UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS

SISTEMA PRISIONAL E REINTEGRAÇÃO SOCIAL NO ESTADO DE GOIÁS: O SIMBOLISMO ESTÉRIL DO DISCURSO OFICIAL E O POTENCIAL TRANSFORMADOR DAS BOAS PRÁTICAS.

DECILDO FERREIRA LOPES

GOIÂNIA
2019

sistema de bibliotecas ufg

PRPG
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

UFG

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR VERSÕES ELETRÔNICAS DE TESES E DISSERTAÇÕES NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou *download*, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

1. Identificação do material bibliográfico: **[X] Dissertação** **[ ] Tese**

2. Identificação da Tese ou Dissertação:

Nome completo do autor: DECILDO FERREIRA LOPES

Título do trabalho: SISTEMA PRISIONAL E REINTEGRAÇÃO SOCIAL NO ESTADO DE GOIÁS: O SIMBOLISMO ESTÉRIL DO DISCURSO OFICIAL E O POTENCIAL TRANSFORMADOR DAS BOAS PRÁTICAS

3. Informações de acesso ao documento:

Concorda com a liberação total do documento [ ] SIM [X] NÃO1

Havendo concordância com a disponibilização eletrônica, torna-se imprescindível o envio do(s) arquivo(s) em formato digital PDF da tese ou dissertação.

11/09/19

Assinatura do(a) autor(a)2

Ciente e de acordo:

Assinatura do(a) orientador(a)2 Profa. Dra. Bartira Macedo de Miranda Santos Diretora da Faculdade de Direito - FD/UFG Matr. SIAPE 1555251 Data: 20 / 08 / 2019

1 Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. A extensão deste prazo suscita justificativa junto à coordenação do curso. Os dados do documento não serão disponibilizados durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente;
- Submissão de artigo em revista científica;
- Publicação como capítulo de livro;
- Publicação da dissertação/tese em livro.

2 A assinatura deve ser escaneada.

DECILDO FERREIRA LOPES

SISTEMA PRISIONAL E REINTEGRAÇÃO SOCIAL NO ESTADO DE GOIÁS: O SIMBOLISMO ESTÉRIL DO DISCURSO OFICIAL E O POTENCIAL TRANSFORMADOR DAS BOAS PRÁTICAS.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas - PPGDP, nível Mestrado Profissional, Linha de Pesquisa II. Segurança Pública: Políticas e Efetividade Constitucional, como requisito parcial para obtenção de título de Mestre em Direito e Políticas Públicas.

Orientadora: Prof. Dra. Bartira Miranda de Macedo.

GOIÂNIA
2019

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

LOPES, DECILDO FERREIRA

SISTEMA PRISIONAL E REINTEGRAÇÃO SOCIAL NO ESTADO DE GOIÁS: O SIMBOLISMO ESTÉRIL DO DISCURSO OFICIAL E O POTENCIAL TRANSFORMADOR DAS BOAS PRÁTICAS. [manuscrito] / DECILDO FERREIRA LOPES. - 2019.

CCXXV, 207 f.

Orientador: Profa. Dra. BARTIRA MIRANDA DE MACEDO. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Goiás,

Faculdade de Direito (FD), Programa de Pós-Graduação

ATA DA DEFESA PÚBLICA DA DISSERTAÇÃO DO(A) MESTRANDO(A) DECILDO FERREIERA LOPES

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às onze horas, na sala de Atos do PPGDP/UFG, foi instalada a sessão pública para julgamento da dissertação final elaborada pelo(a) mestrando(a) do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da Universidade Federal de Goiás, Decildo Ferreira Lopes, intitulada "Sistema prisional e reintegração social no Estado de Goiás: o simbolismo estéril do discurso oficial e o potencial transformador das boas práticas". Após a abertura da sessão, a Profa. Dra. Bartira Macedo de Miranda (PPGDP/UFG), orientadora e presidente da banca julgadora, deu seguimento aos trabalhos, apresentando os demais examinadores, Profa. Dra. Franciele Silva Cardoso (PPGDP/UFG) e Prof. Dr. Vinicius Gomes Vasconcellos (PPG-IDP-DF). Foi dada a palavra ao(a) mestrando(a), que expôs seu trabalho. Em seguida, procedeu-se à arguição da dissertação. Ao final, a banca reuniu-se em separado para avaliação do(a) mestrando(a) e atribuição do resultado. Discutido o trabalho e o desempenho do(a) mestrando(a) pela banca julgadora foram solicitadas as correções no texto que seguem em anexo a esta ata. O(a) presidente da banca declarou o(a) aluno(a) (X) aprovado(a) ( ) reprovado(a) na avaliação de defesa. Nada mais havendo a tratar, o(a) presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo a participação dos membros, da qual se lavrou a presente ata que será assinada por todos os componentes da banca e entregue à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas, para os fins.

Profa. Dra. Bartira Macedo de Miranda
Presidente

Profa. Dra. Franciele Silva Cardoso
Examinador interno

Prof. Dr. Vinicius Gomes Vasconcellos
Examinador externo

À minha esposa e meus filhos, pelo apoio e compreensão durante a constante ausência para realização desse trabalho. Aos meus pais, pelo exemplo que me impulsionou nessa trajetória, que agora avança pelo campo científico.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Deus, fonte infinita de força, perseverança e ânimo, essenciais para que esse projeto se concretizasse.

À minha esposa, Fernanda Mariela Lopes, que, além de suportar a minha ausência, teve paciência e caridade para compreender as alterações de humor e ainda me dar forças nos momentos de desânimo. Fico te devendo mais essa, Marielinha! Ainda bem que tenho a vida toda para correr atrás e retribuir tudo que você faz por mim!

Aos meus filhos Sophia, Matheus e Melissa, por toda compreensão e paciência. Sei que muitas vezes, preocupado e envolvido com esse trabalho, não dediquei a vocês o tempo e a atenção devidos. Não vai acontecer mais!

Aos seguintes Agentes de Segurança Prisional, em nome dos quais agradeço a todos os demais que colaboraram para a realização da pesquisa: Marinho Martins Ferreira Neto, Marcos Roberto da Rocha e Silva, Genair da Abadia de Souza Vieira, Anderson Souza Cirqueira, Márcio Moreira dos Reis, Fabrício Bonfim, Robson Cavalcante de Sousa, Jonathan Marques da Silva e Marcel Dias.

À Diretoria de Administração Penitenciária do Estado de Goiás, que autorizou a realização da pesquisa e não mediu esforços para colaborar com seu andamento.

A toda equipe do Gabinete da Vara Criminal de Goianésia. O trabalho árduo de vocês permitiu a conclusão do mestrado sem prejuízo das atividades regulares.

À minha orientadora, professora Bartira Macedo de Miranda, por todo encaminhamento, principalmente no início do trabalho, quando o que mais havia era boa vontade, mas sem metas muito claras e bem definidas.

Às professoras Maria Paula Costa Bertran Munoz e Franciele Silva Cardoso, pelas aulas inspiradoras e pelas dicas valiosas.

Ao meu assistente, Maxuel Pereira Dias. Um jovem estudante de direito, já concluinte, abençoado com um gosto natural pelo estudo e pela leitura. Ajudou-me desde a criação de um Google Drive – coisa da qual eu nunca tinha ouvido falar – e outras questões tecnológicas, até a sugestão de textos relevantíssimos para a pesquisa.

A todos os colegas da Turma 1 do Mestrado Profissional em Direito e Políticas Públicas – PPGDP da UFG, pelo companheirismo e estímulo constante.

Por fim, agradeço à ASMEGO, ESMEG e a EJUG, pela iniciativa de investir na capacitação profissional dos juízes goianos.

LOPES, Decildo Ferreira. **Sistema prisional e reintegração social no Estado de Goiás**: o simbolismo estéril do discurso oficial e o potencial transformador das boas práticas. 2019. 207p. Dissertação (Mestrado em Direito e Políticas Públicas) – Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2019.

RESUMO

O presente estudo avalia a política de reintegração social no Estado de Goiás, investigando as causas que impedem ou dificultam a pretensão de harmônica integração do egresso à sociedade (Lei de Execuções Penais, art. 1º) e o potencial de algumas boas práticas para servirem de referência para um modelo de reintegração social mais harmônico com uma proposta de proteção de direitos e contra os danos do sistema prisional. Por meio de pesquisa bibliográfica, revisa o pensamento jurídico-penal e as políticas de enfrentamento do crime, identificando os discursos legitimadores do protagonismo da pena prisão e sua influência na política de reintegração social. Constata que o sistema de segurança pública e de justiça penal são ainda orientados por um paradigma punitivo, alicerçado na noção positivista de periculosidade, que aposta na prisão como meio de defesa social, atribuindo-lhe, além da função retributiva, o propósito de ressocialização do condenado. Verifica que esse ideal é predominantemente compreendido como um processo pelo qual o preso é submetido, para que, ao final da pena, esteja mais apto para aderir às regras de convivência e às normas legais. Realiza crítica a essa compreensão e defende uma proposta de reintegração social como política de proteção contra os aspectos negativos da execução penal. Propõe a substituição da ideia de mudança do indivíduo por meio da prisão – considerando que a mudança que o modelo prisional promove é negativa – por um projeto de gradual redução dos aspectos dessocializantes e estigmatizantes do cárcere. Na terceira parte, promove o cotejo das conclusões anteriores com dados de pesquisa empírica, que identificou as ações realizadas em cada um das 130 unidades prisionais a título de reintegração social, além da realização de entrevistas com 69 pessoas, entre presos, agentes prisionais e voluntários de projetos de apoio ao sistema prisional, nas cidades de Ceres, Goianésia, Orizona, Uruaçu e Jaraguá. Entre outros achados, confirmou a inviabilidade do ideal ressocializador, identificando, de acordo com as peculiaridades do sistema prisional Goiano, os principais aspectos negativos que impedem o sucesso de ações nesse sentido. Constatou a inexistência de um projeto claro de integração social ou um modelo de atuação replicado em todas as unidades prisionais do Estado. Verificou, ao contrário, que um modelo de não atuação, ou de atuação insuficiente, tem dado causa ao surgimento das boas práticas, que representam – ao menos no que se refere ao interior do Estado – o que há de melhor no campo da reintegração social. As práticas investigadas confirmaram a existência de um *know-how* para a construção de um novo modelo de reintegração social, amparado, por exemplo, no desenvolvimento de competências que permitam os órgãos da execução penal ir além daquilo que, tradicionalmente, é deles esperado; o afastamento de discursos que cultivem o conflito ou a dicotomia entre pessoas de bem e criminosos; e c) criação de canais de comunicação cada vez mais eficientes com a sociedade.

Palavras-chave: Sistema Prisional. Política de Reintegração Social. Boas Práticas.

LOPES, Decildo Ferreira. **Prison system and social reintegration in the State of Goiás**: the sterile symbolism of official discourse and the transforming potential of good practices. 2019. 207p. Dissertation (Master's in Law Public Policies) – Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2019.

ABSTRACT

This study evaluates the policy of social reintegration in the State of Goiás, investigating the causes that prevent or hinder the reentry into society following imprisonment and the potential of some entrepreneurial initiatives to serve as reference to a model of social reintegration harmonious with a proposal of protection of rights and against the damages of the prison system. Through bibliographic research, it reviews the criminal-legal thinking and crime Prevention Policies, identifying discourses that legitimize the protagonism of imprisonment and its influence on social reintegration policy. Notes that the system of public security and criminal justice are still guided by a punitive paradigm, based on the positivist notion of dangerousness, which bets on prison as an instrument of social defense, giving it, in addition to the retributive function, the purpose of resocialization. This ideal is predominantly understood as a process by which the prisoner is submitted, so that, at the end of the sentence, he is better able to adhere to the rules of coexistence and legal norms. It criticizes this understanding and advocates a proposal for social reintegration as a policy of protection against the negative aspects of criminal execution. It proposes to replace the idea of changing the individual through prison - considering that the change that the prison promotes is negative - by a project of gradual reduction of the desocializing and stigmatizing aspects of the prison. In the third part, it promotes the comparison of previous conclusions with data from empirical research, which carried out the survey of the following data: a) all actions performed by each of the four divisions of the penitentiary administration responsible for Social Reintegration policy; b) the actions taken in each of the 130 prison units existing in the state of Goias; c) interviews with 69 people, including prisoners, prison officers and volunteers from supporting projects, in the cities of Ceres, Goianésia, Orizona, Uruaçu and Jaraguá. Among other findings, it confirmed the unfeasibility of the resocializing ideal, identifying, according to the peculiarities of the prison units investigated, the main negative aspects that prevent the success of actions in this regard. Notes the lack of a clear project for social integration or a model of action replicated in all state prison units. On the contrary, shows that a model of inaction or inefficient policy has given rise to the emergence of some entrepreneurial initiative, which represent the best in social reintegration policy. The investigated practices confirmed the existence of know-how for the construction of a new model of social reintegration, supported, for example, in the development of competences that allow the organs of criminal execution to go beyond what is traditionally expected; the distancing of discourses that cultivate conflict or dichotomy between good people and criminals; c) creation of increasingly efficient dialogue with society.

Keywords: Prison System. Social Reintegration Policy. Entrepreneurial Initiatives.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Alterações Legislativas que Modificaram o Sistema de Administração Penitenciária 52

Quadro 2: Boas Práticas nas Unidades Prisionais do Interior de Goiás 85

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
ASP	Agente de Segurança Pública
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CNPCP	Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
CP	Código Penal
CPP	Código de Processo Penal
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
DGAP	Diretoria Geral de Administração Penitenciária
ENCCEJA	Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos
GEMR	Gerência de Educação, Módulo de Respeito e Patronato
LEP	Lei de Execuções Penais
UFG	Universidade Federal de Goiás
UP	Unidade Prisional
VEP	Vara de Execuções Penais

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 12

1 O PENSAMENTO JURÍDICO PENAL E AS POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO DO CRIME: DISCURSO LEGITIMADOR DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E A POLÍTICA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL 15

2 A CRÍTICA DO DISCURSO RESSOCIALIZADOR E A PROPOSTA DE UM PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO CONTRA OS DANOS DA EXECUÇÃO PENAL E DO SISTEMA PRISIONAL 43

3 A POLÍTICA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL NO ESTADO DE GOIÁS: O CARÁTER SIMBÓLICO DO DISCURSO OFICIAL 71

CONSIDERAÇÕES FINAIS 107

REFERÊNCIAS 114

APÊNDICES 125

Apêndice A – Glossário das expressões utilizadas entre os presos 126

Apêndice B – Relatório de boas práticas 128

Apêndice C – Relatório de boas práticas – Goianésia 140

Apêndice D – Relatório de boas práticas – São Luís dos Montes Belos 141

Apêndice E – CD-ROM 1 142

Apêndice F – CD-ROM 2 143

Apêndice G – CD-ROM 3 144

Apêndice H – Formulário Google – Questionários aos diretores de unidades prisionais 145

Apêndice I – Instrumento de coleta de dados – Questões norteadoras – Pessoas presas 148

Apêndice J – Instrumento de coleta de dados – Questões norteadoras – Agentes e voluntários 150

ANEXOS 151

Anexo A – Requerimento à DGAP-GO 152

Anexo B – Decisão DGAP-GO – Autos nº 201816448010637 154

Anexo C – Relatório devolutivo: Gerência de Produção Agropecuária e Industrial 155
Anexo D – Relatório: Gerência de Assistência Biopsicossocial 162
Anexo E – Relatório: Gerência de Educação, Módulo de Respeito e Patronato 163
Anexo F – Relatório Devolutivo: Gerência de Educação, Módulo de Respeito e Patronato 176
Anexo G – Relatório: Gerência da Central de Alternativas à Prisão..... 185
Anexo H – Relação de produtos admitidos no “cobal” - Unidade Prisional de Goianésia ... 194
Anexo I – Decisão do Comitê de Ética (UFG). 196
Anexo J – Relatório devolutivo: São Luís dos Montes Belos..... 200

INTRODUÇÃO

Um ponto comum entre diversos estudos sobre o sistema prisional é o registro da falência da estrutura estatal destinada ao cumprimento da pena privativa de liberdade, que não se presta minimamente aos propósitos que a lei vigente lhe impõe. Argumenta-se desde a inexistência de uma estrutura que assegure um mínimo de dignidade às pessoas presas, até a incapacidade de devolvê-los mais aptos ao convívio harmônico em sociedade.

Mais recentemente, com a consolidação das facções criminosas, que encontraram na ausência do Estado o terreno fértil para se desenvolverem, o sistema prisional, que já não atendia aos objetivos da lei, passa a ser o principal celeiro da criminalidade no país. As rebeliões e os motins, que antes tinham por motivos as precárias condições para cumprimento de pena, agora ocorrem em razão da disputa de poder e território entre as facções criminosas. Recentes exemplos desse problema são as rebeliões ocorridas no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, no início de 2018, que resultou na fuga de 99 presos, deixando nove detentos mortos e quatorze feridos; e no sistema prisional de Manaus, que resultou na morte de 56 presos no mesmo ano (TERRA, 2018). No presente ano, também em Manaus, nova rebelião no Complexo Penitenciário Anísio Jobim deixou 15 presos mortos (PRESTES; LEITE, 2019).

É nesse panorama caótico, inclusive, que o Supremo Tribunal Federal reconheceu, nos autos da Ação Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 347, o Estado de Coisas Inconstitucional quanto ao sistema prisional brasileiro (BRASIL, 2015).

A despeito desses fatos que, conforme já dito, não são sequer objeto de controvérsia, a pena privativa de liberdade ainda figura como principal resposta penal ao crime cometido. A ideia de justiça, seja de acordo com as expectativas da população em geral ou mesmo para muitos profissionais do Direito, ainda passa pela aplicação da pena de prisão, apesar dos citados aspectos negativos.

O primeiro capítulo do trabalho, portanto, dedica-se a uma revisão do percurso histórico do pensamento jurídico-penal, da criminologia, da sociologia e das políticas de enfrentamento do crime, buscando identificar os discursos legitimadores do protagonismo da pena privativa de liberdade e a sua influência na atual política de reintegração social. Segundo conclusão proposta ao final, a política de segurança pública e o sistema de justiça criminal são ainda orientados por um paradigma punitivo, alicerçado na noção positivista de periculosidade, que aposta na prisão como meio de defesa social e compreende a pena como um processo pelo qual se promove a ressocialização do condenado.

O segundo capítulo enfrenta exatamente o ideal ressocializador, representado pela ideia de que, por meio da pena, as pessoas submetidas ao sistema prisional possam ser trabalhadas para retornarem à sociedade mais adaptadas ou adaptáveis às relações de convivência harmônica.

Pretende-se, em um primeiro momento, demonstrar que a chamada ressocialização, apesar de não ser expressamente prevista na Lei de Execuções Penais (LEP), tem sido a forma predominantemente utilizada para explicar a função de prevenção especial positiva atribuída à pena privativa de liberdade. Investigar-se-á, também, como a ideia de ressocialização, compreendida à semelhança de um tratamento ao qual deve ser submetido o condenado para deixar o processo de execução penal melhorado, pode influenciar na entrega das assistências previstas na LEP como recursos para a integração social dos egressos.

Em seguida, é introduzida a proposta de reintegração social como política de proteção contra os aspectos negativos da execução penal e como essa teoria se reflete nos aspectos práticos da vida prisional, em especial com relação ao trabalho, estudo e necessário diálogo com a sociedade à qual se preparam para retornar.

O terceiro capítulo realiza o cotejo dos dados reunidos na pesquisa empírica com os referenciais teóricos delineados nas unidades anteriores. Como esses conceitos se materializam na prática do sistema prisional Goiano? Como se estrutura a política de reintegração social no Estado de Goiás e quais os principais aspectos negativos que impedem ou dificultam a desejada integração do egresso à sociedade?

Inicialmente se demonstrará quais são os órgãos responsáveis pela política de reintegração e quais as ações práticas realizadas em todo o Estado, conforme levantamento realizado com a colaboração da Diretoria Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás (DGAP-GO), com autorização do Diretor-Geral nos autos do processo administrativo específico para pesquisas acadêmica [1] , destacando, inclusive, uma gritante desproporcionalidade entre o serviço oferecido na Região Metropolitana e nas demais Unidades Prisionais do Estado.

Em seguida, demonstrar-se-á a relação entre a forma de atuação da DGAP nas comarcas do interior (mais precisamente, a não atuação, ou atuação ineficiente) com o surgimento de iniciativas de gestores locais para superarem as dificuldades enfrentadas no dia a dia das unidades prisionais. Conforme se verificará adiante, as dificuldades existem em

[1] Processo SEI nº 201816448010673. Anexo B do presente trabalho.

quase todos os setores, razão pela qual essas ações empreendedoras – denominadas de boas práticas – estão relacionadas às mais diversas funções do sistema prisional.

As iniciativas variam desde o envolvimento da comunidade para o custeio de construção e reforma de unidades prisionais, até o oferecimento de grupos reflexivos e círculos restaurativos no interior de unidades prisionais. *Lato sensu*, portanto, todas elas podem ser incluídas no conceito de boa prática, na medida em que carregam em si um conteúdo bastante positivo, pois representam a capacidade de engajamento em compromissos que vão além do que regularmente se espera desses profissionais.

Entretanto, importante desde já delimitar que as boas práticas pesquisadas e avaliadas no âmbito da presente pesquisa são aquelas que se destinam ao enfrentamento dos aspectos negativos do sistema prisional, que impedem ou dificultam a reintegração social da pessoa privada de liberdade.

No tocante a essas iniciativas, objetiva-se compreender como e por que elas têm surgido e como contribuem para o processo de reintegração social e/ou para a construção de um novo modelo de reintegração social, mais próximo do modelo de proteção contra os aspectos negativos do cárcere. Essa última tarefa teve como principal material de análise entrevistas e constatações decorrentes de visitas a unidades prisionais que se destacaram nas conclusões do levantamento inicial, pela existência de boas práticas destinadas à melhoria do processo de reintegração social.

Foram 05 unidades visitadas e 69 pessoas entrevistadas, entre pessoas privadas de liberdade, servidores do sistema de justiça e colaboradores externos (voluntários ou não).

A quarta, e última, parte da dissertação, se destina às conclusões e sugestões para a política estadual de reintegração social e do próprio Poder Judiciário.

1 O PENSAMENTO JURÍDICO PENAL E AS POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO DO CRIME: DISCURSO LEGITIMADOR DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E A POLÍTICA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL

A parte introdutória do presente trabalho já noticiou o paradoxo que permeia a relação entre o estado caótico do sistema prisional e os anseios da população – incluindo-se aqui também boa parte da comunidade jurídica dedicada ao manejo da lei penal – pela aplicação da pena privativa de liberdade. Isto porque, ao mesmo tempo em que se reconhece a quase falência do sistema prisional, defende-se a aplicação da pena privativa de liberdade como principal, e mais eficiente, modalidade de sanção penal.

Com efeito, não raras vezes a ideia de justiça – aqui compreendida como resultado da atuação da justiça criminal – perpassa pela relação de proporcionalidade entre a conduta praticada e a pena privativa de liberdade aplicada ou prevista em abstrato como sanção decorrente da violação da norma penal.

A incongruência não reside na expectativa da existência de uma determinada sanção como resposta estatal à violação da lei, mas a prevalência da pena privativa de liberdade, que não só carrega em si o *status* de panaceia para os males sociais, mas também chega a se confundir com o desiderato primordial da justiça criminal. Não raras vezes, a expectativa de prevenção geral negativa, compreendida como a intimidação genérica da coletividade, se opera por meio da seguinte equação: “você não deve realizar tal comportamento porque pode pegar tantos anos de cadeia”.

O discurso é construído sem sequer cogitar, por exemplo, dos mecanismos despenalizadores já incorporados na legislação pátria, que, aliados à evolução do entendimento jurisprudencial, simplesmente impedem que uma gama significativa de crimes seja punida, na prática, com a pena privativa de liberdade.

Esse modo de pensar influencia, inclusive, o legislador, na medida em que mantém o modelo de vinculação da norma de conduta exigida a uma pena de prisão que dificilmente acontecerá. Observe-se, por exemplo, o caso da recente incriminação da importunação sexual, inserido no Código Penal pela Lei 13.718/18:

> Art. 215-A. Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro:
> Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não constitui crime mais grave (BRASIL, 2018).

Certamente, alguém acusado do cometimento de um crime dessa natureza não está, na prática, sujeito ao risco de ser submetido à pena de prisão. Isso porque, sendo primário,

fará jus à suspensão condicional do processo, prevista no art. 89 da Lei 9.099/95 (BRASIL, 1995), ou, mesmo rejeitando a proposta e sendo condenado, fará jus à substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito (art. 44 do CP). Igualmente, mesmo se tratando de reincidente em crime doloso, o que dificultaria a substituição ou suspensão da pena, necessário reconhecer que sua pena dificilmente se aproximaria no máximo previsto abstratamente, o que resultaria no início de cumprimento em regime diverso do fechado.

O que parece inofensivo à primeira vista, vindo a persistir ao longo do tempo, pode resultar em demandas pelo recrudescimento da resposta penal, de modo que a punição resulte efetivamente em tempo de prisão.

Sobre o protagonismo da pena privativa de liberdade, relevante a contribuição de Álvaro Pires (2004). Segundo o autor, na lei penal, a norma de comportamento é frequentemente formulada sob a forma de uma estrutura normativa telescópica, que corresponderia exatamente à justaposição de uma norma de comportamento com uma norma de sanção.

Acrescenta, na linha da preocupação antes suscitada, que esse modelo privilegia uma linha de pensamento medieval segundo a qual é a pena aflitiva que comunica o valor da norma de comportamento e o grau de reprovação em caso de desrespeito. Destaca, ainda, três problemas que decorrem dessa forma de pensar:

> O primeiro consiste em que o crime (norma de comportamento) será definido pela pena tanto no direito como no saber jurídico e, muitas vezes, das ciências sociais. No direito, essa maneira de definir o crime produzirá uma imediata dogmatização da relação crime/pena (aflitiva). [...] No plano da reflexão teórica, tanto o saber jurídico como as ciências sociais definirão o crime (e até mesmo o sistema penal) pela presença exclusiva da pena (aflitiva), o que implicará uma compreensão simultânea das normas de comportamento e de sanção: uma não pode ser pensada sem a outra. [...] O segundo problema é que se produzirá uma ilusão de simplicidade quanto ao trabalho do legislador e do juiz no momento da escolha da sanção: tender-se-á a crer que eles devem privilegiar a escolha da pena aflitiva, particularmente a de prisão, de modo que ela aparecerá como uma resposta evidente. E o terceiro problema se verifica no plano filosófico: a combinação entre crime e pena aflitiva engendrará uma formidável ilusão de necessidade e identidade quanto à natureza dessa associação, o que se manifesta sob dois aspectos (PIRES, 2004, p. 41-42).

O que se pretende, portanto, neste capítulo introdutório, é traçar um histórico de como se compreendeu a sanção penal ao longo dos tempos, em especial a pena privativa de liberdade. O objetivo é contextualizar e compreender as ideias que influenciaram a política criminal brasileira, especificamente no que respeita ao prestígio da pena privativa de liberdade como melhor opção para prevenção dos crimes. Busca-se também preparar o

terreno para a crítica do sistema prisional e da ideia de ressocialização de presos, que será realizada nos capítulos seguintes.

Sobre esse último aspecto, importante desde já registrar que a crítica do modelo polifuncional da pena não é – conforme se deduz do título do trabalho – o seu objeto principal. Apesar das razoáveis críticas que lhes são dirigidas no campo da criminologia, forçoso reconhecer, conforme já ventilado anteriormente, que se trata do modelo prevalecente e que orienta o sistema de execução penal brasileira.

Por isso, mesmo partindo da compreensão de que a pena privativa de liberdade deve realmente perder o protagonismo entre as opções de sanção penal e que o ideal ressocializador já demonstrou também sua insubsistência, reconhece que a substituição do modelo vigente exige, mais do que críticas, propostas viáveis para um novo modelo. Zaffaroni (2007), ao tratar da inviabilidade de concretização dos ideais abolicionistas (um mundo sem o exercício do poder punitivo) apenas por meio da ciência penal, já registrava que tal pretensão exigiria, na verdade, uma mudança em toda a sociedade. Ressalta, portanto, que, por ora, cumpre-nos conter o avanço do poder punitivo.

É também o que sustenta Roig (2018), ao tratar das bases para uma teoria redutora de danos na execução penal. De acordo com o autor, não se trata de justificar ou defender o atual modelo, mas partir da premissa de que essa é a realidade e que, enquanto for necessário lidar com a pena privativa de liberdade, o que resta é buscar soluções possíveis para tornar a execução penal individualmente e socialmente menos ruinosa.

Ademais, atento aos propósitos do mestrado profissional, o presente estudo se afasta do discurso meramente crítico, para investigar o potencial e a viabilidade de propostas que sirvam para realizar transição entre o velho e o novo. Em verdade, conforme já alertava Sá (1998), continuar simplesmente dizendo que a pena de prisão e o sistema penitenciário estão falidos ou que a ressocialização é um mito não traz proveito algum para o sistema penitenciário ou, muito menos, para os presos que estão atualmente purgando suas penas.

Com efeito, muitas vezes, a forma como se caminha pode ser ainda mais importante do que o lugar aonde se quer chegar. Assim, o que se busca neste trabalho não é revelar a solução definitiva para os problemas do sistema prisional, mas, pelo menos, inserir a política de reintegração social em um caminho que aponte para um futuro menos desastroso do que o que se vislumbra com a manutenção do estado atual das coisas.

Para fins didáticos e de delimitação do período estudado, a análise será orientada pelo estudo do pensamento jurídico-penal ocidental/europeu, promovendo também uma incursão nas explicações dadas pela Sociologia e Criminologia. A importância dessa

abordagem metodológica é destacada por Anitua ao se referir à história dos pensamentos criminológicos, destacando a importância da experiência pretérita para melhor compreensão do presente e para planejamento das ações futuras:

> Além do mais, inclusive aqueles que surgem em momentos anteriores não são eliminados por aqueles que aparecem num momento histórico posterior, mas sim permanecem de forma manifesta ou latente. Os discursos desta História dos Pensamentos Criminológicos persistem na atualidade, embora alguns deles tenham mudado suas formas de expressão – em parte sim, pelas críticas recebidas de outros discursos – sem mudar o fundamento que os sustentava (ANITUA, 2015, p. 16).

Pretende-se, assim, realizar um apanhado histórico das justificativas para a aplicação da pena privativa de liberdade.

Não se trata, registre-se, de análise profunda de cada uma dessas escolas, mas desse aspecto específico em cada uma delas, nos diversos momentos históricos nos quais se desenvolveram. O que se pretende é identificar os fundamentos nos quais se ampara a política criminal vigente para a utilização do sistema prisional como espaço principal do processo de execução penal.

Nesse contexto, é exatamente o fundamento da pena o critério da classificação proposta por Ferrajoli (2014, p. 236): a existência das teorias absolutas e relativas. Segundo o autor, inserem-se na primeira categoria as teorias que "concebem a pena como um fim em si própria, ou seja, como castigo, reação, reparação ou, ainda, retribuição do crime, justificada por seu intrínseco valor axiológico". As teorias absolutas se diferenciariam das teorias relativas, que, pelo caráter utilitarista, consideram e justificam a pena enquanto meio para realização do fim utilitário de prevenção de futuros delitos. Segundo o referido autor,

> A diferença entre justificações absolutas ou retributivistas e justificações relativas ou utilitárias encontra-se expressa de forma límpida em um conhecido trecho de Sêneca: as justificações do primeiro tipo são *quia peccatum*, ou seja, dizem respeito ao passado; aquelas do segundo, ao contrário, são *ne peccetur*, ou seja, referem-se ao futuro. Enquanto para as primeiras a legitimidade externa da pena é apriorística, no sentido de que não é condicionada por finalidades extrapunitivas, para as segundas, diferentemente, referida legitimidade é condicionada pela sua adequação ou não ao fim perseguido, externo ao próprio direito e, portanto, exigindo um balanceamento concreto entre os valores do fim que justifica o "quando" da pena e o custo do meio do qual se deve justificar o "como" (FERRAJOLI, 2014, p. 236).

Nos tempos primordiais, a pena era imbricada de conteúdo sagrado, tendo em vista que o crime era tido como uma ofensa à própria divindade, razão pela qual a punição se revestia de caráter de "vingança divina" contra o infrator. Para Caldeira (2009), durante a

antiguidade, a pena já começa a ganhar caráter de retribuição, sendo aplicada como forma de castigo e expiação do infrator, embora justificada no desiderato de acalmar as divindades.

Em período histórico posterior, nota-se que, no direito romano, a pena tinha por função a mera punição em virtude da violação da lei, fundada na expectativa de que, com a aplicação da pena, se restauraria a ordem pública. De acordo com Prado (2013), no direito penal romano também prevaleciam as orientações retributivas e intimidantes.

Do mesmo modo ocorria no chamado direito Germânico, porquanto mantinha, ao menos no que toca a razão para a aplicação da pena, o caráter retributivista e igualmente cruel das sanções impostas (MASSON, 2015).

Durante a Idade Média, predominou o que se convencionou chamar de Direito Canônico, em razão de derivar da palavra grega *Kanon*, que significa *regra*, e correspondia, na sua origem, às prescrições relativas à fé ou ação cristã (PRADO, 2013). Tratou-se de período em que a Igreja reuniu muito poder e as decisões eclesiásticas eram executadas por tribunais civis, propiciando o fortalecimento da justiça pública, em um processo de substituição do modelo de vingança privada praticado nos períodos anteriores.

Conforme Corsi (2016, p. 1), nesse período a punição possuía caráter evidentemente sacral, de base retribucionista e pautado na ideia de conversão. E, sendo o homem medieval guiado pela fé cristã, seu maior inimigo era o herege, contra o qual recaía a vingança:

> As autoridades representavam uma vontade divina e as sanções impostas aos delinquentes não tinham por objetivo final a retribuição no sentido jurídico, mas sim no seu aspecto de conversão, por meio da expiação. Entretanto, não obstante essa finalidade atribuída à pena, o que prevalecia, na verdade, era a necessidade do castigo, gerada pelo sentimento de revolta contra todo aquele que se insurgisse contra os preceitos religiosos.

Importante, por fim, o registro de Bitencourt (2018) quanto à importância do direito canônico para o surgimento da prisão moderna, especialmente no que se refere às primeiras ideias sobre a reforma do delinquente. Segundo o autor, a palavra *penitência*, da qual derivam os vocábulos *penitenciária* e *penitenciário*, possui vinculação com o Direito Canônico, em razão da influência do predomínio dos conceitos morais e religiosos no âmbito do Direito Penal, até o século XVIII. Acentua que a visão religiosa aproximava os conceitos de crime e pecado, tanto contra as leis do homem quanto contra as leis de Deus. Além disso, assevera que os ideias de redenção, caridade e fraternidade também foram trazidos da religião para o campo do Direito Penal.

Uma outra escola se desenvolveu ao longo dos séculos XII e XVII, resultado da fusão do Direito Romano, Germânico, Canônico e dos direitos nacionais, sendo denominado pela doutrina de Direito Penal Comum. De acordo com Prado (2013), surgiu por força de um movimento chamado Recepção, consistente do renascimento dos estudos do direito romano, com destaque para a Escola dos Glosadores (1100-1250) e pós-glosadores (1250-1450), que se propunha a interpretar e comentar o *Corpus Juris Civilis*, oferecendo, assim, esclarecimentos do seu sentido, com vistas a atingir sua compreensão e posterior aplicação.

Esse período, caracterizado pelo absolutismo, tinha como características um processo penal dirigido à condenação, sem observâncias de garantia de direitos do acusado, com penas ainda marcadas pela grande crueldade. Trata-se, conforme se pode concluir, de um modelo de sanção penal eminentemente retributivo.

Aníbal Bruno explica como eram as penas neste período:

> [...] nesse longo e sombrio período da história penal, o absolutismo do poder público, com a preocupação da defesa do príncipe e da religião, cujos interesses se confundiam, e que introduziu o critério da razão de Estado no Direito Penal, o arbítrio judiciário, praticamente sem limites, não só na determinação da pena, como ainda, muitas vezes, na definição dos crimes, criava em volta da justiça punitiva uma atmosfera de incerteza, insegurança e justificado terror. Justificado por esse regime injusto e cruel, assente sobre a iníqua desigualdade de punição para nobres e plebeus, e seu sistema repressivo, com a pena capital aplicada com monstruosa frequência e executada por meios brutais e atrozes, como a forca, a fogueira, a roda, o afogamento, a estrangulação, o arrastamento, o arrancamento das vísceras, o enterramento em vida, o esquartejamento; as torturas, em que a imaginação se exercitava na invenção dos meios mais engenhosos de fazer sofrer, multiplicar e prolongar o sofrimento; as mutilações, como as de pés, mãos, línguas, lábios, nariz, orelhas, castração; os açoites (BRUNO, 1967, p. 88-89).

O que se percebe, portanto, é que a base retribucionista da pena imperou durante longo período histórico. Por outro lado, a própria função do castigo tomava nuances distintas, ora aparecendo como vingança – tal como no direito penal da antiguidade –, ora constituindo modo de conversão do infrator aos imperativos morais religiosos – tal como se apresenta no direito canônico.

Essa situação perdurou até a superveniência do pensamento iluminista, que promoveu uma mudança significativa na forma de se compreender a função do Estado, contrapondo-se ao absolutismo, defendendo o domínio da razão e valorização do ser humano. De acordo com essa nova ordem de pensamento, a justificação da pena não derivava de preocupações éticas ou religiosas, características da ordem que contrapunha. O crime passa a

ser compreendido como a quebra do contrato social e a pena começa a assumir o caráter utilitarista, passando a ter o objetivo de prevenir que novas violações acontecessem.

Sobre a transição para esse período Humanitário, assevera Greco:

> Até basicamente o período iluminista, as penas possuíam caráter aflitivo, ou seja, o corpo do homem pagava pelo mal que ele havia praticado. [...]. Sobretudo a partir do final do século XVIII, as penas corporais, aflitivas foram sendo substituídas, aos poucos, pela pena de privação de liberdade, que, até aquele momento, com raras exceções [...], era tida tão somente como uma medida cautelar, ou seja, sua finalidade precípua era fazer com que o condenado aguardasse, preso, a aplicação de sua pena corporal (GRECO, 2017, p. 54-56).

Conforme acrescenta o autor, o período iluminista foi de crucial importância para a formação do pensamento punitivo moderno, tendo em vista que se pautava em bases racionais, distinguindo-se do arbítrio despótico que informava o caráter absolutista da pena. Com a valorização do ser humano, a pena passava a ser graduada de acordo com a gravidade do crime e havia a exigências de provas sólidas para a condenação (GRECO, 2017).

Sem qualquer sombra de dúvidas, o italiano Cesare Beccaria foi o grande expoente desse movimento, responsável por liderar a crítica do irracional modelo punitivo até então praticado, lançando contribuições inestimáveis para a construção da moderna ciência do direito.

Em sua obra, *Dos Delitos e das Penas* (1999), Beccaria estabeleceu os postulados de sua teoria, que podem ser, aos menos para os fins do presente trabalho, resumidos da seguinte forma: a) necessidade da separação das funções estatais e na ideia de legalidade penal, no sentido de que só as leis (fruto da atividade do Poder Legislativo) podem estabelecer crimes, e que a elas todas as pessoas estavam submetidas, não devendo haver privilégios; b) estrita necessidade das incriminações, que devem também observar proporcionalidade ao crime cometido e presteza na aplicação, de modo que sua eficiência (para alcance dos seus objetivos) decorra da certeza da punição e não da crueldade da pena; c) caráter utilitarista da pena, que não se destina apenas a punir o condenado, mas também para prevenir a ocorrência de futuras ações ilícitas.

No tocante ao fundamento legitimador da pena, afirma Beccaria:

> As leis representam as condições sob as quais homens independentes e separados se uniram em sociedade, cansados de viver em um contínuo estado de beligerância e de gozar de uma liberdade que resultava inútil diante da incerteza de poder conservá-la. Dessa mesma liberdade, sacrificaram uma parte, para poder gozar o resto com segurança e tranquilidade. A soma de todas essas porções de liberdade sacrificadas ao bem de cada um constitui a soberania do povo, e o seu soberano é o seu

> depositário e legítimo administrador. Foi, portanto, a necessidade que compeliu os homens a ceder parte de sua própria liberdade; é certo, porém, que ninguém pretende colocá-la em um depósito público com um limite superior à mínima porção possível, aquela exclusivamente suficiente para induzir aos demais para que a defendam. A soma de todas essas mínimas porções possíveis constitui o direito de punir; tudo o que for para mais é abuso, não justiça; é fato, não direito (BECCARIA, 1999, p. 107-108).

A obra de Beccaria é clara na crítica da arbitrariedade, seletividade e crueldade das penas então praticadas, revestindo todo o trabalho de um caráter eminentemente humanitário. Argumenta Beccaria que os gritos de um infeliz (referindo-se ao criminoso) não poderiam trazer de volta o tempo ou retomar as ações já praticadas e, por isso, restaria evidente que o fim das penas não é atormentar e afligir um ser sensível ou nem desfazer o delito já cometido. Para ele: “o fim da pena, pois, é apenas o de impedir que o réu cause novos danos aos seus concidadãos e demover os outros de agir dessa forma” (BECCARIA, 1999, p. 52).

Pode-se dizer, portanto, que o referido viés humanitário do Direito Penal trazia consigo, ainda que de forma não tão explicita, ideias que atrelaram à sanção penal outras funções, no caso, a prevenção especial (evitando que o condenado volte a cometer crimes) e a geral (por meio da intimidação). Começam a surgir, segundo a classificação proposta por Ferrajoli, as teorias relativas.

Ficam claras as influências das ideias utilitaristas, bem desenvolvidas à época por Jeremy Bentham, para quem a pena tem a finalidade primordial de prevenir delitos semelhantes. Conforme destacado por Bitencourt:

> Em coerência com os postulados iluministas, Bentham não via na crueldade da pena um fim em si mesmo, iniciando um progressivo abandono do conceito tradicional, que considerava que a pena devia causar profunda dor e sofrimento. Esse entendimento não significava, contudo, o abandono da finalidade retributiva da pena, mas sim a clara preponderância da finalidade preventivo-geral. Suas ideias sobre o objetivo reabilitador da pena privativa de liberdade devem entender-se em um contexto retributivo, no qual a pena continua sendo vista como a retribuição do mal causado pela prática do delito, mas com preeminência da prevenção geral. Como limite da retribuição e do fim de reabilitação, considerava que a pena era um mal que não devia exceder o dano produzido pelo delito (BITENCOURT, 2018, p. 132).

Na Alemanha, essas ideias também se desenvolveram, e, em 1801, Anselm Ritter von Feuerbach publica a primeira obra sistemática de direito penal, que, no tocante à função da pena, defendia o mesmo modelo intimidatório, admitindo a pena como coação psicológica para a prevenção de novos crimes.

São esses, portanto, os principais percussores da chamada Escola Clássica do Direito Penal, que predominou entre o final do século XVIII e a metade do século XIX, ainda como reação ao totalitarismo do Estado Absolutista, conforme explica Masson:

> Vivia-se o "século das luzes". Seus fundamentos tiveram origem nos estudos de Beccaria e foram lapidados e desenvolvidos, principalmente, pelos italianos Francesco Carrara, autor da obra *Programa del corso di diritto criminale*, publicada em 1859; Carmignani, que escreveu *Elementa juris criminalis*, publicado em 1847; e Rossi, que contribuiu com o *Trattato di diritto penale*, de 1859 (MASSON, 2015, p. 139).

A Escola Clássica tinha como principais características, conforme pontua Penteado Filho (2018): a) o crime é um ente jurídico; b) a punibilidade baseada no livre-arbítrio; c) a pena com nítido caráter de retribuição pela culpa moral do delinquente (maldade), destinada a prevenir o delito com certeza, rapidez e severidade e a restaurar a ordem externa social.

Sobre este último aspecto (finalidade da pena), destaca Estefam (2018) que a pena, nesse contexto, configura-se numa retribuição, de natureza repressiva, aflitiva e pessoal, pelo mal praticado. Em verdade, concebia-se que o homem, como ser dotado de livre-arbítrio, portanto responsável por seus atos, deveria sofrer as consequências de suas más escolhas com um castigo correspondente e proporcional à violação.

A justificação da pena construída com fundamento no livre arbítrio do indivíduo mereceu o registro de Moniz Sodré (1955), ao tratar da Escola Clássica. Segundo o autor, para os criminalistas clássicos o livre-arbítrio constitui atributo de todo homem, que pode escolher livremente entre motivos diversos e opostos, sendo, por isso, moralmente responsáveis por todos os seus atos.

Na mesma linha de pensamento são as lições de Greco:

> Entre a escolha de cometer ou não um delito, a pena deveria ser utilizada como fator de dissuasão nessa escolha, ou seja, na comparação entre o mal da pena e o benefício a ser alcançado pela prática da infração penal, aquele teria de ser um fator desestimulante ao agente. Por meio de uma espécie de balança, o agente colocaria em seu prato as vantagens da infração penal e as desvantagens da pena que a ele seria aplicada, e nessa compensação a pena deveria desestimulá-lo, pois que superior às vantagens obtidas por meio do delito (GRECO, 2017, p. 80).

No começo do século XIX, sob a influência do positivismo e dos avanços científicos da época, o direito penal passou a ser analisado também sob um viés mais científico, marcando o surgimento da Escola Positivista.

Ao tratar desse período do pensamento criminal, Bandeira e Portugal (2017) destacam que, ao contrário da Escola Clássica, que usava o método dedutivo, os pensadores da Escola Positivista baseavam-se no método empírico, ou seja, na análise, observação e indução dos fatos. Nesse sentido, o crime deixa de ser enxergado como uma ficção jurídica, resultado da violação do contrato social, para ser compreendido como algo relacionado à natureza humana, em específico, um defeito do criminoso.

A premissa do livre arbítrio, portanto, começa a ceder espaço à ideia do determinismo:

> Os positivistas rechaçaram totalmente a noção clássica de um homem racional capaz de exercer o livre arbítrio. Os pensadores positivistas sustentavam que o delinquente se revelava automaticamente nas suas ações e que estava impulsionado por forças que ele mesmo não tinha consciência. Para eles, o criminoso era escravo de sua carga hereditária (determinismo) (BANDEIRA; PORTUGAL, 2017, p. 31).

A Escola Positivista é comumente representada pelos trabalhos de Cesare Lombroso, Enrico Ferri e Rafael Garofalo, tendo cada qual realizado uma abordagem particular, de modo que o pensamento da escola positivista pode ser resumido a essas três abordagens.

Lombroso trabalhou sob um viés antropológico, tentando explicar o crime como algo que nasce com o homem, em decorrência de anomalias anatômicas, fisiológicas ou psicológicas. Essas anomalias, segundo Lombroso, tornariam indivíduo mais propenso à prática de crimes.

Acerca da transição entre o pensamento clássico e as ideias da escola positivista, merece destaque o panorama traçado por Santos:

> O criminoso era encarado pela escola clássica como um homem comum que, podendo optar livremente entre o bem e o mal, opta por este último. A responsabilidade penal era uma responsabilidade pessoal (moral) decorrente do livre arbítrio. O Crime era, então, considerado como uma entidade jurídica abstrata e representava a contradição entre o fato praticado e a lei promulgada pelo Estado. A Escola Positiva Italiana, por sua vez, afirmaria que o crime é um fenômeno natural, porque decorrente de uma deformidade biológica de seu autor (SANTOS, 2010, p. 16).

Ferri, por seu turno, propôs uma abordagem social-biológica. Igualmente afastou a ideia de livre arbítrio, sob a ideia de que as ações humanas são produto de seu organismo social onde está inserido o indivíduo. Ainda que de forma embrionária e também vinculado ao impulso classificatório da ciência época, esse autor desenvolve as primeiras linhas do que mais tarde constituiria a criminologia sociológica. Para Ferri, os criminosos poderiam ser

classificados entre nato, louco, habitual, ocasional e passional. Desse modo, apesar da proximidade das duas primeiras categorias (nato e louco) com a classificação de Lombroso, as três seguintes já reconhecem a influência de fatores sociais.

Segundo relato de Shecaira (2014), a classificação de Ferri era da seguinte forma estruturada: a) Criminoso nato, aproximando-se da classificação utilizada por Lombroso, é aquele caracterizado pela impulsividade, precocidade e incorrigibilidade e com grandes chances de reincidência; b) Louco, o qual seria levado à prática do crime não somente em razão da enfermidade mental, mas em função da "atrofia do senso moral", na medida em que configura condição decisiva na origem do crime; c) Criminoso habitual, correspondente àquele que nasce e cresce em ambiente caracterizado pelas péssimas condições morais e materiais. Esse indivíduo, desde a adolescência, inicia numa escalada de criminalidade, passando de pequenos a grandes delitos. Para Ferri, o criminoso habitual é pessoa de alta periculosidade e que ostenta uma fraca readaptabilidade; d) Delinquente ocasional é aquele influenciado por circunstâncias ambientais, como necessidades familiares ou pessoais, comoção pública, injusta provocação, por exemplo, dentre outras. Isto é, o indivíduo é instigado à prática do delito pelas circunstâncias do contexto em que está inserido. Para estes, a periculosidade é menor e a possibilidade de readaptação é maior; e) Criminoso passional, por sua vez, é aquele que comete o delito fortemente influenciado por paixões de variadas ordens, seja pessoal, política ou social.

Rafael Garófalo, outro grande expoente da escola positiva, introduziu o conceito de temibilidade, que considerava ser o grau de perversidade do criminoso e a quantidade de mal previsto que dele se deveria recear, contexto em que a medida de segurança se afiguraria como medida de contenção (SHECAIRA, 2014). Garófalo partia da premissa que o crime é a revelação de uma natureza degenerada, constituindo um elemento interno ao criminoso. Além disso, introduz o conceito de delito natural, entendido como aqueles que são punidos em qualquer tipo de sociedade, em qualquer tempo ou lugar. Nesse sentido, sobre Garófalo, Shecaira assinala que

> Sua grande contribuição criminológica, no entanto, foi a tentativa de conceber um conceito de delito natural. Sua proposta básica era saber se, "entre os delitos previstos pelas nossas leis atuais, há alguns que, em todos os tempos e lugares, fossem considerados puníveis. A resposta afirmativa parece impor-se, desde que pensamos em atrocidades como o parricídio, o assassínio com o intuito de roubo, o homicídio por mera brutalidade". Seu conceito de delito natural passa a ser apresentado como a violação daquela parte do sentido moral que consiste nos sentimentos altruístas fundamentais de piedade e probidade, segundo o padrão médio em que se encontram as

> raças humanas superiores, cuja medida é necessária para a adaptação do indivíduo à sociedade (SHECAIRA, 2014, p. 97).

Conforme se percebe, a pena afasta-se ainda mais da justificativa de mera retribuição para encontrar na proteção da sociedade – a defesa social – o seu fundamento. De acordo com Estefam (2018), o pensamento positivista dirigia-se pela seguinte lógica: não sendo possível corrigir os criminosos, a pena serviria como instrumento de defesa social e a sua medida teria como referência não apenas a gravidade do crime, mas, sobretudo, a periculosidade do agente.

Sobre a forma como a ideia de defesa social se manifestou na Escola Positivista, em cotejo com as ideias que dirigiram a Escola Clássica, e sobre as consequências para construção do modelo punitivo da época, essencial recorrer novamente às anotações de Santos:

> A defesa social, na escola positiva, pode ser entendida como a proteção da sociedade contra os criminosos mediante uma repressão vigorosa dos indivíduos taxados de perigosos. É interessante notar a diferença que parece sutil, mas que implica em profundas mudanças no sistema do direito penal. Enquanto o direito penal da escola clássica visava a punição do crime (direito penal do fato), a escola positiva queria a repressão e punição do criminoso (direito penal do autor), visto como a causa do delito. Enquanto a primeira se preocupava em limitar o poder punitivo, a segunda visava a consolidação do direito de punir, mitigando o direito penal como conjunto de regras em nome de uma necessária defesa social, que, para ser eficaz, não poderia ter limites fixados em lei. Assim, ao invés de servir de limite ao poder de punir, as teorias da Escola Positiva, justificam a expansão do sistema punitivo, a visando a defesa social (SANTOS, 2013, p. 5).

A partir desse período, a sanção penal passa a assumir, de uma forma mais clara, a função de proteger a sociedade de indivíduos disfuncionais, cujo comportamento representaria risco à ordem social. Trata-se de ideia que, apesar de alternar nas causas de justificação ao longo do tempo, persiste até os dias atuais: a sanção penal como meio de proteção da sociedade, pela expectativa de prevenção de novos crimes.

Contemporâneo dos autores da Escola Positivista, mas adotando uma posição intermediária entre o pensamento positivista e o clássico, Manuel Carnevale, por meio de artigo publicado em 1891, *Una Terza Sculea di Diritto Penale*, estabelece as bases do chamado positivismo crítico. De acordo com Prado (2013), para a Terceira Escola, ou Escola Crítica, a responsabilidade penal está fundamentada na imputabilidade moral, sem o livre arbítrio, que é substituído pelo determinismo psicológico. O delito, por sua vez, é contemplado como fenômeno natural e social; e a pena, seguindo a ideia antes destacada, tem uma função defensiva e preservadora da sociedade.

A proposta de utilização da pena como meio de prevenção, não se limitou, mesmo nessa época, à chamada prevenção geral, resultado, em linhas gerais, do poder intimidatório dirigido à sociedade em geral.

O pensamento positivista também lançou as sementes da ideia de ressocialização, como ideia de emenda, tratamento, correção do criminoso. Cite-se, como exemplo, a chamada escola Correcionalista, iniciada por Karl Röeder, na Alemanha, em meados do século XIX.

Conforme Masson (2015), esse posicionamento surgiu de forma inovadora e revolucionária em relação às tendências da época, submetendo a uma detalhada análise as teorias fundamentais sobre o delito e a pena. De acordo com a Escola Correcionalista, a pena tem a finalidade de corrigir a injusta e perversa vontade do criminoso; dessa forma, não pode ser fixa e determinada, como na visão da Escola Clássica.

No mesmo sentido, registra Bitencourt:

> A maior característica da escola correcionalista é fixar a correção ou emenda do delinquente como fim único e exclusivo da pena. [...]. Para os correcionalistas, a pena não se dirige ao homem em abstrato, mas ao homem real, vivo e concreto, que se tornou responsável por um determinado crime, revelador de uma determinação defeituosa de vontade. Na verdade, a sua finalidade é trabalhar sobre a causa do delito, isto é, a vontade defeituosa, procurando convertê-la segundo os ditames do direito (BITENCOURT, 2018, p. 169).

A realização prática dessas ideias resulta na atribuição ao Estado da função de proteger a sociedade desses indivíduos, o que, segundo os correcionalistas, se daria de dois modos: pela restrição da liberdade individual e pela correção (emenda) do defeito que os conduziu ao crime.

Já na segunda metade do século XIX, ganham notoriedade na Alemanha os trabalhos de Franz von Liszt, que se notabilizou como o grande representante da Moderna Escola Alemã, ou Escola de Política Criminal. Em 1882, Liszt publica o Programa de Malburgo, por meio do qual dá prosseguimento à ideia correcionalista, desenvolvendo também a proposta de ressocialização.

Para Liszt, o Direito Penal deveria ser explicado pelo método lógico-abstrato, enquanto as demais ciências criminais, como a criminologia e a sociologia, pelo método indutivo-experimental. A pena, por sua vez, mantém o caráter defensivo, orientada conforme a personalidade dos delinquentes, os quais dividiu em imputáveis e inimputáveis.

Sobre a origem dessa distinção, explica Bitencourt que o fundamento não seria o livre-arbítrio, mas a normalidade de determinação do indivíduo. Nesse sentido, ao imputável caberia a pena, enquanto para o perigoso seria cabível a medida de segurança. Sobre a função

da pena, assevera Bitencourt (2018) que a reprimenda retributiva dos clássicos foi substituída pela pena finalística, a qual deve ser ajustada de acordo com a natureza do delinquente, priorizando-se a finalidade preventiva, mormente a prevenção especial.

No mesmo sentido, destacando o caráter polifuncional da pena segundo Liszt, com prevalência do caráter ressocializador, registra Ferrajoli (2014, p. 249):

> Quem, ao contrário buscou e desenvolveu esta ideia dentro de uma doutrina orgânica teleológica e correcionalista foi Fran Von Liszt, que, no seu Programa de Malburgo de 1882, elaborou um modelo de direito penal concebido enquanto modelo flexível e polifuncional de ressocialização, de neutralização, ou de intimidação, dependendo de diversos tipos – adaptáveis, inadaptáveis ou ocasionais – de delinquentes tratados. Em relação a estes três fins, diversos e alternativos entre si, Liszt propôs uma diferenciação dos instrumentos punitivos singularmente considerados, a fim de adaptar a pena segundo o seu tipo e a sua extensão, na conquista do objetivo possível e necessário em cada caso concreto.

A Moderna Escola Alemã carrega o mérito de primeiro desenvolver a ideia de política criminal e também o vínculo entre esta e a defesa da sociedade, por meio da correção das más inclinações de determinados indivíduos.

O que se percebe nesse período histórico (positivismo e demais movimentos por ele influenciados), ao menos com relação ao pensamento jurídico-penal, é uma certa mescla entre o Direito, ciência cultural normativa, com outras ciências causais-explicativas, que, à época, firmavam-se na crença de que o crime estava na pessoa do criminoso.

Como reação a esse fenômeno, que, como demonstrado, dirigia muita atenção aos aspectos antropológicos e sociológicos do delito, em detrimento dos seus aspectos jurídicos, começa a se desenvolver a Escola Técnico-Jurídica. A proposta, para esses pensadores, era limitar a ciência do direito à tarefa do estudo da disciplina jurídica do fato humano e social denominado delito (e da pena respectiva), sem ocupar-se dos fatos humanos e sociais em si.

Representativo dessa escola o discurso de Arturo Rocco (1910), que estabeleceu bases para elaboração de um sistema penal jurídico regido pela lógica deôntica (dever ser), distinta de outras ciências penais causal-explicativas pertencentes ao mundo ôntico (ser). Segundo Masson,

> Arturo Rocco delimitou o método de estudo do Direito Penal como o positivo, restrito às leis vigentes, dele abstraindo o conteúdo causal-explicativo inerente à antropologia, sociologia e filosofia. O mérito do movimento, atualmente dominante na Itália e abraçado pela maioria das nações, foi excluir do Direito Penal toda carga de investigação filosófica, limitando-o aos ditames legais. [...]. As preocupações causais-explicativas pertencem a outros campos, filosóficos, sociológicos e antropológicos, que se valem do método experimental. Por sua vez, o Direito Penal tem conteúdo dogmático, razão pela qual seu intérprete deve utilizar apenas o método

> técnico-jurídico, cujo objeto é o estudo da norma jurídica em vigor. Em sua origem, o tecnicismo jurídico (MASSON, 2015, p. 143).

No tocante à sanção penal, esta constitui uma reação e uma consequência do crime, com função preventiva geral, para os imputáveis, e medida de segurança no caso dos inimputáveis. Nesse sentido, para Bitencourt (2018) podem ser apontadas como características da Escola Técnico-Jurídica: a) concepção do delito como uma relação jurídica de conteúdo individual e social; b) a pena como uma reação e consequência do crime, perseguindo as finalidades preventiva geral e especial; c) medida de segurança preventiva como aplicável aos inimputáveis; d) responsabilidade moral pelo cometimento do crime; e) método técnico-jurídico.

Em virtude do método proposto pela Escola Técnica-Jurídica, que limitou o estudo do direito penal à disciplina jurídica, a ideia da pena como meio de proteção da sociedade não foi objeto de suas preocupações. Isso, entretanto, não implica dizer que essa correlação deixou de existir. Com efeito, apesar de excluída do objeto do direito penal, a ideia de defesa social continuou a ser difundida, mas no campo das ciências sociais.

É, inclusive, o que registrou Santos (2010) sobre a ideia de defesa social para a Escola Técnico-Jurídico. Segundo a autora, como o objeto de estudo eram as normas jurídicas do direito codificado em um dado País, esta escola não se manifestou acerca da defesa social, eis que, de acordo com a divisão de tarefas estabelecidas para as ciências penais, este seria um assunto de política criminal, e não de Direito Penal. Assim, será na Política Criminal que a defesa social será debatida e desenvolvida como uma teoria autônoma ao direito penal, e que pleiteará uma série de reformas para o sistema penal.

Realmente, a essa altura, tanto a criminologia quanto a sociologia já promoviam forte influência na construção das políticas de enfrentamento ao problema criminal.

Uma vertente que alcançou grande repercussão e até hoje influencia políticas criminais ocidentais foi o pensamento criminológico social norte-americano. Conforme pontua Anitua (2015), as democracias do pós-guerra se inspiraram no modelo político e social norte-americano e no tipo de investigação criminológica que se realizava naquele país.

A primeira metade do século XX foi um período de crise nos Estados Unidos. Enfrentava-se as consequências da 1ª Guerra Mundial e da bolha especulativa de 1929, forçando o Estado, amparado nas políticas públicas de John Maynard Keynes, a intervir na economia e nas relações de trabalho, para salvar as pessoas do cenário de hipossuficiência econômica que se aprofundava.

A crise que sucedeu a 2ª Guerra foi sentida em vários outros países, inclusive o Brasil, que findaram por também adotar o modelo norte-americano, conforme destaca Anitua:

> Este capitalismo encostado no Estado, mas promotor de controles inclusivos, não seria defendido apenas nos Estados Unidos antes, e na Europa depois da guerra. Inclusive na América Latina, com governos que vão desde os revolucionários, como o México, até os conservadores, como a Argentina, criariam organismos centralizadores para regular o câmbio, os cereais, o trabalho, etc. (ANITUA, 2015, p. 485).

Esse panorama sociopolítico refletiu também no campo da criminologia, que sentiu a forte influência da sociologia, diretamente vinculada aos propósitos protetores que vigoravam na época.

De acordo com Diez Ripollés (2015, p. 37), nesse período opera-se uma transformação do pensamento criminológico, que buscou explicar as causas do crime, em sua maior parte, na marginalização e na privação social: “a defeituosa socialização, a escassez de oportunidades, a instalação às margens da sociedade de bem-estar, juntamente a alterações comportamentais intimamente vinculadas ao mencionado, explicavam convenientemente a criminalidade”.

Conforme aponta o mesmo autor, a solução para essa disfunção estaria exatamente no reforço dos instrumentos de bem-estar, de integração social e em medida ressocializadoras aos delinquentes. No tocante à resposta estatal ao crime, essa é a principal marca das políticas criminais da segunda metade do século XX, derivadas de uma vertente da criminologia sociológica que se denominou de teorias do consenso.

Explicando as teorias do consenso, elucida Neves (2014) que tais ideias partem da premissa de que existe uma diversidade de valores fundamentais que são comuns a todos os membros da sociedade, nos quais a ordem social se baseia e se orienta. Tais valores são responsáveis por definir a identidade do sistema social, promovendo a coesão social. Desse modo, a sociedade somente se mantém em virtude do consenso de todos os seus membros em relação a valores comuns.

O crime, nesse cenário, é compreendido, conforme esclarece Furquim (2015), como uma negação (recusa ou não interiorização) de certos valores e acerca do universo cultural que os suporta e como uma ameaça ao equilíbrio e ao correto funcionamento da sociedade. Daí decorre a ideia de que a pena, como meio de corrigir essa disfunção social, deve se dirigir também a corrigir essa falha que faz as pessoas esquecerem suas finalidades e seus valores.

Entre as escolas do consenso, encontra-se a Escola de Chicago, que estruturou a compreensão do fenômeno criminal partindo da premissa de que sua gênese se relaciona com a desordem dos grandes agrupamentos urbanos. Seus precursores argumentam que o modo desordenado como se estruturam os conglomerados urbanos levaria à decomposição dos laços de solidariedade das estruturas sociais. Nesse contexto, os teóricos da Escola de Chicago desenvolveram, nas palavras de Viana, uma sociologia das grandes cidades, realizando

> [...] um paralelo entre a distribuição das plantas na natureza e organização humana nas sociedades, a principal tese da Escola de Chicago fazer referência diz respeito às zonas de delinquência, ou seja, espaços geográficos com determinadas características que, em tese, não só explicariam o crime como também a sua própria distribuição nestas áreas. E isto parece bastante óbvio, eis que, naturalmente, aquele quadro social de heterogeneidade cultural coloca a cidade no centro das investigações sociológicas (VIANA, 2018, p. 167-168).

Outra teoria de relevo e de extrema importância dentro do contexto da criminologia do consenso é a teoria da associação diferencial. Conforme Ferro (2008), a teoria da associação diferencial foi elaborada por Edwin Sutherland, mais precisamente na edição de 1939 do seu livro *Principles of criminology*. Segundo a referida autora, Sutherland desenvolveu sua teoria tendo por base alguns princípios que interferem no processo de ingresso de um indivíduo no comportamento delitivo. Em primeiro lugar, a ação delitiva é algo que se aprende a partir da interação com outras pessoas, isto é, não se origina de um comportamento natural do ser humano, na medida em que “a pessoa não treinada no crime não inventa tal comportamento, da mesma maneira que o indivíduo sem treinamento em Mecânica não cria invenções mecânicas” (FERRO, 2008, p. 146-147).

Outra vertente importante no âmbito da criminologia do consenso, a teoria da anomia teve por maiores expoentes Emile Durkheim e Robert Merton. Seu principal argumento é de que aqueles a quem a sociedade não oferece oportunidades de seguir de acordo com a legalidade na busca pelo bem-estar são pressionados à prática de atos reprováveis para a consecução desse objetivo (BERGALLI; RAMÍREZ; MIRALLES, 1983 *apud* SÁ, 2007).

Segundo a teoria da anomia, a motivação para a criminalidade seria advinda da impossibilidade de alcance das metas almejadas pelo indivíduo, principalmente as de cunho econômico (CERQUEIRA; LOBÃO, 2004).

Robert Merton identificou quatro tipos de condutas anômicas que se consubstanciam na desconformidade com as frustrações sociais, quais sejam, o ritualismo, o retraimento, a inovação e a rebelião:

> Pelo ritualismo, os indivíduos desistem de perseguir os fins a que normalmente o homem almeja e que são alcançados pela classe média, quais sejam a ascensão social, o sucesso, as boas amizades etc. No entanto, apegam-se rigidamente, ritualisticamente às normas, às regras, tal como um burocrata. Pelo retraimento, os indivíduos desistem tanto dos fins como das normas, tomando-se vadios, alcoólatras, drogaditos etc.; rejeitam a moral e os valores da classe média e não os substituem por outros. A inovação é a forma mais explícita e evidente de reação desviada, supondo o uso de técnicas novas ou ilícitas para obter os propósitos desejados, desrespeitando-se as restrições morais e legais que dificultem esse objetivo. Pela rebelião, os indivíduos rechaçam totalmente os fins acima aludidos e as instituições que permitem sua obtenção, introduzindo novos valores e novas formas institucionais e de organização. O sistema de leis vigente é célere para ilegitimar, ainda que pontualmente, as formas violentas e/ou anômicas de se enfrentarem essas interdições, mas é parcimonioso, quando não totalmente omisso, em ilegitimar a violência das próprias interdições. O sistema de leis vigente, comprometido com a reação social ante o crime, elege como delinqüentes unicamente aqueles que tentam romper com as interdições secundárias, deixando ilesos e isentos de culpa os que tentam romper com a interdição primária. Cria-se pois um curioso e cruel paradoxo: os delinqüentes são comumente identificados entre aqueles que, ainda que de forma pouco ajustada ou "ilegítima", tentam capturar as frutas proibidas a que têm direito, a fim de simplesmente tornarem-se iguais aos homens, mas raramente são identificados entre aqueles que tentam se igualar a "Deus", na busca do poder e domínio totais (SÁ, 2007, p. 31).

Importante, também, registrar a teoria da subcultura delinquente, desenvolvida por Albert K. Cohen na obra *Delinquent Boys*. Conforme Pereira e Silva (2017), em estudo sobre a formação das gangues norte-americanas, Cohen concluiu que as causas da delinquência juvenil estavam diretamente relacionadas à identificação de jovens pobres com os valores e regras da "subcultura delinquente". Estabeleceu três fatores caracterizadores da subcultura delinquente, quais sejam: o não utilitarismo da ação, a malícia da conduta e o seu negativismo (SHECAIRA, 2014).

O primeiro fator consiste no fato de que muitas ações de grupos juvenis nem sempre têm uma justificativa racional ou derivam de um raciocínio utilitário:

> A segunda característica atribuída à teoria é a malícia ligada ao ato, que seria o prazer em ver o outro numa situação de desconforto, de constranger o outro, de se desafiar a atingir algumas metas proibidas e inatingíveis às pessoas comuns. O terceiro elemento característico da subcultura delinquente é o negativismo dos atos praticados pelo grupo. É o polo oposto ao conjunto de valores da sociedade obediente às normas sociais, são valores contidos na sociedade tradicional, porém, de uma forma invertida. As condutas dos delinquentes são corretas, conforme os padrões da subcultura dominante, exatamente por serem contrárias às normas da cultura dominante (PEREIRA; SILVA, 2017, p. 1).

Em síntese, para a teoria da subcultura delinquente, o crime resulta da "interiorização e da obediência a um código moral ou cultural que torna a delinquência imperativa" (PEREIRA; SILVA, 2017, p. 1).

Foi essa, portanto, a visão da macrossociologia que predominou e mais influenciou o pensamento criminológico do século XX, conduzindo o desenvolvimento da chamada política do bem-estar. Esse pensamento resultava na imposição de um controle social que não se limitava ao espaço prisional, mas em diversos setores da sociedade. A ideia era priorizar a transformação do contexto social antes de buscar a transformação (ressocialização) do delinquente.

Nas metrópoles que se formavam à época, propunha-se um forte controle estatal, não apenas no que respeita às pessoas privadas de liberdade, mas também por meio do controle realizado por outros setores de atuação estatal para a promoção do bem-estar, como escola, sindicatos, ginásios poliesportivos, assistência social, entre outros. Acreditava-se que, além de mais eficiente, seria também mais barata a inclusão dessas pessoas nas políticas sociais do que a ampliação do sistema prisional (ANITUA, 2015, p. 509).

Apesar disso e, paradoxalmente, não houve uma diminuição do número de prisões ou tampouco o propósito ressocializador deixou de integrar os objetivos buscados pelo encarceramento.

As teorias do consenso, apesar de mais bem recepcionadas pelas políticas estatais de enfrentamento do crime, não representavam a única forma de compreensão do problema, sendo também o século XX o berço para o surgimento de uma visão argumentativa (afastada do viés funcionalista), que propõe uma mudança na abordagem da questão criminal: as teorias do conflito.

Essa linha de pensamento representou efetivamente uma mudança radical na forma de abordar a questão criminal, na medida em que dirige a atenção não para a conduta desviante, mas para os processos pelos quais a sociedade define, ou entende por, desvio e seleciona as condutas e indivíduos que entende desviantes. Desloca-se, portanto, o foco da criminalidade para o processo de criminalização, sob a ideia de que a conduta desviante só existe em decorrência da realidade social construída pelos órgãos estatais responsáveis pelo enfrentamento do crime.

É nesse cenário que surge a criminologia crítica, cujas bases fundamentais se materializam na crítica às posturas tradicionais da criminologia do consenso, as quais julgavam incapazes de explicar o fenômeno criminal:

> A premissa do pensamento estava inescondivelmente ancorada no pensamento marxista, pois sustentava ser o delito um fenômeno dependente do modo de produção capitalista. [...] Vale dizer, o centro das atenções do marxismo em relação à criminalidade é o seu caráter de crítica ao funcionalismo do pensamento criminal. A lei nada mais é do que uma estrutura (também designada superestrutura) dependente do sistema de produção (infraestrutura ou base econômica) (SHECAIRA, 2014, p. 287-288).

Conforme se verifica, a abordagem crítica parte de outros pressupostos, diametralmente opostos à ideia de desvio como violação do consenso. Com suas bases no pensamento marxista, os primeiros representantes dessa escola criminológica enxergavam a pena como uma consequência e/ou necessidade do sistema capitalista, como que atuaria como recurso implícito (não declarado) para a manutenção desse sistema.

Em 1926, E. B. Pachukanis, valendo-se do conceito de mercadoria, definiu a pena criminal como proporção na troca de equivalentes. Nesse sentido, seria a retribuição equivalente, como troca jurídica do crime medida pelo tempo de privação de liberdade. Além disso, apontava que a proteção da sociedade não passava de uma alegoria jurídica, que encobria o objetivo real, que era a proteção dos privilégios da propriedade privada (dos meios de produção), de luta contra as classes oprimidas e de garantia da dominação de classe (SANTOS, 2015).

Ainda na primeira metade do século XX (1939), Rusche e Kirchheimer afirmavam que todo sistema de produção descobre o sistema de punição que corresponde às suas relações produtiva, defendendo a relação de correspondência dos sistemas jurídicos e políticos com a base material das relações de produção econômica da sociedade (SANTOS, 2015).

O cenário que orientou as críticas na segunda metade do século XX, é bem delimitado por Ryana Pala Veras:

> Na década de 1970, o Estado de Bem-Estar Social entrou em crise, bem como, consequentemente, todo o suporte sobre o qual se fundava o programa correcionalista e a política humanista de defesa social. Iniciou-se então um período de recessão econômica e instabilidade política nos países desenvolvidos do Ocidente. Associadas a essa circunstância, uma inflação crescente, a queda na produção, a alta no desemprego, as greves dos sindicatos e a incapacidade de atingir as metas governamentais tornaram a situação ainda mais delicada. A segurança de se manter no mesmo emprego por toda a vida não existia mais. [...] Dessa forma, houve mudança geral no estado de ânimo da sociedade, que passou a ver com má vontade as mesmas políticas do Estado de Bem-Estar Social antes vistas com otimismo. Essas políticas eram agora consideradas muito dispendiosas para os supostos poucos efeitos que produziam. De fato, nesse período de crise, as pessoas também passaram a ver com desconfiança os programas do Estado de Bem-

> Estar Penal e assim começou-se a criar uma pressão, que antes não existia, no sentido de cortar custos dos projetos sociais relacionados a ofensores, para que se auxiliasse a população que passou a viver em um estado de maior insegurança econômica (VERAS, 2016, p. 87).

O ideal ressocializador também foi objeto de críticas, conforme destaca Bitencourt (2018). Segundo autor, para o pensamento crítico, as prisões surgiram como instrumento para reproduzir a desigualdade, e não para obter a ressocialização do delinquente. Acentua que o sistema penal possibilita a manutenção do sistema social e, consequentemente, permite a permanência das desigualdades sociais e da marginalidade. A estigmatização e o etiquetamento, cujos alvos em potencial são as pessoas de classe mais baixas, tornam improvável a reabilitação do condenado. Propugna, ainda, que é utópico querer ressocializar o delinquente por intermédio da pena privativa de liberdade, posto que existe uma relação de exclusão entre o cárcere e a sociedade.

Contemporaneamente à eclosão de tais ideias, Michel Foucault publicava no ano de 1975 o seu célebre *Vigiar e Punir*, livro em que estabelece as bases de seu pensamento criminológico. Sustentou que os discursos de ressocialização são ingredientes para incrementar a ideia de neutralização, posto que se baseiam no processo de suposta transformação do criminoso em ser disciplinado e dócil. No entanto, o sistema se alimenta da repetição de discursos de controle e poder, de modo que as sanções não são isonômicas e nem mesmo humanizadas. Assim, a pena existiria para atender a determinado perfil de criminoso, cujas características seriam pré-definidas, tais como a cor da pele ou a classe social, de modo que a prisão seria destinada aos que sofrem algum tipo de exclusão social (PELLENZ; BALDISSERA, 2017).

Conforme assevera Michel Foucault:

> A prisão não pode deixar de fabricar delinqüentes. Fabrica-os pelo tipo de existência que faz os detentos levarem: que fiquem isolados nas celas, ou que lhes seja imposto um trabalho inútil, para o qual não encontrarão utilidade, é de qualquer maneira não “pensar no homem em sociedade; é criar uma existência contra a natureza inútil e perigosa”; queremos que a prisão eduque os detentos, mas um sistema de educação que se dirige ao homem pode ter razoavelmente como objetivo agir contra o desejo da natureza? A prisão fabrica também delinqüentes impondo aos detentos limitações violentas; ela se destina a aplicar as leis, e a ensinar o respeito por elas; ora, todo o seu funcionamento se desenrola no sentido do abuso de poder (FOUCAULT, 1987, p. 221-222).

Conforme se percebe, a criminologia crítica visa à desconstrução do discurso jurídico-penal vigente, revelando a falsidade do propósito correcionalista e de defesa social,

que apenas cumpria a função oculta de reproduzir desigualdades sociais e manter as relações de poder vigentes (VERAS, 2016, p. 100).

Um outro expoente da criminologia crítica foi o italiano Alessandro Baratta. Para ele, necessário, em primeiro lugar, uma distinção programática entre direito penal e política criminal, de maneira que à primeira caiba o exercício da função punitiva, entendendo-se a segunda como política de transformação social e institucional, para o desenvolvimento da igualdade, democracia e de uma vida comunitária mais humana, entre outros. No que respeita ao necessário processo de despenalização, reconheceu que nesse propósito também se insere a adoção de formas de controle não estigmatizantes. Defendeu a abolição das prisões como meta, mas reconheceu a necessidade de se percorrer múltiplas e politicamente diferenciadas etapas, dentre as quais incluir com destaque a abertura do cárcere para a sociedade (BARATTA, 2016).

As propostas da criminologia crítica, entretanto, apesar de influenciarem significativamente o pensamento jurídico criminal, não chegaram a transferir igual prestígio para a prática das políticas criminais das nações onde ganharam destaque.

Conforme já registrado, no campo das políticas públicas postas em prática predominou a compreensão tradicional (contratual) de que a manutenção da ordem social (abalada pelo crime) é mais bem restaurada por meio da punição do infrator.

Segundo Anitua (2015), diante da sensação de fracasso e do desencanto com os projetos de reabilitação e de bem-estar social para erradicar o delito da sociedade, muitos criminólogos passaram a assumir a falência da época do tratamento e a sua substituição por uma linha penal de mão dura, menos preocupada com propósitos de reabilitação e mais próxima da ideia de convencer pela rigidez das penas e reprimir desde os delitos de menor gravidade, como forma de prevenir o avanço para crimes mais graves.

Contrapondo-se a esse pensamento de combate enfático à criminalidade e propondo uma política de intervenção mínima do direito penal, começa a surgir, ainda nos anos 70, o garantismo penal, que se mantém até os dias atuais como “o estabelecimento de limites e vínculos tanto à atuação pública como à atuação privada, com fins para o Estado de Direito, sobretudo pela proposição de uma democracia substancial” (COPETTI NETO; FISCHER, 2013, p. 417), o que demanda que durante a persecução penal sejam observados todos os direitos e garantias fundamentais do acusado/investigado.

As bases da doutrina penal garantista foram delineadas por Luigi Ferrajoli, por meio da obra *Direito e Razão*, que trata das garantias do cidadão em face do poder punitivo do Estado, preconizando a necessidade de obediência a alguns princípios basilares (axiomas),

os quais têm “a função específica de deslegitimar o exercício absoluto do poder punitivo estatal” (MAGALHÃES, 2010, p. 166).

Nessa ordem de ideias, como bem ensina Salo de Carvalho (2008), o garantismo objetiva o estabelecimento, quanto à intervenção penal, de critérios de racionalidade e civilidade, tornando ilegítimo qualquer modelo de controle social que proponha a supremacia da defesa social em relação aos direitos e garantias individuais. Isso posto, a partir do garantismo, propõe-se a criação de instrumentos, tanto de ordem prática quanto teórica, para assegurar a tutela dos direitos contra a intervenção desproporcional/irracional do direito penal.

Nesse sentido, aponta Ferrajoli, precursor do modelo garantista:

> Garantismo designa um modelo normativo de direito: precisamente, no que diz respeito ao Direito Penal , o modelo de “estrita legalidade”, próprio do Estado de direito, que sob o plano epistemológico se caracteriza como um sistema cognitivo ou de poder mínimo, sob o plano político se caracteriza como uma técnica de tutela idônea a minimizar a violência e maximizar a liberdade e, sob o plano jurídico, como um sistema de vínculos impostos à função punitiva do Estado em garantia dos direitos dos cidadãos. É consequentemente, “garantista” todo sistema penal que se conforma normativamente com tal modelo e que o satisfaz efetivamente (FERRAJOLI, 2014, p. 785-786):

Para a efetivação dessa tutela, o modelo garantista se funda em axiomas, valores de ordem principiológica que devem informar a intervenção do direito penal. Desse modo, estabelece Ferrajoli (2014) dez axiomas/princípios que serviriam à minimização do poder do Estado e a salvaguarda dos direitos individuais. São eles: a) o princípio da retributividade ou da consequencialidade da pena em relação ao delito; b) princípio da legalidade; c) princípio da necessidade ou da economia do Direito Penal; d) princípio da lesividade ou da ofensividade do evento; e) princípio da materialidade ou da exterioridade da ação; f) princípio da culpabilidade ou da responsabilidade pessoal; g) princípio da jurisdicionariedade, também no sentido lato ou no sentido estrito; h) princípio acusatório ou da separação entre juiz e acusação; i) princípio do ônus da prova ou da verificação; j) princípio do contraditório ou da defesa, ou da falseabilidade (FERRAJOLI, 2014).

Sobre o garantismo penal, assinalam Mongruel, Herrera e Chagas:

> Dentro da lógica garantista e minimalista, a lei penal deve ser uma resposta somente aos problemas sociais gerais e duradouros, não devendo direcionar-se a situações atípicas e excepcionais. Deve-se preservar as características de generalidade e abstração da lei penal, ressaltando a ameaça às garantias jurídicas inerentes ao Estado de direito, que constitui a legislação penal de emergência. Contemporaneamente o professor Luigi Ferrajoli parte do pressuposto de que o Estado de Direito atual, apesar de se manter como garantista, apresenta tendências neo-absolutistas, principalmente no que se refere à legislação penal de emergência oriunda como pretexto de defesa da

> sociedade, mas a qual na realidade atende somente o interesse de determinados setores (MONGRUEL; HERRERA; CHAGAS, 2013, p. 1).

No Brasil, entretanto, a crença no combate ao crime prioritariamente pela expansão do direito penal constitui discurso que há muito predomina. É o que revela, por exemplo, a pesquisa de Luis Wanderley Gazoto (2010, p. 283). Segundo o autor, após analisar todas as alterações legislativas promovidas de 1940 até 2009 (na seara penal), constatou que 79% delas tinham conteúdo agravador, enquanto apenas 12% resultaram em abrandamento da resposta estatal.

Não é outra a conclusão de Samyle Regina Matos Oliveira (2017, p. 63), ao avaliar, em sede de pesquisa de mestrado, a efetividade da Política Criminal Brasileira:

> Na contramão dos avanços relacionados às discussões que promovem uma nova perspectiva da punição estão algumas leis e projetos de leis voltados ao endurecimento do direito penal. Esses conflitos acontecem porque os objetivos utilitaristas (redutivistas ou consequencialistas) que também estão presentes no sistema penal brasileiro estão em desarmonia com a proteção e a reforma dos indivíduos, ideia apregoada nos planos de políticas criminais nacionais.

Importante, neste aspecto, destacar a influência exercida pelas políticas de tolerância zero pregadas nos Estados Unidos no início dos anos 80. Com efeito, o acionamento da polícia nova-iorquina será comentado e discutido em todos os lugares da América Latina e da Europa (onde foi tomado como modelo), tornando-se monopólio em torno da questão da segurança no final do século XX e do começo do século XXI (ANITUA, 2015, p. 786-787).

De um modo geral, o que se propunha era o combate ao crime e, de consequência, aos criminosos, por meio da expansão do direito penal e do processo penal, com o endurecimento das penas e redução de garantias processuais.

Segundo Eduardo Viana (2018, p. 381-382), são as seguintes as principais características desse movimento nos Estados Unidos:

> a) a pena se justifica como castigo e retribuição, no velho sentido, não devendo a expressão ser confundida com a que hoje se designa com retribuição jurídica; b) os chamados crimes atrozes devem ser castigados com penas severas e duradouras (morte e longa privação de liberdade); c) as penas privativas de liberdade por crimes violentos sejam cumpridas em estabelecimentos de segurança máxima, sendo o condenado submetido a um excepcional regime de severidade, diverso daquele destinado aos demais condenados; d) a prisão provisória tenha seu espectro ampliado, de maneira a representar uma resposta imediata ao crime; e) haja diminuição dos poderes de individualização do juiz e menor controle judicial da execução, que deverá ficar a cargo, quase exclusivamente, das autoridades penitenciárias.

Percebe-se, portanto, o caráter utilitarista desse discurso que, firme na ideia de que a ação do Estado se justificaria na necessidade de assegurar o máximo de felicidade e bem-estar para o maior número possível de pessoas, atua no sentido de dissuadir delinquentes (ou potenciais delinquentes) do caminho do crime, como meio de proteger a outra parcela da população.

Consequência inevitável desse modo de pensar (e agir) é a criação de uma divisão ideológica da sociedade entre cidadãos de bem e criminosos, que finda por dificultar quaisquer propósitos de inclusão dos egressos à sociedade, alimentando o ciclo criminógeno.

Essa dicotomia é bem destacada por Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo (2009, p. 100), segundo o qual a estrutura hierárquica e desigual da sociedade brasileira, na qual as relações sociais são orientadas mais pelo clientelismo e compadrio do que pelo princípio da igualdade, o criminoso passa a ser visto como um "outro" que não está ao abrigo da lei e do direito, devendo ser objeto da ação dos agentes do sistema punitivo.

Essa forma de compreender a questão criminal, presente inclusive nos dias atuais, ecoa de forma bastante significativa em toda a sociedade, que persiste em endereçar ao Estado demandas de desenvolvimento de um aparato punitivo que sirva de resposta para toda a mazela conflituosa que dela emerja.

Com efeito, no Brasil, a política criminal aparenta se resumir ao direito penal e à persecução penal. Uma política criminal negativa não propositiva, aparentemente firme na ideia de que a repressão por meio das instituições de controle penal é suficiente para reduzir a criminalidade. Mais que isso, a ameaça da sanção penal passa a ser a solução preferida para os mais variados tipos de conflitos sociais, independentemente da natureza do bem jurídico em jogo. Como já dito antes, investe-se no processo de criminalização (primária e secundária) ignorando que o caráter multifacetado da questão criminal está a exigir uma resposta igualmente interdisciplinar.

É o que diz Juarez Cirino dos Santos a respeito da política criminal brasileira:

> No Brasil e nos países periféricos, a política criminal do Estado não inclui políticas públicas de emprego, salário digno, escolarização, moradia, saúde e outras medidas complementares, como programas oficiais capazes de alterar ou de reduzir as condições sociais adversas da população marginalizada do mercado de trabalho e dos direitos de cidadania, definíveis como determinações estruturais do crime e da criminalidade; por isso, o que deveria ser uma política criminal positiva do Estado existe, de fato, como mera política penal negativa instituída pelo Código Penal e leis complementares: a definição de crimes, a aplicação de penas e a execução penal, como níveis sucessivos da política penal do Estado, representam a única resposta oficial para a questão criminal (SANTOS, 2012, p. 419).

No mesmo sentido, são as observações de Oliveira e Azevedo:

> O aumento das taxas de encarceramento, derivado de uma demanda punitiva que encontra respaldo no parlamento (criminalização primária) e na atuação dos órgãos de segurança pública e justiça criminal (criminalização secundária), não surte o efeito esperado de queda da criminalidade, uma vez que a atuação do sistema penal é seletiva, atingindo apenas a base da cadeia criminal, e reunindo nas prisões indivíduos que, pela sua vulnerabilidade social, são presas fáceis das facções criminais, que comandam o mercado das ilegalidades dentro e fora das prisões (OLIVEIRA; AZEVEDO, 2012, p. 4).

Apesar de não se inserir no objeto do presente trabalho, mas em virtude da direta relação com o crescimento da população carcerária brasileira, necessário também registrar que esse modelo de política criminal produz igualmente reflexos na quantidade de prisões provisórias, as quais passam, da mesma forma, a ser utilizadas como forma de controle, confirme alerta Aury Lopes Jr.:

> Muitas vezes a prisão preventiva vem fundada na cláusula genérica "garantia da ordem pública", mas tendo como recheio uma argumentação sobre a necessidade da segregação para o "restabelecimento da credibilidade das instituições". [...] No que tange à prisão preventiva em nome da ordem pública sob o argumento de risco de reiteração de delitos, está-se atendendo não ao processo penal, mas sim a uma função de polícia do Estado, completamente alheia ao objeto e fundamento do processo penal (LOPES JR., 2017, p. 77-78).

A crítica do atual modelo de política criminal brasileira, com nítida concentração de esforços no aparato punitivo e a atuação das agências de controle penal foram também objeto das conclusões de Azevedo e Cifali:

> Fato é que todos estas tendências e desafios dizem respeito à necessidade de uma revolução democrática da justiça no Brasil, que redirecione a estrutura e os esforços de milhares de operadores do sistema de segurança pública e justiça criminal para objetivos diversos do foco até agora direcionado para a "manutenção da ordem pública". Uma estrutura policial profissionalizada e capaz de estabelecer vínculos com a comunidade e atuar na resolução de conflitos cotidianos, e de realizar a investigação e a repressão qualificada da criminalidade violenta, e um sistema de justiça capaz de colocar-se perante a sociedade enquanto um canal legítimo e adequado para a mediação dos conflitos sociais, e de produzir decisões judiciais mais próximas de critérios universais de justiça, incorporando a moderna doutrina penal constitucional ao cotidiano das salas de audiência, são a exigência colocada para que possamos avançar no sentido da redução da violência e da garantia da segurança pública no Brasil (AZEVEDO; CIFALI, 2015, p. 105-127):.

Referindo-se a fenômeno percebido na sociedade inglesa, David Garland (1999) relata que, ao contrário do que ocorreu em boa parte do século XX, período em que a ideia punição como resultado do desejo de vingança era tratado como tabu, nas suas últimas

décadas percebeu-se com mais frequência tentativas explícitas de expressar a cólera e o ressentimento do público nos discursos justificadores da legislação penal e a tomada de decisões.

Nesse cenário, as demandas por políticas penais de mais punição passam a representar, com mais ênfase, os sentimentos da vítima, de sua família e de uma sociedade que sente cada vez mais medo. Segundo Garland (1999, p. 61), “o castigo — no sentido de uma sanção significativa que apela para o sentimento do público — é uma vez mais um objetivo penal respeitável, abertamente reivindicado”.

Trata-se de fenômeno também sentido na atualidade brasileira, e esse mesmo discurso ecoa com muita ênfase na parcela da população que, conforme já citado, se identifica como parte dos cidadãos de bem, em favor dos quais deve ser direcionada a proteção do Estado, na maioria das vezes avaliada na capacidade de segregar os chamados criminosos.

Reconhecendo a existência desse discurso populista de endurecimento penal na América Latina, adverte Zaffaroni (2007) que se trata de uma demagogia que explora o sentimento de vingança das pessoas e que no campo político pode ser concebido como uma nova forma do autoritarismo, que encobre o real objetivo, que é neutralização da incorporação das maiorias à democracia.

Essa também é a leitura de Vera Regina Pereira de Andrade (2013), que denominou de paradigma bélico o paradigma punitivo da segurança “da” ordem e “contra” a criminalidade, que finda por polarizar a sociedade entre potenciais infratores e potenciais vítimas, replicando nessa polarização a desigualdade, a luta de classes e as assimetrias de gênero, raça e outras.

É esse conjunto de ideias que, ao longo das últimas décadas, propiciou o desenvolvimento no Brasil, de uma crescente população carcerária, que constitui atualmente, segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) (BRASIL, 2016), a terceira maior do mundo.

Trata-se de um sistema de segurança pública e justiça penal orientados por um paradigma punitivo, ainda alicerçado na noção positivista de periculosidade, que aposta na prisão como meio de defesa social (proteção da sociedade contra os criminosos) e compreende a pena como um processo pelo qual se promove o tratamento e a ressocialização do condenado (ANDRADE, 2013).

Feitas tais considerações, o próximo capítulo tratará acerca das implicações do ideal ressocializador no cenário prisional atual e também a respeito da proposta de um

processo de reintegração social pautada na proteção do indivíduo preso contra os efeitos deletérios do encarceramento.

2 A CRÍTICA DO DISCURSO RESSOCIALIZADOR E A PROPOSTA DE UM PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO CONTRA OS DANOS DA EXECUÇÃO PENAL E DO SISTEMA PRISIONAL

Demonstrou-se no capítulo anterior que, segundo o discurso penal vigente, a sanção penal ostenta finalidades que, apesar de diversas, não se excluem: retribuição e prevenção. O caráter utilitário da pena, não raras vezes, é inserido no discurso legitimador da pena de prisão, firme na ideia de que, por meio dela, seja possível também ressocializar aqueles condenados pela prática de um crime. É, portanto, no campo do objetivo preventivo que se desenvolve o propósito ressocializador.

Esse aspecto da pena (prevenção) subdivide-se em dois tipos: a prevenção geral e a prevenção especial, sendo que cada uma delas também comporta duas subdivisões. A prevenção geral, em seu aspecto preventivo positivo, significando que a aplicação da pena tem por finalidade reafirmar à sociedade a existência e força do Direito Penal; já no aspecto preventivo negativo, promoveria o fortalecimento do poder intimidativo estatal, representando alerta a toda a sociedade, destinatária da norma penal.

No tocante à prevenção especial, o seu aspecto preventivo negativo direciona a pena à intimidação do autor da infração penal para que não torne a agir do mesmo modo. Esse propósito significa, no caso dos crimes punidos com reclusão, a exclusão do condenado do convívio social, entendida como garantia de que (enquanto preso) não poderá voltar a delinquir. Por último, a prevenção especial positiva propõe a atuação ressocializadora/ reeducativa do Estado, de modo a preparar o condenado para uma nova vida, respeitando as regras impostas pelo ordenamento jurídico (NUCCI, 2018).

A ideia, conforme já registrado no capítulo anterior, tem origem remota e ampara-se na expectativa de que a pena possa atuar também no campo subjetivo da personalidade e psicológico do condenado, de maneira que seja liberto das más tendências que o levaram a cometer o crime, promovendo-se, assim (com a emenda do criminoso), a efetiva repressão do delito (CARNELUTTI, 2015).

É como se na pessoa dos apenados estivessem as raízes de todo o mal e o processo de ressocialização correspondesse à atuação do Estado em face dos condenados (presos), na intenção de modificá-los e ajustá-los às normas e valores sociais, por meio de processos próprios da instituição penitenciária, desconsiderando suas interações com o meio social (SÁ, 2003).

Importante, entretanto, registrar que a Lei de Execuções Penais (LEP) não utiliza o termo *ressocialização*, mas sim propõe, como objetivo da pena, o desenvolvimento de condições para a harmônica integração do condenado à sociedade (BRASIL, 2018). Apesar disso e das diferenças significativas entre o significado de ambos os termos, o que se percebe, na prática – seja pelas ações desenvolvidas no sistema penitenciário direcionadas a esse propósito ou pela forma como essa função da pena é compreendida pelos presos ou agentes estatais incumbidos de realizá-la – é que existe efetivamente a ideia de que o sistema prisional deva atuar junto ao condenado, de modo que sua conduta, ao retornar ao convívio social, seja mais adequada.

É o que atesta Elionaldo Julião, após desenvolver pesquisa (em sede de programa de doutorado da UFRJ) sobre as influências do trabalho e do estudo no processo de ressocialização:

> Quanto à compreensão dos diferentes agentes operadores da execução penal sobre o conceito ressocialização para a pesquisa, abrangem, em síntese, como o indivíduo "voltar à sociedade adaptado, respeitando as leis. Ou seja, o preso deve voltar para a sociedade sem delinquir" (JULIÃO, 2009, p. 410).

Apesar de não constar expressamente, a finalidade de ressocialização é bastante difundida, inclusive na doutrina pátria da atualidade. Para significativa parte da doutrina, a própria ideia de ressocialização é considerada sinônimo de execução ressocializadora da pena (ANJOS, 2009).

O referido autor expõe em sua dissertação de mestrado que a difusão das ideias de ressocialização no Brasil deriva da forte influência que o Código Penal de 1940 recebeu da Escola Positiva da Criminologia, especialmente de Ferri. A própria ideia de periculosidade do agente é herança da escola positiva e, segundo o autor, um dos fundamentos da ideia de ressocialização. Nesse sentido:

> A ressocialização era uma das estratégias preventivo-especiais do Código de 1940. A pena, quando possível, deveria reabilitar o condenado, a quem eram impingidos os padrões da sociedade, sem qualquer respeito à sua individualidade. No mais, se o condenado não se adaptasse às metas ressocializadoras, ele continuaria preso, segregado da sociedade, o que bem demonstra o caráter coativo do "tratamento ressocializador". Dessa feita, o programa ressocializador então em voga podia ser classificado, de forma inquestionável, como "máximo" (ANJOS, 2009, p. 69).

A exemplo disso, Rogério Sanches Cunha (2016, p. 13), no que se refere às finalidades da Lei de Execuções Penais, afirma que "o escopo é não apenas efetivar as disposições da sentença (concretizar a punição e prevenção), mas, sobretudo, a

ressocialização do condenado, isto é, reeducá-lo para que, no futuro, possa reingressar ao convívio social".

Sobre a função da prisão enquanto instrumento de ressocialização, Thompson esclarece que,

> Enquanto anteriormente, a tônica do confinamento carcerário recaía sobre o alvo *escarmento*, já a partir do século passado, pelo menos, passou a merecer ênfase especial a meta reabilitação. Designada, indiferentemente, por terapêutica, cura, recuperação, regeneração, readaptação, ressocialização, reeducação e outras correlatas, ora é vista como semelhante à finalidade do hospital ora como à da escola. Hoje, quando mais não seja no terreno programático, alcandorou-se à posição de fim precípuo da penitenciária. Vejam-se, por exemplo, as "Regras Mínimas do Tratamento dos Reclusos" aprovadas pelo Conselho de Defesa Social e Econômica, das Nações Unidas, regras 57, 58 e 53, que sustentam dever a instituição prisional utilizar toda a assistência educacional, moral e espiritual no tratamento de que se mostre necessitado o interno, de sorte a se lhe assegurar que, no retorno à comunidade livre, esteja apto a obedecer às leis. Ou, no nosso caso, a Lei n.º 7.210, de 11.07.1984 (Lei de Execução Penal) (THOMPSON, 2002, p. 04).

No campo prático tem também prevalecido esse entendimento. Nesse sentido são as conclusões de Chloé Roselyne Joséphine Guéguen (2017), em sede de dissertação de mestrado na Escola de Direito de São Paulo, da Fundação Getulio Vargas. Após realizar pesquisa empírica na Unidade 1 do Complexo Penal de Ribeirão das Neves-MG, concluiu que, apesar da inexistência de uma definição exata do que representaria esse propósito, a *ressocialização* é uma palavra-chave sobre a qual a unidade penitenciária fundamenta a legitimidade dos seus atos:

> Portanto, a ressocialização, se for assemelhada à integração social nos traços gerais, é uma instituição de Direito, promovida pela LEP mas também uma meta organizacional para o Complexo Penal de Ribeirão das Neves. A partir dessa observação, faz-se outras sobre as decorrências referenciais que são implementadas no cárcere do nosso estudo e que guiam a atuação das pessoas em prol da finalidade no Complexo chamada de ressocialização. [...] No caso da presente pesquisa, as pessoas que participaram do campo se expressaram de forma em que todos evocaram a noção de ressocialização, tal como se fosse algo para ser alcançado para todos os internos da unidade (GUÉGUEN, 2017, p. 63).

O que se constatou em Minas Gerais se aplica perfeitamente ao Estado de Goiás, conforme demonstram os resultados das entrevistas realizadas no presente trabalho, que se refere tanto aos agentes estatais incumbidos da custódia dos presos quanto aos próprios internos. Verificou-se, ainda, que, apesar da ausência de uma compreensão exata de como se alcançaria tal objetivo, muitas (senão todas) das ações realizadas nas unidades prisionais a título de reintegração social, independentemente da natureza, carregam a implícita expectativa

de que, por meio dela, o condenado, ao deixar o sistema prisional, esteja mais apto à vida em sociedade.

No âmbito da jurisprudência dos nossos tribunais superiores não se verifica também uma clareza quanto ao exato conteúdo do referido processo de ressocialização. Mesmo assim, o termo é reiteradamente citado como função precípua da pena:

> **A progressão de regime visa a propiciar a ressocialização do preso**, possibilitando que no futuro ele possa se reintegrar à sociedade. Em casos de crimes graves, praticados com violência ou grave ameaça ou que importem em lesão significativa à sociedade, é razoável exigir-se, antes de decisão sobre a progressão de regime, laudo de exame criminológico para que o julgador disponha de melhores informações acerca das condições do preso para transferência a um regime mais brando de cumprimento de pena. Não se justifica correr o risco de reintegrar à sociedade preso por crimes gravíssimos ainda não preparado para o convívio social. Então a exigência do laudo criminológico, por meio de decisão fundamentada, como medida prévia à avaliação judicial quanto à progressão de regime, nada tem de ilegal (BRASIL, 2013).

> [...] O Min. Luiz Fux acresceu não se poder saber o motivo de o agente ter voltado a delinquir depois de punido — se isso decorreria de eventual falibilidade do sistema carcerário, da personalidade do indivíduo ou de outros fatores. Diferenciou reincidência de reiteração criminosa e sublinhou que nesta dar-se-ia ao acusado o denominado período de *probation*, para que refletisse sobre sua atitude e não voltasse a cometer o delito. **O Min. Gilmar Mendes aludiu a índices que indicariam que a reincidência decorreria da falência do modelo prisional, que não disporia de condições adequadas para a ressocialização.** Colacionou medidas positivas para reverter o quadro, como formação profissional e educacional de condenados e indicou a importância do debate crítico acerca do modelo punitivo existente. Por fim, determinou-se aplicar, ao caso, o regime da repercussão geral reconhecida nos autos do RE 591563/RS (DJe de 24.10.2008). Além disso, por maioria, permitiu-se que os Ministros decidam monocraticamente casos idênticos. Vencido, no ponto, o Min. Marco Aurélio, relator (BRASIL, 2013).

> [...] Apontou que as penas restritivas de direitos seriam em essência uma alternativa aos efeitos certamente traumáticos, estigmatizantes e onerosos do cárcere. Articulou que não por acaso todas elas seriam comumente chamadas de penas alternativas, pois essa seria mesmo a sua natureza, ou seja, constituir-se num substitutivo ao encarceramento e suas gravíssimas e, por vezes, vexatórias seqüelas. Estar-se-ia diante, assim, de opção constitucional, que, além de cultuar o vetor da proporcionalidade entre os bens jurídicos violados e a resposta punitiva do Estado, traduziria que a pena privativa de liberdade corporal não seria a única a cumprir a função retributivo-ressocializadora ou restritivo-preventiva da sanção penal. **As demais penas, chamadas de alternativas, também seriam vocacionadas para esse geminado papel da retribuição, prevenção e ressocialização,** não havendo ninguém melhor do que o juiz natural da causa para saber, no caso concreto, qual o tipo alternativo de reprimenda suficiente para castigar e, ao mesmo tempo, recuperar socialmente o apenado, além de inibir condutas de igual desvalia social, conciliando, com isso, justiça material e segurança jurídica,

> tudo como lídima expressão de categoria jurídica positiva da razoabilidade (BRASIL, 2010).
>
> PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO ESPECIAL. VIA INADEQUADA. EXECUÇÃO PENAL. REMIÇÃO FICTA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. NECESSIDADE DE ESTUDO OU TRABALHO. DESCABIMENTO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM HIPÓTESES DE ESTABELECIMENTO CARCERÁRIO EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS. HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO. 1. Esta Corte e o Supremo Tribunal Federal pacificaram orientação no sentido de que não cabe habeas corpus substitutivo do recurso legalmente previsto para a hipótese, impondo-se o não conhecimento da impetração, salvo quando constatada a existência de flagrante ilegalidade no ato judicial impugnado. 2. A remição da pena pelo trabalho ou pelo estudo é um incentivo para que o apenado realize essas atividades, essencialmente importantes para sua reeducação - uma das finalidades da pena. **“Os arts. 28 e 126 da Lei n. 7.210/1984 exigem a efetiva participação do reeducando em seu processo de ressocialização,** na medida em que não há como ser atingida a finalidade educativa nem a produtiva sem que o sentenciado aperfeiçoe seus estudos ou realize alguma tarefa producente (BRASIL, 2017).

As marcas do ideal ressocializador encontram-se também – ainda que não expressamente e sob outra denominação – nos dispositivos legais relativos ao procedimento a ser seguido pelas instituições penitenciárias ao longo do cumprimento da pena. De acordo com a Lei de Execuções Penais, o propósito de harmônica integração do preso à sociedade (art. 1º, *in fine*) deve ser buscado por meio da atuação em três frentes: assistência (educacional, material, jurídica, de saúde, social e religiosa), trabalho e disciplina.

Ao menos em termos teóricos – já que na prática quase não acontece –, a inclusão do interno nessas atividades dependeria de um programa individualizador da pena, a ser desenvolvido previamente por uma Comissão Técnica de Classificação, composta por dois chefes de serviço, um psiquiatra, um psicólogo e um assistente social.

Fica claro, portanto, o escopo de classificar para tratar, a despeito da nomenclatura utilizada na Lei (harmônica integração social). Daí o caráter positivista antes anunciado, na medida em que propõe a classificação de tipos de pessoas (criminosos), a exigir, cada qual, um programa de tratamento específico (ROIG, 2018).

É exatamente a compreensão do processo de reintegração social como uma espécie de tratamento, que se operaria por meio do sistema prisional, que será objeto de crítica na primeira parte deste segundo capítulo.

Para Sá (1998), a referida ideia de ressocialização esbarra em problemas que podem ser classificados em dois grandes grupos: o primeiro, decorrente da má gestão da coisa

pública; e um segundo, praticamente inevitável, inerente à própria natureza da pena de prisão, especialmente no regime fechado.

As limitações decorrentes da má gestão do sistema prisional serão analisadas mais adequadamente no capítulo seguinte, por ocasião da avaliação do modelo de política de reintegração realizado no Estado de Goiás.

Por ora, serão analisados os problemas decorrentes da própria natureza do sistema prisional.

Pois bem, em primeiro lugar, importante que se afaste a ideia de prisão como uma microssociedade, cópia da sociedade aqui de fora. Tal compreensão, conforme a seguir se demonstrará, não resiste à mais simples e superficial análise do sistema prisional, que constitui, em verdade, uma outra sociedade, com características próprias, regras minuciosas, além de um conjunto de código informais (ABREU, 2008, p. 36).

Segundo Thompson (2002), a coexistência no cárcere dá origem a um sistema social que não se subordina exclusivamente à ordem estabelecida pela instituição penitenciária, mas principalmente a um regime interno próprio, informal, resultante da interação concreta dos homens, diante dos problemas postos pelo ambiente particular no qual estão inseridos.

Acrescenta, citando Sykes, que a imposição de vida comprimida numa área reduzida força as pessoas a viverem numa intimidade estreita, em que a conduta de cada uma é objeto de constante escrutínio por parte das outras. Não é, portanto, a solidão o que mais perturba os indivíduos na comunidade carcerária, mas sim a vida em massa.

Desse modo, a partir do primeiro momento em que é inserido no sistema prisional, o indivíduo é desafiado a abandonar, ou pôr em segundo plano, muitos de seus costumes, hábitos, crenças e formas de reagir aos acontecimentos à sua volta. Isso porque tudo aquilo que é incompatível com as regras de convivência da unidade prisional deve ser contido e substituído pelo modelo imposto pela Administração Penitenciária e, principalmente, pela massa carcerária.

Trata-se, conforme defendido por Erving Goffman (1974), de efeito que as instituições prisionais (instituições totais) podem causar nas pessoas presas, em face de cerimonias degradantes e *role-engulfment*.

As instituições totais são ambientes destinados à segregação por significativo período de tempo, submetendo-as a regras formais de comportamento (o que vestir, como se dirigir aos agentes prisionais, quando comer, quando deixar e voltar para a cela) e de interação com os demais encarcerados, que findam por lhes despersonalizar (GOFFMAN, 1974).

O conceito de *cerimônias degradantes*, introduzido por Harold Garfinkel, consiste em processos ritualizados em que o indivíduo é condenado e despojado de sua identidade e recebe outra (degradada). O *role-engulfment* é a autoimagem que passa a fazer de si, passando, em alguns casos, a assumir o papel de criminoso (*apud* VIANA, 2018).

Esse processo de assimilação pelo qual passa a pessoa após ser inserida no sistema prisional foi cunhado por Donald Clemer como *prisionização*. Segundo o autor, a pessoa é submetida a esse processo desde o primeiro momento que entra na prisão, haja vista a necessidade de se adaptar às regras da prisão (AZEVEDO, 1999).

Eis, portanto, um segundo aspecto negativo, inerente à natureza das prisões, que inviabiliza o referido processo ressocializador.

De acordo com Thompson (2002), ao ingressar no sistema prisional, o indivíduo começa a perder um pouco de sua própria identidade; quase que instantaneamente, percebe-se como uma figura anônima de um grupo subordinado e vai se educando a respeito das classes, títulos e graus de autoridade, tanto dos funcionários quanto dos demais presos.

No tocante à linguagem, instrumento importante da construção de uma cultura, ainda que opte por não a utilizar, começa também a assimilar as gírias e seus significados e até as pessoas têm seus nomes substituídos por apelidos, que, muitas vezes, mantêm estreita relação com o crime cometido ou o seu histórico criminal.

Esse conjunto de códigos foi denominado por Ricardo Ramalho como o *Código da Malandragem*:

> Assim como a direção da cadeia tinha suas regras de funcionamento e as impunha com rigor aos presos, estes também dispunham de um conjunto próprio de regras que tinha vigência entre eles e eram aplicáveis por uns presos sobre os outros, somente. As regras da cadeia, assim como as leis da justiça de um país, tinham autoridades reconhecidas como tais às quais era atribuído o poder de aplicá-las, poder que pairava acima das partes envolvidas. Na massa cada um era “juiz de sua própria causa”, e a ninguém era atribuído o poder de arbitrar as questões de outros. Os presos referiam-se a tais regras como as leis da massa. São elas que regulavam a ordem na vida do crime (RAMALHO, 2008, p. 1).

Para Thompson, é até possível que a pessoa submetida ao sistema consiga resistir à adoção de alguns desses códigos e normas de conduta, mas existem determinadas influências, fatores universais de prisionização, aos quais não se consegue escapar:

> [...] aceitação de um papel inferior; acumulação de fatos concernentes à organização da prisão; o desenvolvimento de novos hábitos, no comer, vestir, trabalhar, dormir; a adoção do linguajar local; o reconhecimento de que nada é devido ao meio ambiente, quanto à satisfação de necessidades; eventual desejo de arranjar uma “ boa ocupação” (THOMPSON, 2002, p. 24).

Esse processo de intervenção na forma de ser do indivíduo, longe de conduzi-lo por reflexões que lhe tornem mais apto ao retorno à sociedade, finda por inseri-lo em um caminho diametralmente oposto.

A relação estabelecida entre os demais atores da sociedade prisional e a relação destes com esse mesmo processo de prisionização é algo que também mina quaisquer propósitos de reabilitação por meio dos recursos do sistema prisional.

No entanto, necessário ressaltar que, embora o processo de formação de uma subcultura carcerária esteja diretamente relacionado aos fatores negativos advindos do processo de encarceramento, não se pode deixar de considerar que muitos desses aspectos têm origem anterior ao próprio ingresso do indivíduo na prisão, refletindo valores com os quais teve contato anteriormente.

Nesse sentido, Bitencourt (2018), ao analisar as teorias a respeito da origem da subcultura carcerária, apresenta a contribuição de John Irwin e Donald Cressey. De acordo com a tese capitaneada pelos autores, a subcultura carcerária constitui reflexo das condições culturais da sociedade externa em que o preso estava inserido. Assim, a formação de uma subcultura prisional não decorre somente de fatores endógenos ao cárcere, mas também refletem as condições culturais já aferíveis mesmo antes do ingresso na prisão. Isso implica dizer que,

> Se a origem da subcultura carcerária reside em fatores externos à prisão, e, admitindo-se, por outro lado, que a existência dessa subcultura é o que determina o comportamento criminoso – dentro ou fora da prisão – mudariam, completamente as expectativas sobre os possíveis efeitos ressocializadores da prisão. Da mesma forma, não seriam tão decisivos os efeitos negativos que a prisão produz no recluso, especialmente quanto à "prisionalização" (BITENCOURT, 2016, p. 176).

O alerta é pertinente e carrega o mérito de suscitar a necessária diligência para se reconhecer que a formação da subcultura carcerária pode não se fundamentar em fatores exclusivamente internos ao cárcere, havendo influência de aspectos negativos externos, com os quais o indivíduo teve contato mesmo antes de ser preso.

Conforme já delineado anteriormente, segundo o discurso oficial, o sistema prisional tem por finalidade, além da punição pela violação da norma penal, a realização de atos que promovam a esperada prevenção especial positiva. E a consecução de tal objetivo depende da atuação dos agentes estatais encarregados da gestão das unidades prisionais.

Um aspecto dessa atuação diz respeito à utilização do poder sobre os custodiados para impor-lhes a disciplina, que tanto asseguraria a ordem no estabelecimento prisional, e também – conforme crítica de Foucault – serviria para adestramento dos indivíduos, mediante

o controle minucioso das atividades e a administração pormenorizada do tempo (ALVAREZ; SALLA; DIAS, 2013).

Sob tal enfoque, Foucault assevera que

> O poder disciplinar é com efeito um poder que, em vez de se apropriar e de retirar, tem como função maior "adestrar"; ou sem dúvida adestrar para retirar e se apropriar ainda mais e melhor. Ele não amarra as forças para reduzi-las; procura ligá-las para multiplicá-las e utilizá-las num todo. Em vez de dobrar uniformemente e por massa tudo o que lhe está submetido, separa, analisa, diferencia, leva seus processos de decomposição até às singularidades necessárias suficientes. "Adestra" as multidões confusas, móveis, inúteis de corpos e forças para uma multiplicidade de elementos individuais — pequenas células separadas, autonomias orgânicas, identidades e continuidades genéticas, segmentos combinatórios (FOUCAULT, 1987, p. 153).

Cria-se, portanto, a expectativa de que, também por meio da disciplina imposta, os custodiados sejam preparados para o retorno à sociedade. Aqui reside um terceiro problema, haja vista que a Administração Penitenciária, ao contrário do que propõe o discurso oficial, não goza efetivamente do poder para regulamentar a vida no universo carcerário, sendo a sua atuação nesse sentido limitada de diversas formas.

Para os fins do presente trabalho, três delas merecem destaque: a existência de um regramento próprio, criado pelos próprios custodiados, para disciplina das relações de convívio; a transitoriedade dos recursos humanos disponibilizados para essa função; e a divergência entre os objetivos formais da atividade prisional e as demandas reais impostas ao *staff* prisional.

O primeiro obstáculo limitador já foi apreciado nas linhas antecedentes. Conforme demonstrado, vários estudos já registraram a sua existência, desmascarando a falácia de que a vida na prisão é regulada por alguma proposta de disciplina destinada à educação dos internos. Em verdade, o que se verifica na prática, na grande maioria das unidades prisionais, é o controle de aspectos gerais pela Administração Penitenciária, enquanto as regras de convivência (maiores responsáveis pela influência na conduta do indivíduo) ficam por conta da tradição e costumes cultivados pelos próprios presos.

O Estado de Goiás não foge a essa regra, e a pesquisa empírica realizada confirmou a efetiva existência dessa lei informal da cadeia, que rege, com primazia, a relação entre os presos, conforme se demonstrará no capítulo seguinte.

Um segundo obstáculo à disciplina ressocializadora (proposta pelo discurso oficial) decorre da inexistência de continuidade dos planos de trabalho e até mesmo da equipe de servidores dos presídios. Conforme destacado por Thompson (2002), os cargos de chefia e

direção no sistema prisional normalmente são preenchidos por funcionários transitórios, seja porque investidos em cargos de confiança demissíveis *ad nutum* ou, ainda que integrantes da carreira, designados para a função também por período transitório, normalmente vinculado ao mandato do Chefe do Poder Executivo.

No Estado de Goiás, esse problema é ainda mais relevante na medida em que a própria estrutura legal do Sistema de Administração Penitenciária, nos últimos 19 anos, sofreu 7 alterações. O quadro a seguir demonstra que desde novembro 1999 já foram 7 alterações na legislação pertinente, sendo a última delas do início de 2018:

Quadro 1: Alterações Legislativas que Modificaram o Sistema de Administração Penitenciária.

ALTERAÇÃO LEGISLATIVA	**MODIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**
Lei Estadual nº 13.550/1999	Agência Goiana do Sistema Prisional (11/11/1999 a 28/06/2006)
Lei Estadual nº 15.724/2006	Secretaria de Estado da Justiça (29/06/2006 a 29/05/2008)
Lei Estadual nº 16.272/2008	Superintendência do Sistema de Execução Penal (30/05/2008 a 24/01/2011)
Lei Estadual nº 17.257/2011	Agência Goiana do Sistema de Execução Penal (25/01/2011 a 23/06/2013)
Lei Estadual nº 18.056/2013	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça (24/06/2013 a 28/12/2014)
Lei Estadual nº 19.746/2014	Superintendência Executiva de Administração Penitenciária (29/12/2014 a 02/01/2018)
Lei Estadual nº 19.962/2018	Diretoria Geral da Administração Penitenciária (norma vigente)

Fonte: Elaborado pelo autor com base em informações fornecidas pela Diretoria Geral de Administração Penitenciária.

Um terceiro aspecto diz respeito à divergência entre os objetivos formais da atividade prisional e as demandas reais impostas ao *staff* prisional. Tal situação já era destacada por Augusto Thompson (2002) nos anos 70 e ao longo do tempo somente se agravou, inclusive no Estado de Goiás, conforme declarado por vários agentes prisionais entrevistados.

O que acontece é que, apesar do discurso oficial, a cobrança dirigida aos gestores prisionais tem como principais objetivos a manutenção do controle da cadeia (no sentido de evitar motins e rebeliões) e o impedir a ocorrência de fugas. Em razão disso, esse é o foco principal desses agentes estatais, e, com a finalidade de atender essa meta, é que são orientadas as suas ações.

Não implica dizer que não existam rotinas prisionais que naturalmente estejam ligadas à finalidade educativa, como a condução dos presos para ambientes de estudos e/ou

salas de aula, por exemplo. Entretanto, dentre os escopos da pena carcerária, os fins de punição e intimidação são exigidos com preponderância e os propósitos ligados à reintegração social ficam em segundo plano. Nesse contexto, oficialmente, tem prevalência o alvo recuperação, mas não se autoriza seja obtido à custa do sacrifício dos objetivos punição e intimidação (THOMPSON, 2002).

Relevante, sobre esse tema, desde já registrar um dado da pesquisa empírica realizada, na medida em que reforça a argumentação anterior, consistente no relato do Diretor da Unidade Prisional de Orizona e Ex-Superintendente de Reintegração Social do Estado de Goiás (2015-2017), o Agente de Segurança Prisional (ASP), bacharel em Direito e Mestrando em Sociologia (UFG), Dr. Fabrício Bonfim.

Em entrevista concedida por ocasião de uma visita à Unidade Prisional de Orizona, em 15.04.2019, apresentou sua opinião sobre as prioridades do sistema Prisional:

> A orientação é que a disciplina seja prioridade, sempre. E sendo a disciplina sempre prioridade, você tem dificuldade de implementar boas práticas prisionais de ressocialização. Não só de ressocialização, mas boas práticas prisionais que tenham efeito que não seja apenas voltado para a questão da disciplina (BONFIM, 2019, 8 min 30 s).

No mesmo sentido, comentando a eficiência da política de reintegração social, o Diretor da 9º Regional da DGAP-GO, em entrevista realizada por ocasião de sua participação em curso da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Goiás sobre o sistema prisional, ponderou que “o Estado se preocupou muito com segurança, principalmente agora com a criação dos presídios estaduais, e esqueceu um pouco da ressocialização” (CARNEIRO, 2019, 4 min 18 s).

Um terceiro aspecto do universo prisional, que lhe torna inadequado a quais propósitos de preparação para o retorno à sociedade, diz respeito à incompatibilidade de educação e integração social com encarceramento. A lógica que orienta esse entendimento é a de que não se ensina a viver em liberdade por meio da segregação.

Com efeito, diante da imposição de vida em isolamento, cerceado do direito de tomar suas próprias decisões, inviável a expectativa que esse processo possa de alguma forma servir de treinamento para viver numa sociedade livre:

> [...] o isolamento do preso em relação à sua família, a sua segregação em relação à sociedade, a convivência forçada no meio delinqüente, o sistema de poder (controlando todos os atos do indivíduo), relações contraditórias e ambivalentes entre o pessoal penitenciário e os presos (o pessoal oferece-lhes apoio e assistência, ao mesmo tempo que os contém, os reprime e os pune), etc. (SÁ, 1998, p. 118).

É a constatação da existência desses aspectos do sistema prisional que orienta a principal crítica à política reintegração social fundamentada no propósito ressocializador. Isso porque se trata de abordagem que compreende o condenado como objeto de atuação do Estado, firme na convicção de que nele residem as causas do problema, devendo o processo de ressocialização (assemelhado a um tratamento) torná-lo mais apto para a vida em sociedade.

Essa forma de pensar não apenas fecha os olhos para a existência do processo de prisionização, mas também ignora completamente o legado das escolas sociológicas da Criminologia, segundo as quais o crime, na maioria das vezes, é a expressão de uma relação de antagonismo entre o criminoso e a sociedade (SÁ, 2005).

Além disso, cria-se um ciclo vicioso, pois, quanto mais se acredita na possibilidade de se preparar alguém para a liberdade por meio da prisão, mais se reforçam os ideais de segregação (afastamento da sociedade) como meio eficiente de prevenção especial positiva, o que, de fato, finda por afastar o indivíduo preso desse resultado ideal.

Para Jovacy Peter Filho (2011), a repressão deve deixar de ser a tônica do discurso penitenciário; defende a necessidade de um diálogo entre o cárcere e a sociedade, alertando que a ausência de um diálogo genuíno apenas contribui para o distanciamento e a deterioração das relações já fragilizadas entre os encarcerados e a sociedade que os segrega.

Dentro desse contexto, leciona Sá:

> De início, cabe ressaltar um aspecto, particularmente dramático, do caráter perverso da pena de prisão. O Estado, ao decretar, através da sentença do juiz, a pena de prisão, explicita, formaliza e consagra uma relação de antagonismo entre o condenado e a sociedade. As conseqüências desse caráter perverso da pena de prisão podem chegar a ser, profundamente, drásticas para a mente e para a vida do condenado. Sua "recuperação" deverá ser uma recuperação para a sociedade, ou seja, será uma reintegração social e, só será possível, mediante a resolução desse antagonismo e a superação desse confronto. Por um lado, portanto, a pena de prisão traz, como conseqüência, o recrudescimento do confronto e do antagonismo entre preso e sociedade. Por outro lado, **a reintegração social do preso só será viável mediante a participação efetiva, tecnicamente planejada e assistida, da comunidade** (SÁ, 2005, p. 07-08, grifo nosso).

Vernice dos Anjos (2009) ressalta um outro aspecto que torna inadequado, do ponto de vista político-criminal, a finalidade ressocializadora: o caráter seletivista, que mira nas classes economicamente mais baixas da sociedade, como alvos da ressocialização:

> Quando se afirma que o ideal ressocializador tem como finalidade fornecer novas oportunidades de vida para que o apenado não volte a delinquir, obviamente está se pensando nos "criminosos de sempre", quais sejam, aqueles advindos de baixas classes sociais e autores de toscos crimes

> patrimoniais (violentos ou não). Ora, é sabido e ressabido que não são apenas as pessoas mais humildes que praticam crimes. Muito pelo contrário, os autores dos crimes mais graves à sociedade, contra bens difusos, geralmente possuem boa formação e condição financeira invejável, sendo provenientes das classes sociais mais abastadas. Desse modo, a parcela de criminalidade mais grave não necessitaria da ressocialização, pois não carece de "novas oportunidades de vida" justamente porque ela teve e continuará a ter as melhores oportunidades que a sociedade tem a oferecer. Assim sendo, é notório que o conceito tradicional de ressocialização, defendido pela totalidade dos autores, não abrange todos os tipos de crimes e de criminosos, pois nem todos precisam de "novas oportunidades sociais" para conduzir a vida sem praticar delitos (ANJOS, 2009, p. 77-78).

Um outro aspecto do sistema prisional que também torna inviável a ideia de ressocialização reside no próprio ambiente sociocultural do cárcere, que, além de naturalmente oposto aos tais propósitos de emenda do indivíduo, com a sistemática ausência do Estado (pelo menos na experiência brasileira), finda por ser orientado pelo crime.

No sistema prisional Brasileiro, essa circunstância tornou-se ainda mais relevante, na medida em que , nas últimas décadas, as facções criminosas, diante da ausência do Estado, encontraram terreno fértil para se desenvolver.

Muito disso se deve, conforme sustenta Camila Nunes Dias (2011), à ausência de qualquer regulamentação legal na imposição das normas de conduta, fazendo com que prevalecesse o arbítrio como regra. Segundo ela, mesmo quando a administração prisional se fazia presente, essa presença se dava a partir de intervenções em que a lei e mesmo os regulamentos administrativos eram deliberadamente ignorados.

Como consequência, os presos passam a gozar de maior prestígio, adquirido, na maioria das vezes, por meio da violência e intimidação exercidas em face dos mais fracos. Desse modo, tratando-se de um domínio de cunho individual e por se basear na força física, torna-se, consequentemente, uma relação instável e precária, com constantes alterações de poder. O resultado de um sistema social assentado nessas bases é o que se tem testemunhado, infelizmente, cada vez com maior frequência: violência, mortes, falta de previsibilidade acerca da própria vida e instabilidade (DIAS, 2011).

Esse problema se tornou motivo de maior preocupação, na medida em que essas facções, além de controlar a vida no interior das prisões (provocando fugas, mortes, rebeliões) dominaram também muitos dos pontos do mercado de drogas e mesmo outras atividades ilegais como sequestros e roubos a banco. Alguns eventos de grande envergadura no sistema prisional e outros no ambiente urbano provocados por eles geraram grande inquietação entre a população e para as autoridades (DIAS, 2011).

Atualmente, raros são os casos de unidades prisionais que não comportam algum tipo de liderança ou representação de alguma facção criminosa.

Em muitos casos, os presos são acomodados nas unidades e respectivos pavilhões e alas de acordo a proximidade a uma ou outra facção criminosa. Existem situações – e atualmente o Estado de Goiás é um exemplo disso – em que unidades prisionais são destinadas ao acolhimento de membros de determinada facção criminosa.

Em situações dessa natureza, são claros exemplos de obstáculos ao pretendido propósito ressocializador, haja vista a inserção da pessoa em ambiente sabidamente controlado (ao menos no que respeita a relação de convívio entre os presos) pelo crime. Um caso onde esse fato foi recentemente constatado e enfrentado ocorreu no estado do Rio Grande do Norte, logo após a rebelião ocorrida em janeiro de 2017.

Em entrevista concedida no dia 1º de janeiro de 2018 ao programa RN no Ar, o então Secretário de Administração Penitenciária do Estado do Ceará, Luís Mauro Albuquerque Araújo – convidado para o cargo após ter conseguido superar os problemas no Rio Grande do Norte – apresentou sua opinião sobre a questão:

> É um grande erro separar por facção. Você está empoderando. E, outra coisa, está escravizando todo interno que entra lá, que vai virar escravo ou, então, morre. E vai sustentar o crime. Para presos que não faziam parte de facção ficarem vivos lá, pagavam R$ 1.800 para as facções. Isso é simples, a cadeia é do Estado, não do preso. É todo mundo junto (ARAÚJO, 2018, 3 min 23 s).

Ao tratar sobre a emergência do Primeiro Comando da Capital (PCC) como instância gestora da dinâmica prisional, em determinado período no Estado de São Paulo, Camila Nunes Dias exemplifica a influência dessas facções na regulamentação da vida no interior das unidades prisionais, construída por meio da opressão:

> A invisibilidade da violência, decorrente da sua transmutação em pressão psicológica, deixa implícita a possibilidade sempre aberta do desfecho fatal e, assim, se constitui em elemento central no controle da população carcerária que permanece presa, no sentido literal e simbólico, às múltiplas redes de poder que se cruzam no espaço prisional. Muito menos do que indicar o fim da opressão da população carcerária, libertada por uma organização de tipo sindical, a situação atual expressa o poder hegemônico alcançado por uma organização criminosa, a partir de uma precária acomodação com o poder público e da construção de um discurso que, em conjunto com uma forma peculiar de atuação, mascara o seu caráter não democrático e arbitrário (DIAS, 2011, p. 223).

Diante desse panorama, fica claro que o ideal ressocializador continua inadequado para conduzir o projeto de prevenção proposto pela sanção penal, devendo abrir lugar para uma abordagem mais harmônica com a evolução do pensamento criminológico e com

descortinamento da influência dos fatores sociais no processo de criminalização primaria e secundária.

Para Felberg (2015) apesar da imprecisão legal a respeito do propósito de integração social e da dificuldade gerada pela influência do discurso ressocializador, isso não pode servir de respaldo a uma reaproximação ou superestimação de teorias fundamentadas na retribuição (fenômeno já reconhecido no capítulo anterior). Segundo o autor, o caminho é o aprimoramento do estudo e das técnicas, circunstâncias e problemas de uma execução penal reintegradora, que pressupõe a disponibilização de meios fundamentados no respeito aos presos, hábeis a auxiliá-los, e conferir-lhes condições favoráveis de retorno ao convívio social.

Supera-se, assim, a ideia de tratamento, que tem o preso como objeto de atuação do Estado, passando a compreendê-lo como sujeito de direitos e objeto de proteção, especialmente diante dos males do cárcere e do ciclo criminógeno que impedem quaisquer projetos de reintegração.

Em harmonia com esse entendimento, Rodrigo Roig (2018) propõe um projeto de reintegração social amparado em uma teoria de redutora de danos na execução penal. Parte da premissa de que ainda não é possível abrir mão da pena de prisão (espelho de nossa imperfeição e incapacidade de lidar como fenômeno criminal de maneira mais racional); por isso, precisamos apreender a lidar com ela, em específico com suas características repressivas, seletivas e estigmatizantes.

Propõe, então, que se promova uma interpretação progressiva do comando legal (LEP, art. 1º, *in fine*), haja vista que as ciências sociais já demonstraram a impossibilidade de a prisão servir de veículo para a harmônica integração das pessoas à sociedade. Objetiva-se, de um lado, impedir que o discurso ressocializador sirva de fundamento para que se acentue as características nocivas do processo de encarceramento e que se disponibilize ao preso a oportunidade de diminuir seu estado de vulnerabilidade diante do poder punitivo:

> Estas observações aclaram dois grandes desafios das agências executivas no curso do processo de execução, com os quais concordamos: não acentuar ainda mais as características deteriorantes e dessocializantes da prisionização (redução de danos ou não dessocialização) e oferecer (jamais impor) meios para que as pessoas presas tentem diminuir seu nível de vulnerabilidade ao poder punitivo (possibilidade de seleção criminalizante), se assim desejarem (ROIG, 2018, p. 12).

Para Alessandro Baratta, desde a segunda metade dos anos setenta os sistemas penitenciários passaram a ser muito influenciados pelo ideal ressocializador, representado pelo tratamento reeducativo como finalidade da pena. Destaca, entretanto, que a esperança dos especialistas na possibilidade de utilizar o cárcere como lugar e meio de ressocialização

foi se perdendo quase que completamente, dado em parte aos escassos resultados práticos que o modelo promoveu. Referindo-se à experiência italiana do final do século XX, apontou que ao sistema prisional ainda estaria muito longe de alcançar referido propósito, e estudos demonstravam, ao contrário, um alto índice de reincidência (BARATTA, 1990).

Abordando o tema sob o ponto de vista da criminologia crítica, propõe uma avaliação realista do problema, para concluir que prisão não pode produzir resultados úteis para a ressocialização do sentenciado e que, ao contrário, impõe condições negativas a esse objetivo. Apesar disso, defende que o propósito de reintegração social do condenado não pode ser abandonado, mas sim reinterpretado e reconstruído sobre uma base diferente (BARATTA, 1990).

Propõe, inicialmente, uma revisão do conceito sociológico de reintegração social. Partindo da premissa de que a melhor prisão é aquela que não existe, defende que, apesar de ser impossível obter a reintegração social do sentenciado por meio da pena, esse propósito deve ser buscado apesar dela. Para ele, esse processo corresponderia a intervenções que tornassem menos precárias as condições de vida no cárcere, condições essas que dificultam o alcance dessa reintegração:

> Qualquer iniciativa que torne menos dolorosas e danosas a vida na prisão, ainda que ela seja para guardar o preso, deve ser encarada com seriedade quando for realmente inspirada no interesse pelos direitos e destino das pessoas detidas e provenha de uma mudança radical e humanista e não de um reformismo tecnocrático cuja finalidade e funções são as de legitimar através de quaisquer melhoras o conjunto do sistema prisional (BARATTA, 1990, p. 2).

Oportuno, neste ponto, o comentário de Roig (2018), ao sustentar o caráter infecundo dos debates sobre a finalidade da pena, ao menos enquanto não forem capazes de evitar que milhares de seres humanos, em todo o mundo, sejam submetidos a aprisionamentos excessivos em péssimas instituições carcerárias. Para ele, o debate encontra-se estagnado, e tal situação não mudará enquanto não se perceber que o problema central da pena não é a sua finalidade, mas o respeito à humanidade.

Semelhante é o posicionamento de Marco Antônio Bandeira Scapini:

> É sempre bom lembrar que a pena um dia chegará ao fim, quer queiram, quer não queiram os “vingadores”. Centenas delas findam, diariamente, no País, e a sociedade fica a experimentar o resultado dos rigores da lei. Até chegarmos a uma situação de relativa humanização do sistema penitenciário há um longo e doloroso caminho, que deve passar por uma evolução cultural (não seriam os presídios retratos do nível cultural da sociedade?), por uma nova mentalidade, que faça nascer e una a vontade social (já expressa na lei) à vontade política de mudar (SCAPINI, 2001, p. 55).

Um outro aspecto relativo a reinterpretação do conceito de reintegração social diz respeito ao entendimento jurídico dado ao termo, propondo que o condenado deixe de ser compreendido como objeto de atuação (dominação) do Estado, passando a ser enxergado como sujeito de direitos, merecedor, portanto, de benefícios, e não de tratamento (BARATTA, 1990). Transportando a ideia para a realidade brasileira, conclui-se que é com esse mesmo espírito que deve ser fornecido o conjunto de direitos legalmente assegurados, e não como recurso de para se promover a emenda do criminoso.

Reconhecendo, entretanto, a irrealizabilidade imediata desse propósito, define as etapas que seriam necessárias percorrer no caminho desse futuro objetivo. Dentre as sugestões para esse processo de transição inclui a ampliação das formas de suspensão condicional da pena, dos regimes de semiliberdade, uma reavaliação dos sentidos do trabalho carcerário, reservando um especial destaque para a necessária abertura do cárcere à sociedade:

> Mas especialmente importante é a abertura do cárcere para a sociedade, também mediante a colaboração das entidades locais, e mais ainda, mediante a cooperação dos presos e das associações com as organizações do movimento operário, com finalidade de limitar as consequências que a instituição carcerária tem sobre a divisão artificial da classe, de reinserir o condenado na classe e, através do antagonismo de classe, na sociedade (BARATTA, 1990, p. 203).

Alguns anos depois, em 1990, por meio de trabalho publicado no seminário “Criminologia e sistema penal crítico”, organizado pela Comissão de Juristas Andinos e pela Comissão Episcopal de Ação Social, em Lima, Baratta (1990) apresenta, por meio de dez enunciados, uma síntese de sua proposta para o projeto de reintegração social.

Inicialmente, propõe a dedicação de maior cuidado à implementação de mecanismos que proporcionem ao condenado ou ex-condenado condições de vida familiar e social mais adequadas, dando maior atenção à estrutura das relações sociais nas quais ele será reinserido. Para que tal ocorra, Baratta afirma que será necessário promover, no âmbito da comunidade, o incentivo a posturas e ações que favoreçam a reintegração do ex-preso. Além disso, faz-se necessário o comprometimento dos organismos institucionais e comunitários para que sejam assegurados ao indivíduo em processo de reintegração, o trabalho e qualificação profissional.

Reafirma, portanto, premissa registrada na obra anterior, referente à necessidade de participação da sociedade nesse processo de reintegração social, por meio do desenvolvimento de um diálogo cada vez mais eficiente entre o cárcere e o mundo exterior.

Essa abertura proporciona, em um primeiro aspecto, a diminuição dos efeitos do já citado processo de prisionização. Conforme já registrado, soa pouco razoável a pretensão

de integração harmônica à sociedade por meio de atividades realizadas exclusivamente no ambiente da prisão, limitado também às relações estabelecidas entre internos.

Segundo Goffman (1974, p. 16), cada instituição social conquista parte do tempo e do interesse de seus integrantes, dando-lhes algo de um mundo que representam. A prisão, que classificou como modalidades de instituição total – pelo caráter de proibição de contato com o mundo externo, em face na necessidade de proteção da sociedade – exerce também seus efeitos, diretamente opostos ao discurso de integração social.

A gradativa mutilação da compreensão que o interno tem de si mesmo e a disciplina degradante são exemplos de como o universo prisional (ao menos no modelo atual) arrasta seus integrantes para ainda mais longe dos valores aos quais deveriam, supostamente, se adequar. Sobre esses fenômenos, explica Goffman:

> O novato chega ao estabelecimento com uma concepção de si mesmo que se tornou possível por algumas disposições sociais estáveis no seu mundo doméstico. Ao entrar é imediatamente despido do apoio dado por tais disposições. [...] O seu eu é sistematicamente, embora muitas vezes não intencionalmente, mortificado (GOFFMAN, 1974, p. 24).

Para o autor, as barreiras que a prisão estabelece entre o preso e o mundo externo assinala a primeira mutilação do "eu", dada a profunda e radical ruptura com os papeis antes desempenhados na vida social, sendo forçado a se amoldar à nova cultura ali estabelecida (GOFFMAN, 1974).

Na pesquisa realizada por José Ricardo Ramalho, as relações entre os presos das unidades prisionais investigadas eram regidas pelo que chamavam de "Lei da Massa", ou seja, o código de conduta entre aqueles que se consideravam pertencentes ao mundo do crime. Constatou que os presos recém-chegados eram submetidos a um tipo de sabatina que estabeleceria o nível de conhecimento que ele teria das regras e, no caso de não estarem ainda adaptados, deveriam ser doutrinados (RAMALHO, 2008).

Sob um outro aspecto, essa compreensão permite que se seja estudada e otimizada a participação de instituições privadas e organizações não governamentais, principalmente no que se refere ao oferecimento de oportunidades de trabalho e de formação educacional. Felberg (2015), ao tempo que reconhece o crescimento desse tipo de participação no sistema prisional, sustenta que ações dessa natureza são extremamente salutares, pois aproximam a sociedade da administração e dos problemas sociais e políticos que envolvem a questão criminal, fomentando a eficiência das atividades desenvolvidas.

Baratta (1990) sugere, também, o afastamento da noção, difundida desde a escola positivista, de que o preso seria portador de alguma anomalia que o levara ao cometimento do

delito. A proposta é que se parta da presunção de normalidade do preso, na medida em que, na maioria das vezes, a única anomalia específica que o acomete é estar preso.

É nesse ponto que se verifica, com maior ênfase, os fundamentos da proposta de um projeto de reintegração social baseada no ideal de proteção contra os aspectos negativos do sistema prisional. Como decorrência desse modelo, impõe-se, conforme já ventilado antes, uma mudança na forma de se abordar o propósito preventivo (especial positivo) da sanção penal.

Substitui-se a ideia de se promover a mudança (emenda) do indivíduo por meio da prisão – pois evidente que a mudança que o modelo prisional promove é negativa – por um projeto de gradual redução dos aspectos negativos (e dessocializantes e estigmatizantes) do cárcere.

Essa mudança de paradigma, afastando-se dos ideais positivistas de tratamento e traçando propostas mais realistas para as ações estatais com relação à grande massa carcerária (que cresce em níveis alarmantes), parece ser a opção que, além de se harmonizar com o constitucional da dignidade da pessoa humana, reveste-se de maior potencial transformador.

Essa transformação, no que tange à atual política de reintegração social, não prescinde de uma revisitação dos modelos de assistência e das oportunidades de trabalho oferecidas.

No tocante ao trabalho, para que sirva aos propósitos de reintegração social, nos moldes aqui defendidos, necessário que se desvincule do caráter de pena para assumir um caráter de direito disponível, individualizador e libertador (CAVALCANTE, 2017). Não deve ser algo que serve ao sistema prisional, para impor a disciplina (supostamente ressocializadora), revestindo-se, sob esse viés, de contornos opressores e degeneradores. Do contrário, deve ser compreendido como importante ferramenta de construção de novas oportunidades.

Conforme já destacado por Baratta (1990), o trabalho inserido em um contexto de tratamento pela disciplina e disponibilizado com esse propósito não representa efetivo benefício e se afasta da proposta de proteção contra vulnerabilidades. Em verdade, uma leitura constitucional da lei de Execuções Penais induz à conclusão de que não cabe ao Estado Democrático de Direito impor coercitivamente o trabalho ao preso, que, pelo caráter opressor da medida, seria mais apto à degeneração do indivíduo que à sua qualificação profissional (FELBERG, 2015).

Entretanto, a deficiência da estrutura do sistema prisional e a ausência de um planejamento específico para o oferecimento de oportunidades de trabalho – conforme se

demonstrará no capítulo seguinte, no que se refere à realidade do Estado de Goiás – findam por reduzir, em muitos casos, essas oportunidades a atividades realizadas dentro das celas, frequentemente relacionadas a trabalhos artesanais.

Tais atividades mais se aproximam da definição de ocupação do que da proposta de trabalho que permita a reintegração social. É preciso, portanto, conforme alerta Felberg (2015), que as atividades ditas laborativas tenham finalidade educativa (servindo como meio para a formação profissional do preso,), não os inserindo nessa categoria de atividades que os ajudem a passar o tempo ou para que, de alguma forma, sintam-se produtivos. Segundo o autor, constituiria um grande desperdício de tempo a utilização do trabalho como mero instrumento para amenizar a ociosidade.

Importante, também, para que possa servir de instrumento de inclusão, que opções de trabalho sejam remuneradas. De acordo com a Lei de Execuções Penais (art. 28), o trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Tal fato, entretanto, em nada influencia na necessidade de que os trabalhos colocados à disposição do preso, como finalidade de integrar o projeto de reintegração social, sejam remunerados.

Com efeito, ainda que não regido pela CLT, o trabalho do preso deve ser remunerado de forma digna, garantindo-lhe, ao menos, o salário mínimo, pois, de outra forma, não se estaria estimulando o trabalho, tarefa essencial à vida em sociedade; e, sendo esse o objetivo primordial, importante que o foco não esteja exclusivamente na remuneração. Esse aspecto, apesar de constituir meio de enfrentamento da vulnerabilidade econômica, não deve ofuscar a proposta de se garantir programaticamente, por meio do trabalho, a valorização individual, contextualizada em uma dinâmica inclusiva (FELBERG, 2015).

Desde já ressalta a importância de que esse projeto acolha e preveja a participação de instituições e/ou empresas externas que permitam amoldar a formação interna às necessidades do mercado externo, destino de todos os condenados, cedo ou tarde.

Essa aproximação, entretanto, se, de um lado, é salutar e merece ser estimulada; por outro, requer cuidados para o espírito capitalista não macule o processo de salutar diálogo entre o cárcere e a sociedade. Necessário que essas ações sejam regidas pelo princípio de que o trabalho prisional é algo que deve servir ao preso (em atenção aos objetivos do processo de reintegração), e não aos interesses das empresas ou do sistema prisional. Essa compreensão deve dar o tom das parcerias firmadas para esse propósito, desde a escolha das empresas parceiras, passando pela política de remuneração e a capacidade de servir de instrumento formador e de inclusão do mercado de trabalho.

Não significa dizer que todas as atividades disponibilizadas no sistema prisional sejam capazes, por si só, de atender todas essas expectativas. Diversas variáveis inviabilizariam tal pretensão, dentre as quais se incluem a baixa capacitação técnica da maioria dos internos (exigindo, ao menos em um momento inicial, o apelo a atividades de menor complexidade) e a limitação da arquitetura prisional, que, por falta do planejamento devido, na maioria dos casos, não dispõe de espaço para instalações industriais. Isso, entretanto, não impede que, dentre os objetivos da parceria, se inclua o dever de promover o desenvolvimento de condições para que se avance nesse sentido, seja para possibilitar a instalação de novas frentes de trabalho no interior do sistema prisional, seja para qualificar o preso para outros tipos de trabalho, mais próximos da demanda de cada região.

Daí a importância que o projeto de trabalho seja pensado simultaneamente aos projetos pedagógicos de educação formal e profissionalizante. Essa diretriz já foi objeto da atenção do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), que, por meio da Resolução 14/1994 (art. 38), estabelece que a assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso, além de prever que o ensino profissional seja ministrado em nível de iniciação e de aperfeiçoamento técnico (CNPCP, 1994).

Isso inclui, por certo, a preocupação para que essa formação não se limite ao interior das unidades prisionais, desenvolvendo-se meios de se permitir uma maior interação com o mundo exterior, de modo a criar melhores condições de competição no mercado de trabalho e superar os inevitáveis danos decorrentes do estigma prisional. A já citada resolução 14/1994 do CNPCP estabelece, também em seu art. 57, que o futuro do preso (após o cumprimento da pena) seja sempre levado em conta, de modo a auxiliá-lo a estabelecer relações com pessoas ou órgãos externos que possam favorecer os interesses de sua família, assim como sua própria readaptação social.

A despeito dessa orientação do CNPCP, a realização prática desses propósitos ainda é um desafio a ser enfrentado, conforme constatado com Elionaldo Julião (2009) em sua tese de doutoramento perante a Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Constatou a necessidade de que as oportunidades de trabalho (principalmente as remuneradas) sejam disponibilizadas para um número maior de presos, sendo muito superior o número de internos interessados, se comparado com o número de vagas disponíveis.

A forma de distribuição das vagas e seleção dos presos foi também alvo de críticas, ao constatar que, em virtude de relações promíscuas entre presos e dirigentes de unidades, abre-se espaço para que essas poucas oportunidades sejam transformadas em importante moeda dentro do espaço carcerário.

> Em algumas unidades, existem vestígios concretos de que os apenados que trabalham e estudam, principalmente os pertencentes a facção criminosa, são selecionados pelas suas próprias lideranças. Ou seja, embora também não exista [sic] vagas para todos os internos, não são todos que podem e efetivamente estudam e trabalham (JULIÃO, 2009, p. 412).

A natureza da atividade oferecida a título de trabalho também recebeu a atenção de Julião, haja vista a inadequação para alcançar os objetivos propostos para o trabalho como forma de reintegração social:

> [...] o número de internos investidos em um trabalho intra-muros, principalmente auxiliando a gestão da unidade na sua manutenção, supera o número de profissionais, servidores públicos da unidade (técnicos e agentes). Em alguns casos, chegam literalmente a substituir o servidor público. Diversas funções são realizadas por "internos colaboradores da unidade" (faxinas) (JULIÃO, 2009, p. 412).

As ações de assistência educacional também precisam ser reavaliadas, de modo que possam, eficazmente, contribuir para esse projeto de reintegração social de proteção contra os danos da execução penal.

A LEP (art. 17 e seguintes) estabelece como direito do interno a assistência educacional, que compreenderá a instrução escolar e a formação profissional. A assistência educacional encontra fundamento no art. 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Regra 104, nº 1, das novas Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos, que propõe a criação de instrumentos para promover a educação de todos os presos. Trata-se, ainda, de comando constitucional, que eleva a educação a direito de todos e dever do Estado, inclusive no que se refere a sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CRFB).

Esse projeto demanda, por certo, a existência de estrutura adequada, seja pelo espaço físico, seja pelos conteúdos e oportunidades disponibilizadas sob essa rubrica. Entretanto, o que se verifica, na prática, é que grande parte das ações educacionais são desenvolvidas de forma precária, com insuficientes recursos materiais e em espaços improvisados (JULIÃO, 2009).

A ausência de uma proposta pedagógica específica para o sistema prisional, que observe tanto as condições arquitetônicas quanto o perfil social dos presos-alunos, finda por limitar o potencial dessas ações educativas. Nesse cenário, muitos internos não despertam o interesse em participar das atividades educativas ou participam apenas como forma de conseguir remição de pena. Falta, no modelo tradicional de ensino, a capacidade de apresentar aos presos as potencialidades da educação para a sua vida, principalmente a partir da concessão da liberdade (JULIÃO, 2009).

Atestando o mesmo desinteresse por parte dos presos, relatou Almiro Abreu, em sede de dissertação de mestrado perante a Universidade Federal de São Carlos-SP:

> [...] para o aluno-detento a educação representa apenas uma forma de sair da cela e poder dar um *passeio* pelos demais prédios do IAPEN, assim como, um mecanismo de comunicação, pois entende que dificilmente terá chance de conseguir um emprego aqui do lado de fora, uma vez que, o que aprende, não o ajuda para inseri-lo na sociedade em geral, seja pelo trabalho ou pela educação (ABREU, 2008, p. 9).

Por isso, a importância de uma proposta pedagógica capaz de reconhecer as necessidades específicas dos alunos, em razão de sua trajetória escolar, social e cultural, inclusive no que respeita às questões vinculadas ao crime que o levou à prisão (ONOFRE, 2010). Não se pode perder de vista que a escola, assim como o ambiente de trabalho, são também espaços ecológicos de desenvolvimento humano e, por isso, ganham também significado de desenvolvimento social, com influência na construção da autoestima, autoconfiança, entre outros (PEREIRA; LUZ, 2014).

Considerando a importância do trabalho como ferramenta de integração social, é necessário que a assistência educativa também atenda às necessidades de uma formação profissionalizante. Isso porque, considerando as dificuldades do mercado de trabalho atual, forçoso reconhecer que a mera alfabetização e a conclusão do ensino fundamental e médio, apesar de muito importante, não constitui resultado suficiente para permitir que o egresso tenha reais expectativas de que, saindo do sistema prisional, possa se inserir no mercado de trabalho.

Nesse sentido, os projetos pedagógicos devem levar em conta não apenas a realidade na qual está inserido o aluno, ao longo do cumprimento da pena, mas principalmente as dificuldades que enfrentará tão logo consiga sua liberdade. Exatamente nesse projeto que deve ganhar cada vez mais prestígio com ensino profissionalizante, na medida em que eleva de forma significativa as chances de efetiva integração social.

No tocante, entretanto, aos obstáculos decorrentes da realidade na qual está inserido o aluno, não se pode perder de vista tudo o que se disse anteriormente a respeito do processo de prisionização e da cultura criminal que ainda predominam nas relações entre os presos. Isso porque, nesse ambiente, torna-se ainda mais difícil o comprometimento com projetos de estudo, trabalho ou quaisquer outras assistências que venham a ser oferecidas.

É exatamente nesse cenário que algumas práticas próprias da justiça restaurativa ganham importância e encontram aplicabilidade, como relevante ferramenta de fortalecimento dos indivíduos submetidos à pena de prisão, de proteção contra a cultura criminal

predominante no sistema prisional e de orientação no processo de retorno ao convívio na sociedade. A inclusão das técnicas de justiça restaurativa contribui para esse propósito, na medida em que retira o apenado da posição de objeto de atuação do Estado para assumir o papel de protagonista na construção do seu futuro (LOPES; MIRANDA, 2019).

Considerando a importância desses fatores para o processo de formação do indivíduo, em especial se inserido em um contexto de segregação e em um ambiente comumente conflituoso, ganham espaço, como ferramenta auxiliar nesse processo, os recursos de justiça restaurativa.

Para que se compreenda melhor o papel das práticas de justiça restaurativa, importante um breve histórico de como esse conceito se desenvolveu no Brasil e como é na prática aplicado.

Segundo Tonche, a Justiça Restaurativa pode ser assim definida:

> […] justiça restaurativa é, fundamentalmente, a proposta de um modelo alternativo de administração de conflitos, que tem por fim último restaurar as relações que foram prejudicadas pela emergência de um conflito. Reside neste objetivo da justiça restaurativa a principal tentativa de ruptura com o modelo de justiça comum, que se centra sobre o ato da quebra da lei praticado pelo ofensor (TONCHE, 2015, p. 52).

O conceito se harmoniza com a proposta de Howard Zehr (2002), um dos principais autores sobre tema, que, ao invés de conceituá-la, optou por dizer o que ela não é. Segundo Zehr, a Justiça Restaurativa não deve ser reduzida à busca do perdão ou da reconciliação entre as partes de um conflito. Não pretende substituir o processo penal ou constituir uma alternativa ao aprisionamento, tampouco se contrapõe à justiça retributiva.

Vista sob esses aspectos, em especial a sua capacidade de se compatibilizar com o sistema de justiça comum, a justiça restaurativa, no Brasil, surgiu no seio do Poder Judiciário, apesar da dicotomia entre dois modelos de justiça presente em boa parte da literatura a esse respeito.

Para Ferreira e Neto (2018), é induvidoso o protagonismo judicial na estruturação da justiça restaurativa no Brasil, o que ocorre em razão da crise legitimidade do sistema de justiça criminal contemporâneo, como mecanismo alternativo ou complementar de solução de situações problemáticas.

Essas práticas se desenvolveram com maior ênfase no âmbito da infância e juventude, no apoio a questões relacionadas à prática de atos infracionais, mas vem aos poucos ganhando espaço também na seara criminal. O foco, em ambos os casos, não seria o

crime ou o ato infracional em si, mas as pessoas por ele afetadas, aproximando-se, portanto, da ideia de proteção ora defendida.

Nesse sentido, Tonche:

> O principal objetivo da justiça restaurativa, contrariamente ao sistema de justiça corrente, que se apoia no retributivismo e punição, é reparar as relações que foram atingidas pelo conflito. A reparação se estende, neste caso, para além das duas partes em disputa, podendo incluir também familiares, amigos, vizinhança e até mesmo a comunidade que possa ter sido afetada de alguma forma. A justiça restaurativa estaria mais preocupada, portanto, com os efeitos que restaram do incidente; por isso presta maior atenção aos danos que a vítima sofreu e que atingiram também a comunidade, ao mesmo tempo em que fomenta maior responsabilização do ofensor sobre sua atitude (TONCHE, 2015, p. 53).

No âmbito da execução penal, as práticas restaurativas teriam como objeto a proteção do condenado, contra os já citados efeitos do processo de prisionização. O apoio varia desde a oportunidade de restauração dos laços familiares, muitas vezes abalados pelo conjunto de eventos que culminaram com a prisão, a ajuda no enfretamento das novas relações sociais que vão se estabelecendo, até o processo de compreensão do seu papel no projeto de reintegração social.

Nesse contexto, para Sá,

> Se assim é, o foco de atenção não deve mais recair sobre o indivíduo, unicamente, ou sobre sua consciência moral acerca de sua responsabilidade perante a vítima na prática do crime, mas deve abranger as relações historicamente deterioradas entre ele e a sociedade, buscando desenvolver na sociedade (através de segmentos seus) uma consciência sobre as reais necessidades, direitos e valores desse indivíduo, bem como desenvolver nele mesmo uma consciência e uma responsabilidade perante seus próprios valores e sua condição de verdadeiro cidadão, fortalecendo-o para a escolha de meios racionais e realistas para conquistar seus direitos (SÁ, 2007, p. 32).

Por outro lado, conforme destaca Britto (2013), os mecanismos de justiça restaurativa contribuem para a estruturação de um novo paradigma, que tem mostrado aptidão para o enfrentamento e a superação de vários obstáculos deixados pelo sistema tradicional de justiça, tais como “o confisco do conflito, a obrigação de punir e a ideologia da defesa social”, substituindo-os pelo encontro entre as partes envolvidas e promovendo a participação da sociedade e a ideia de inclusão social (coesão social).

Os benefícios da aplicação da Justiça Restaurativa também são citados por Quaresma:

> Tratando-se da questão criminal especificamente, o emprego dos modelos restaurativos representa uma medida a evitar o encarceramento em massa. Representa também a possibilidade de se desafogar o sistema prisional, já na

> fase de execução da pena, de uma forma responsável, cuidadosa e voltada para a integração do apenado na sociedade, contribuindo para a diminuição da reincidência. Afirma-se isso porque os diversos procedimentos restaurativos visam precipuamente a promover o atendimento das necessidades da vítima e do ofensor, a participação dos envolvidos, das famílias e da comunidade, a reparação dos possíveis danos e a distribuição das responsabilidades e obrigações para a superação das causas do conflito e suas consequências (QUARESMA, 2017, p. 244).

No mesmo sentido, Secco e Lima (2018, p. 458) asseveram que a implementação do modelo de Justiça Restaurativa pode contribuir para o "empoderamento" das partes envolvidas num contexto conflituoso e auxiliá-las a encontrar soluções aptas ao restabelecimento de "relações harmoniosas em uma comunidade. Representa ainda uma oportunidade para que possamos atingir um dos principais objetivos quando lidamos com o crime, que é a reinserção do ofensor na sociedade com mudança de comportamento".

No Brasil, o ponto inicial de implantação do modelo de justiça restaurativa se deu com a Resolução nº 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça que dispôs sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário. Estabeleceu a competência do CNJ para organizar as ações de incentivo à Justiça Restaurativa, contando também com participação de rede constituída por todos os órgãos do Poder Judiciário e por entidades públicas e privadas parceiras, inclusiva universidades e instituições de ensino.

O modelo de Justiça Restaurativa também foi adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Em 2017, através do Decreto Judiciário nº 1346/2017, o TJ/GO adotou oficialmente a Política Judiciária de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

Em seu artigo 1º, a Resolução nº 225/2016 do CNJ, conceitua o modelo de justiça restaurativa como:

> Art. 1º A Justiça Restaurativa constitui-se como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, que visa à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência, e por meio do qual os conflitos que geram dano, concreto ou abstrato, são solucionados com a participação do ofensor, e, quando houver da vítima, bem como das suas famílias e dos demais, envolvidos no fato danoso, com a presença dos representantes da comunidade direta ou indiretamente atingida pelo fato ou de um ou mais facilitadores restaurativos (BRASIL, 2016, p. 1).

Importante também ressaltar, para compreensão do referido caráter auxiliar, que, de acordo com a construção teórica de Zehr (2008), a justiça restaurativa não é um programa ou projeto específico, mas uma série de princípios que direcionam as ações práticas, aqui já referidas como mecanismos, métodos ou técnicas. No caso do Brasil, dos vários processos

disponíveis (mediação vítima-infrator, conferência, círculos de pacificação, círculos decisórios e a restituição) o círculo restaurativo tem sido mais extensamente utilizado (TONCHE, 2015).

Kay Pranis é a principal escritora sobre Círculos de Construção de Paz dentro do contexto de justiça restaurativa. Para ela, os círculos restaurativos constituem um processo de diálogo entre os participantes do círculo, na intenção de criar um espaço seguro para discutir problemas muito difíceis ou dolorosos, a fim de melhorar os relacionamentos e resolver diferenças:

> A intenção do círculo é encontrar soluções que sirvam para cada membro participante. O processo está baseado na suposição de que cada participante do círculo tem igual valor e dignidade, dando então voz igual a todos os participantes. Cada participante tem dons a oferecer na busca para encontrar uma boa solução para o problema. O processo de círculo é pré-concebido para discutir como a conversa acontecerá antes de discutir os assuntos difíceis. Consequentemente, o círculo trabalha os valores e diretrizes antes de falar sobre as diferenças ou conflitos. Quando é possível, o círculo também trabalha a construção de relacionamentos antes de discutir os assuntos difíceis (PRANIS, 2011, p. 11).

O procedimento dos círculos restaurativos é de fácil implementação, exigindo uma estrutura física e material simples, facilmente adaptável à realidade das instituições prisionais. Trata-se, em linhas gerais, de uma reunião onde as pessoas se dispõem (como o nome já sugere) em um círculo e se manifestam respeitando um contrato de comportamento estabelecido de forma democrática entre os participantes desde o início da reunião. Todos os participantes têm a oportunidade de contribuir com suas experiências e sentimentos (assegurando-se também a prerrogativa de se manter em silêncio), promovendo uma construção compartilhada de valores e diretrizes que formarão o conjunto de regras e princípios que servirão para fazer do círculo um local seguro e confortável para todos. Um dos principais princípios que informam a prática dos círculos é a escuta respeitosa, fazendo com que todos os participantes se sintam importantes e em condição de igualdade (PRANIS, 2011).

A prática dos mecanismos de justiça de restaurativa, dentre os quais se incluem os círculos restaurativos, representam, conforme Zehr (2008), uma mudança na lente pela qual se enxerga a situação problemática do crime. Para o autor, a lente retributiva é monocular, tendente a concentrar seu foco na pessoa do criminoso, negligenciando, por muitas vezes, as questões relativas à vítima e à sociedade.

A efetiva aplicabilidade dos círculos restaurativos no sistema prisional e os benefícios que trazem para a política de reintegração social serão analisadas no capítulo seguinte, em virtude de experiência prática da Unidade Prisional de Goianésia.

3 A POLÍTICA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL NO ESTADO DE GOIÁS: O CARÁTER SIMBÓLICO DO DISCURSO OFICIAL

Nos capítulos anteriores, buscou-se traçar um panorama dos discursos justificadores da sanção penal e, especificamente com relação à pena privativa de liberdade, como tem sido compreendido e executado o projeto de reintegração social. Definiu-se também o referencial que sustenta a ideia de reintegração social de proteção contra os aspectos negativos do sistema prisional.

Neste capítulo, o que se pretende é avaliar o projeto de reintegração social do Estado de Goiás e em que medida as boas práticas desenvolvidas no âmbito da execução penal se aproximam do modelo de reintegração social defendido e podem contribuir para a transformação da atual situação, em especial por meio de uma política redutora de danos.

Desde já, importante, delimitar o conceito de boa prática que orienta a presente pesquisa, haja vista o caráter genérico da expressão que pode representar iniciativas das mais diversas naturezas e finalidades.

Uma primeira redução do conceito, ao menos para os fins do presente trabalho, diz respeito ao universo no qual tais ações são executadas, qual seja, o sistema prisional. Trata-se, portanto, de ações que tenham por objetivo a melhoria nos processos de trabalho no ambiente prisional; do serviço prestado pelos servidores do sistema prisional; da satisfação do público-alvo, especialmente no que diz respeito à melhoria das condições de vida no cárcere; e do alcance das metas previstas na legislação pertinente, no caso, a Lei de Execuções Penais.

Um segundo recorte reduz as boas práticas investigadas para um grupo de ações que carreguem um caráter inovador e empreendedor do gestor (ou gestores) no âmbito de cada unidade prisional. Refere-se, portanto, a práticas que demandem proatividade, criatividade e empreendedorismo para sua existência.

Por fim, um terceiro recorte diz respeito à necessária harmonização dessas práticas com o conceito de reintegração social delimitado no capítulo anterior, que, afastado da compreensão predominante, propõe uma política de proteção contra os aspectos negativos do sistema prisional.

Para avaliação da política de reintegração social no Estado de Goiás, com atenção também aos objetivos do mestrado profissional, lançou-se mão de pesquisa empírica, que se estruturou da seguinte forma.

Atendendo ao requerimento formal constante do ANEXO A e por meio de decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 201816448010637 (ANEXO B), a

Diretoria-Geral de Administração Penitenciária autorizou a efetivação da pesquisa para levantamento de todas as atividades realizadas no Estado a título de reintegração social, inclusive a visitação a unidades prisionais e realização de entrevistas com pessoas privadas de liberdade e servidores do sistema.

Com essa autorização, solicitou-se informações aos quatro dirigentes das gerências que compõem Superintendência de Reintegração Social e Cidadania (Produção Agropecuária e Industrial; Educação, Módulo de Respeito e Patronato; Assistência Biopsicossocial; e Central de Alternativas à Prisão), referentes às ações que compunham o projeto respectivo de cada pasta. As respostas encaminhadas compõem os ANEXOS C, D, E, F, G e H.

Em razão da insuficiência de informações com relação às ações de reintegração social no interior do Estado, e mais uma vez com a parceria da DGAP-GO, decidiu-se realizar um levantamento em todas as unidades do interior. Diante da evidente dificuldade de se visitar cada uma das 130 Unidades Prisionais (número ao tempo do planejamento da pesquisa de campo), optou-se pela elaboração de um questionário que pudesse ser enviado aos respectivos diretores de UPs para coleta das informações.

O questionário foi liberado para respostas em 06.11.2018, por meio da plataforma digital *Google* Formulários, tendo cada diretor recebido um *link* para acesso às perguntas e inserção das respostas. Em 02.12.2018, com a apresentação de todas as respostas, encerrou-se a coleta desses dados. A coletânea de todas as respostas integra os APÊNDICES B, C e D (Relatórios de Boas Práticas).

Por fim, com a finalidade de compreender melhor a realidade do ambiente carcerário, em especial com relação aos aspectos negativos que impedem ou dificultam o processo de reintegração social, mas também objetivando conhecer o potencial de algumas boas práticas, foi realizada uma série de entrevistas com pessoas privadas de liberdade, agentes prisionais e colaboradores externos (parceiros das Unidades Prisionais). A íntegra de todas essas entrevistas, registradas em áudio, formato *mp3*, e devidamente catalogadas, compõe os APÊNDICES E, F e G.

Foram escolhidas cinco Unidades Prisionais (UPs), em cinco cidades diferentes, para a realização das entrevistas[2]. As UPs de Ceres, Goianésia e Orizona foram escolhidas em razão da natureza das ações desenvolvidas, que se amoldam ao conceito de reintegração social

[2] Insta salientar que todas as entrevistas realizadas no âmbito da presente pesquisa contaram com prévia autorização perante o Comitê de Ética, situação que é aferível da análise do Processo SEI nº 201816448010673. Anexo B do presente trabalho.

que orienta o presente trabalho e que apontam para uma política de proteção contra os aspectos negativos do sistema prisional.

A UP de Orizona, por se tratar de uma das unidades de mais destaque no cenário estadual, em razão das inúmeras ações inovadoras desenvolvidas, que foram, inclusive, objeto de várias notícias na mídia estadual e nacional.

A UP de Goianésia destacou-se nas informações colhidas por meio dos questionários enviados aos diretores de unidades, noticiando a prática de um número significativo de ações de proteção e um significativo envolvimento de parcerias institucionais em com setores da sociedade local.

A UP de Ceres, na linha das últimas das unidades, também revelou a existência de várias ações inovadoras e empreendedoras, em especial no tocante ao oferecimento de cursos profissionalizantes e mobilização de atores locais para realização de projetos em prol da população carcerária.

Certamente, conforme se observa do Relatório de Boas Práticas, não são as únicas unidades que contam com ações inovadoras ou resultado do empreendedorismo de gestores locais. Optou-se, entretanto, por limitar a pesquisa mais aprofundada a esse recorte específico, por compreender ser bastante representativo do universo penitenciário Goiano.

As UPs de Jaraguá e Uruaçu, por sua vez, foram escolhidas por se encontrarem em um momento diferente, na intenção de possibilitar uma comparação entre as constatações das localidades que acolhem algum tipo de boa prática e outras que não dispõe de semelhantes iniciativas.

A primeira (UP de Jaraguá) já foi referência no oferecimento de trabalho, chegando a contar com quase 100% da população carcerária empregada. Ao tempo da pesquisa, entretanto, não apresentava nenhuma atividade laborativa, além do artesanato realizado nas próprias celas e 4 servidores remunerados pela DGAP em razão de serviços de manutenção da UP. Além disso, a unidade tem sofrido nos últimos anos com frequentes fugas, decorrentes da frágil estrutura predial.

A Unidade Prisional de Uruaçu também enfrenta um momento diferente, mas já em fase de reestruturação, tendo sido designado um diretor com experiência na gestão de boas práticas, que já havia iniciado um projeto de reestruturação. A expectativa era tentar identificar eventuais reflexos desse modelo de gestão, focado no envolvimento da sociedade organizada e em parcerias instrucionais.

As entrevistas, portanto, se deram com pessoas com atuação nesses cinco municípios. Foram entrevistados nove servidores da Administração Penitenciária, 44 pessoas privadas de liberdade e 16 colaboradores externos.

Com os servidores, buscou-se investigar como é compreendida e executada a política de reintegração social no interior do Estado e quais são as circunstâncias que favoreceram o surgimento das boas práticas investigadas. Junto às pessoas privadas de liberdade, buscou-se conhecer os aspectos da vida na prisão e quais são, na experiência do Estado de Goiás, os principais aspectos negativos do sistema prisional, para que pudessem servir de referência para a avaliação das boas práticas investigadas.

Por fim, com relação aos voluntários externos – compreendidos aqui todos não integrantes do sistema prisional ou do sistema de política criminal, mas que, de alguma forma, colaboram com as atividades da unidade prisional –, objetivou-se compreender como a participação da sociedade pode contribuir para o processo de reintegração social.

A seguir, portanto, as constatações a respeito da política estadual de reintegração social.

Optou-se, por critérios meramente didáticos, a estruturação da avaliação de acordo com a competência de cada uma das gerências da Superintendência de Reintegração Social e Cidadania, seguindo-se das impressões decorrentes das entrevistas com as pessoas privadas de liberdade e voluntários externos.

Pois bem, seguindo uma constante que perdura pelos últimos 19 anos, em janeiro de 2018, o Sistema de Administração Penitenciária sofreu sua sétima modificação estrutural, operada pela Lei nº 19.962/18.

Referida lei introduziu alterações na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, a antiga Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, que passou a se denominar Diretoria-Geral de Administração Penitenciária (DGAP). Nos termos do art. 7º da referida lei, compete à DGAP-GO, entre outras atribuições:

> I – executar a política penitenciária do Estado e exercer a coordenação, o controle e administração de seus estabelecimentos prisionais;
> II – implantar e implementar a execução das penas privativas, não privativas de liberdade e das medidas de segurança, inclusive por meio de monitoramento eletrônico;
> [...]
> V – celebrar contratos, convênios e outros ajustes com organizações governamentais e não-governamentais, órgãos federais, estaduais e municipais, organismos internacionais, públicos ou privados e a iniciativa

> privada para consecução de seus objetivos e incentivar a implantação de Associações de Proteção e Atendimento ao Condenado (APAC's);
> [...]
> X – articular e promover a assistência educacional e profissional aos reeducandos e egressos, assim como a assistência material, social e religiosa a estes e seus familiares, visando ao resgate da cidadania e à reintegração social;
> XI – articular e disponibilizar o atendimento jurídico, médico e odontológico aos reeducandos, visando à prevenção e ao tratamento da saúde, assim como atendimento psicológico a estes e a seus familiares, para a prevenção e o tratamento da dependência química;
> [...]
> XVI – elaborar estudos e promover a organização e o tratamento de dados e informações indispensáveis ao exercício de suas funções;
> XVII – formar e treinar permanentemente os servidores integrados à administração penitenciária;

No que tange às ações de reintegração social, o art. 3º conferiu essa competência para a Superintendência de Reintegração Social e Cidadania, que, por sua vez, é constituída pelas seguintes gerências: 1) Produção Agropecuária e Industrial; 2) Educação, Módulo de Respeito e Patronato; 3) Assistência Biopsicossocial; e 4) Central de Alternativas à Prisão.

Conforme já assinalado anteriormente, os dirigentes dessas quatro gerências apresentaram relatórios relativos às ações desenvolvidas na sua respectiva pasta, compondo os também já citados ANEXOS C, D, E, F, G e H. Da análise das informações apresentadas, dois macroproblemas ressaltaram.

O primeiro, relativo à ausência de um planejamento estratégico de ação ou mesmo metas e objetivos claros para a reintegração social no Estado. O segundo, consistente na gritante diferença entre a estrutura de cada Gerência na Região Metropolitana e nas demais regionais do Estado.

Seguindo ao formato didático antes referido, inicia-se pela avaliação das informações da Gerência de Educação, Módulo de Respeito e Patronato (GEMR).

De acordo com o relatório encaminhado pela GEMR, a competência da pasta inclui os seguintes propósitos:

> I – oferecer o acesso ao ensino fundamental, médio e superior aos custodiados e egressos, através de parcerias com entidades públicas ou privadas;
> II – oferecer o acesso ao ensino profissionalizante aos custodiados e egressos, através de parcerias com entidades públicas ou privadas;
> III – prestar assistência aos egressos e seus familiares através de parcerias com entidades públicas ou privadas;
> IV – realizar o credenciamento de voluntários para o desenvolvimento de atividades de assistência religiosa;
> V – elaborar laudos psicossociais para fins de progressão de regime;
> VI – promover ações sociais, culturais e esportivas aos custodiados;

> VII – promover e oferecer aos custodiados e egressos, palestras com profissionais da área social;
> VIII – despertar no custodiado a consciência social, através da sua educação e da capacitação profissional;
> IX – estimular e fortalecer os vínculos familiares através de palestras e trabalhos em grupo.

No tocante ao primeiro objetivo (oferecimento de ensino fundamental, médio e superior aos custodiados e egressos), constatou-se que até novembro de 2018 a DGAP-GO atendia 1.100 (um mil e cem) alunos presos, em unidades escolares instaladas em 32 (trinta e dois) estabelecimentos penais, possibilitando-lhes a conclusão dos ensinos fundamental e médio. Segundo informação da GEMR, trata-se de parceria firmada entre a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte e a DGAP, em vigor desde 2013, para oferta de atividades educacionais na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) aos presos.

O mesmo relatório ainda noticiou um crescimento do número de inscritos no ENCCEJA (exame aplicado nas unidades prisionais com o objetivo de certificar tanto a conclusão do ensino fundamental quanto a do ensino médio). Em 2018, o número foi de 643 inscritos, superando o número de 548 inscritos no ano de 2017.

Esses resultados carregam o mérito de revelar um dos poucos recursos de reintegração social que efetivamente alcançam parcela relevante das unidades do interior do Estado. O mérito, entretanto, não vai além dessa circunstância.

Com efeito, apesar de alcançar 32 unidades do interior, não se pode afirmar que, mesmo nessas unidades, o acesso ao ensino fundamental e médio é disponibilizado a uma parcela significativa da população carcerária. O que se constata do relatório é que uma parcela muito pequena dos custodiados tem efetivamente acesso a esse serviço.

De acordo com o INFOPEN-2016 (BRASIL, 2016), dos 16.917 presos no Estado de Goiás, apenas 18% contavam com o Ensino Fundamental Completo e 8% haviam concluído o ensino médio, revelando a existência de uma demanda muito maior do que a estrutura efetivamente oferecida.

Sobre esse aspecto negativo, importante registrar constatação decorrente de visitas a várias unidades prisionais do interior Estado. O que se verificou é que a existência do serviço em determinada unidade prisional não implica necessariamente na existência de estrutura adequada para atendimento da demanda naquela unidade. As salas de aula são, na maioria das vezes, espaços improvisados e também submetidos à insuficiência de espaço físico, que acomete a quase totalidade das unidades prisionais do Estado. Em alguns casos,

como a Unidade Prisional de Goianésia-GO, por exemplo, uma sala de aula foi desativada de modo a atender a necessidade de outros setores da Administração da Unidade.

Um outro problema, todavia, merece destaque, não apenas por revelar a ineficiência no planejamento e execução da meta em questão, mas por confirmar, ao menos com relação a esse aspecto específico da política de reintegração social, a influência do ideal ressocializador.

Conforme delineado no capítulo anterior, a compreensão do projeto de reintegração social como algo a ser buscado por meio do sistema prisional e com foco na correção do custodiado, finda por influenciar a execução das ações realizadas sob essa rubrica específica. É o que parece acontecer com a política de assistência à educação, que foca no oferecimento do serviço (ainda que de forma limitada) durante o período de prisão, não havendo um plano de atendimento que atenda ao egresso, elevando as chances de dissolução da continuidade do estudo e diminuindo o potencial desse recurso como instrumento de reintegração social.

De acordo com o relatório devolutivo da GEMR (ANEXO G)[3], especificamente no tocante ao questionamento sobre a existência continuidade do estudo em caso de progressão de regime, somente nas comarcas de Goiânia e Aparecida de Goiânia é que existe a chance de continuidade, não em razão de uma política da DGAP, mas em decorrência das condições do regime semiaberto, que impõe ao condenado a comprovação de algum tipo de ocupação, seja trabalho ou estudo. Nesse último caso, nas referidas comarcas, há o controle da frequência por parte da DGAP.

No tocante ao acesso a cursos de ensino profissionalizante, as limitações são ainda maiores. De acordo com o relatório, até novembro de 2018 apenas 281 pessoas presas foram beneficiadas com tais cursos, que ficaram restritas a 12 cidades do Estado.

Ou seja, é um número muito pequeno diante da demanda do sistema prisional, revelando que a política de entrega de oportunidades de ensino profissionalizante ainda está muito aquém de um patamar que possa impactar de forma significativa a experiência das pessoas presas, no sentido de oferecer-lhes oportunidades de profissionalização.

Além disso, foi perceptível, por meio da fala de alguns dos custodiados entrevistados, que as atividades educativas sem caráter profissionalizante, apesar de sempre

[3] A título de esclarecimento, calha ressaltar que existem dois relatórios a respeito da temática: o preliminar, enviado anteriormente, e o devolutivo, o qual conta com as respostas às perguntas encaminhadas pelo pesquisador.

muito bem-vindas e vistas de forma bastante positiva pela população carcerária, carregam esse conteúdo positivo em razão da possibilidade de remição de pena.

Todos os presos entrevistados foram questionados sobre a eventual participação em atividades educativas, mas, de todas as unidades visitadas, apenas a Unidade de Ceres oferecia cursos profissionalizantes. A diferença na fala dos entrevistados é clara, ao elevar a um patamar muito mais qualificado o ensino profissionalizante.

Observe-se, por exemplo, as falas de um entrevistado da Unidade Prisional de Goianésia, que não conta com ensino profissionalizante:

> Eu pedi pra eles deixar eu estudar, porque eu preciso de remição. Aqui não tem remição. [...]. O único meio que tá tendo de ganhar remição é a escola. O preso ele quer é ir embora, Decildo. Todo mundo que tá aí dentro, se você perguntar, quer ir embora. Ele quer caçar meio de ir embora (ENTREVISTADO 1, 2018, 8 min 58s).

Já na Unidade Prisional de Ceres, as expectativas de um futuro melhor (a partir da progressão) se amparam em fatos mais concretos, conforme relato de um dos entrevistados, que questionado sobre a finalidade e utilidade do curso que acabara de concluir, respondeu:

> Esse curso é para o trabalho na indústria de blocos de concreto que já está pronta, esperando a avaliação do Ministério Público. Tanto lá quanto em qualquer outro lugar. Qualquer empresa. Eu sei do começo do bloco até a entrega. […] Porque meu curso é um curso profissionalizante do SEBRAE (ENTREVISTADO 4, 2018, 14 min).

> Aqui eu consegui fazer o curso de pedreiro e produção de artefatos concretos pelo SENAI, fiz um outro, pelo SENAR, que foi o de eletricista rural, e depois fiz outro pelo SENAR que é o de reforma, que abrange elétrica, hidráulica e pedreiro também. Aqui dentro fiz três cursos, no caso vou sair com três certificados. [Você acha que irá te ajudar?] Vai, muito. Muito, porque eu tenho a minha área de trabalho, eu gosto de trabalhar com área de construção, […] então pra mim é bom, porque eu tenho condição de sair daqui e, com esses cursos que eu tenho, esses de reforma, eu mesmo posso abrir um CNPJ, registrar uma firma e trabalhar pra mim (ENTREVISTADO 8, 2018, 6 min 10 s).

A importância da disponibilização desses cursos profissionalizantes e de uma proposta de educação inclusiva já é algo percebido pelos próprios servidores da Administração Penitenciária, como o ex-diretor da Unidade Prisional de Ceres, Dr. Guilherme Soares Vieira. Por ocasião da entrevista que concedeu em dezembro de 2018, questionado sobre as funções da pena, tratou da seguinte forma a importância da educação:

> Tem que haver educação de todas as formas. No caso a gente que tem desde a alfabetização e na época estávamos fechando um convênio com a UEG para levar curso superior em EAD para dentro da cadeia. [...] É importante que eles possam aprender a ter um trabalho para quando sair. Não adianta

> fazer artesanato, porque quando sair ele não vai fazer artesanato" (VIEIRA, 2018, 19 min 16 s).

Diante desse quadro, possível afirmar que a assistência à educação, da forma como oferecida atualmente, pouco pode contribuir para uma política de reintegração social, pois, além de atender a um número muito pequeno de presos (se considerada a demanda total do Estado), não é oferecida de forma que possa efetivamente inserir os destinatários em programas inclusivos (socialmente) de ensino.

No que respeita aos demais objetivos, a atuação da Gerência é muito tímida e, na maioria dos casos, limitada à capital do Estado.

O mesmo se diga com relação à atuação do Patronato, que, segundo o relatório, existe apenas em Goiânia e conta com uma estrutura de apenas dois servidores e um estagiário para atendimento, sem qualquer dúvida, da maior demanda do Estado de Goiás.

Da leitura do relatório descritivo de suas atividades (ANEXOS F e G), percebe-se que o patronato em Goiânia, apesar de existir formalmente e entregar efetivamente alguns serviços, pouca relevância tem para a política de reintegração social. Isso porque suas ações, em geral, dizem respeito a encaminhamentos e atendimentos que não chegam a integrar um plano maior de entrega de serviços e de proteção contra vulnerabilidades sociais.

Um segundo braço da Superintendência de Reintegração Social e Cidadania, também responsável pela implementação da política de reintegração social, é a Gerência da Central de Alternativas à Prisão (GCAP).

Criada pelo Decreto Estadual nº 8.384, de 08 de junho de 2015, a Central de Alternativas à Prisão foi transformada em Gerência, passando a integrar a Superintendência de Reintegração Social e Cidadania, por força da Lei 19.962/18, art. 2º, V.

A Gerência tem por função criar condições necessárias para a execução das penas restritivas de direito e apoiar e monitorar as medidas alternativas à prisão no Estado de Goiás.

Pois bem, apesar da competência para todo Estado e o fato de existir desde junho de 2015, a GCAP atende apenas as Comarcas de Goiânia e Aparecida de Goiânia, circunstância que, por si só, já revela também a sua ineficiência como política pública estadual.

Nas comarcas que atende, a GCAP fica a cargo da logística e suporte necessário para a realização das audiências de custódia e monitoração do cumprimento das medidas cautelares diversas da prisão, por meio das tornozeleiras eletrônicas. A Gerência conta também com Equipe Psicossocial (Coordenação de Triagem), responsável controle no

cumprimento das medidas alternativas à prisão e pelo acolhimento do beneficiário, com apoio de equipe multidisciplinar.

Dentre as ações dessa equipe, merece registro a realização de Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica e vítimas, iniciada em 2018, resultado de uma parceria com equipes multiprofissionais da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Núcleo de Psicologia e da Secretaria Cidadã.

Trata-se de ação que efetivamente se harmoniza com uma política de proteção contra os danos do sistema tradicional de justiça criminal, pois se propõe a abordar o problema de maneira a não se limitar aos propósitos de correção do infrator, identificando vulnerabilidades (com relação ao acusado e vítima) que mantém direta relação com a origem da violência doméstica e oferecendo aos interessados recursos mais adequados a enfrentá-las. Mais uma vez, entretanto, é uma prática que ainda serve apenas à comarca de Capital.

A terceira Gerência que divide da responsabilidade de implementação da política de reintegração social é a de Assistência Biopsicossocial, que ficou a cargo dos atendimentos de saúde nas áreas médica, clínica e psiquiátrica, enfermagem odontologia, psicologia, fisioterapia e serviço social.

De um modo geral, o serviço é oferecido em parceria com o sistema público de saúde, modelo que é replicado em todas as unidades do interior.

Por último, a Gerência de Produção Agropecuária e Industrial (GPA), que recebeu a incumbência de gerir as oportunidades de trabalho no sistema prisional, umas das principais demandas da população carcerária e importante instrumento de reintegração social.

Apesar da nomenclatura adotada, as atividades desenvolvidas e incentivadas pela gerência não se resumem ao ramo industrial ou agropecuário, conforme se extrai do Relatório de Convênios e Programas Estaduais e Parcerias (ANEXOS C e D):

> 1. Convênios e Programas Estaduais e Parcerias em andamento:
> 1.1.1. Agetop (Manutenção do Estádio Serra Dourada e Autódromo), 25 presos inseridos;
> 1.1.2. Tribunal de Justiça projeto “Começar de Novo” (Manutenção geral do Tribunal de Justiça de Goiânia), 60 presos inseridos;
> 1.1.3. Progredindo para Liberdade com Prefeituras Municipais de (Canedo; Goianésia; Ceres, Santo Antônio do Descoberto e Alto Paraíso); 30 presos inseridos.
> 1.1.4. Anna Embalagens (Facção para a Hering)- Presídio de Anápolis; 35 presos inseridos;
> 1.1.5. Embalo Facção (Facção para a Hering) – Projeto Módulo de Respeito na CPP Aparecida de Goiânia; 76 presos inseridos;
> 1.1.6. Reação Ltda. (Facção para a Hering) – Projeto Módulo de Respeito no Presídio de Goianésia; 22 presos inseridos;

> 1.1.7. Sallo Confecções Ltda. – Projeto “Eleve-se”. Produção de bordado industrial na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia; 35 presos inseridos.
> 1.1.8. Sallo Confecções Ltda. – Projeto “Eleve-se”. Produção de Silkagem de Roupas industrial na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia; 08 presos inseridos.
> 1.1.9. Sallo Confecções Ltda. – Projeto “Eleve-se”. Produção de Acabamento em Roupas na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia; 12 presos inseridos.
> 1.1.10. F´Tally- Móveis Planejados (Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia).
> 1.1.11. Telemont S/A – Produção de “orelhões” e uniformes na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia; 60 presos inseridos.
> 1.1.12. Telemont S/A – Produção de uniformes na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia; 25 presos inseridos.
> 1.1.13. Empregabilidade para o Resgate da Cidadania – 520 presos são contratados para trabalhar nas mais de 120 unidades prisionais administradas pela SEAP.
> 1.1.14. Projeto Tecendo a Liberdade – Ateliê instalado na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, onde em média de 12 presos trabalham diariamente realizando trabalhos manuais em teares de madeira.
> 1.1.15. Projeto Serralheria - instalado na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, onde em média de 10 presos trabalham diariamente realizando trabalhos de confecção de toda parte de serralheria (portas de celas, bigornas, grades para banho-de-sol, etc.), atendendo a toda a SEAP.
> 1.1.16. Projeto Fazenda Esperança – atividades agropecuárias desenvolvidas na fazenda do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, onde em média de 12 presos trabalham diariamente realizando trabalhos pastoris na criação de gado e suínos. Com o Acordo de Cooperação outorgado com a FUNDATER o projeto tende a expandir em 2018.
> 1.1.17. Projeto Linha Reta – Confecção Industrial instalada na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, responsável pela produção de uniformes demandados por todas as unidades prisionais do Estado. Em média de 06 presos trabalham diariamente realizando trabalhos de confecção.
> 1.1.18. Projeto Marcenaria – Marcenaria Industrial instalada na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, responsável pela produção e reforma de móveis em madeira. Em média de 06 presos trabalham diariamente realizando trabalhos de marcenaria.

Seguindo a regra já constatada no tocante à atuação das demais gerências, há também uma discrepância entre as ações da GPA no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia e as demais unidades do interior do Estado. Segundo o referido relatório, a grande maioria das vagas de trabalho encontra-se limitada ao complexo prisional de Aparecida de Goiânia:

> Manutenção geral de instalações públicas (Estádio Serra Dourada, Autódromo e instalações do Tribunal de Justiça) – 105 presos inseridos;
> Confecção industrial (envolvendo facção de tecidos, bordados e silkagem industrial e acabamento de roupas) – 191 presos inseridos;
> Produção de “orelhões” e uniformes na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia – 85 presos inseridos.

> Tecelagem (ateliê instalado na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia) – 12 presos inseridos.
> Serralheria e Marcenaria industrial – 16 presos inseridos.
> Atividade Agropecuárias (criação de bovinos e suínos) – 12 presos (ANEXOS C e D).

No interior, as vagas de trabalho remunerado se resumem a um número reduzido decorrente de parcerias com o Tribunal de Justiça, algumas prefeituras e nas próprias unidades prisionais do Estado, onde presos são remunerados pela realização de serviços gerais e de manutenção predial.

Sobre essa circunstância e a sua relação com a inexistência de uma política clara de reintegração social para o interior, por parte da DGAP, esclarecedor o relato do Ex-Diretor da Unidade Prisional de Ceres, responsável pela realização, naquela unidade, de projetos relevantes no campo do trabalho e da educação. Indagado sobre a existência de um projeto claro reintegração social para o interior ou se as ações no interior estavam mais ligadas ao empreendedorismo dos gestores locais, confirmou a ocorrência da segunda hipótese e que, quanto mais próximo de Aparecida de Goiânia, maiores as chances de se conseguir assistência para realização de projetos (VIEIRA, 2018, 21 min 40s).

Em razão da insuficiência de dados sobre o que efetivamente era realizado nas comarcas do interior a título de reintegração social, mais uma vez em parceria com a DGAP-GO, decidiu-se realizar um levantamento em todo o Estado. Diante da evidente dificuldade de se visitar cada uma das 133 Unidades Prisionais (número ao tempo do planejamento da pesquisa de campo), optou-se pela elaboração de um questionário que pudesse ser enviado aos respectivos diretores de UPs para coleta das informações.

Conforme se pode verificar no APÊNDICE H, os diretores foram solicitados a responder às seguintes perguntas:

> 1. Na sua unidade existe alguma boa prática sendo executada? Pode ser iniciativa da própria unidade ou de colaboradores externos, desde que beneficie, de alguma forma, os presos ou a unidade prisional. Se houver, favor explicar do que se trata. Se existir mais de uma, indicar todas.
> 2. Quem são os principais parceiros do sistema prisional em sua cidade? Exemplo: Conselho da Comunidade, Poder Judiciário, igrejas, Ministério Público, prefeitura, entre outros. Favor explicar.
> 3. Quantos presos existem na unidade prisional ao tempo do preenchimento do questionário?
> 4. Quantos presos exercem alguma atividade laboral/trabalho que viabilize remição de pena?
> 5. Quais são essas atividades laborais/ trabalho?
> 6. Quantos presos participam de cada uma delas (número de presos por tipo de atividade laboral)?
> 7. Alguma dessas atividades é remunerada? Se sim, qual a atividade (ou atividades) e como ocorre essa remuneração?

> 8. Existe algum tipo de assistência religiosa? Como funciona? Qual instituição religiosa? Qual frequência?

Com a reunião das informações (APÊNDICES B, C e D) confirmou-se o que o primeiro relatório já anunciava, qual seja, a inexistência no interior da mesma disponibilidade de vagas de trabalho oferecidas no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia.

Constatou-se, ainda, a pertinência de uma das hipóteses orientadoras da pesquisa, de que a ausência de uma atuação eficiente da DGAP no interior do Estado deu causa a um certo empreendedorismo dos gestores locais.

Portanto, há realmente uma falha na expansão para o interior do modelo do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, deficiência que é minimizada, na medida das possibilidades estruturais de cada unidade prisional, por ações proativas de gestores locais e de sua capacidade de estabelecer parcerias com outros órgãos (governamentais ou não).

Em razão disso, a oferta de trabalho no interior do Estado ainda é muito reduzida e realizada, na maioria dos casos, desvinculada de um programa estadual. O trabalho é oferecido quando é possível, da maneira como é possível e para um número reduzido de presos.

Em primeiro lugar, apenas 40,06% dos presos no interior do Estado são atendidos por algum tipo de projeto que envolva oportunidades de trabalho e reintegração social. A situação se agrava quando se analisa a natureza das atividades disponibilizadas a título de trabalho.

Em aproximadamente 77% das unidades prisionais o artesanato foi indicado como atividade de trabalho, sendo que em muitas delas é a única atividade exercida pelos internos. As atividades de limpeza e serviços gerais nas próprias unidade prisional despontam como a segunda atividade mais disponibilizada, presente em 70% das unidades. Apenas em 19% das unidades foram citadas vagas para trabalho no cultivo de hortaliças e em 12% o exercício de trabalho externo, em parceria com as respectivas prefeituras. Uma porcentagem ainda menor relatou a existência de trabalho em facções de roupas e outras atividades, como reciclagem e barbearia.

No tocante à natureza das atividades, possível também concluir que o modelo de trabalho utilizado, mormente nas unidades do interior, mais se aproxima de uma proposta de garantia de ocupação durante o cumprimento da pena do que efetivamente oportunidade de trabalho inclusivo e integrante de uma política de reintegração social.

Outro indício da ausência de um plano de oferta de trabalho é o fato de que a maioria das atividades disponibilizadas não exige a existência de uma estrutura própria para

essa finalidade, como oficinas, galpões ou ateliês. Do contrário, o planejamento das atividades colocadas à disposição dos presos passa pelo critério de adaptação à realidade estrutural das unidades prisionais. Conforme já relatado, a imensa maioria das vagas de trabalho são atividades realizadas dentro das próprias celas ou atividades de manutenção e/ou ampliação da estrutura predial.

Um bom exemplo dessa realidade se verifica na Unidade Prisional de Piracanjuba-GO, que se destacou no relatório por conseguir inserir em atividades de trabalho um percentual aproximado de 80% dos presos. Trata-se, na verdade, de uma única frente de trabalho, relativa à confecção artesanal de cigarros de palha, cujo produto é adquirido por uma indústria instalada na cidade.

Da mesma forma, não se pode creditar à política institucional da DGAP a implementação dessa frente de trabalho. Ainda de acordo com a informação da Direção da Unidade, a iniciativa é fruto do esforço local, adaptada às limitações e aos recursos da cidade onde instalado o presídio.

Essa é realmente uma circunstância que também ressalta das informações colhidas, na medida em que as ações de reintegração social estão, na grande maioria dos casos, atreladas a uma iniciativa que, por fugir do padrão, carrega o caráter de inovador e empreendedor.

A ausência de remuneração em grande parte das atividades – em especial aquelas que atendem a um número maior de pessoas – também aparece como fator negativo. O artesanato, principal atividade oferecida aos custodiados, ressalvada parceria com empresas privadas, não foi, em nenhuma outra situação, descrita como atividade remunerada. Em verdade, a remuneração nesses casos depende da posterior venda dos produtos pelos familiares dos presos.

Essa forma de conseguir alguma remuneração financeira foi relatada por vários dos presos entrevistados. Um deles, na Comarca de Goianésia, reclamando da recente proibição por parte da Direção, explicou a importância do artesanato como fonte de renda: “Com o artesanato eu pagava meu cobal[4] e às vezes pagava a água e a energia da minha mãe” (ENTREVISTADO 1, 2018, 5 min 40 s).

Um outro problema decorrente da predominância do artesanato é a sua pouca eficiência como recurso de inclusão no mercado de trabalho e, de consequência, para contribuir para a integração do egresso à sociedade. Com efeito, apesar de todos os presos

[4] *Cobal* é o termo utilizado para identificar o auxílio material que as famílias levam todas as semanas para os custodiados, que inclui materiais de higiene pessoal e alimentos.

entrevistados terem avaliado o artesanato de forma positiva, não se verificou qualquer relação entre o exercício dessa atividade com a geração de uma expectativa de melhores chances de inclusão no mercado de trabalho após o cumprimento da pena. Em verdade, de todos os 43 presos somente um, recolhido na Unidade Prisional de Goianésia, relatou ter adotado o artesanato como atividade profissional após a sua progressão de regime: “Aprendi artesanato na cadeia e consegui fazer disso um meio de vida na primeira vez que fui pra rua” (ENTREVISTADO 2, 2018, 2 min 20 s).

Todavia, da mesma forma como se deu no caso da assistência educacional, a deficiência na política de gestão de oportunidades de trabalho também motivou o engajamento de forças em muitas comarcas do Estado para a implementação de projetos que pudessem minimizar essa deficiência. Raros são os casos em que não há uma ou outra atividade empreendedora, resultado do esforço local para suprir a insuficiência do aparato estatal.

Do referido relatório, vários são os exemplos desse empreendedorismo, relacionados ao oferecimento de oportunidades de trabalho, dos quais podemos citar como exemplos os seguintes:

Quadro 2: Boas Práticas nas Unidades Prisionais do Interior de Goiás.

UNIDADE PRISIONAL	INICIATIVA	PARCEIROS
Santo Antônio do Descoberto	Projeto *Comentando a liberdade*. Fabricação de bloquetes e artefatos de concreto.	Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho da Comunidade e prefeitura, recebendo apoio dos projetos acima citados
Minaçu	Projeto *Plantar e Servir* com uma horta usando mão de obra dos presos do regime prisional fechado. Projeto *Trabalhando para a Liberdade*. Presos do regime fechado trabalhando em outras instituições com escolta de Agentes.	Conselho da Comunidade e Prefeitura Municipal de Minaçu-GO.
Goianésia	*Fazenda Esperança*. Trata-se de uma iniciativa do judiciário, unidade e prefeitura. *Projeto Hering*: parceria com uma empresa terceirizada da Hering, que emprega 34 reeducandos. Projeto *Reconstrutores da liberdade*: 10 reeducandos do regime fechado desenvolvem labores diversos em prol da comunidade, aos desígnios da prefeitura;	Conselho da comunidade, Poder Judiciário, Igrejas católica, Igrejas evangélicas, Prefeitura e Ministério Público.

Orizona	*Confecção industrial* com 15 presos trabalhando com produção de uniformes dos servidores prisionais, rede pública, além de atender demandas da comunidade de modo geral; *Fábrica de chinelos*; *Serigrafia*, com produção de uniformes dos servidores prisionais, rede pública, além de atender demandas da comunidade de modo geral.	Poder Judiciário, Ministério Público, Prefeitura Municipal de Orizona, Conselho da Comunidade, Igreja Católica, Igreja Universal e a comunidade de Orizona
Senador Canedo	Projeto *Progredindo para Liberdade*. Aos presos do semiaberto e aberto, ao progredirem do regime fechado, é dada oportunidade de trabalho em obras públicas e limpeza urbana	Conselho da Comunidade Ministério Público, Poder Judiciário e Prefeitura

Fonte: Elaborada pelo autor com base em Relatório de Pesquisa Empírica (APÊNDICES B, C e D).

O que ocorre nessas cinco unidades representa bem a realidade das demais unidades prisionais do Estado. As ações empreendedoras, em sua imensa maioria, encontram nos atores locais a força para saírem do campo das ideias e se tornarem realidade. E é exatamente a inexistência de um projeto claro de reintegração, que oriente e impulsione esses gestores, e contato diário com os problemas decorrentes dessa lacuna que dá ensejo ao surgimento dessas iniciativas.

Observe-se, por exemplo, a experiência da UP de São Luís dos Montes Belos, que hoje conta com uma fábrica autossustentável de blocos de concreto, tanto empregando e remunerando presos quanto gerando renda para realização de outros projetos. De acordo com a informação do gestor da unidade, a instalação da fábrica somente aconteceu depois de uma mobilização local que criou condições para posterior pleito de recursos perante o DEPEN:

> Desta forma, o projeto DE BLOCO EM BLOCO: pedra, areia, cimento e MUDANÇA, como uma das etapas do projeto central, iniciou-se em 2017, com a busca junto ao poder judiciário, Ministério Público, Executivo e Legislativo de parcerias para a concretização das ações. Em 2017, iniciamos a construção dos galpões de trabalho dentro da Unidade com fundos destinados pelo Judiciário ao Conselho da Comunidade na Execução local. Ainda neste ano, conseguimos uma subvenção de R$ 18.000,00 do Executivo local para iniciarmos os trabalhos na fábrica e por fim, por meio do Ministério Público, conseguimos destinações de recursos advindos de transações penais na monta de R$ 80.000,00 que foram utilizados para a revitalização das Unidade e implantação do projeto Ordem, disciplina e respeito (NASCIMENTO, 2019).

Observe-se que o envolvimento da DGAP, seja com apoio financeiro ou institucional, é posterior à implementação da prática ou a ocorrência da iniciativa. Não que não haja mérito nesse proceder. Do contrário, a identificação de boas práticas e desenvolvimento de competências que permitam a sua consolidação e expansão é algo que deve ocorrer. O problema é a constatação da repetição desse modelo, quase institucionalizando uma rotina invertida do que se espera de uma política pública. Não há fixação de metas e objetivos claros, tampouco a disponibilização de recursos e estrutura para que projetos de reintegração social sejam planejados, executados, avaliados e consolidados.

Sobre esse aspecto, não é outra a opinião do Diretor da Unidade Prisional de Orizona, já referido previamente, o Dr. Fabrício Bonfim. Indagado com relação à possibilidade de implementação e manutenção dessas boas práticas sem a colaboração de parceiros locais, tais como Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho da Comunidade, foi categórico ao afirmar: “Muito difícil! Eu diria que, se tirar todos esses atores aí, o diretor tem condição mínima de prosseguir” (BONFIM, 2019, 11 min 50 s).

A afirmação do Dr. Fabrício confirma o que já revelava o levantamento realizado, quanto a ocorrência de um protagonismo do Poder Judiciário e dos Conselhos da Comunidade na viabilização de muitas dessas atividades. O estudo retratou que 87% dos diretores de unidades prisionais indicaram o Conselho da Comunidade e o Poder Judiciário como principais parceiros na viabilização desses projetos. As parcerias com prefeituras, instituições religiosas e empresas privadas ocuparam um percentual ainda muito reduzido.

A explicação talvez esteja na atribuição dos juízes criminais para gestão das penas pecuniárias impostas nos processos judiciais, tema atualmente disciplinado pela Resolução nº 154/12 do CNJ, que define a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária.

A gestão desses recursos no âmbito local efetivamente torna mais ágil o acesso aos recursos financeiros que viabilizam não apenas a implementação de boas práticas, mas, em muitos casos, a manutenção da unidade prisional.

Neste sentido foi o depoimento de vários agentes prisionais entrevistados:

> Eu não imagino um presídio funcionando sem essas parcerias (MARÇAL, 2018, 13 min 2 s).

> Todo gestor de unidade prisional só consegue obter sucesso lá no seu trabalho se houver parcerias. [...] Sem sombra de dúvidas o Poder Judiciário é um parceiro muito forte, a prefeitura também tem buscado dar um suporte, e eu posso citar também as entidades religiosas, evangélica, católica, a pastoral carcerária. Enfim, essas entidades têm buscado trazer mais parceria para as unidades do interior. […] Se fosse depender só da DGAP, do Estado,

> seria insuficiente para alcançar essas melhorias. […] Especialmente no caso de Goianésia, nós não tivemos nenhum recurso do Governo do Estado. O recurso era do Conselho da Comunidade, doações da própria comunidade também, do Projeto Fazenda Esperança, nós vendíamos parte do que produzíamos, fazíamos feira lá. Eu lembro que foi mais de R$ 60.000,00 só do projeto foi reinvestido lá nas melhorias da Unidade Prisional. [...] O Estado não dá conta de abarcar todos os seus deveres que deveria ter com a execução penal, então seria impossível hoje desenvolver projetos sem a colaboração do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho da Comunidade (MOREIRA, 2019, 8 min 2 s).

> O Conselho da Comunidade é o maior parceiro. […] O apoio financeiro é o que motiva o Diretor a caminhar nessa direção e desenvolver um projeto. Porque fora isso, dificilmente ele terá apoio. Nós temos os convênios federais importantes, mas que são extremamente burocráticos e que levam tempo e muitas vezes essa rotatividade dos diretores tem essa descontinuidade. Então, acaba que ele geralmente inicia o processo, mas não finaliza (BONFIM, 2019, 12 min 3 s).

É nesse contexto, portanto, que a pessoa privada de liberdade é inserida, na expectativa de que (ao menos de acordo com o discurso oficial) possa, além de cumprir o tempo de prisão em face do crime cometido, ter acesso a meios para sua posterior integração à sociedade.

No capítulo anterior, analisaram-se, à luz da doutrina especializada, os inúmeros aspectos negativos que impedem a realização desse propósito. A seguir, passa-se a analisar as constatações decorrentes da pesquisa empírica, com olhar atento para os aspectos negativos do sistema prisional e de que maneira a política de reintegração social vigente e as boas práticas têm contribuído (ou não) para proteção das pessoas privadas de liberdade.

Foram 43 presos ouvidos, por meio de entrevistas semiestruturadas, que tinham por norte as questões constantes do APÊNDICE I. Ao contrário do que ocorreu com os servidores da DGAP, com os entrevistados privados de liberdade, optou-se por preservar a sua intimidade, não indicando a identidade dos participantes, que a seguir serão designados de entrevistados presos.

A linguagem do entrevistado foi preservada nas transcrições a seguir utilizadas, com a respectiva nota explicativa das expressões que têm um significado próprio do universo prisional. Em verdade, como cortesia de um entrevistado preso na Unidade Prisional de Uruaçu, acrescentou-se, na parte final desse trabalho, um glossário das expressões utilizadas entre os presos, integrante de uma série de escritos autorais que pretende transformar num livro.

Uma pergunta feita a todos eles pretendia descobrir se durante o tempo de prisão o sistema prisional lhes fornecia todos os materiais necessários à sua subsistência ou se as famílias precisam adquirir e levar na cadeia.

Todos os entrevistados deixaram claro que o sistema prisional não fornece todo o material necessário, sendo necessário que as famílias adquiram e entreguem periodicamente na unidade prisional. É o que, na linguagem do sistema prisional, chamam de "cobal". Na comarca de Goianésia, que não foge à regra das demais unidades do Estado, o *cobal* deve ser levado todas as segundas-feiras e deve observar as restrições da DGAP, conforme relação constante do ANEXO I.

Percebe-se, portanto, que é uma relação significativa de produtos que varia desde alimentos, materiais de higiene pessoal, roupas, jogos e aparelhos como ventilador, rádio e televisão. Por óbvio que na relação encontram-se produtos que podem ser classificados como supérfluos. Muitos outros, todavia, são de necessidade básica, e o preso simplesmente não recebe do sistema prisional.

Considerando, por outro lado, que a população carcerária brasileira é formada, em sua maioria por pessoas de baixa renda, surge uma primeira vulnerabilidade à qual é submetida a pessoa encarcerada. Levando-se, ainda, em conta que cabe aos familiares o esforço para adquirir tais produtos, percebe-se que essa circunstância finda por atingir não apenas os presos, mas toda a sua família.

Uma das principais parceiras da Unidade Prisional de Goianésia é a Pastoral Carcerária, que tem na Sra. Maria das Dores Alves sua principal colaboradora. Em virtude de uma parceria com a Prefeitura Municipal de Goianésia, a Sra. Dora (como prefere ser chamada), que também é servidora da Secretaria Municipal de Educação, foi liberada por meio expediente para se dedicar ao trabalho de assistência à população carcerária. Assim, ela está todos os dias na Unidade Prisional e acompanha de perto as necessidades dos presos.

Indagada sobre a possível existência de um *cobal* básico, que representasse o que normalmente é adquirido pelas famílias semanalmente, Maria das Dores Alves esclareceu:

> Teria produtos de higiene como sabão em pó, *Q-boa* [agua sanitária], amaciante, sabão em barras, […] para limpar a cela e lavar a roupa deles. […] Sabonete, pasta de dente, higiene pessoal. Agora, para comida, é miojo, aquele sopão, doce pastoso, paçoquinha, chocolate, refrigerante, bolacha de sal, bolacha de doce, presunto, muçarela, pão de forma (ALVES, 2019, 9 min 14 s).

Sobre eventual dificuldade das famílias para assegurar o *cobal*, respondeu:

> A maioria das famílias reclamam porque o preso fica muito caro para eles. […] A depender da *cobal*, por semana, eu tenho experiência de levar cobal assim para quem tem uma condição melhor, ela fica numa faixa de R$ 150,00 a R$ 200,00, por semana. […] No mínimo R$ 45,00. [E quando a família não tem condição?] […] Ah, ele trabalha para os outros lá dentro, lava roupa, esse tipo de coisa, limpa cela para ganhar (ALVES, 2019, 10 min 10 s).

Essa dificuldade foi percebida também nas entrevistas, sendo comuns relatos de presos que às vezes não recebiam essa ajuda e até outros que simplesmente nunca puderam ser ajudados nesse sentido.

Neste aspecto, surge uma segunda vulnerabilidade, pois, na incapacidade de receber esse suporte da família, o preso necessita "se virar" para conseguir ao menos o básico. Segundo relatos dos entrevistados, apesar da grande solidariedade que existe nesse aspecto, sendo comum a ajuda por parte dos colegas de cela, o normal é que, em algum momento, o necessitado passe a trabalhar para outros presos.

> Até meus dois anos de cadeia eu lavei roupa *pros* outros. Chegou um ponto de passar por tanta humilhação que falei: não preciso mais disso. Eu tava sofrendo, dentro de mim mesmo. Eu tava me sentindo mal (ENTREVISTADO 3, 2018, 4 min).

> Uai, é um ajudando o outro. Existe também a possibilidade de lavar uma roupa, fazer um serviço pro próximo e receber por aquilo (ENTREVISTADO 4, 2018, 4 min 5 s).

> Já muitas presas aqui eram oprimidas. Elas não tinham condições. Então elas vivem bem oprimidas. Pra você comer alguma coisa da pessoa, você tem que fazer algum favor pra ela. Pra usar meus produtos de limpeza, tem que lavar minha roupa, ou ela tem que fazer minha faxina. Nada é de graça (ENTREVISTADO 9, 2019, 9 min 10 s).

> Ou pega uma roupa para lavar em troca de um café, de um miojo. […] Lá eu trabalhava em troca. É comum, toda cadeia (ENTREVISTADO 10, 2018, 3 min 53 s).

Ocorre que, em um ambiente ainda dominado pela cultura do crime – conforme se verá a seguir – o "trabalhar" para outro preso pode também significar cometer desde infrações administrativas até crimes ou mesmo assumir dívidas que serão cobradas posteriormente, especialmente quando deixar a unidade prisional.

Indagados especificamente acerca dessa possibilidade, muitos reconheceram que é possível a ocorrência desse tipo de influência. Um exemplo é a fala de um entrevistado preso em Goianésia: "Aqui é cadeia doutor. Não tem cadeia que tem tudo sempre certinho. Se eu falar pro senhor, eu tô mentindo" (ENTREVISTADO 3, 2018, 4 min 37 s).

Um outro aspecto do universo prisional, que também afasta ideia de reeducação por meio do tempo de prisão ou de recursos do sistema prisional, diz respeito à inexistência de um efetivo controle por parte da administração penitenciária das normas de conduta que regem a convivência entre os presos.

A ideia, portanto, de que há algum tipo de disciplina imposta ao preso, que, de alguma maneira contribui, para a sua ressocialização, é algo que simplesmente não se harmoniza com a realidade do sistema prisional. Há, com efeito, um código que rege as relações entre os presos, mas não são regras impostas pela administração penitenciária. O que prevalece entre eles é a lei informal da cadeia, que encontra na violência o poder de coercitividade.

Todos os entrevistados foram indagados quanto à existência dessa lei informal e sobre como são resolvidos eventuais descumprimentos. Todos eles confirmaram a existência de um código informal de conduta que rege as relações entre os presos e que o respeito a essas regras era assegurado por meio da ameaça e da violência. Um preso entrevistado em Orizona, sobre o tema, declarou: “Quanto menos instrução a pessoa tem, mais ela tenta resolver os problemas na base da violência, e esse é o problema do sistema carcerário brasileiro hoje” (ENTREVISTADO 11, 2019, 16 min 30 s).

Outro preso entrevistado em Orizona, relatou:

> Vamos supor assim, roda um celular dentro de uma cela, você não pode falar de quem que é. Porque se você falar, às vezes você fala para um Agente Penitenciário, […] se eu expor a pessoa que está dentro da cela, eu é que acabo me prejudicando. Que eles vão me pegar, vão me bater, pode até fazer outra coisa mais grave, pode até matar. Isso acontece demais na cadeia, por isso que a gente tem que mentir em muita coisa que acontece (ENTREVISTADO 18, 2019, 3 min 40 s).

Um outro exemplo, muito presente nas entrevistas, foi a regra para divisão das tarefas da cela que, na verdade, são basicamente três: a limpeza do banheiro (o boi, na linguagem da cadeia); a limpeza da área comum da cela (chamada nas entrevistas de praia e também gramado); e a limpeza da cozinha (na verdade, uma área destinada a limpeza dos utensílios utilizados na alimentação).

A regra que predomina – com algumas exceções – impõe aos presos que vão chegando por último a realização dessas tarefas. Para não as realizar o preso recém-chegado pode até pagar para que outro trabalhe para ele. O que não pode é deixar de observar a regra da cela, sob pena de perder o convívio, que significa ter que mudar de cela, diante do risco sofrer agressões. Ainda nas unidades onde essa regra já não vigora, como é o caso da Unidade de Orizona, todos os entrevistados tinham conhecimento dessa tradição no Estado de Goiás:

> Exemplo, eu cheguei e sou responsável pelo chão da cela, a praia, e pelo banheiro. E depois fico na bigorna, que é ficar passando recado pro outro, até dez horas da noite. Ai depois que chegar outro eu evoluo, vou ficar responsável pela cozinha, ficar lavando colher, prato do cara. […] Você pode até pedir pra mudar de barraco, mas todos eles vão querer que faça. Então, é melhor evitar confusão, e eu não vou ficar brigando (ENTREVISTADO 5, 2019, 7 min 30 s).

> Aqui mudou muito. Antigamente era cobrado, como se diz, no Chico. Hoje, não. […] Nós cobra na faxina, entendeu? Ah, o cara fez uma pisada, nós põe ele no que chama BRASTEMP, aí ele vai lavar a roupa da cadeia inteira durante um certo tempo, até a gente ver que a humildade dele prevaleceu e que ele pode sair daquela função. Se ele não aceitar, é porque não tem humildade. Aí perdeu o convívio (ENTREVISTADO 4, 2018, 7 min 20 s).

O crime também é algo muito presente no sistema prisional, mesmo em unidades prisionais de pequeno e médio porte, como as unidades que foram visitadas na pesquisa. Trata-se de circunstância que esteve presente na fala da grande maioria dos presos:

> Uma pessoa entra lá com um furto, mas aí ele chega dentro e lá tem meio mundo de traficante, assaltante, então o que que acontece, […] o crime vai e abraça. Então deveria ter um local separado […] justamente para a mentalidade dele não ser afetada pelo mundo do crime (ENTREVISTADO 8, 2018, 15 min 3 s).

> Vamos supor, sou réu primário, aí ou vou preso e fico lá junto com os condenados, aí chega lá, um fala uma coisa, outro fala outra, […] “ah vamos fazer isso quando sair”. Isso faz com a mente daquele preso réu primário, que não tem muito conhecimento do crime, faz com que ele, quando sai, se aprofunda mais no crime. Isso é verdade (ENTREVISTADO 12, 2018, 18 min 35 s).

> Por exemplo, eu sou réu primário, aí o Estado pega e coloca junto com as pessoas que já são realmente do crime. Eu nunca fui do crime. E isso acaba sendo ruim e contribui, não para recuperar o preso, e sim, muitas vezes, para aprofundar o preso ainda mais no crime (ENTREVISTADO 11, 2019, 3 min 10 s).

> Os moleque vem pra cá réu primário aí você já joga o cara no meio dos condenados de vinte, vinte e poucos anos de cadeia. [Eles conseguem influenciar?]. É, influencia. Esses molequinho novo aí, eles dá umas ideia pra eles, eles vão pra rua rápido, três quatros meses já vão pra rua. [Quando você fala, dar umas ideia, é o que?] Tipo botar ele no crime, colocar no crime, pra trabalhar pra ele. [E oferece o quê?] Oferece dinheiro, carro, arma. [Do lado de fora as pessoas falam que a cadeia é uma escola do crime. O que você acha?] Isso é verdade (ENTREVISTADO 13, 2019, 8 min 50 s).

Essa constatação induziu a uma outra indagação – já que se investiga a política de reintegração social – sobre a possibilidade de cumprir o tempo de prisão sem se envolver com o crime.

De um modo geral, os entrevistados concordaram que, apesar de ainda predominar no ambiente criminal aqueles que se identificam como “do crime”, é possível conviver sem aderir a esse grupo. Destacaram, entretanto, que não se trata de tarefa simples. Relaram que se torna mais difícil quando o preso não tem condições financeiras ou não conta com o apoio da família. Além disso, no tocante às ilicitudes que ocorrem dentro da cadeia, impositivo que se respeite uma das principais regras: não entregar os demais e manter a boca fechada com relação a alguma irregularidade ou atividade ilícita da qual venha tomar conhecimento.

> O cara faz se quiser. Ele pode ver o que está acontecendo e não fala nada. Os caras não estão nem aí pra ele. Mas, se ele falar alguma coisa, aí ele perde convívio. Essa é a lei da cadeia (ENTREVISTADO 1, 2018, 5 min).
>
> É só ele ficar neutro, ficar no canto dele. Só ficar de boa mesmo, porque ninguém obriga ele a fazer nada. Ele faz se quiser. Mas ele tem que ficar calado. Viu lá, e lá mesmo ficou (ENTREVISTADO 13, 2019, 4 min 30 s).
>
> É difícil, mas tem como. Pra quem não tem família e apoio financeiro é mais difícil, mas tem muita gente que faz o corre só trabalhando, lavando roupa (ENTREVISTADO 16, 2018, 16 min).
>
> Tem não. É muita coisa. […] Chegar num pleno domingo, se você pagar sua conta [referindo-se às dívidas contraídas no cárcere], na segunda-feira você já tá devendo de novo, aquela mesma conta que você pagou. E se você não tiver dinheiro, se você não tiver nada, se sua família não tiver condições de levar nenhuma coisa pra você? […] E se não levar, você tem que apanhar? Aí você apanha, aquilo ali só vai criando revolta. Aquilo ali, a cabeça do ser humano só vai criando maldade na vida dele mesmo (ENTREVISTADO 20, 2019, 13 min 45 s).
>
> Aí junta todo o pavilhão, chama a galera toda e arma o preso no meio do pavilhão e pergunta se ele realmente descumpriu a lei de dentro da cadeia. Aí ele não vai poder mentir, porque os presos já estão sabendo. Aí se o cara falar que descumpriu, os presos começam a bater nele (ENTREVISTADO 18, 2019, 4 min 35 s).
>
> Você tem que pelo menos fingir, porque, se você chega de “corró” na cadeia, tudo que tiver lá dentro e eles trouxer para dentro, você tem que assumir, porque, se você não assumir, você apanha (ENTREVISTADO 19, 2019, 5 min 45 s).

Com efeito, conforme registrado no capítulo anterior, uma premissa equivocada do discurso ressocializador é a ideia de prisão como microssociedade, cópia da sociedade externa, onde as pessoas presas poderiam, sob a influência das mesmas condições, se preparar para o retorno à sociedade.

O que se verificou, entretanto, é que a prisão, não apenas constitui uma outra sociedade, com características, regras e códigos próprios, mas, principalmente, constitui um ambiente ainda dominado pela cultura criminal.

"A primeira palavra que ouvi na cadeia foi: qual foi o seu B.O., ladrão?" (ENTREVISTADO 2, 2018, 3 min 5 s). Esse depoimento representa bem o que acontece na prática, especificamente sobre a forma como os próprios presos – ao menos a sua maioria – compreendem o ambiente prisional. Ou seja, o que predomina não é a ideia de que se está em um ambiente de recuperação ou preparação para o retorno à sociedade, mas sim em um universo habitado por pessoas de alguma maneira vinculadas ao crime. A própria maneira como se tratam mutuamente é um indicativo desse fato:

> Ladrão é um termo de respeito. Se não é ladrão é sem-vergonha (ENTREVISTADO 2, 2018, 3 min 30 s).
>
> [Ladrão e uma forma de se tratar? A pessoa não se ofende?] Não se ofende. [Significa que é só crime?] Acho que sim (ENTREVISTADO 16, 2018, 7 min 30 s).
>
> Eu não sou do crime. Cometi um erro. Mas a maioria está com o crime na cabeça. Infelizmente. Tem muitos aí que têm o pensamento de mudar, mas a maioria está com o crime no coração mesmo. Ai realmente é só Deus (ENTREVISTADO 6, 2018, 17 min 20 s).
>
> No mundo do crime […] não tem esse valor, basicamente, do respeito pelo que é certo, pela vida, pela honra. Os valores são exatamente invertidos, a mente da pessoa já se voltou. Perde-se a noção do que é certo ou errado (ENTREVISTADO 11, 2019, 17 min 45 s).

Essa constatação, todavia, conduz a uma outra preocupação, igualmente relevante para a política de reintegração social: o crescimento das facções criminosas no sistema prisional Goiano, em especial no interior do Estado, e a eventual relação desse fenômeno com a deficiência dessa política específica.

Para o Diretor Regional da 9º Regional da DGAP, responsável pelos presídios estaduais de Formosa e Anápolis, predominantemente habitados por presos considerados faccionados, a resposta é positiva. Segundo ele, um dos fatores que favorece o desenvolvimento dessas facções, pela capacidade de cooptar novos integrantes, é a dificuldade que o Estado tem para fazer chegar a todos os presos as assistências previstas na LEP:

> Nós hoje vivemos presídios de superlotação. Quando existe presídio de superlotação as assistências têm mais dificuldades de chegar. Ainda mais nesses presídios da Região Metropolitana, que são absurdamente lotados, as assistências não chegam. Não chegando as assistências do Estado e do

> Governo, chegam as assistências, assim como nas favelas do Rio de Janeiro, do crime (CARNEIRO, 2019, 3 min).

O entrevistado se referia à realidade dos presídios da Região Metropolitana, em especial do Complexo de Aparecida de Goiânia, que foi alvo de recentes rebeliões, acelerando a entrega dos presídios estaduais de Anápolis e Formosa, onde atualmente a DGAP desenvolve um novo modelo de enfrentamento das facções criminosas.

Entretanto, considerando o avanço dessas facções para o interior do Estado, importante que qualquer projeto de reintegração social leve em conta essa faceta do problema de modo a conseguir evitar o problema enfrentado no Complexo de Aparecida de Goiânia.

No tocante a esse ponto específico, apesar de nenhuma das unidades visitadas sofrer uma interferência significativa de facções criminosas, o assunto permeou várias entrevistas e a influência das facções junto aos presos é reconhecida por eles próprios:

> Não vou falar que é forçado, mas um pouco é! Se você for neutro você perde muita coisa. As cadeias estão praticamente tomadas de facção. Então se a pessoa não for de facção, às vezes tem que dormir na praia, não arruma jega (ENTREVISTADO 7, 2019, 7 min 30 s).

> Aqui eu fiquei sabendo que tava oprimindo as pessoas, até pra entrar pra facção. Que é uma coisa que, se São Paulo ficar sabendo que o PCC tá tentando oprimir pessoa aqui, pra entrar, aí é ruim (ENTREVISTADO 5, 2019, 13 min 15 s).

> Quando eu cheguei aqui um ano atrás essa cadeia era dominada, dizem, não tenho certeza, pelo Comando Vermelho. Tanto que dizem que a ala A é um comando e a B é outro. Eu mesmo não sei porque eu não gosto de me envolver com esses bagulhos. [...] Tem uns caras aí que dizem ser faccionados, que batem nos peito, mas isso também não me interessa (ENTREVISTADO 17, 2019, 5 min).

> [Comentando sua experiência no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, na Casa de Prisão Provisória] Agora tem esse negócio de facção e a maioria é batizado. Agora tem os blocos divididos. Quem é de uma facção vai pra um bloco e quem é de outra vai pro outro. [tem como o cara dizer: não quero ser de facção nenhuma?] Tem, se o cara não quiser. Se ele não quiser, ele fica de boa no meio dos caras. [Por que o cara aceita entrar numa facção?] geralmente pra dar uma melhorada, melhora muito a vida da gente na cadeia, o povo se une, um ajuda o outro, tem mais união. [Mas aí você não fica vinculado ao crime, tendo que cometer mais crimes?] É, isso aí é. Tem isso também né? Na hora que você entra, você já sabe que vai entrar que é pra participar de tudo (ENTREVISTADO 13, 2019, 4 min 40 s).

Nesse cenário, faz-se importante que o planejamento da política de reintegração social passe necessariamente pela investigação das principais necessidades das pessoas privadas de liberdade de modo que possam ser priorizadas. Com esse objetivo, perguntou-se

aos entrevistados qual seria, na opinião deles, a maior necessidade da cadeia e a maior dificuldade enfrentada.

A imensa maioria apontou a falta de oportunidades de trabalho e de ocupação como grande dificuldade e maior necessidade do sistema prisional. Sobre os efeitos da ociosidade, interessante o depoimento de um entrevistado da Unidade Prisional de Jaraguá, que representa bem a fala de todos os internos que não têm acesso a oportunidades de trabalho:

> Dá depressão. Eu mesmo estou tratando com psiquiatra, porque você fica louco, você pensa tanta coisa. Assim, igual eu estou te falando, quem é do crime aqui dentro, a pessoa sai pior do que ela entrou porque tem tempo para maquinar, pensar coisa pra sair e fazer pior. [...] A gente já pediu. Tem as meninas que fazem tapete. Os meninos fazem, eles ficam abertos até 5h00. Mais a gente não tem nada. Não tem como crochê, artesanato, nada (ENTREVISTADO 9, 2019, 11 min 45 s).

Um entrevistado na Unidade Prisional de Goianésia, que ao tempo da entrevista já participava de uma frente de trabalho, relatou: “Quando você começa a trabalhar as pessoas te respeitam. Na cela, você se sente desprezado, rejeitado, revoltado” (ENTREVISTADO 6, 2018, 10 min 25 s).

Ainda sobe a falta de ocupação, reclama outro entrevistado: “Nunca trabalhei ou estudei. Na cela, a gente assiste televisão, joga baralho. Se não tivesse baralho tinha briga todo dia” (ENTREVISTADO 3, 2018, 14 min).

Uma circunstância, entretanto, que se destacou na fala de muitos entrevistados, diz respeito à dificuldade de acesso às vagas de trabalho (que de regra são poucas, se analisada a proporção de vagas para o número de pessoas presas), em virtude do critério subjetivo de bom comportamento, que, muitas vezes, exige colaborar com a Direção da UP e ir contra o regramento do crime. Um entrevistado, comentando sobre a forma como se tratam mutuamente dentro da carceragem (ladrão) e possibilidade sair do mundo do crime, relatou:

> [Ladrão e uma forma de se tratar? A pessoa não se ofende?] Não se ofende. [E como a pessoa deixa de ser ladrão?] A maioria das pessoas que sai pra trabalhar perde esse *status* de ladrão. [E se porventura voltar para o convívio, tem dificuldades?] Sim. Já tive. Eles dizem quem eu estava jogando para os agentes (ENTREVISTADO 16, 2019, 7 min 30 s).

> O critério é ajudar a direção. Se você não falar o que eles querem, eles não levam. Se for depender de falar alguma coisa, caguetar alguma coisa pra trabalhar, eu fico é lá dentro. Não vou estragar meu nome por causa disso aí não (ENTREVISTADO 1, 2018, 13 min 48 s).

> [É difícil ficar bem com a Direção sem entrar em confronto com os outros presos?] É difícil. Eu mesmo passei por essa situação. Eu não me envolvia em nada de errado, mas, querendo ou não querendo, você está no meio de

> outros presos. Dependendo da palavra que você fala, você pode apanhar. Eu ficava calado e não caguetava (ENTREVISTADO 16, 2018, 16 min 11 s).

Essa constatação é importante porque afasta qualquer ideia de que o preso (de um modo geral) não quer trabalhar e, de consequência, o discurso de que a ele deve ser imposto o trabalho como ferramenta para que seja ressocializado. O que se percebe, ao contrário, é o desejo de se manter ativo, capaz de arcar com suas próprias despesas e também ajudar os familiares do lado de fora. Para um entrevistado de Goianésia, por exemplo: “O interesse da maioria é estar nos projetos oferecidos na unidade” (ENTREVISTADO 2, 2018, 14 min 14 s).

De todas as unidades visitadas, a UP de Orizona se destacou pela capacidade de oferecer trabalho a um número maior de presos. Ainda que se valendo do artesanato no interior das celas, o fato de existir uma preocupação da Direção da Unidade com a comercialização dos produtos e a consequente sustentabilidade da atividade (sendo cogitada, inclusive, a parceria com artesãos profissionais para elevação da qualidade do serviço) estimula e incentiva os trabalhadores.

Uma constatação interessante diz respeito à influência do trabalho remunerado na relação do preso com sua família. De acordo com a fala de alguns entrevistados, eles se sentem melhores pais, melhores maridos e merecedores do *status* que ocupam em sua família, à medida que vão conseguindo trabalhar e voltar a contribuir com as despesas familiares.

Analisando-se, portanto, o relatório das boas práticas desenvolvidas no Estado, em cotejo com a representação das necessidades da população carcerária, percebe-se que a maioria das iniciativas dos gestores prisionais está efetivamente direcionada para algo que pode promover uma transformação no ambiente carcerário.

Por obvio, ainda há muito que avançar, principalmente na forma de escolha das atividades oferecidas, nas condições de trabalho, nos critérios de seleção de presos, na ampliação para um número maior de pessoas, entre outros, mas é importante reconhecer que já há um *know-how* sendo construído e um terreno propício para o fomento dessas práticas.

A mesma lógica pode ser aplicada para outras iniciativas, como a melhoria condições físicas das celas, por exemplo, esforço que também é verificado no relatório em análise.

Outra reivindicação que também ganhou destaque na fala dos entrevistados foi a demanda de um tratamento mais humanizado – não apenas dos presos, mas principalmente das visitas.

No tocante, por exemplo, à qualidade da relação entre presos e agentes prisionais, entre estes e os familiares dos presos e até mesmo entre os servidores do sistema prisional, duas práticas se destacaram.

Em Porangatu, por iniciativa da ASP, Verônica Aparecida de Sousa Cunha, e da Assistente Social, Patrícia da Silva Vieira Rocha, foi criado, em outubro de 2018, o projeto *Fortalecendo Laços*. O objetivo era exatamente proporcionar uma nova e diferente experiência para os presos e seus familiares, em específico os pais privados de liberdade com seus filhos menores para comemoração do dia das crianças.

Com o aval do Diretor da Unidade, Tancredo Alves, que, além de autorizar, também participou das atividades, os servidores organizaram o espaço para a recepção das crianças, oportunizando um dia de visita mais acolhedor e humanizado. Com o apoio de empresários da cidade, conseguiram também oferecer um lanche e presentes para as crianças.

Na avaliação da servidora Verônica Aparecida de Sousa Cunha, os resultados foram bastante positivos e, durante o evento, muitas vezes a emoção tomou conta dos participantes.

Essa iniciativa, efetivamente singela e ainda de pouca expressão no cenário estadual, carrega, todavia, um significado importante, referente à necessidade de conseguir inserir na relação entre todos os atores do universo prisional modelos de comportamento que contribuam para transformar o padrão de hostilidade que ainda predomina. E é exatamente por meio da modificação da forma como essas relações e conexões acontecem que se poderá cogitar um ambiente verdadeiramente humanizado.

Neste aspecto do universo prisional – relações e conexões humanas –, os recursos de Justiça Restaurativa, especificamente os círculos de construção de paz, encontraram na UP de Goianésia espaço para florescer.

Cabe, nesse contexto, abordar uma ação desenvolvida nessa mesma UP, qual seja, o Projeto *Despertar*, uma iniciativa do Núcleo de Justiça Restaurativa da Vara Criminal da Comarca de Goianésia, também investigado por Lopes e Miranda (2019) em artigo que trata da aplicabilidade dos círculos restaurativos no âmbito das Unidades Prisionais.

De acordo com os referidos autores, o supracitado projeto possui os seguintes objetivos: a) superação das dificuldades impostas pela própria condição de confinamento, que obstam o acesso às ações e serviços de saúde e bem-estar; b) recuperação integral e efetiva da identidade pessoal do custodiado, resgatando sua autoestima; c) promoção da consciência de necessidade de valorização do outro que o cerca, responsabilizando-se por suas ações e danos causados dentro do contexto social em que o custodiado que estava inserido. O projeto se

desenvolve por meio de palestras, sessões de escuta individual e coletiva, exercícios de meditação e círculos de construção de paz.

Advertem, entretanto, Lopes e Miranda (2019) que não se trata de medidas tratativas para a pessoa presa, no sentido de reabitá-la, o que se aproximaria do ideal ressocializador. Em verdade, objetiva-se auxiliar o custodiado no resgate do amor-próprio e o fortalecimento da autoestima, de forma a promover sua proteção contra os efeitos deletérios do cárcere, oriundos do processo de prisionização.

Com a coordenação de Regina Azerêdo (pedagoga e terapeuta holística) e a participação das psicólogas Mirian Prudente e Alessandra Balestra, e da estudante de psicologia Ana Kássia França, as ações do projeto se iniciaram no ano de 2017, realizando-se a partir de encontros semanais com duração média de duas horas. Em cada sessão, participam, em média, 25 pessoas, todas de maneira voluntária. Nesse contexto, importante ressaltar que a UP de Goianésia mantém, em média, 240 presos e, até o mês de dezembro de 2018, mais de 100 custodiados já haviam participado das atividades do projeto.

Segundo os autores, a seleção para participação no projeto é feita de maneira colaborativa entre a direção da UP, a VEP local e a Pastoral Carcerária. No entanto, considerando que a participação é voluntária, no decorrer do projeto os próprios presos passaram a indicar colegas de cela para ingressarem nas atividades.

No entanto, considerando que o projeto é aplicado tanto a condenados definitivos quanto a presos provisórios e que ainda é curto seu período de implementação, ainda não existem dados suficientes que permitem estabelecer a relação dos efeitos do projeto com a não reincidência. Entretanto, a partir dos depoimentos das executoras do projeto e também dos agentes prisionais incumbidos da direção e supervisão de segurança, pode-se retirar uma avaliação qualitativa do sucesso do projeto (LOPES; MIRANDA, 2019).

Para demonstrar os resultados qualitativos do projeto, Lopes e Miranda (2019) fazem menção, inicialmente, ao depoimento da Coordenadora Regina Maria Azerêdo, a qual afirma que é perceptível a aceitação das ações no ambiente prisional e também a mudança no comportamento de alguns presos, fazendo-os enxergar novas perspectivas não só para quando saírem do cárcere, mas também durante o cumprimento de suas reprimendas.

Acrescentam, ainda, Lopes e Miranda:

> A psicóloga Mírian Cristina relatou ter percebido em vários participantes características comuns, que estão, na sua opinião, diretamente ligadas ao fato de estarem privados de liberdade. Destacou a agitação, ansiedade, baixa autoestima, falta de esperança, dificuldade de acreditar nas outras pessoas, além de outros comportamentos decorrentes da adaptação ao ambiente

> carcerário. Relatou, inclusive, que uma das principais queixas dos presos é a dificuldade de, no convívio com os outros presos, agir de acordo com o que acha correto. Defendeu, portanto, a importância do projeto pela capacidade de fortalecê-los para enfrentar essas dificuldades (LOPES; MIRANDA, 2019, p. 1).

Além disso, conforme o depoimento da também participante Alessandra Balestra, as ações do projeto alcançam até os presos que não chegaram a participar das reuniões, tendo em vista que os custodiados replicavam as técnicas de respiração e relaxamento corporal aprendidas durante as reuniões com os respectivos colegas de cela, auxiliando no controle da ansiedade (LOPES; MIRANDA, 2019).

Do mesmo modo, para a estudante de psicologia Ana Kassia de Souza, a qual teve acesso ao projeto enquanto realizava estágio na equipe de saúde da UP, os encontros oferecem aos custodiados uma oportunidade de autoconhecimento, reflexão quanto às perspectivas do futuro e o planejamento para novos objetivos pós-cárcere, fortalecendo a própria autoestima.

Ademais, também na avaliação dos agentes prisionais entrevistados por Lopes e Miranda (2019), o projeto trouxe resultados positivos. Marinho Martins Ferreira Neto, diretor da UP Goianésia, relatou que, a princípio, era descrente na possibilidade de o preso se responsabilizar pelo que fez, tendo em vista que sempre se apoiava em alguma justificativa para se isentar de culpa. No entanto, pôde perceber, ao longo do desenvolvimento do projeto, reflexos positivos, como a diminuição das condutas de afronta e desrespeito por parte dos presos que participam dos encontros. Até por isso, declarou que a participação nos encontros passou a ser levada em conta para a avaliação de adequação do preso para preenchimento das limitadas vagas de trabalho disponibilizadas na UP (LOPES; MIRANDA, 2019).

O mesmo teor também é aferível da avaliação do Supervisor de Segurança Prisional, Marcel Dias, que também reconheceu efeitos positivos na implementação do Projeto *Despertar*. Relatou que o projeto traz diversos auxílios aos presos a saírem do ciclo crimógeno, posto que se sentem mais importantes e valorizados, de modo que tendem a repensar as atitudes antes de tomá-las.

Arrematam Lopes e Miranda, esclarecendo que o Projeto não se trata de um

> […] método infalível ou capaz, por si só, de resolver o problema da política e reintegração social, mas de recurso que, aliado a outras ações de proteção, pode servir como um instrumento hábil a evitar, ao menos, que o efeito dessocializador da prisão torne inviável quaisquer medidas no sentido de reinserção social (LOPES; MIRANDA, 2019, p. 1).

Um outro tipo de assistência, altamente valorizada pelos presos, sempre avaliada de forma positiva na fala dos entrevistados, foi a assistência religiosa e demais atividades desenvolvidas pelos voluntários integrantes de movimentos religiosos.

> Eles é bem recebido. Tratam a gente super bem. Tem uns que levam a palavra de Deus, aquelas palavras bonitas também, toca o coração da gente. As pessoas, elas demonstram o amor que sente por nós. Mesmo a gente estando errado, levando a vida que nós leva, eles mostra o amor que eles têm por nós. [Tem momentos bons aqui na cadeia?] A visita da família, né? Acho bom também a visita da pastoral, dos pastores. No dia que vem uma pessoa como o senhor, que hoje está aqui. É bom a gente ter uma pessoa com quem conversar (ENTREVISTADO 15, 2018, 13 min 13 s).

> Achava bom demais da conta. Na cadeia a única coisa que alivia, tira a angústia, é pegar com Deus (ENTREVISTADO 14, 2018, 17 min 20 s).

O relatório de boas práticas também deixa claro, dada a quantidade de vezes em que seguimentos religiosos foram indicados, que se tratam de importantes parceiros das unidades prisionais.

Apesar disso, ainda são poucos os casos em que se verifica o desenvolvimento de parcerias de maior relevância, construídas no âmbito institucional, por meio das quais se possa ampliar e qualificar a participação dessas instituições em ações de reintegração social.

Um exemplo do que se poderia ganhar com isso é a substituição de um modelo de colaboração que ainda é muito dependente da existência de uma determinada pessoa, ou grupo de pessoas, que, por motivos pessoais diversos, decidem enfrentar o desafio de trabalhar em favor da pessoa presa.

Na UP de Uruaçu, por exemplo, a doutrina espírita é apresentada aos presos há vinte anos. Entretanto, conforme verificado na entrevista realizada com a Sra. Cleomar Carvalho Barbosa de Castro, a iniciativa e o esforço para manutenção do serviço ao longo de todos esses anos se deve mais a ela própria do que à instituição religiosa da qual faz parte. O mesmo se diga com relação à Administração Penitenciária, cujo esforço se restringe, conforme já repetidamente revelado neste trabalho, aos gestores locais em cada unidade prisional.

Atualmente, o projeto capitaneado por Cleomar, ou melhor, Irmã Dodô, como prefere ser chamada, conta com a colaboração de mais duas voluntárias, embora também haja a participação indireta da comunidade espírita, a qual realiza doações para o lanche durante os encontros religiosos na Unidade Prisional.

Em Orizona, Dona Bernadete é a líder de uma equipe de apenas quatro pessoas, que compõem a Pastoral Carcerária de Orizona. Ela, assim como a Dona Cleomar em Uruaçu,

é a pessoa que há longos anos está à frente do trabalho de assistência aos presos. Segundo sua própria descrição, exerce esse tipo de trabalho desde mocinha[5], tendo tido sua primeira experiência com o sistema prisional quando um funcionário de seu pai foi preso e foi solicitada a prestar assistência a ele na cadeia. Desde esse dia, então, não parou de visitar a cadeia e prestar assistência aos presos. Hoje ela integra a Pastoral Carcerária, mas o trabalho que realiza começou muito antes.

A Dona Maria Bernadete Silva estava acompanhada de outras duas integrantes da Pastoral, a Sra. Rosirene Aparecida Jacinto Silva e a Sra. Maria Terezinha de Paula Vieira, e todas foram indagadas quanto ao número reduzido de integrantes da pastoral carcerária. Elas foram unânimes em responder que a Pastoral Carcerária é a que tem menos integrantes. Apresentaram como motivos principais o medo e a ideia de que as pessoas presas não têm recuperação.

Pois bem, com relação a esse último aspecto, a experiência das voluntárias de Orizona não foi diferente dos outros 13 voluntários entrevistados nas outras comarcas. Todos deixaram claro que percebem na sociedade uma compreensão diferente do sistema prisional e de como devem ser tratadas as pessoas presas. Alguns chegaram a relatar as críticas que suportaram (ou ainda suportam) em virtude de sua participação em atividade em prol do sistema prisional.

Nesse sentido, a Irmã Dodô relatou que sofreu diversas críticas da sociedade por realizar o projeto no interior da Unidade Prisional. Quando indagada a respeito, respondeu:

> Ah, na sociedade já, muito. As pessoas me conhecem, eu sou filha da cidade […]. Mas assim, as pessoa não se afastam, mas comentam: “Ah não, gosto tanto da Dodô, acho ela uma pessoa tão bacana, tão boa, tão caridosa, mas quando lembro que ela mexe com preso, me dá uma tristeza”. […] Mas não se afastam de mim por isso, mas não concordam com isso. Tanto que, quando teve uma fugazinha agora no final de semana passada aí, tal, Uruaçu inteiro mandou zap para mim: “Tá sabendo que os presos fugiram”, como quem dizem “o que você estava fazendo lá”, “o que adiantou você estar lá”, “eles não te pegaram, não?” (CASTRO, 2019, 9 min 30 s).

Do mesmo modo, a psicóloga Alessandra Balestra, que integra a equipe voluntária do Projeto *Despertar* em Goianésia, declarou:

> Sim. O julgamento das pessoas que estão lá com eles. [Os servidores do sistema?]. Sim, “ah vocês vão ficar sozinha na sala com essas pessoas? Não têm medo?”. Às vezes as pessoas que estavam na lista, eles [os agentes] não chamavam. […] Muitas vezes. Família, amigos, pessoas que, às vezes, “ah você tá trabalhando onde?” Faço voluntário lá no presídio. “Mas você vai lá

[5] Por questões de polidez, não foi perguntado à Dona Bernadete qual a sua idade. No entanto, ela muito bem poderia ser descrita como uma amorosa vovó.

> ficar com aquelas pessoa?" A intenção da maioria das pessoas é crucificá-los, não ajudá-los. "Você fica lá sozinho, você não tem medo? E se tiver uma rebelião?" (BALESTRA, 2018, 1 min 13 s).

A coordenadora do Projeto *Despertar* em Goianésia, a Sra. Regina Maria Ferreira Azerêdo, também narrou receber críticas da sociedade pelo trabalho que realiza. Arguida se já havia recebido crítica, respondeu:

> Pela sociedade em geral, às vezes, senti sim. Por falta de conhecimento mesmo, tanto da nossa tarefa lá dentro, como também da percepção da sociedade com relação a esse indivíduo que está detido (AZERÊDO, 2018, 3 min 54 s).

Ainda exemplificando tal situação, a concluinte do curso de psicologia e voluntária do Projeto *Despertar*, Anna Kássia Ribeiro França, narrou que também sofreu críticas da sociedade e que muitos se mostram surpresos e assustados quando ela diz que faz o trabalho no presídio, perguntando-a se ela não tem medo de ficar no mesmo local em que ficam os presos (FRANÇA, 2018, 3 min 58 s).

A maioria dos entrevistados, entretanto, declarou que, apesar de nunca terem nutrido desejo de vingança ou qualquer outro sentimento negativo com relação aos presos, sua própria compreensão do sistema prisional mudou positivamente depois de conhecerem de perto a realidade.

A esse respeito, disse a psicóloga Alessandra Balestra ao ser questionada se havia mudado de opinião a respeito do sistema prisional:

> Mudei, mudei sim. Antes da minha formação, antes de ter convívio, antes de conhecer melhor, também tinha a questão do julgamento, né. Porque eu venho de uma família que sempre falou assim, que bandido bom é bandido morto. […] Eu já consegui mudar muita coisa e com a questão da psicologia, de você ter a empatia, de se colocar no lugar do outro, não só julgar. É, tem mudado, cada dia que passo lá, eu tenho aprendido mais e mais com eles e tenho mudado sim (BALESTRA, 2018, 19 min 30 s).

Ainda nesse sentido, pontua Regina Azerêdo, coordenadora do Projeto Despertar:

> A minha participação no projeto, o convívio de forma muito mais próxima deles ali mudou completamente a minha forma de pensar. Eu já via que existia uma falha no sistema prisional, mas hoje para mim isso é mais evidente. Nós precisamos tratar esses seres humanos que lá estão como pessoas que não aprenderam realmente a sobreviver. Não aprenderam a lidar com suas dificuldades emocionais, suas dificuldades financeiras, e precisam aprender a se relacionar melhor entre si, com a família e a aprender a responder melhor a suas próprias vicissitudes (AZERÊDO, 2018, 19 min 58 s).

No mesmo sentido, o presidente do Conselho de Segurança de Orizona, Vandeir de Souza Pereira, também disse ter mudado de concepção a respeito da realidade prisional, principalmente em razão de ter feito o curso de Direito e também do convívio mais aproximado com os presos. Segundo ele, essa aproximação serviu para incutir-lhe a convicção de que o único direito que deve ser cerceado do preso é o de liberdade, devendo todos os outros serem mantidos. Além disso, declarou que passou a acreditar na reintegração social, que é possível se forem dadas oportunidades à pessoa presa (PEREIRA, 2019, 6 min 30 s).

A agente da Pastoral Carcerária de Goianésia, Maria das Dores Alves, relatou situação semelhante:

> Quando eu comecei, eu pensava assim: que tinha que ficar preso mesmo, que não tinha que dar oportunidade. Mas, com a convivência com eles, eu fui vendo os problemas, ouvindo as histórias deles e vi que não era por ali. E que tem muitos ali, 80% dos que estão na prisão é por falta de oportunidade (ALVES, 2019, 3 min 23 s).

O que se verificou, portanto, é que um maior contato com a realidade penitenciária propiciou aos colaboradores uma mudança de perspectiva em relação ao cárcere.

Eis, portanto, um outro ganho que poderia advir de uma política de estímulo e fomento de parcerias entre o sistema de administração penitenciária e instituições religiosas: o desenvolvimento de *know-how* para a construção de pontes entre a sociedade e o sistema de execução penal, ampliando, para além do ambiente das instituições religiosas ou de pequenos grupos de pessoas espontaneamente vocacionadas, a compreensão de que é possível compatibilizar a necessidade efetivar as disposições de sentença condenatória (LEP, art. 1º) com ações de proteção contra vulnerabilidades sociais e decorrentes do modelo carcerário.

A experiência da Pastoral Carcerária de Goianésia, por exemplo, revela um leque de ações realizadas que vão além das atividades de evangelização e de celebração religiosa.

Com a autorização da Direção da Unidade Prisional, a pastoral viabiliza a entrega do *cobal* para os presos que não têm família na cidade, permitindo que esses familiares não precisem ter despesas com deslocamento todas as semanas.

> Eles [os familiares] depositam na minha conta. Eu pego a lista da *cobal* com os meninos, dentro da cadeia, o que é que eles estão precisando. Compro e presto conta com nota fiscal de tudo que eu comprei para a família (ALVES, 2019, 8 min 51 s).

Um outro serviço disponibilizado em favor desses presos que não recebem visita é a realização de uma espécie de correio digital. As famílias que moram longe encaminham vídeos para a pastoral, que são apresentados aos familiares presos em Goianésia, tendo estes

também a oportunidade de gravar uma resposta. Essa atividade é realizada nas dependências do Fórum local, aproveitando a estrutura de escolta das audiências que acontecem diariamente.

> O correio Fraterno. As famílias gravam o vídeo de longe, igual, Brasília, Rio Grande do Norte, tem gente que grava, São Luiz, Goiânia. Esse pessoal que mora fora, eles gravam o vídeo e manda no meu celular e eu levo eles lá fora e mostro. Eles amam (ALVES, 2019, 14 min 1 s).

A interlocução entre familiares de presos, Vara Criminal e casa de recuperação para tratamento de usuários também tem sido uma tarefa rotineiramente exercida pela pastoral. Segundo a Sra. Dora, quando é preciso encaminhar um egresso da cadeia para a casa de recuperação, usa-se da seguinte logística:

> A família me procura e a gente agiliza um carro, um amigo tem, faz uma vaquinha, coloca o combustível. […] Tenho contatos [de casas de recuperação] em Niquelândia, Uruaçu e tem Jaraguá, só que Jaraguá é pago (ALVES, 2019, 13 min 5 s).

A pastoral carcerária ainda é responsável pelo projeto de remição pela leitura, realizado desde outubro de 2017 na Unidade Prisional de Goianésia. Conforme Dora, também responsável pela execução do projeto, a ação já abrange mais de 70% dos presos. Segundo ela, a leitura trouxe reflexos positivos na convivência no presídio, citando, inclusive a experiência de um detento:

> A maioria fala que depois que o projeto de leitura entrou, até a convivência dele melhorou lá. Tem um senhor que eu conversei com ele, ele leu aquele *Buscai as coisas do alto*, ele disse que depois que leu aquele livro ele aprendeu a ver o problema do outro, que não era só ele que tinha que, às vezes ele estava irritado. […] Ele aprendeu muito (ALVES, 2019, 7 min 4 s).

Constata-se, portanto, que existem possibilidades interessantes para o desenvolvimento de parcerias entre o sistema prisional e as instituições religiosas, que não se limitam ao trabalho de evangelização.

Em verdade, de um modo geral – e não apenas com relação à assistência religiosa –, o que se percebeu foi um amplo leque de potencialidades representadas, que, todavia, permanecem restritas aos limites de cada experiência particular. Não se constatou, com relação a nenhuma das práticas citadas e/ou investigadas, qualquer ato representativo de um movimento para inserir na política pública respectiva ao aprendizado acumulado.

O que se apresenta, portanto, como discurso oficial sobre a política de reintegração social – verificável pelos objetivos de quaisquer das gerências que integram a Superintendência de Reintegração Social e Cidadania –, encontra-se, na prática, muito distante do que efetivamente é entregue. A ausência de estrutura física e de recursos humanos

adequados à obtenção de resultados minimamente satisfatórios é algo que também fica claro ao longo da avaliação dos dados da pesquisa de campo.

Nesse sentido, a ideia da existência de uma política de reintegração social atua simbolicamente, legitimando o discurso de sustentação da pena privativa de liberdade (que atuaria também como recurso eficiente de prevenção especial positiva), sem que haja resultados práticos que minimamente autorizem a expectativa de que, no formato atual, possa se alcançar a harmônica integração que propõe o art. 1º da LEP.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo dos três capítulos que compõem o presente trabalho, optou-se por uma escrita e uma proposta pedagógica que conduzisse o leitor por uma apresentação contínua de problemas, hipóteses e achados da pesquisa, de modo que, a essa altura, muitas das conclusões já puderam ser identificadas e apreendidas.

Importante, entretanto, na fase preliminar dessas considerações finais, ressaltar que, conforme expectativa constante do próprio projeto de pesquisa, esse tópico conclusivo não tem a pretensão de encerrar o assunto e apresentar respostas definitivas para questões tão complexas. Com efeito, se, de um lado, avançamos no conhecimento a respeito da realidade do sistema prisional e do real alcance da política de reintegração social; de outro, encontramos mais desafios do que respostas para os problemas do sistema prisional.

No tocante, por outro lado, aos problemas aos quais se circunscreve a presente pesquisa, os achados carregam em si o mérito de apresentar o problema como ele verdadeiramente é, revelando, de consequência, caminhos para se iniciar uma necessária transição do estado caótico em que se encontra o sistema prisional para um modelo mais harmônico com os princípios constitucionais, que regem a atuação do sistema de justiça criminal.

Conforme já registrado em linhas anteriores, muitas vezes a forma como se caminha pode ser ainda mais importante do que o lugar aonde se quer chegar. Assim, tão importante quanto investir na identificação da solução definitiva para os problemas do sistema prisional é garantir – no tocante aos objetivos do presente trabalho – que a política de reintegração social se insira em um caminho que aponte para um futuro onde haja mais proteção do que punição.

Isso porque, na linha das conclusões do capítulo primeiro, o paradigma que orienta a política criminal vigente é o da punição como principal recurso para enfrentamento do problema criminal, com uma clara priorização da pena privativa de liberdade. Trata-se, portanto, de uma política negativa, não propositiva, que se ampara na ideia de que a repressão por meio das instituições de controle penal é suficiente para reduzir a criminalidade.

Esse modelo de política criminal é também acompanhado por um discurso que ecoa com muita eficiência em parcela significativa da população, no sentido de que os esforços no aparato punitivo e a atuação das agências de controle se direcionam, prioritariamente, à defesa da sociedade ou, pelo menos, a parte dela, vítima da criminalidade.

Isso explica, portanto, a dicotomia entre pessoas de bem e criminosos, bastante perceptível nos dias de hoje e os discursos que justificam o recrudescimento da legislação penal e adoção de políticas criminais de linha mais dura. Com isso, produz-se mais demanda pela pena de prisão, que assume o *status* de resposta penal por excelência e dificulta o desenvolvimento e aprimoramento das penas restritivas de direito.

Ao lado dessa consequência – e neste ponto ainda influenciado pela ideia positivista de periculosidade –, esse modelo de política criminal interfere também na compreensão da política de reintegração social, que persiste a ser entendida como algo a ser realizado por meio do aparato do sistema de justiça criminal, em especial do sistema prisional; como citado diversas vezes, algo semelhante a um tipo de tratamento ao qual deve ser submetido o condenado para que possa retornar ao convívio social de alguma forma melhorado.

O que se percebeu, não apenas pela revisão da literatura, mas principalmente em razão da pesquisa empírica realizada, é que tal pretensão não tem menor chance de prosperar, sendo urgente a necessidade de uma alteração, sob pena de se manter o *status quo*, sem que nada progrida na consecução de uma real e efetiva proposta de reintegração social.

Em verdade, constatou-se a existência de inúmeras circunstâncias que impedem quaisquer propósitos de impactação positiva das pessoas submetidas ao sistema prisional. São aspectos negativos, inerentes ao modelo prisional e também decorrentes de uma série de deficiências estruturais e de recursos humanos, que atuam contrariamente aos propósitos do discurso oficial. Verificou-se, ainda, que muitas dessas vulnerabilidades, apesar de intensificadas no cárcere, não são próprias e/ou exclusivas do sistema prisional, confirmando a necessidade de abordagem do problema de forma sistêmica, e não limitada aos recursos do sistema de justiça criminal (essencialmente repressivos), lançando mão de políticas preventivas de proteção.

A pobreza e a ausência de meios para garantir sua própria subsistência no sistema prisional se destacaram como principal vulnerabilidade e queixa das pessoas privadas de liberdade entrevistadas.

O recorte da população de maior presença no sistema prisional (população pobre) já era noticiado por várias pesquisas, e não constitui qualquer novidade. O mérito do trabalho refere-se à constatação de alguns aspectos dessa realidade (ao menos com relação ao Estado de Goiás) e as consequências dessa específica condição na política de reintegração social.

Desmistificou-se a ideia de que o trabalho deve ser imposto ao preso, apresentando-se a constatação de que eles, na verdade, querem – e tem como principal

reivindicação – trabalhar para conseguir garantir o seu sustento e também ajudar a família do lado de fora. Além disso, ausência de uma política séria de promoção de vagas de trabalho, gera não apenas a ociosidade (que por si só já é um sério problema), mas principalmente induz a pessoa presa a ter que "se virar" para conseguir sobreviver e ter acesso ao necessário para uma vida minimamente digna.

O predomínio da cultura do crime, representada pela ideia de que cadeia é lugar de bandido e que as leis do crime é que devem reger as relações entre os presos, surgiu também como relevante aspecto negativo, pois limita os recursos e atitudes daqueles que pretendem seguir por outros caminhos. Some-se a isso a quase ausência de opções para construção de novos caminhos, tem-se o ambiente propício para o fortalecimento das facções criminosas.

Com o cuidado de não cometer o erro tantas vezes criticado de reduzir um problema complexo a apenas alguns de seus aspectos, mas com o objetivo de avaliar o potencial dos recursos já disponíveis, forçoso reconhecer que os instrumentos atualmente previstos na LEP para implementação da política são efetivamente capazes de minimizar de forma significativa os problemas do sistema prisional. Tome-se, por exemplo, a disponibilização de trabalho e o oferecimento de oportunidades de formação técnica e profissional, que é algo efetivamente desejado pela população carcerária.

Entretanto, não é isso que se tem percebido e, especialmente no que diz respeito à política de reintegração social no Estado de Goiás, é impositivo reconhecer que não há, de fato, uma política de reintegração social.

Por tudo que já se registrou nos capítulos antecedentes, fica claro que o discurso de reintegração social, reeducação, reintegração, reinserção ou qualquer outro termo nessa linha, apesar de servir para legitimar a pena de prisão (exatamente pela ideia de que, por meio dela, seria possível também preparar as pessoas para o retorno à sociedade), não tem a mesma força para gerar políticas minimamente eficazes nesse sentido.

As ações da Superintendência de Reintegração Social e Cidadania do Estado pouco contribuem para a transformação do ambiente prisional, menos ainda para a vida das pessoas a ele submetidas. Não significa dizer, registre-se, que nada se faz nesse campo. Os propósitos de reintegração, com efeito, encontram-se previstos em lei e são a causa de diversas ações do Estado. Acontece, entretanto, que não se pode atribuir a esse conjunto de ações a denominação de política de reintegração social.

A uma, porque os serviços simplesmente não alcançam a todos os custodiados. Do contrário, conforme se verificou, é uma parcela muito pequena que tem acesso, por exemplo, a oportunidades de trabalho e/ou estudo, em especial o ensino profissionalizante.

A duas, porque não há um projeto claro de reintegração ou um modelo de atuação que possa ser identificado em todas as unidades prisionais do Estado. Em especial nas unidades do interior; o pouco que ainda é feito depende fortemente da ajuda dos Conselhos da Comunidade e de outros atores locais, como Prefeituras e entidades da sociedade organizada.

A três, porque, de uma forma geral, ainda se pensa em reintegração como um processo que acontece prioritariamente no âmbito do sistema prisional – e por meio de seus instrumentos e recursos – e as ações não são originariamente dirigidas para o desenvolvimento de um diálogo cada vez mais eficiente entre o cárcere e a sociedade para onde os condenados inevitavelmente voltarão.

Trata-se, na esteira do que já foi dito anteriormente, de um discurso de grande valor simbólico, na medida que legitima a ampliação da utilização da pena privativa de liberdade, transmitindo a ideia de que, por meio dela, seria possível ressocializar as pessoas a ela submetidas, mas que tem se mostrado incapaz de gerar resultados que demonstrem a sua efetiva aplicabilidade.

Curiosamente – e a partir deste ponto focamos na realidade do interior do Estado –, é na ausência do Estado e na deficiência da estrutura disponibilizada para realização da missão do sistema prisional que começam a surgir as ações empreendedoras e inovadoras, neste trabalho designadas de boas práticas.

Foram várias as ações identificadas que permitiram identificar um padrão de atuação, que depende da celebração de parcerias entre Unidades Prisionais, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos da Comunidade, igrejas e outros entes da sociedade organizada, para a realização de ações que vão desde a manutenção da estrutura das unidades até o desenvolvimento de projetos para fornecimento de algum tipo de assistência às pessoas presas.

Essas parcerias, na maioria dos casos, encontram sua causa na necessidade de acesso a recursos financeiros, cujo acesso via DGAP, ou seria inviável, ou burocrático demais, ao ponto de inviabilizar a ação pretendida. Trata-se, como dito antes, da ausência de uma política clara de reintegração, com disponibilidade de recursos mínimos para lhe tornar viável e exequível.

Assim sendo, é exatamente esse modelo de não atuação, ou atuação insuficiente, que tem dado causa ao surgimento das boas práticas, que hoje representam – ao menos no que se refere ao interior do Estado – o que há de melhor no campo da reintegração social. Tais

ações, apesar de também padecerem de limitações, especialmente com relação ao alcance de um número significativo de beneficiados, carregam em si o mérito de apontar caminhos viáveis para a transição, que se faz urgente, do modelo atual para um sistema que seja capaz de enfrentar os aspectos negativos e as vulnerabilidades antes expostas.

Não é raro nos dias atuais defender-se uma atuação colaborativa e um diálogo interinstitucional no campo das políticas públicas destinadas ao enfrentamento de questões sociais complexas. Conseguir, todavia, dar efetividade a esse discurso é algo que requer certas competências e a realização de arranjos institucionais que permitam essas parcerias.

O que se constatou ao longo da pesquisa é que no campo da execução penal já existe um relevante *know-how* construído, com muitos casos de sucesso. Dentre esse conjunto de conhecimentos práticos adquiridos, possível destacar os seguintes: a) a compreensão de que as instituições estatais encarregadas da execução penal precisam agir de forma colaborativa e a capacidade de desenvolverem competências que lhes permitam ir além daquilo que tradicionalmente se tem esperado delas, permitindo a abordagem sistematizada do problema; b) o afastamento de discursos que cultivem o conflito ou a dicotomia entre pessoas de bem e criminosos, e a harmonização com projetos de construção de uma sociedade fraterna e de restauração das rupturas causadas pelo fato criminoso; c) a compreensão do propósito de reintegração social como veículo de proteção contra os aspectos negativos do sistema prisional; e d) a competência para criar canais de comunicação cada vez mais eficientes com a sociedade, que permitam a construção coletiva de respostas para o problema enfrentado.

Existe também, como consequência desse cenário, um terreno bastante fértil para práticas de Justiça Restaurativa, não apenas na modalidade constatada na experiência da Comarca de Goianésia, mas em toda a sua amplitude, em especial pela mudança de paradigma, capacidade de enxergar as necessidades de todos impactados pelo crime e pelos danos daí decorrentes, por meio de uma linguagem que busca conciliar as pessoas, e não cultivar o conflito já instaurado entre elas.

Entretanto, para que isso ocorra, e esse acumulado de experiência venha efetivamente a servir à execução penal e aos propósitos de reintegração social de maneira significativa, impositivo que se altere o modelo de gestão do problema.

Necessário, reconhecer, em primeiro lugar, que a atual política, seja pelo total abandono em alguns setores ou pela atuação ineficiente em outros, tem contribuído para o agravamento dos problemas do sistema prisional. A política de reintegração deve ser devidamente compreendida, e bem delimitados seus objetivos, de modo que as expectativas se aproximem do que efetivamente pode alcançar, substituindo a pretensão de ressocialização

(como tratamento do criminoso) pelo oferecimento das assistências já previstas na LEP com a finalidade de dar efetivas oportunidades de inclusão e proteger a população carcerária contra os aspectos negativos que alimentam o ciclo do crime.

Imperioso, todavia, que essa compreensão dê ensejo a metas objetivas que possam inclusive ser objeto de avaliação de resultados, prevenindo que a política seja meramente simbólica e amparada em ações que, apesar do conteúdo positivo, pouco ou quase nada contribuem para o enfrentamento dos problemas do sistema prisional.

Esse direcionamento exige, ainda, sob pena de não se superar o mero discurso, a realização de efetivos investimentos no aparelhamento da estrutura física e de recursos humanos, resgatando a política de reintegração social do segundo plano ao qual tem sido relegado ao longo da história do sistema prisional brasileiro.

As boas práticas revelam, como dito, um potencial enorme para a construção de um novo modelo de reintegração social. Constatou-se, ainda, que, ao contrário do que se poderia presumir dos resultados alcançados pelo sistema prisional, há uma boa receptividade por parte dos agentes prisionais, com relação a esse movimento de construção compartilhada de soluções, que passa, quase sempre, pela criação de oportunidades de assistência à pessoa presa. Portanto, da mesma forma que se supera a ideia de que o preso não quer trabalhar e que tal atividade lhe deveria ser imposta, constata-se, ao menos de acordo com a realidade do Estado de Goiás, um percentual significativo de servidores alinhados ao propósito de proteção dos direitos dos custodiados.

Trata-se de mais um aspecto que merece atenção no planejamento de atuação estatal, de modo que as essas experiências sejam investigadas, compreendidas e identificados os seus reais benefícios, na intenção de que tais benefícios sejam o motor do engajamento dos servidores, e não a necessidade decorrente da deficiência da estrutura que lhes é entregue, como se verificou na pesquisa empírica.

Nesse campo, importante a atuação das escolas institucionais, no sentido de promover o compartilhamento de conhecimento e experiências, assegurando a constante integração do conhecimento teórico com a experiência profissional, de modo a capacitar os servidores para enfrentar os problemas atuais de maneira mais eficiente. Necessário, por exemplo, que sejam capazes de compreender a dinâmica do nascimento e desenvolvimento desses problemas e de avaliar a eventual relação deles com a política de reintegração social, para que as medidas práticas que venham a aplicar representem uma resposta adequada para a obtenção dos resultados pretendidos.

A participação da sociedade organizada em projetos e ações de reintegração social é também algo que deve persistir, haja vista os claros benefícios, não apenas para a execução das ações e para as pessoas custodiadas, mas principalmente para a redução da dicotomia (pessoas de bem e criminosos) alimentada pela política criminal vigente, abrindo vários caminhos e oportunidades para uma verdadeira inclusão social.

Essa participação, entretanto, não deve permanecer limitada às iniciativas de pessoas (ou de pequenos grupos) espontaneamente vocacionadas ou ao ambiente restrito das instituições religiosas. Necessário que se reconheça a importância e benefícios dessas parcerias, de modo que ações futuras de aproximação da sociedade do sistema de justiça criminal sejam planejadas, estimuladas e apoiadas (inclusive financeiramente) pelo Estado, como efetivo gestor da política pública.

Por fim, uma última conclusão, na verdade uma premissa, que precisa sempre orientar a política de reintegração social: a certeza de que a complexidade do problema criminal não pode ser enfrentada apenas por meio dos recursos de justiça criminal ou do aparato do sistema prisional. Os esforços, portanto, devem se direcionar tanto à proteção dos aspectos negativos do cárcere como também ao desenvolvimento de competências que permitam esse mesmo sistema de justiça criminal de se comunicar com outros setores do serviço público ou privado, como estratégia para se tornar mais eficiente como instrumento de pacificação social, prevenção de crimes e promoção de justiça.

REFERÊNCIAS

ABREU, Almiro Alves de. **Educação entre Grades**: um estudo sobre a educação penitenciária do Amapá. 2008. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2008.

ALVAREZ, Marcos César; SALLA, Fernando; DIAS, Camila Nunes. Das comissões de solidariedade ao primeiro comando da capital em São Paulo. **Tempo social**, v. 25, n. 1, p. 61-82, 2013. https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/69033/71482. Acesso em: 15 jul. 2019.

ALVES, Maria das Dores. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (21 min.). Goianésia: CD-ROM 3, faixa 1, jun. 2019 (Apêndice G).

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A mudança do paradigma repressivo em segurança pública: reflexões criminológicas críticas em torno da proposta da 1º Conferência Nacional Brasileira de Segurança Pública. Sequência (Florianópolis) [online]. 2013, n .67, p .335-356. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-70552013000200013&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 14 out. 2018.

ANITUA, Gagriel Ignacio. **Histórias dos pensamentos criminológicos**. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

ANJOS, Fernando Vernice dos. **Análise crítica da finalidade da pena na execução penal**: ressocialização e o direito penal brasileiro. 2009. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

ARAÚJO, Luís Mauro Albuquerque. Um ano de Alcaçuz. [Entrevista cedida a] RN no Ar. **TV Tropical**. (9 min 58 s). Natal: Rede Record, 1º jan. 2018. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=FjR0EDaEoHY. Acesso em: 15 nov. 2018.

AZERÊDO, Regina Maria Ferreira. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (22 min.). Goianésia: CD-ROM 3, faixa 4, dez. 2018 (Apêndice F).

AZEVEDO, José Eduardo. As relações de poder no sistema prisional. **Revista da Associação de Pós-graduandos da PUC-SP**, ano VIII, n. 18, p. 29-35, 1999.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli. Justiça penal e segurança pública no Brasil: causas e consequências da demanda punitiva. **Revista Brasileira de Segurança Pública -** Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 3, ed. 4, p. 94-112, 2009. Disponível em: http://www.esteio.rs.gov.br/documents/SMSMU/Revista%20de%20Seguranca%20Publica/REVISTA%20DE%20SEGURANCA%20PUBLICA%204.pdf#page=94. Acesso em: jul. 2019.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de; CIFALI, Ana Cláudia. Política criminal e encarceramento no Brasil nos governos Lula e Dilma: elementos para um balanço de uma experiência de governo pós-neoliberal. **Civitas**, v. 15, n. 1, p. 105-127, jan./mar. 2015. Disponível em:

http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/19940/12835. Acesso em: 15 nov. 2018.

BALESTRA, Alessandra de Oliveira. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (24 min.). Goianésia: CD-ROM 3, faixa 3, dez. 2018 (Apêndice F).

BANDEIRA, Thais; PORTUGAL, Daniela. **Criminologia**. Salvador: UFBA, Faculdade de Direito, Superintendência de Educação a Distância, 2017.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**. 6. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2016.

BARATTA, Alessandro. **Ressocialização ou Controle Social**: Uma abordagem crítica da reintegração social do sentenciado. 1990. Disponível em: http://www.juareztavares.com/textos/baratta_ressocializacao.pdf. Acesso em: 14 out. 2018.

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal**: parte geral 1. 24. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

BONFIM, Fabrício. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (28 min 57 s). Orizona: CD-ROM 2, faixa 1, abr. 2019 (Apêndice E).

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN)**. Brasília: Depen, 2016. Disponível em http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf. Acesso em: 15 nov. 2018.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995**. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Brasília: DOU, 27 set. 1995.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018**. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Brasília: DOU, 25 set. 2018.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Habeas Corpus nº 415.068/MG**. Relator: Ministro Ribeiro Dantas. Julgamento: 23 nov. 2017. Órgão Julgador: Quinta Turma. Publicação: DJe, 28 nov. 2017.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Habeas Corpus nº 111.830/SP**. Relatora: Ministra Rosa Weber. Julgamento: 18 dez. 2012. Órgão Julgador: Primeira Turma. Publicação: DJe, 18 fev. 2013.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Habeas Corpus nº 97.256/RS**. Relator: Ministro Ayres Britto. Julgamento: 18 mar. 2010. Órgão Julgador: Tribunal Pleno. Publicação: DJe, 29 mar. 2010.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347/DF**. Relator: Ministro Marco Aurélio Mello. Julgamento: 09 set. 2015. Órgão Julgador: Tribunal Pleno. Publicação: DJe; DOU, 14 set. 2015.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário 453.000/RS**. Relator: Ministro Marco Aurélio. Julgamento: 04 abr. 2013. Órgão Julgador: Tribunal Pleno. Publicação: DJe, 04 abr. 2013.

BRITTO, Adriana de. Justiça restaurativa e execução penal: reintegração social e sindicâncias disciplinares. 2013. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

BRUNO, Aníbal. **Direito penal** – Parte geral. Rio de Janeiro: Forense, 1967.

CALDEIRA, Felipe Machado. A evolução histórica, filosófica e teórica da pena. **Revista da EMERJ**, v. 12, n. 45, p. 255-272, 2009.

CAVALCANTE, Pedro Carlos Alves. Políticas públicas de reinserção social dos presidiários e egressos do sistema penal no estado do Ceará: estudo do programa desenvolvido pelo poder judiciário do Ceará. 2017. Dissertação (Mestrado em Planejamento e Políticas Públicas) – Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2017.

CARNEIRO, Eduardo. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (13 min.). Goiânia: CD-ROM 2, faixa 2, maio 2019 (Apêndice E).

CARNELUTTI, Francesco. **O problema da pena**. Tradução de Ricardo Perez Banega. São Paulo: Pillares, 2015.

CARVALHO, Salo de. **Pena e garantias**. 3. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

CASTRO, Cleomar Carvalho Barbosa de. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (19 min.). Uruaçu: CD-ROM 3, faixa 2, abr. 2019 (Apêndice G).

CERQUEIRA, Daniel; LOBÃO, Waldir. Determinantes da criminalidade: uma resenha dos modelos teóricos e resultados empíricos. **Revista de Ciências Sociais**, v. 47, n. 2, p. 233-269, 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/dados/v47n2/a02v47n2.pdf. Acesso em: 12 jul. 2019.

CNPCP. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994**. Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil. Brasília: DOU, 2 fev. 1994.

COPETTI NETO, Alfredo; FISCHER, Ricardo Santi. O paradigma constitucional garantista em Luigi Ferrajoli: a evolução do constitucionalismo político para o constitucionalismo jurídico. **Revista de Direitos Fundamentais e Democracia**, v. 14, n. 14, p. 409-421, 2013.

CORSI, Éthore Conceição. Pena: origem, evolução, finalidade, aplicação no Brasil, sistemas prisionais e políticas públicas que melhorariam ou minimizariam a aplicação da pena. **Âmbito Jurídico**, v. 19, n. 149, jun. 2016. Disponível em: http://ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=17376&revista_caderno=3. Acesso em: 15 nov. 2018.

CUNHA, Rogério Sanches. **Execução penal para concursos**: LEP. 6. ed. rev., atual, e ampl. Salvador: JusPodivm, 2016.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. Estado e PCC em meio às tramas do poder arbitrário nas prisões. **Tempo Social**, v. 23, n. 2, p. 213-233, 2011.

DIEZ RIPOLLÉS, José Luís. **A política Criminal na Encruzilhada**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

ENTREVISTADO 1. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (13 min.). Goianésia: CD-ROM 1, faixa 1, dez. 2018 (Apêndice E).

ENTREVISTADO 2. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (27 min.). Goianésia: CD-ROM 1, faixa 2, dez. 2018 (Apêndice E).

ENTREVISTADO 3. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (19 min.). Goianésia: CD-ROM 1, faixa 3, dez. 2018 (Apêndice E).

ENTREVISTADO 4. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (16 min.). Ceres: CD-ROM 1, faixa 4, dez. 2018 (Apêndice E).

ENTREVISTADO 5. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (21 min.). Uruaçu: CD-ROM 1, faixa 5, abr. 2019 (Apêndice E).

ENTREVISTADO 6. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (18 min.). Goianésia: CD-ROM 1, faixa 6, dez. 2018 (Apêndice E).

ENTREVISTADO 7. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (21 min.). Jaraguá: CD-ROM 1, faixa 7, maio 2019 (Apêndice E).

ENTREVISTADO 8. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (22 min.). Ceres: CD-ROM 1, faixa 8, dez. 2018 (Apêndice E).

ENTREVISTADO 9. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (19 min.). Jaraguá: CD-ROM 1, faixa 9, maio 2019 (Apêndice E).

ENTREVISTADO 10. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes em Orizona. 1 arquivo .mp3 (15 min.). Goiânia: CD-ROM 1, faixa 10, abr. 2018 (Apêndice E).

ENTREVISTADO 11. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes a. 1 arquivo .mp3 (23 min.). Orizona: CD-ROM 1, faixa 11, abr. 2019 (Apêndice E).

ENTREVISTADO 12. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (20 min.). Ceres: CD-ROM 1, faixa 12, dez. 2018 (Apêndice E).

ENTREVISTADO 13. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (12 min.). Jaraguá: CD-ROM 1, faixa 13, dez. 2018 (Apêndice E).

ENTREVISTADO 14. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (25 min.). Goianésia: CD-ROM 1, faixa 14, dez. 2018 (Apêndice E).

ENTREVISTADO 15. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (15 min.). Goianésia: CD-ROM 1, faixa 15, dez. 2018 (Apêndice E).

ENTREVISTADO 16. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (19 min.). Goianésia: CD-ROM 1, faixa 16, dez. 2018 (Apêndice E).

ENTREVISTADO 17. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas.

[Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (18 min.). Jaraguá: CD-ROM 1, faixa 17, maio 2019 (Apêndice E).

ENTREVISTADO 18. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (20 min.). Orizona: CD-ROM 1, faixa 18, abr. 2019 (Apêndice E).

ENTREVISTADO 19. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (14 min.). Uruaçu: CD-ROM 1, faixa 19, abr. 2019 (Apêndice E).

ENTREVISTADO 20. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (22 min.). Orizona: CD-ROM 1, faixa 20, abr. 2019 (Apêndice E).

ESTEFAM, André. **Direito penal**: parte geral (arts. 1º a 120). 7. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

FELBERG, Rodrigo. **A reintegração social dos cidadãos-egressos**: uma nova dimensão de aplicabilidade às ações afirmativas. São Paulo: Atlas, 2015.

FERRAJOLI, Luigi. **Direito e Razão**: Teoria do Garantismo Penal. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

FERREIRA, Lucas César Costa; NETO, José Querino Tavares. Espaços de ampliação da justiça restaurativa brasileira: o ministério público e o princípio da obrigatoriedade. **Revista de Formas Consensuais de Solução de Conflitos**, v. 4, n. 1, p. 22-37, 2018.

FERRO, Ana Luiza Almeida. Sutherland, a teoria da associação diferencial e o crime de colarinho branco. **De jure** – revista jurídica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, n. 11, p. 144-167, jul./dez. 2008. Disponível em: https://aplicacao.mpmg.mp.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/102/Sutherland_Ferro.pdf?sequence=1. Acesso em: 15 nov. 2018.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes, 1987.

FRANÇA, Ana Kássia Ribeiro. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (19 min.). Goianésia: CD-ROM 3, faixa 5, dez. 2018 (Apêndice F).

FURQUIM, Saulo Ramos. A necessidade de uma criminologia cultural face aos desdobramentos das Teorias do Conflito. **Estudos de Sociologia**, v. 20, n. 38, p. 95-109, jan../jun. 2015. Disponível em: https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/7331/5411. Acesso em: 15 nov. 2018.

GARLAND, David. Como contradições da “sociedade punitiva”: o caso britânico. **Revista de Sociologia e Política**, n. 13, p. 59-80, nov. 1999. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n13/a06n13.pdf . Acesso em: 15 nov. 2018.

GAZOTO, Luís Wanderley. **Justificativas do Congresso Nacional Brasileiro ao Rigor Penal Legislativo**: o estabelecimento do populismo penal no Brasil contemporâneo. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Disponível em: http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/6661/3/2010_LuisWanderleyGazoto.pdf. Acesso em: 15 nov. 2018.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1974.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal**: parte geral. v. 1, 19. ed. Niterói: Impetus, 2017.

GUÉGUEN, Chloé Roselyne Joséphine. **Ressocialização**: um pacto frágil: estudo indutivo no complexo PPP de Ribeirão das Neves. 2017. Tese (Doutorado em Direito e Desenvolvimento) – Escola de Direto, Fundação Getulio Vargas, São Paulo, 2017.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **A ressocialização através do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro**. 2009. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

LOPES JR., Aury. **Prisões cautelares**. 5. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2017.

LOPES, Decildo Ferreira; MIRANDA, Bartira de Macedo. Do ciclo do crime ao círculo de paz: a aplicabilidade dos círculos restaurativos em unidades prisionais. **Vertentes do Direito**, v. 6, n. 1, p. 203-231, 2019. Disponível em: https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/direito/article/view/6855/15299. Acesso em: 18 jul. 2019.

MAGALHÃES, Vlamir Costa. O Garantismo Penal Integral: Enfim, uma Proposta de Revisão do Fetiche Individualista. **Revista da EMERJ**, v. 13, n. 52, p. 202-223, 2010. Disponível em: http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista52/Revista52_202.pdf. Acesso em: 15 nov. 2018.

MARÇAL, Dennis. Dennis Marçal. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (14 min.). Ceres: CD-ROM 3, faixa 4, dez. 2018 (Apêndice E).

MASSON, Cleber. **Direito penal esquematizado** – Parte geral. v. 1, 9. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.

MONGRUEL, Ângela de Quadros; HERRERA, Paola Michelle; CHAGAS, Taciane Nayara de Siqueira. O Direito penal garantista a caminho de sua abolição. **OAB Ponta Grossa,** p. 1-14, 2013. Disponível em: http://oabpg.org.br/site2/artigos/05.pdf. Acesso em: nov. 2018.

MOREIRA, Márcio. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (23 min.). Uruaçu: CD-ROM 3, faixa 5, abr. 2019 (Apêndice E).

NASCIMENTO, Josimar Pires Nicolau do. Resposta ao questionário (Anexo J). São Luís dos Montes Belos, 2019.

NEVES, Eduardo Viana Portela. **Criminologia para concursos públicos.** 2. ed. rev. ampl. e atualizada. Salvador: Editora JusPodivm, 2014.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Curso de execução penal**. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

OLIVEIRA, Janaína; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. O monitoramento eletrônico na justiça criminal: o caso brasileiro. *In:* DA ROSA, Alexandre Morais; PRUDENTE, Neemias Moretti (org.). **Monitoramento eletrônico em debate**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012. p. 60-90.

OLIVEIRA, Samyle Regina Matos. A política criminal do brasil e sua efetividade por meio das políticas públicas. **De Jure** - Revista Jurídica do Ministério Público de Minas Gerais, p. 144-167, 2017. Disponível em: https://uenp.edu.br/pos-direito-teses-dissertacoes-defendidas/direito-dissertacoes/9210-samyle-regina-matos-oliveira/file. Acesso em: 15 nov. 2018.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. Docência na prisão: Professores duplamente iniciantes, aprendendo com os pares e com o contexto. *In:* CONGRESO INTERNACIONAL SOBRE PROFESORADO PRINCIPIANTE E INSERCIÓN PROFESIONAL A LA DOCÊNCIA – El acompañamiento a los docentes noveles: prácticas y concepciones, 2., 24-26 feb. 2010, Buenos Aires. **Anais** […]. Buenos Aires, 2010. p. 1-10. Disponível em: http://www.ceeja.ufscar.br/texto_elenice_onofre. Acesso em: 15 jul. 2019.

PELLENZ, Mayara; BALDISSERA, Rafaela. Interfaces do poder e a dinâmica criminológica: aproximações entre Foucault e Agamben. **Revista Húmus**, v. 7, n. 20, 2017. Disponível em: http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/revistahumus/article/view/6741/4834. Acesso em: 15 jul. 2019.

PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. **Manual esquemático de criminologia**. 8. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

PEREIRA, Ires Aparecida Falcade; LUZ, Araci Asinelli. **O espaço prisional**: Estudos, pesquisas e reflexões de práticas educativas. Curitiba: Appris, 2014.

PEREIRA, Joselma Gomes; SILVA, Lucas Gomes. Uma análise da teoria criminológica da subcultura delinquente no contexto de adolescentes autores de atos infracionais. *In:* CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS – Trabalho, Direitos Humanos e suas Fronteiras, 14., Campo Grande, 114-16 ago. 2017. **Anais** […]. Campo Grande: UCDB; UFMS, 2017. p. 1-15. Disponível em: https://cidh2017.files.wordpress.com/2018/01/bn_gt9-10.pdf. Acesso em: 15 nov. 2018.

PEREIRA, Vandeir de Souza. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (19 min.). Orizona: CD-ROM 3, faixa 11, abr. 2019 (Apêndice F).

PETER FILHO, Jovacy. **Reintegração social**: um diálogo entre a sociedade e o cárcere. 2011. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

PIRES, Álvaro. A racionalidade penal moderna, o público e os direitos humanos. **Novos Estudos Cebrap**, v. 68, n. 3, p. 39-60, 2004.

PRADO, Luiz Regis. **Curso de Direito Penal Brasileiro**: Parte Geral – Arts. 1º a 120. v. 1, 11. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

PRANIS, Kay. **Círculos de Justiça Restaurativa e de Construção da Paz**: guia do facilitador. Trad. Fátima De Bastiani. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Departamento de Artes Gráficas, 2011.

PRESTES, Monica; LEITE, Luisa. Rebelião em presídio de Manaus deixa 15 mortos; ES também registra motim. **Folha de São Paulo**, Cotidiano, São Paulo, 26 maio 2019. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/05/rebeliao-em-presidio-de-manaus-deixa-mortos-diz-secretaria-de-seguranca.shtml. Acesso em: 23 jun. 2019.

QUARESMA, Márcia. O encarceramento e a via restaurativa para uma nova abordagem da execução penal. **Revista da EMERJ**, v. 20, n. 79, p. 242-247, maio/ago. 2017. Disponível em: http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista79/revista79_242.pdf. Acesso em: 14 out. 2018.

RAMALHO, José Ricardo. **Mundo do crime**: a ordem pelo avesso. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008. Disponível em: http://books.scielo.org. Acesso em: 15 nov. 2018.

ROIG, Rodrigo Duque Estrada. **Execução penal**: teoria crítica. 4. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

SÁ, Alvino Augusto de. A "ressocialização" de presos e a terceirização de presídios: impressões colhidas por um psicólogo em visita a dois presídios terceirizados. **Revista da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal E Territórios**, v. 21, n. 11, p. 13-23, 2003. Disponível em: http://www.escolamp.org.br/arquivos/21_01.pdf. Acesso em: 15 nov. 2018.

SÁ, Alvino Augusto de. Justiça Restaurativa: uma abordagem à luz da criminologia crítica no âmbito da execução da pena privativa de liberdade. **Revista Magister de Direito Penal e Processo Penal**, n. 16, p. 28-37, 2007.

SÁ, Alvino Augusto de. Prisionização: um dilema para o cárcere e um desafio para a comunidade. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 21, p. 117-123, 1998. Disponível em: https://carceropolis.org.br/static/media/publicacoes/Prisioniza%C3%A7%C3%A3o_-_um_dilema_para_o_carcere_e_um_desafio_para_a_comunidade_Augu_SguTszX.pdf. Acesso em: 18 jun. 2019.

SÁ, Alvino Augusto de. Sugestão de um esboço de bases conceituais para um sistema penitenciário. **E.Gov.** Portal de e-governo, inclusão digital e sociedade do conhecimento, p. 1-16, 2005. Disponível em: http://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/13250-13251-1-PB.pdf. Acesso: 15 nov. 2018.

SANTOS, Bartira de Macedo Miranda. A defesa social, as escolas penais e as relações de poder no sistema punitivo. *In:* ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI, 22., 29 maio-01 jun. 2013,Curitiba. **Anais […].** Curitiba: UniCuritiba, 2013. p. 496-516. Disponível em: http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=1b356667c9a682f8. Acesso em: nov. 2018.

SANTOS, Bartira de Macedo Miranda. **As ideias de defesa social no sistema penal brasileiro: entre o garantismo e a repressão (de 1890 a 1940)**. Tese (Doutorado em História da Ciência) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=201601. Acesso em: 15 nov. 2018.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **Criminologia e Luta de Classes**. Curitiba: ICPC, 2015. Disponível em: http://icpc.org.br/wp-content/uploads/2015/10/Criminologia-e-luta-de-classes.pdf. Acesso em: jul. 2019.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **Direito penal** – parte geral. 5. ed. Florianópolis: Conceito Editorial, 2012.

SCAPINI, Marco Antônio Bandeira. Execução penal-controle da legalidade. **Revista CEJ**, v. 5, n. 15, p. 51-57, 2001. Disponível em: http://www2.cjf.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/viewArticle/434. Acesso em: 15 nov. 2018.

SECCO, Márcio; LIMA, Elivânia Patrícia de. Justiça restaurativa – problemas e perspectivas. **Revista Direito e Práxis**, v. 9, n. 1, p. 443-460. Disponível em: http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/32715. Acesso em: 14 out. 2018.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia**. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

SODRÉ, Moniz. **As três escolas penais**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1955.

TERRA, Equipe Portal. Detentos fizeram rebeliões em penitenciárias de todo o país. **Portal Terra**, São Paulo: Terra, 28 dez. 2018. Disponível em: https://www.terra.com.br/noticias/retrospectiva/2018/detentos-fizeram-rebelioes-em-penitenciarias-de-todo-o-pais,2d6fba720680a49f23bee1fffde21cfa9r6njk6m.html. Acesso em: 12 jun. 2019.

THOMPSON, Augusto. **A questão penitenciária**. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

TONCHE, Juliana. A construção de um modelo ‘alternativo’ de gestão de conflitos: usos e representações de justiça restaurativa no estado de São Paulo. 2015. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

VERAS, Ryanna Pala. **Política criminal e criminologia humanista**. 2016. Tese (Doutorado em Direto) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016 Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/Ryanna-Pala-Veras-Pol%C3%ADtica-criminal-criminologia-humanista.pdf. Acesso em: 15 nov. 2018.

VIANA, Eduardo. **Criminologia**. 6. ed. rev. ampl. e atualizada. Salvador: JusPodivm, 2018.

VIEIRA, Guilherme Soares. **Sistema Prisional e Reintegração Social no Estado de Goiás**: O Simbolismo Estéril do Discurso Oficial e o Potencial Transformador das Boas Práticas. [Entrevista cedida a] Decildo Ferreira Lopes. 1 arquivo .mp3 (26 min.). Ceres: CD-ROM 2, faixa 3, dez. 2018 (Apêndice F).

ZAFFARONI, Eugenio Raul. A esquerda tem medo, não tem política de segurança pública. [Entrevista cedida a] Julita Lemgruber. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, ano 1, ed. 1, p. 130-139, 2007. Disponível em: http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/36/34. Acesso em: 14 out. 2018.

ZEHR, Howard. O que a justiça restaurativa não é... *In:* Sociedade Jurídica da Nova Zelândia (Org.). **Seminário "Sentenças – as novas dimensões"**. Apresentação pelo Juiz FWM (Fred) McElrea. Tradução pelo Ministério da Justiça & Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento para uso interno nas capacitações do projeto: Promovendo Práticas Restaurativas no Sistema de Justiça Brasileiro. Porto Alegre: JIJ/TJRS, 2002.

ZEHR, Howard. **Trocando as Lentes**: um novo foco sobre o crime e a justiça. Tradução de Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2008.

APÊNDICES

Apêndice A – Glossário das expressões utilizadas entre os presos

AGRADECIDO	Termo usado pelos presos como forma de agradecer algo que eles ganham dos outros internos, ou da direção da UP.
AREIA	Açúcar.
BALANÇAR O MATO	Quando um preso quer assustar outro com avanços velados.;
BEREU /CATATAU	Cartinhas ou bilhetes passados de um preso para outro dentro do presídio
BOI	Banheiro da Cela.
BOQUETA	Porta de aço, com uma pequena abertura para os agentes verem dentro da cela.
BOTA PRETA	Agente do Presídio.
CACO DE TELHA	Pedaço de Maconha;* também pode ser bolacha.
CASTIGO	Cela usada para colocar presos que cometeram infrações graves; *geralmente não tem jega (cama).
CAVALO	Carregador de celular.
CELA LIVRE	Preso que fica fora da cela para fazer trabalhos de serviços gerais: *Normalmente esse preso tem uma maior confiança da direção da Unidade Prisional.
CEROL	Ficar sem tomar Banho.
CHEPA	Comida servida no presídio/marmitex.
CHICADA	Levar uma surra com o Chico.
CHICO	Cabo de vassoura ou de rodo.
CHUCHO	Arma artesanal feita com objetos cortantes, usados pelos presos para ferir ou matar outros presos.
COBAL	Compras levadas pelos parentes aos internos.
CONVÍVIO	Quando um preso tem convívio na cela com os outros presos.
CORRERIA	Preso que fica fora cela, mas dentro da ala para fazer alguns serviços internos na ala. * Carregar o lixo da ala, limpar corredores etc.
CORRÓ	Preso recém -chegado no presídio, ou na cela, novato (novato que fará a faxina da cela etc.).
CORUJA	Cueca.
CUECA	Quando um preso faz uma coisa e outro assume.
DERRUBAR O CAJÚ	Apagar a luz da cela.
DEU LINHA	Fugir do Presídio.
FICAR SAPATINHO / PIANINHO/ COELHO	Ter que ficar quietinho, sem motivo para ser notado por ninguém, sem aprontar.
FOFO	Presídio tranquilo, onde o preso cumpri a pena com tranquilidade.
GRAXA	Margarina.
JEGA	Cama de cimento que o preso dorme.
LEI DA CELA	Regras da cela ou da Ala, onde os mais antigos colocam para os outros o que pode e deve ser feito.
MAROQUE	Pão.
MOCA	Café.
MOCÓ	Esconderijo para guardar celulares, drogas e armas.
MULA	Pessoas que levam ilícitos para dentro do Presídio.

NOIADO	Preso que usa drogas sem controle,, e que não tem condições de comprar e acaba tendo que fazer serviços para outros presos para sustentar o vício.
PISADA	Erros passíveis de punição pelos outros presos (ex.: Usar usar o banheiro enquanto os outros estão comendo, deixar de pagar uma conta etc.).
PRAIA	Preso que dorme no chão.
PUXAR NO VERMELHO	Preso que não recebe visita de ninguém, e que não tem condições de comprar nada.
RADIO / JUDITE	Celular.
SEGURAR O PEIDO	Quando um preso segura alguma irregularidade , uma bronca de algo, sem dedurar algum outro preso. * AsÀs vezes ele assume a culpa de outro.
TALARICO	Preso ou agente que fica dando em cima das mulheres dos outros.
TAMPOU	Quando a coisa complica , por algum motivo;* Vistoria nas celas, entrada da PM etc.
TELA	TV.
TELANDO	Preso que fica vigiando o que os outros presos fazem.
TELHA	Bolacha de Sal.
TEREZA	Corda feita de pano (lençol, roupa) usadas pelos presos para fugas ou cometerem suicídio.
TIRAR INTIMA	Visita íntima que o preso recebe na cadeia.
VENTO	Ventilador.
VIRAR A CADEIA	Rebelião ou Motim.
X9 / CAGUETA	Preso que entrega os outros presos para direção ou para outros presos.

Apêndice B – Relatório de boas práticas

CIDADE	QUAL O SEU NOME, CARGO QUE OCUPA NA DGAP-GOIÁS E TELEFONE DE CONTATO (PARTICULAR OU FUNCIONAL) ?	QUAL UNIDADE PRISIONAL SE ENCONTRA SOB SUA RESPONSABILIDADE? RESPONDER MESMO QUE NÃO SEJA O DIRETOR DA UNIDADE.*	NA SUA UNIDADE EXISTE ALGUMA BOA PRÁTICA SENDO EXECUTADA? PODE SER INICIATIVA DA PRÓPRIA UNIDADE OU DE COLABORADORES EXTERNOS, DESDE QUE BENEFICIE, DE ALGUMA FORMA, OS PRESOS OU A UNIDADE PRISIONAL. SE HOUVER, FAVOR EXPLICAR DO QUE SE TRATA. SE EXISTIR MAIS DE UMA, INDICAR TODAS.*	QUEM SÃO OS PRINCIPAIS PARCEIROS DO SISTEMA PRISIONAL EM SUA CIDADE? EXEMPLO: CONSELHO DA COMUNIDADE, PODER JUDICIÁRIO, IGREJAS, MINISTÉRIO PÚBLICO, PREFEITURA, ENTRE OUTROS. FAVOR EXPLICAR. *	QUANTOS PRESOS EXISTEM NA UNIDADE PRISIONAL AO TEMPO DO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO?	QUANTOS PRESOS EXERCEM ALGUMA ATIVIDADE LABORAL/TRABALHO QUE VIABILIZE REMIÇÃO DE PENA? *	QUAIS SÃO ESSAS ATIVIDADES LABORAIS/ TRABALHO? QUANTOS PRESOS PARTICIPAM DE CADA UM DELAS (NÚMERO DE PRESOS POR TIPO DE ATIVIDADE LABORAL? *	ALGUMA DESSAS ATIVIDADES É REMUNERADA? SE SIM, QUAL A ATIVIDADE (OU ATIVIDADES) E COMO OCORRE ESSA REMUNERAÇÃO? *	EXISTE ALGUM TIPO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA? COMO FUNCIONA? QUAL INSTITUIÇÃO RELIGIOSA? QUAL FREQUÊNCIA?
Abadiânia	Fábio - Diretor de Unidade Prisional	Abadiânia	Artesanatos	Conselho da Comunidade.	70	20	Artesanato: 17 presos.	Não.	Sim, evangélicos.
Acreúna	Rodrigo Dias Nascimento - Diretor de Unidade Prisional	Acreúna	Visita religiosa com a realização de palestra de saúde e minicursos para as presas.	Igreja Universal do Reino de Deus e Judiciário.	56	10	Corte de cabelo: 6, limpeza e manutenção da unidade: 4.	Sim. Dentre os presos da limpeza e conservação, somente um é remunerado. Remunerado pelo Estado.	Sim . O pessoal da igreja realizam visita para fazer a pregação da palavra para os presos . Igreja universal do Reino de Deus, Assembleia de Deus, igreja católica. As visitas são semanais.
Águas Lindas		Unidade Prisional de Águas Lindas	Sim. Projeto reeducandos básica reaprendendo a escrever. EJA 1 ° ao 5° e 6° ao 9° e Ensino Médio.	Conselho da comunidade, Ministério Público e Poder Judiciário.	472	45	Artesanato, obras, serviços gerais	Sim, 4 remunerados pelo Estado recebem pecúlio.	Sim. Todas às sextas-feiras assistência religiosa evangélica, aberto a qualquer religião.
Alexânia	Agente Prisional de carreira, lotado em Alexânia	Diretor da Unidade Prisional de Alexânia	Projeto educacional, ensino fundamental até o 9° ano, oferecido pelo Estado e introdução à informática pela Secretaria de Educação.	Conselho da Comunidade, Poder Judiciário, Ministério Público, igrejas, comunidade e Secretaria de Educação.	87	64	60 presos no artesanato e 04 nos serviços gerais	3 nos serviços gerais, responsáveis pela limpeza, conservação, manutenção da unidade e pequenas reformas.	Culto às sextas-feiras, durante o banho de sol, toda semana. Igreja Universal.
Alto Paraíso de Goiás	Regenilson Figueredo – ASP	Unidade Prisional de Alto Paraíso de Goiás	Ressocialização pela leitura.	Conselho da Comunidade, Poder Judiciário, Prefeitura, Ministério Público.	59	35	Trabalhos artesanais, trabalhos de serviços gerais, trabalhos com hortaliças	Sim. Serviços Gerais. Via DGAP.	Sim. Igreja Evangélica. Todos os sábados.
Anápolis	Agente de Segurança Prisional, na função de Supervisor de Segurança	Unidade Prisional de Anápolis	Curso de fabricação de chinelos, curso de zelador (Pronatec), escola, visitas religiosas.	Igreja Universal (maior número de projetos e cursos), Pastoral (doação principalmente de alimentos) e Conselho da Comunidade (contribuição nas obras e construção).	798 reeducandos, sendo 769 homens e 29 mulheres	Aproximadamente	Serviço Geral: 28 reeducandos, Cobal: 08 reeducandos, Cozinha: 02 reeducandos, Obras e Construção: 11 reeducandos,Reciclagem: 03 reeducandos, Cabeleireiro: 02 reeducandos, Escola: 190 alunos	Cozinha e Serviço Geral, total 09 reeducandos, ocorre através do Estado, depositando em conta bancária.	Sim, exceto às quintas e aos domingos. Todos os dias, as instituições fazem trabalho religioso, entre protestantes, católicas e espiritas.
Anicuns	Eduardo Rodrigues do Nascimento – Diretor	Unidade Prisional de Anicuns	Conselho da Comunidade - Ajuda nos reparos da Unidade Igrejas - realização de trabalho espiritual com os presos.	Igrejas - realização de trabalho espiritual com os presos Conselho da Comunidade - Ajuda nos reparos da Unidade.	67	32	Artesanato 28 - Serviços gerais 04	Não	Sim, Cultos ministrados dentro da carceragem pelas igrejas Universal do Reino de Deus e Assembleias de Deus - uma vez por semana
Aparecida de Goiânia	Adriana Plácido da Paz Araújo - Diretora da Penitenciária feminina Consuelo Nasser	Penitenciária feminina Consuelo Nasser	Trabalho externo (indústria de confecção de roupas); Trabalho interno (serviços gerais – vagas pagas pelo Estado); Trabalho na horta (para consumo das próprias reeducandas); Remição pela leitura.	Igrejas; Ministério Público; Empresas Privadas.	59	46	Indústria (30); Trabalho pelo Estado (10); Remição pela Leitura (06).	Sim, a Indústria de Confecções e o Estado. Pagamento depositado em conta corrente e pecúlio em conta poupança.	Sim, várias: (Universal, Católica, Assembleia de Deus, Adventista, Espírita, etc)
Aparecida de Goiânia	Aletheia Luthiane Falcão – Diretora da Unidade Prisional	Colônia Agroindustria l do Regime Semiaberto	Projeto dos parques onde os sentenciados cuidam da limpeza e conservação dos parques.	Conselho da Comunidade; Poder Judiciário e a Igreja Universal.	820	586	Trabalho em empresas particulares e convênio com prefeitura	Sim. O empregador repassa o pagamento ao sentenciado.	Sim. Fazem visitas na unidade duas vezes por semana pela Igreja Universal.
Aparecida de Goiânia	Paulo Lopes da Silva – Diretor	Casa de Prisão Provisória	Sim, atualmente existe um trabalho realizado pela equipe da universal que vem a unidade promover palestras com familiares e os internos. Existe uma equipe médica composta por médico, enfermeira, técnica de enfermagem, assistente social e psicólogo.	Atualmente o Poder Judiciário, o Ministério Público, a igreja Universal e Adventista, colaboram com a unidade com possíveis reformas necessárias.	348	9	1 internos realiza as tarefas de cozinha, 2 internos realizam atividades de serviços gerais em toda unidade, e 6 internos realizam as atividades de limpeza dentro das galerias	Sim, a atividade de cozinha é remunerada. A unidade é responsável por confeccionar a folha de ponto da atividade remunerada e encaminha para a DGAP, ficando esta responsável pelo pagamento do honorário.	A Igreja Universal e a adventista são responsáveis para realizar os cultos semanalmente para os internos.

Aparecida de Goiânia	Luiz Carlos Mendes de Oliveira - Agente de Segurança Prisional	Central Regional de Triagem	Por se tratar de uma unidade com a função precípua de recebimento, averiguação documental e encaminhamento as unidades responsáveis, só desenvolvida uma hortaliça para o consumo dos próprios presos e servidores da unidade.	As parcerias para com esta unidade esta bem aquém de nossos anseios, os principais são as igrejas, tanto as católicas quanto as protestantes com visitas semanais.	279	7	02 (dois) olericultura e 05 (cinco) serviços gerais	Não são remuneradas, são voluntários	Sim, são realizados cultos, audiências coletivas e individuais, além de pequenas assistências materiais semanais da pastoral carcerária, Igreja Católica Santa Terezinha, Igreja Universal do Reino de Deus e Igreja Presbiteriana.
Aparecida de Goiânia	Marcus Rodrigo dos Santos – Diretor Interino	Penitenciária Coronel Odenir Guimarães	Sim, trabalho e escola.	Igreja, empresas de confecção no ramo de vestuário, conselho da comunidade.	2204	510	Industria - 150 pessoas.	Sim, presos que laboram na indústria. (valor de R$ 500, 00 a um salario mínimo, mais quantidade de produção).	Sim, cultos realizados entorno de 2 vezes por semana pelas igrejas Universal e Assembleia de Deus - Congregação Cristã.
Araçu	Karisson Silva Nascimento - Diretor da UP Araçu	Araçu	Diversos trabalhos desenvolvidos pelos reeducandos, como, artesanatos, pedreiro, pintor, eletricista, etc. Atendimento religiosa, saúde e educacional.	Conselhos da Comunidade e de segurança, Poder Judiciário, Ministério Público, prefeituras, empresários e toda comunidade.	40	35	Artesanato - 25, pedreiro - 3, cozinha – 2, pintor - 1, eletricista – 1 e serviços gerais – 3.	1 cozinha, pelo Estado	Sim, todas as religiões, alternados, às segundas, quartas e sextas-feiras.
Aragarças	Cristiano Gomes Nunes – Diretor/ASP	Aragarças	Construção de guarita, atendimento médico, ensino fundamental, ensino técnico, trabalho remunerado (03 vagas) e trabalho de artesanato.	Conselho da Comunidade, devido à ajuda financeira.	150	80	Trabalho remunerado são 03; Trabalho artesanato são 87	Sim. Serviços gerais (03 vagas) pagos pelo Estado. Cerca de 01 salário. Parte pago ao preso e parte no pecúlio que é levantado com o alvará de soltura.	Sim. Às sextas-feiras, 15h. Católica e Assembleia de Deus. Sextas alternadas cada uma.
Aruanã	Evelyn Silva Ribeiro, Cartorária	Aruanã - Goiás	Construção de nova cela, para transformar uma das que já existe em sala de aula.	Conselho da Comunidade e o Ministério Público.	53	32	Somente artesanato	Não	Sim! Igreja universal, duas vezes na semana
Barro Alto	Antônio Edilson Duarte – Coordenador de Unidade Prisional	Barro Alto	1- Projeto ressocialização pelo trabalho; parceria entre o Estado de Goiás e a prefeitura de Barro Alto, em que internos do regime fechado, semiaberto e aberto prestam serviços para a administração municipal e recebe 75% do salário mínimo e remição de pena. 2- Paz no cárcere; projeto criado para resolver conflitos entre os internos, em que cada um se responsabiliza de não agredir o outro, os conflitos são repassados a administração que em conjunto com internos são resolvidos pacificamente. 3- Liberdade pela fé; cultos e missas realizados duas vezes por semana. 4 - Ler para crer; existe uma biblioteca dentro da Unidade, os internos leem livros e ganham remição de pena com critérios estabelecidos.	Conselho da Comunidade, Poder Judiciário e Prefeitura Municipal de Barro Alto.	41	18	Seis trabalham para prefeitura e na horta, 12 fabricam artesanato.	Cinco rebem 75% do salario da Prefeitura e Um recebe 75% mais 25% de pecúlio do Estado.	Cultos duas vezes por semana e por membros da Igreja Mundial do Poder de Deus e eventualmente missas pela igreja católica.
Bela Vista de Goiás	Rodrigo Almeida de Sousa	Bela Vista de Goiás	Curso de cabeleireiro, oferecido pela Cenarium Hair, curso profissionalizante à distância pelo Instituto Universal Brasileiro.	Conselho Da Comunidade, Prefeitura, Poder Judiciário, Ministério Publico.	129	34	Remunerado - cuidados com a horta, não remunerados - artesanatos, limpeza da unidade.	Sim, a atividade de cuidados e produção da horta da unidade prisional. A remuneração é feita pela Gerência De Produção Agropecuária E Industrial da DGAP.	Sim, 1 vez por semana de 3 religiões.
Bom Jesus	Paulo Tomaz de Assis Junior – ASP/Diretor da Unidade Prisional.	Unidade Prisional de Bom Jesus	Sim, evangelização realizadas pelas igrejas.	Os principais parceiros são o Poder Judiciário e o Conselho da Comunidade, por disponibilizar verbas para reparos e melhorias na unidade. E também o Ministério Público e igrejas.	41	41	Artesanato, limpeza da unidade e cultivo de horta.	Não temos presos remunerados.	Sim, um culto semanal, por cada igreja,sendo a Universal, Luz para os povos e Pastoral Carcerária a cada 15 dias.
Buriti Alegre	Robert Lima Valadão - ASP/Diretor de UP	Unidade Prisional de Buriti Alegre	Serviço religioso, artesanato	Conselho da Comunidade e Poder Judiciário.	45	28	Confecção de tapetes: 20, confecção de objetos de madeira: 6 e serviços gerais: 2.	Sim, os 2 presos que realizam a função de serviços gerais são remunerados pelo Estado.	Sim, o Pastor da igreja Assembleia de Deus e sua equipe ministram o culto no pátio do banho de sol, uma vez por semana.
Cachoeira Alta	José Ferraz de Oliveira Júnior - Coordenador da UP Cachoeira Alta	Unidade	A UP Cachoeira Alta tem 45% dos reeducandos trabalhando na fabricação de artefatos de cimento, em obras de ampliação e melhoramentos, em serviços externos para o Município e na Horta social que abastece as creches, hospital, asilo, escolas e outras instituições da cidade.	Nossos principais parceiros são o Poder Judiciário, Ministério Público, o Poder Executivo, o Legislativo, o Conselho da Comunidade e a Sociedade Civil organizada de Cachoeira Alta.	72 presos	30 presos	2 na Horta, 2 na manutenção da Unidade Prisional, 12 em obras e serviços externos e 14 na produção.	Apenas 2 presos são remunerados através de pecúlio pago pelo Estado de Goiás.	Recebemos assistência religiosa 2 vezes por semana. Nas terças com a Igreja Universal e nas sextas com a Igreja Assembleia.
Caldas Novas	Adalberto da Silva Magalhães - Diretor	Caldas Novas	Curso de Mecânica e Design de Sobrancelhas com conclusão de certificados aos reeducandos.	Conselho da Comunidade, Judiciário, Ministério Público, Igrejas Católica (Pastoral Carcerária), Universal do Reino de Deus e Deus é Amor e a Prefeitura Municipal de Caldas Novas.	358 Presos	Total de cento e dezoito (118) presos que se encontram no Módulo de Respeito e nas Alas.	Cozinheiro, Auxiliar de Cozinha Pedreiro, Serviços Gerais, Serralheiro, Pintor e Artesãos. 1 Cozinheiro, 1 Auxiliar de Cozinha, 2 Pedreiros, 1 Serralheiro, 1 Pintor, 5 Serviços Gerais e 107 artesãos que realizam trabalhos de artesanato e tapetes de crochê.	É remunerada sim, 2 Pedreiros, 1 Cozinheiro, 1 Pintor, 1 Serralheiro e 5 Serviços Gerais, acrescentando que as funções citadas também realizam outras atividades quando necessário. A remuneração ocorre por Pecúlio em Conta Poupança pela Caixa Econômica Federal.	Existe sim, funciona de ordem aleatória de evangelização nas alas. As instituições religiosas são à Pastoral Carcerária da Igreja Católica, a Igreja Universal do Reino de Deus e a Igreja Deus é Amor, com atendimentos de uma vez na semana.

Campinorte	Diego Marcos Pereira de Castro - Agente de Segurança Prisional/Coordenador da Unidade Prisional de Campinorte	Unidade Prisional de Campinorte	Há o bom serviço prestado pela equipe que labora neste estabelecimento. Garantindo assim a segurança do estabelecimento, bem como dos próprios apenados. Em pouco mais de três anos não houve fugas, nem ao menos tentativas. A rigidez na disciplina, obediência e boa conduta entre os presos, bem como o respeito mútuo entre presos e servidores, acarretou então a colaboração frutífera no cumprimento da pena. Sobre projetos ressocializadores, não há.	Conselho da comunidade, Poder Judiciário, Ministério Público, comunidade em geral.	55	43	Confecção de artesanatos variados e serviços Gerais (limpeza do ambiente administrativo da unidade prisional)	Apenas o serviço geral é remunerado. A remuneração é paga pelo próprio Estado, na qual o preso recebe 3/4 do salário, enquanto 1/4 é reservado para a constituição de pecúlio.	Sim. Os presos são trancadas dentro das celas e os religiosos conversam e fazem orações no centro do pátio, visível a todas as celas. Igrejas Evangélicas e Igreja Católica. Semanalmente.
Campos Belos	José de Castro Silva Filho - Diretor d Unidade de Campos Belos	Unidade Prisional de Campos Belos	Não	Conselho da Comunidade local, Ministério Público e Poder Judiciário.	62	02 serviços gerais e 22 com artesanatos (tapetes).	02 serviços gerais e 22 artesanatos.	Sim, serviços gerais: um pela DGAP e a outra por empresa privada.	Sim, evangélicos e ocorre todas às sexta das 09h às 10h30min.
Casa do Albergado	Sandro de Sousa e Silva Diretor da Casa do Albergado Ministro Guimarães Natal	Casa do Albergado	Existem vários cursos em andamento nesta Unidade Prisional, tais como Curso de Garçom, Curso de Customização de Chinelos, Curso de Porteiro e Vigia.	O Ministério Público e o Poder Judiciário realiza visitas mensais e as Igreja realizam visitas semanais.	366	Três.	Serviços Gerais.	Sim. Serviços Gerais.	Existe sim. Todas às quintas-feiras. Universal do Reino de Deus.
Catalão	Edson Martins da Silva – Diretor	Catalão	Sim, o materno infantil faz acompanhamento das presas na unidade duas vezes por mês.	Igreja	314	3	Cozinha 1, manutenção 1 e limpeza 1	Sim, através do Estado.	Igreja católica e Universal do Reino de Deus
Ceres	Mateus de Paula Cordeiro – Diretor	Unidade Prisional de Ceres	Sim, existem nesta Unidade cursos profissionalizantes ministrados pelo SENAI. Cursos de Informática básica – em andamento. Eletricista parte prática – em andamento. Eletricista parte teórica – finalizado. Operador de empilhadeira – finalizado.	De maneira formal, não existem parcerias. Quando a Unidade Prisional apresenta alguma demanda, estes órgãos se mobilizam para o atendimento na forma que for preciso. As igrejas prestam assistência religiosa regular.	86	Aproximadamente 63 presos	Produção de artesanato - quase todos os presos, trabalho interno 3	Sim, o trabalho interno é remunerado e o pagamento é realizado pelo Estado.	Sim, uma instituição a cada dia da semana. As visitas ocorrem semanalmente. Igreja católica, Assembleia, Universal.
Cidade de Goiás	Ledney Dorain Cordeiro Mendonça - Diretor da Unidade Prisional de Goiás	Unidade Prisional de Goiás.	Sim, Projeto Cabocla, bordando cidadania, iniciativa privada em que proporciona oficinas de bordado com execução de trabalhos remunerados, Projeto Modíolo de Respeito, serviço de manutenção e conservação e limpeza da Unidade Prisional, remuneração por parte do Estado.	Conselho da Comunidade, Poder Judiciário, Ministério Publico, destina recursos para reforma manutenção e execução de obras relacionadas a estrutura predial.	93	29	Modíolo de Respeito: 03 Remuneração por parte do Estado, limpeza manutenção e conservação nas dependências da Unidade Prisional, Projeto Cabocla: 17 presos, remuneração paga por produção pela empresária Coordenadora do projeto, 09 presos pela produção de artesanato, tapetes de barbantes remuneração proveniente da venda dos tapetes pela parte de familiares	Sim, o Projeto Cabocla remuneração paga por produção pela empresária Coordenadora do projeto, Produção Artesanal, tapetes de barbantes remuneração proveniente da venda dos tapetes por parte dos familiares, e os presos remunerados pelo serviços prestados a Unidade Prisional pagos pelo Estado.	Pastoral Carcerária com a realização de cultos e orientação religiosa, Universal nos Presídios (Igreja Universal), realização de cultos, doação de material de higiene pessoal , realizou a pintura e revitalização do patio do banho de sol e escola para realização dos cultos e doação de 40 cadeiras de plástico.
Cidade Ocidental	Rivelton Vieira dos Santos – Diretor	Cidade Ocidental	Propiciamos aulas do ensino médio para os reeducandos.	Poder Executivo Municipal, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho da Comunidade e Igreja Universal.	124 fechados e 102 semiaberto.	36	Limpeza das celas 12, Manutenção 12, Lavagem de Viaturas 3, Abertura de Celas 9	São 3, sendo 1 para manutenção, 1 para cozinha, 1 para limpeza, todos são pagos pelo Estado.	Sim, a Igreja Universal, Igreja de Deus do Brasil, Assembleia de Deus, elas vem 2 vezes por semana fazer atendimento religioso por 2 horas.
Corumbaiba	Carolina Machado Skaf - Vigilante Penitenciário Temporário	Unidade Prisional de Corumbaíba	Sim. Fábrica de artefatos de cimento (blocos, canaletas e pavers), artesanato (como tapetes, guirlandas natalinas), obras (construção e ampliação).	Conselho da comunidade, prefeitura municipal, igreja católica e igreja evangélica.	45 presos	30 presos	Fábrica de bloco (5 presos) Obras (6 presos) Artesanato (4 mulheres e 18 homens).	Sim. A Cozinha, dois pedreiros e a fabricação de tapete que é venda externa.	Sim. Igreja Católica (quarta), igreja Universal (terça) e espíritas (sábado). Contato direto com a ala com as contenções fechadas.
Cristalina	João Lucas Oliveira da Silva – Diretor	Unidade Prisional de Cristalina-GO	Não há nenhuma boa prática em andamento, por falta de estrutura e espaço.	CONSEG - Conselho de Segurança Municipal.	169	60	Artesanato.	Não.	Sim. Diversas igrejas prestam serviços de assistência religiosa.

Crixás	Alexsander Portilho Kawai – ASP/Diretor da Unidade Prisional de Crixás	Unidade Prisional de Crixás	Atualmente a Unidade Prisional está passando por uma reforma em que os presos estão trabalhando. A reforma aumentará o número de vaga e melhora o ambiente de trabalho dos agentes e as celas dos presos.	Quem de fato presta auxílio significativo a Unidade Prisional é o Poder Judiciário e Ministério Público. O Conselho da Comunidade age sob autorização do Juiz do Comarca. A prefeitura do Município presta auxílio na limpeza das fossas sépticas, no fornecimento de materiais de limpeza e outros. As Igrejas prestam auxílio religioso e fazem doações aos internos de itens de higiene, além de que, em datas comemorativas, como no Natal, é realizado um almoço diferenciado aos detentos.	74	25	Cerca de 25 presos conseguem a remição com a fabricação de tapetes de crochê, oito destes trabalham na reforma da up e pelo menos dois fazem serviços gerais como cela livre	Não.	Diversas Igrejas visitam semanalmente os presos, fazem um culto, distribuem livros religiosos, lanche e itens de higiene. São algumas das igrejas Católica, Assembleia de Deus e Universal.
Diretor Regional Prisional Sudoeste	Vildebal Alves dos Reis Junior	Diretor Regional Prisional Sudoeste	Projetos de Ressocialização, tais como: máquina de fazer blocos; hortas; máquina de fazer chinelo, etc.	Poder Judiciário; Ministério Público; Conselho da Comunidade; Prefeitura e Igreja Universal.	2900	1000	Hortas; Máquina de fazer chinelo; Máquina de fazer blocos. Quantidade de presos depende da Unidade prisional.	Sim. Horta, pelo Estado	Sim. No Pátio do banho de sol. Igreja Universal: 2 vezes por semana.
Edéia	José Augusto Gomes - Diretor	Unidade Prisional de Edéia	Não há.	Conselho da Comunidade e prefeitura.	66	30	02 Presos fazem Serviços Gerais na UP, e 28 Presos fazem Confecção de Artesanato.	Sim, 02 Presos de serviços gerais, que recebem pelo estado.	Não há
Estrela do Norte	Fabiano Mendes - Diretor de Unidade	Unidade Prisional de Estrela do Norte	Horta com destinação aos presos e lar do idoso, iniciando fábrica de bloquetes em parceria com conselho e prefeitura para calçamento de um bairro.	Conselho da Comunidade, Judiciário, Ministério Público e Prefeitura.	25	3	Cela livre 01 e horta 02	Não	No momento não, foi feito contato por parte da direção, mas não houve interesse por parte dos religiosos.
Firminópolis	Carlos Eduardo dos Passos Barbosa – Diretor da Unidade de Firminópolis	Unidade Prisional de Firminópolis	Em parceria com a prefeitura municipal, aproximadamente trinta computadores, pertencentes as secretárias de saúde e educação, foram revisados, inclusive o laboratório de uma escola municipal que se encontra sem funcionamento por falta de manutenção, voltaram a funcionar, devido aos reparos e configurações realizados por alguns presos que possuíam conhecimento técnico na área. Outros detentos com conhecimento na área de construção civil, passaram a trabalhar tanto na reforma e ampliação do presídio como na construção da nova delegacia de polícia civil da cidade.	As obras e demais aquisições de equipamentos e suplementos vem sendo custeadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho da Comunidade e a prefeitura municipal.	15	Hoje, em torno de 10 presos, com trabalhos na área de artesanato e serviços gerais.	Na reforma e ampliação do presídio são três presos, com artesanato são seis e um preso nos serviços gerais.	Somente um preso que exerce atividades de serviços gerais recebe remuneração custeada pelo Poder Executivo Estadual (DGAP).	Os presos aqui custeados recebem duas visitas semanais de assistência religiosa, prestados por pastores da Igreja Universal e da Igreja de Deus no Brasil.
Flores de Goiás	Wander Lamounier dos Anjos - Agente de Segurança Prisional	Unidade Prisional de Flores de Goiás	Estudo Bíblico Igreja Adventista.	Igreja Adventista do Sétimo Dia.	42	27	Artesanato: 27.	Não.	Sim. Cultos e estudos bíblicos, realizada pela Igreja Adventista, semanalmente.
Formosa	Agente de Segurança Prisional/Diretor	Casa de Prisão Provisória de Formosa	Grêmio mensal voluntário com colaboração de todos que laboram na unidade.	Poder Judiciário, Ministério Público e Igrejas.	245	84	Corte de cabelo (04), artesanato (76) e serviços gerais (04).	Não	Igreja Católica, Betel, Assembleia e Universal.
Formosa	Reinaldo da Rocha Brito - Agente de Segurança Prisional/Diretor da Penitenciaria de Formosa	Penitenciária de Formosa (regime semiaberto masculino e feminino e regime fechado feminino)	1 - Educação EJA: aulas regulares dos ensinos fundamental e médio, conveniado com a secretaria estadual de educação, beneficiando 15 alunas, funciona desde 2008 internamente no presídio. 2 – Curso de capacitação: projeto futuro bordado, com iniciativa da Fundação Pedro Jorge, da PGR, onde capacita as reeducandas em bordado e reciclagem de papel para confecção de álbuns, beneficiando 15 reeducandas em média por curso.	1. Poder Judiciário e MP: destinação de recursos para pequenas intervenções estruturais, reformas e aquisição de itens não fornecidos pelo estado 2. Igrejas: prestação de assistência religiosa e alguns auxílios materiais as reeducandas.	Regime semiaberto: 80 homens + 03 mulheres Regime fechado: 20 mulheres + 05 homens Total: 108 presos(as)	15	Serviço gerais: 02 Artesanato: 13	Não	Sim, católica e evangélica, onde as igrejas através de membros designados realizam cultos no interior (pátio das celas), uma vez por semana cada instituição, sendo elas: pastoral carcerária (católico), igreja universal e igreja Batista Betel (evangélicos)
Goiandira	Edson Martins da Silva – Diretor	Goiandira - GO	Não.	Conselho da comunidade.	19	Nem um	Não	Não	Sim, universidade do reino de Deus e católica
Goiânia	Angela A Costa – ASP/Sup. de Segurança	Casa do Albergado Ministro Guimarães Natal	Cursos profissionalizantes realizados em parceria coma IURD.	Todos os exemplos citados.	1000 presos	Regime semiaberto é obrigatório exercer alguma atividade.	Pergunta não compatível com o regime da casa.	Pergunta não compatível com o regime da casa.	Pergunta não compatível com o regime da casa.
Goianira	Relmi – ASP/Supervisor	Unidade Prisional de Goianira	Culto, atendimento psicológico, atendimento médico, todos dentro da unidade.	Prefeitura, Poder Judiciário, Ministério Público, Igreja e Conselho da Comunidade.	125	Cerca de 70%	Artesanato e auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais, ocorre com o pagamento pela DGAP.	Sim, funciona através da igreja Universal, duas vezes por semana.
Goiatuba	Diretor de Unidade Prisional	Unidade Prisional de Goiatuba	Confecção de tapetes.	Poder Judiciário e Ministério Público.	122	52	Confecção de tapetes	São remunerados de acordo com as vendas dos materiais.	Sim. Igreja Batista Renascer, Igreja Universal do Reino de Deus e Pastoral Carcerária. Atividade realizada às segundas e sábados.

Guapó	Diretor da Unidade Prisional	Guapó	Não.	Poder Judiciário.	47	3	Confecção de tapetes.	Não é remunerada.	Sim, pela IURD, semanalmente.
Hidrolandia	Lays - Cartorária	Hidrolândia	É proporcionado estudo para os reeducandos, podendo ser concluído ensino fundamental e médio, através de uma parceria entre a Secretaria de Educação e a DGAP.	Prefeitura.	73	36	Artesanato, geralmente cerca de 36 presos realizam trabalhos artesanais e são beneficiados pela remição de pena.	Sim, 3 presos trabalham nos serviços gerais da Unidade Prisional de Hidrolândia e recebem remuneração pelo Estado	Sim, pastor realiza cultos na Unidade Prisional, todas as sextas feiras às 09h.
Iaciara	Kaio Felipe Alves da Costa – Diretor.	Iaciara	Reforma da unidade, construção de fossas sépticas e cela de seguro.	Conselho da Comunidade, Poder Judiciário, Ministério Público e Prefeitura.	22	11	10 no artesanato e 1 na limpeza/conservação da unidade.	Sim, serviços gerais, renumerado pelo estado em 3/4 do salário.	Sim, visitação todas às quintas-feiras, católica e evangélica.
Indiara	Ricardo Cândido de Melo - Diretor de Unidade Prisional	Unidade Prisional de Indiara	Alimentação do almoço e janta está vindo em cuba.	Conselho da Comunidade, Poder Judiciário, igrejas, Ministério Público e prefeitura.	74	16	Artesanato, serviços gerais	Sim, serviços gerais mediante vaga da própria DGAP.	Semanal igreja universal
Inhumas	Thaynara Carvalho – Assistente Administrativo	Unidade Prisional de Inhumas	Não tem.	Poder Judiciário.	127	34	31 com artesanatos diversos e 3 com confecção de bolas.	Nenhuma atividade remunerada.	Sim, toda sexta-feira um grupo de oração da igreja universal.
Ipameri	Milena Alves – ASP/Diretora Interina	Ipameri	Não há.	Poder Judiciário.	114	96	Artesanato - 92 presos confeccionam tapetes / 01 trabalha na cozinha, 03 serviços gerais.	Sim. Cozinha e serviços gerais.	Evangélica - culto aos sábados e domingos na Unidade
Iporá	Wolter de Abreu Curcino - Diretor Prisional	Iporá	Sim. Projeto Ficha Limpa. Dignificação por meio do trabalho.	Juízo da Execução Penal e Secretaria de Obras do Município.	187	83	Confecção de artesanatos, limpeza, reparos e conservação no regime fechado são 53. Prestação de serviço na Secretaria de Obras do Município no caso do regime aberto são 20.	Sim...Limpeza, reparos e conservação da estrutura da Unidade. Através do programa de atividade remunerada da DGAP	Sim, católica e evangélica.
Itaberai	Genivaldo Ribeiro da Silveira – ASP	Diretor da Unidade Prisional de Itaberaí	Existe sim. Há uma sala de aula onde são ministradas aulas, para aqueles que não possuem, possam atingir o ensino fundamental. Há também um laboratório de informática já implantado e instalado, o qual começará a funcionar nos próximos meses, para que os reeducandos possam vir a aprender uma profissão. Nesse ano de 2018, já foram realizados na Unidade Prisional um concurso de redação entre os reeducandos e também o Enceja, esse último para aqueles que não possuem, possam alcançar o ensino médio, e no mês de dezembro será realizado o Enem. A maioria dos reeducandos confeccionam bolas de futebol e artesanatos como porta-joias, tapetes, bonés, barcos, sandálias, dentre outros, os quais são vendidos e a renda é repassada aos familiares desses reeducandos. Há também evangelização da pastoral carcerária aos sábados e culto evangélico aos domingos.	O Poder Judiciário em parceria com o Conselho da Comunidade e Ministério Público ajudam a Unidade Prisional de Itaberaí no sentido de aquisição de equipamentos eletrônicos, instalação e manutenção de câmeras de vigilância, reforma e pintura, dentre outros. As igrejas tem a parceria de ensinar a bíblia aos reeducandos num ambiente tão pesado. A prefeitura ajuda com pequenas doações como lâmpadas e pequenas reformas na Unidade.	102 fechados e 13 semiaberto	52	42 presos confeccionam bolas de futebol e também algum tipo de artesanato, 08 fazem artesanato como porta-joias, tapetes, bonés, barquinhos, etc.., e dois realizam serviços gerais, como faxina na Unidade Prisional, por exemplo.	Os dois presos que realizam serviços gerais são remunerados, que é depositada nas contas que foram abertas pra eles na Caixa Econômica Federal e mensalmente são escoltados até a agência, mediante ordem judicial, para retirarem uma quantia que é repassada aos familiares e a outra quantia eles irão receber quando terminarem de pagar suas penas.	Sim. A Pastoral Carcerária realiza a evangelização dos presos aos sábados das 09h às 10h e a igreja evangélica realiza seus cultos aos domingos das 15h às 16h.
Itaguaru	Gleison Klimontovics dos Santos - Agente de Segurança Prisional/Diretor Prisional	Itaguaru	Em parceria com a igreja Universal do Reino de Deus (UNP), foram ministrados cursos profissionalizantes e inauguramos uma indústria de fabricação ce chinelos.	UNP, poder judiciário, MP, conselho da comunidade de Taquaral, prefeitura e camara legislativa municipal.	35	28	Serviços gerais (2), fabricação de chinelos (8), artesanato (18)	Serviços gerais (1), e pago pelo estado de Goiás	Igreja universal do reino de Deus, uma hora de culto em todas 3° feiras.
Itajá	Diretor (interino)	Unidade Prisional de Itajá	Existe sim, há uma parceria entre Unidade Itajá, Conselho de Segurança local e Prefeitura Municipal para utilização de mão de obra carcerária em troca de remição.	Prefeitura Municipal, Conselho de Segurança e Poder Judiciário.	27	9	Manutenção, reforma da Unidade, serviços braçais de reformas de cerca de curral, pinturas, construção de paredes, etc. Algumas atividades exige apenas 01 reeducando e outros necessita de mais.	Sim. Todas as atividades são remuneradas. Algumas com contrato com o Estado e outros com o Conselho de Segurança.	No momento não.

Itapaci	Fernanda Rosa da Silva Arruda - ASP/ Coordenadora da Unidade Prisional de Itapaci	Unidade Prisional de Itapaci-GO	Trabalho da pastoral carcerária, tanto católica quanto evangélica. Visitas semanais com trabalhos religiosos, bem como contribuição aos detentos na doação de remédios, quando o preso não possui família ou não tem condições de arcar com esses medicamentos (quando não são fornecidos pelo SUS).	Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho de Segurança e Conselho da Comunidade, Igrejas Católica e Evangélicas.	61	29	Remição por leitura - 15 presos, - Remição pelo trabalho (artesanato) - 11 presos, - Remição Remição pelo trabalho (serviços gerais) - 03 presos	Sim, o trabalho de 03 celas livres que atuam como serviços gerais (limpeza e organização da Unidade, apoio na reforma da Unidade (servente). São remunerados pelo Estado. Mensalmente é enviada ao Estado a folha de frequência dos 03 reeducandos e o valor é depositado em uma conta aberta em nome de cada um.	Sim, pastoral católica e evangélicas, semanalmente. Segunda e quarta-feira, pastoral evangélica (duas igrejas diferentes) e terça-feira pastoral católica.
Itapirapuã	Jadson Rodrigues de Souza - Agente Prisional	Unidade Prisional Itapirapuã	Trabalho artesanal.	Prefeitura - Secretaria da Saúde e Obras.	39	10	Artesanato - Confecção de tapetes - 10 presos Projeto plantio da terra - 2 presos.	Projeto plantio da terra - 2 presos.	Várias- cultos, missas e orações. 3 vezes na semana.
Itapuranga	José Nilton Rosa da Silva – Direção	Itapuranga	No momento trabalho externo não está sendo realizados, por falta de efetivo.	Todos esses mencionados.	63	02 serviços na limpeza da Unidade Prisional e 20 reeducandos na costura de bolas e artesanatos.	Costura de bolas e tapetes e Serviço Gerais (Limpeza)	Sim, Serviços Gerais. O pagamento e efetuado pelo Estado. As costuras são paga por uma empresa cadastrado para esse trabalho internos dos Reeducandos nesta Unidade.	Sim. Aos sábados e domingos. Pelas igrejas católicas, Assembleia de Deus e Igreja Universal do Reino de Deus.
Itauçu	Hailton Correa Lima - Agente de Segurança Prisional.	Unidade Prisional de Itauçu	Apoio religioso: duas vezes por semana há culto com os presos. Horta: dentro da unidade há cultivo de hortaliças diversas. Projeto Meia Ponte: mãos de obra de presos foram usadas para o cercamento e plantio de mudas das nascentes de afluentes do rio Meia Ponte. A unidade incentiva o artesanato, montagem de tapetes e outros. Os presos participam do Enem para pessoas privadas de liberdade, além do Enceja.	Conselho da Comunidade. Igreja Assembleia de Deus (Renascer em Cristo) e Universal do Reino de Deus. Poder Judiciário. Ministério Público. Poder Executivo e Legislativo locais Loja Maçônica. Comércio. Comunidade em geral.	12	10	Artesanato (08). Limpeza da Unidade (02). Horta (02).	Atividade da horta é remunerada. O preso recebe pelo projeto Cio da Terra.	Sim. Duas igrejas evangélicas desenvolvem o trabalho semanalmente. Igreja Assembleia de Deus (Renascer em Cristo) e Universal do Reino de Deus
Itumbiara	Fábio Alex Trindade da Silva - Diretor da Unidade Prisional de Itumbiara	Unidade Prisional de Itumbiara	Construção do Módulo de Respeito com capacidade para 50 reeducandos e construção de uma área reservada para saúde.	Conselho da Comunidade, Poder Judiciário e Ministério Público.	470	30	Serralheria, horta, pedreiro, limpeza, criação de porcos e galinhas.	Existe remuneração do Estado.	Existe assistência religiosa das igrejas evangélicas, espírita e católica, dentro das carceragem com assistência religiosa e material realizada de segunda a sexta.
Jaraguá	Caio César Oliveira de Araújo - Diretor de Unidade Prisional	Jaraguá	Sim, todas as alas e celas foram reformadas, retirando àquele aspecto hostil do cárcere, foi construído uma sala de atendimento médico, foi ampliado a recepção, além da instalação de uma cobertura para melhor receber os visitantes que adentram a Unidade Prisional.	Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho da Comunidade e Conselho de Segurança Municipal.	180	Aproximadamente 35 presos.	4 (quatro) presos que exercem atividades de obras e serviços gerais, remunerado pelo Estado e aproximadamente 31 presos aproximadamente que produzem artesanato (tapetes), sem remuneração.	Sim, apenas 4. São remunerados pelo Estado.	Sim, 3 (três) denominações evangélicas diferentes, cultos às terças e quartas-feiras e, uma vez no mês, ao sábado.
Jataí	Danilo Fernandes Guimarães – Diretor da Unidade Prisional de Jataí	Jataí	Desde julho de 2017, quando assumimos a Coordenação da Unidade, viemos realizando reformas estruturais para garantir maior segurança e dar mais conforto aos Internos! Todas as reformas, inclusive com a construção de alas e pátios de banho de sol novos, foram realizadas com mão de obra dos próprios internos.	Poder Judicial, que liberam inúmeras verbas para a aquisição de materiais! Poder Executivo, que empresta máquinas, ferramentas, fornece materiais e faz transporte de doações recebidas pelo estabelecimento. Sociedade Civil Organizada, que faz contratantes doações de materiais utilizados nas melhorias do estabelecimento!	427	Em torno de 250 internos	27 deles laboram na manutenção e conservação da Unidade, na reforma e na cozinha do estabelecimento! 1 trabalha na conservação das viaturas! Os demais alvoram na confecção de artesanato, como tapetes, miniaturas de madeira, etc.	8 daqueles que trabalham na manutenção e conservação da Unidade e na reforma do estabelecimento são remunerados pelo Estado de Goiás!	Às quartas-feiras os Internos recebem assistência religiosa prestada pela Igreja Assembleia de Deus, que permanece durante toda a tarde realizando culto em todas as alas da Unidade.

Joviânia	Tássio Henrique Acácio Abreu Andrade – Direito de Unidade Prisional	Unidade Prisional de Joviânia	Os presos trabalham com artesanato na confecção de tapetes, os familiares levam os tapetes e vendem aumentando a renda e ajudando nos custos do detento.	Todos os citados são parceiros da unidade, mudamos a realidade desta UP, antes comandada pela PM. Quando a DGAP assumiu, conseguimos junto ao Poder Judiciário todo equipamento de escritório, dormitório, cozinha, câmeras, concertina e cerca elétrica através de alvará. Com o comércio local conseguimos a pintura e reforma de todas as celas. Com a prefeitura a manutenção da unidade e ajuda com itens de limpeza, pneus para viaturas. O Conselho da Comunidade ajuda com materiais de limpeza e mantimentos para a unidade e linhas para os detentos. Com parceiras e ajuda a direção busca sempre o apoio de todos para que a unidade mantenha o bom funcionamento.	34 Presos	34 Presos	Confecção de tapetes (2), limpeza cozinha (1), serviços gerais (1).	Limpeza e cozinha, remunerada pelo Estado.	Sim, 3 vezes por semana uma hora por dia, igreja Assembleia, Testemunhas de Jeová e Congregação fazem cultos, orações e estudo da bíblia com os detentos.
Jussara	Dionathan Alves da Cruz – ASP	Jussara	Esta Unidade tem parceria com algumas entidades religiosas que são bem atuantes, fornecem acompanhamento religioso aos presos, promovem eventos em datas comemorativas, e ajudam com doações aos presos. Também estamos tentando viabilizar a construção de uma fábrica de blocos para que os presos possam trabalhar e assim remir sua pena, conforme disposto na LEP. Também é realizada nesta unidade prisional o aconselhamento de presos por parte dos servidores, onde buscamos uma melhor integração para evitar problemas e desrespeitos. Também é mensalmente comprado pelo conselho da comunidade materiais de higiene e produtos necessários no dia a dia do presídio, que é repassado aos presos.	Conselho da comunidade, pastoral carcerária, igreja universal, sociedade civil.	56	6	Dois presos são celas livres e ficam por conta da limpeza do ambiente externo e ajuda em todas as tarefas necessárias do dia a dia prisional. E os outros 4 presos recebem remição por realizarem a limpeza das alas nos dias de visita.	Não são remunerados.	Sim, pela Pastoral Carcerária, igreja Universal, e igreja Assembleia. Todas essas entidades ajudam muito esta Unidade prisional, cada uma de sua maneira. cada uma delas vem uma vez por semana em dias diferentes.
Luziânia	Diogo A. Lacerda - Diretor Penitenciária Luziânia (CIS)	Penitenciária Masculina de Luziânia – CIS	Atualmente existe o trabalho para internos classificados com bom comportamento. Trabalhos como limpeza, cozinheiros, manutenção elétrica e hidráulica, reciclagem de lixo, eventuais obras e artesanatos.	O Poder Judiciário e o Ministério Público nos apoia financeiramente e as igrejas eventualmente ajudam no contato com os internos e seus familiares.	440	50	3 cozinheiros, 3 na área de limpeza e entrega de alimentos, 1 na reciclagem do lixo, 2 em manutenção elétrica e hidráulica, 3 em obras eventuais e muitos outros em artesanato	Todas as atividades são remuneraras exceto as de artesanato. A remuneração parte da própria DGAP.	Sim, a Igreja Universal vai semanalmente na unidade trazendo a palavra religiosa e eventualmente propõe ações para os familiares dos presos.
Luziânia	Firmino José Alves – Diretor Unidade Prisional Semiaberto Luziânia	Unidade Prisional Semiaberto Luziânia	Reforma e ampliação com a construção de 4 celas, entre elas o Módulo de Respeito, construção da triagem com ambiente que traga segurança aos servidores e os próprios internos.	Poder Judiciário, Ministério Público e Igrejas.	80 semiabertos e 320 abertos monitorados 24h através da tornozeleira eletrônica. Temos portarias da juíza titular da Comarca nos dando respaldo para captura e recaptura daqueles que descumpre as portarias. Ex: deixar de carregar a tornozeleira por 3 vezes, rompimento, descumprimento das áreas de inclusão e exclusão entre outras.	04 internos	Trabalho nas reformas e ampliação da unidade 03 presos e trabalho limpeza da unidade 01.	Reforma e ampliação remunerada através do Estado e remição a cada 3 dias um desconto na pena.	Sim, a Igreja Universal do Reino de Deus , nos finais de semana.
Luziânia	Leonice Neres do Prado Almeida - Diretora da Unidade Regional Prisional Feminina de Luziânia Goiás	Unidade Regional Prisional Feminina de Luziânia	Sim. CENOl- Obras de Promoção e Assistência a Infância e a Adolescência/Trabalhadora voluntárias para o trabalho com as mães gestantes na evangelização e confecção de enxovais para bebês.	Conselho da Comunidade, Poder Judiciário, igrejas, Ministério Público, prefeitura, Saneago.	121 (Cento e vinte uma)	Remições remuneras: 4 internas. Remição Serviços Gerais e Reciclagem: 13 internas. Remição Artesanato: 36 internas.	Remições Remuneras: 4 internas Remição Serviços Gerais e Reciclagem: 13 internas Remição Artesanato: 36 internas	Remições Remuneras: 4 internas	Sim! Católica: Terça Universal e Assembleia de Deus; Todas às sextas no período de 14h:30 às 16h:30 que são divididos em 03 períodos iguais.
Luziânia	Firmino Jose Alves - Diretor Da Unidade Prisional Semiaberto De Luziânia	Unidade Prisional Semiaberto De Luziânia	Foi construída uma cela para os presos trabalhadores, uma guarita e uma contenção para revista. Está sendo construída mais quatro celas com 20 treliche.	Poder Judiciário e Ministério Público.	412,sendo semiaberto, monitorados e aberto domiciliar.	4	01 trabalha na cozinha e serviços gerais, 03 na obra que encontra em andamento nesta unidade prisional	Todas as quatro são remuneradas.	Não.

Luziânia	Stefano-Supervisor cartorial	Penitenciária de Luziânia	A igreja universal sempre faz cultos e também cafés da manhã para os presos, isso os deixam mais felizes.	Infelizmente nenhum, somente o Estado e o mesmo não têm suprido as carências básicas da mesma.	436	11	Cozinha, limpeza e manutenção da unidade.	Os presos classificados, recebem remuneração da DGAP.	Existe as igrejas evangélicas.
Mara Rosa	Phollyana Torres de Oliveira - Chefe do Cartório UP Mara Rosa	Unidade Prisional Mara Rosa	Sim, colaboradores externos, como remição por leitura e artesanatos.	Conselho da Comunidade, Poder Judiciário, Igrejas e prefeitura.	63 reeducandos (sendo fechado, semiaberto e aberto).	14 homens e 02 mulheres, 01 reeducando e uma reeducanda - serviços gerais.	Artesanato, 14 homens e 02 mulheres, 01 reeducando e uma reeducanda - serviços gerais	Sim. Serviços Gerais e a remuneração é feita pela DGAP (Estado).	Sim, visitas semanais, Instituição religiosa - Igreja Católica e Igreja Presbiteriana.
Maurilândia	Carlos Alberto Fernandes de Freitas - Diretor de Unidade Prisional	Unidade de Maurilândia	Horticultura.	Conselho da Comunidade e Prefeitura.	35	25	Artesanato	Dois presos exercem atividade remunerada paga pelo estado, serviços gerais	Sim
Minaçu	Anysyo Wonnê, Coordenador – Diretor	Unidade Prisional de Minaçu-GO	Sim, dois projetos sociais. Projeto Social "Plantar e Servir" com presos remunerados com o tesouro estadual trabalhando em uma horta auto sustentável que ajuda a melhorar a alimentação da população carcerária e seus familiares, e a produção excedente é doada a entidades no município; Projeto Social "Trabalhando para a Liberdade" com presos trabalhando em serviços de pintura e limpeza em prol de instituições e entidades sem fins lucrativos	Conselho da Comunidade, Poder Judiciário, Ministério Público e Prefeitura Municipal de Minaçu.	123	15	Projeto Social "Plantar e Servir" com 08 presos; Projeto Social "Trabalhando para a Liberdade" com 07 presos	Sim, apenas 06 são remunerados com recursos do tesouro estadual	Sim, semanalmente evangélicos da igreja Universal, Igreja Batista e Espíritas realizam os trabalhos pelo período de uma hora para cada segmento religioso em horários diferentes
Mineiros	Leandro de Resende Batista - Diretor de Unidade	Unidade de Mineiros	Os presos presta serviços para Prefeitura de Santa Rita do Araguaia. Temos uma horta que fazemos doação para entidades como abrigo e creches.	Conselho da Comunidade, Poder Judiciário e prefeituras. A prefeitura ajuda com funcionários. O Conselho da Comunidade ajuda com todas as necessidades da unidade e o Judiciário também ajuda com as necessidades.	280	60	Ampliação da unidade, reforma de celas e artesanato	Não é remunerado, somente tem remição de pena.	Sim, existe aos sábados. Católica, Universal de Deus e Assembleia de Deus.
Montes Claros de Goiás	Erich Marques - Diretor de Unidade Prisional	Unidade de Montes Claros de Goiás	Sim, temos exemplos de boas tais como o artesanato como maneira de trabalho e remição de parte da pena. Visitas de representantes religiosos, igreja católica e igreja universal. Ambas tem um papel fundamental no resgate do apenado, pois através da introdução do evangelho o condenado a pena privativa de liberdade aceita melhor sua condição ciente que cometeu um delito e está preso em função disto. Contudo, essa investidura religiosa é ao mesmo uma afirmação de que a sociedade, embora este esteja em situação de cárcere, não desistiu da sua ressocialização.	Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho da Comunidade.	36	15	Artesanato e módulo de respeito.	Não	Sim, igreja católica e igreja universal. São feitos cultos, gincanas, torneios etc.
Morrinhos	Leandro Avelino Gomes, Diretor	Unidade Prisional de Morrinhos	Sim, iniciando projeto de fabricação de sabão.	Poder Judiciário, Ministério Publico, Conselho da Comunidade, Prefeitura e Igrejas.	225	140	Artesanato, corte de cabelo, limpeza e manutenção da unidade prisional.	Sim, limpeza e manutenção	Sim, Igreja Universal, pregam o evangelho aos internos semanalmente
Mozarlândia	Ruber Paulo de Araújo e Silva - Diretor de Unidade Prisional	Mozarlândia	Sim, projeto o cair é do homem e o levantar e de Deus.	Todos os citados na pergunta.	37	30	Tapetes 22, serviço de cela livre 5, artesanato em madeira 3.	Cela livres.	Sim, evangélica, toda semana.
Nerópolis	Agente de Segurança Prisional	Unidade Prisional de Nerópolis	Sim, remição pelo trabalho e pela leitura.	Somente a prefeitura.	39 - (21 fechado/provisório e 18 semiaberto)	16	Fabricação de tapetes = 14 presos; Serviços Gerais = 02 presos.	02 presos que executam serviços gerais. São remunerados pelo Estado	Sim, ocorre semanalmente por 02 instituições evangélicas (IURD e Assembleia de Deus) e 01 da igreja católica.
Niquelândia	Pedro Afonso Matias de Vasconcelos - Diretor da Unidade Prisional de Niquelândia	Niquelândia	Tem o módulo de respeito, aonde se encontra dois presos. Temos uma sala de aula que atende 73 presos do regime fechado. E temos 4 presos que presta serviços externos.	Poder Judiciário e Ministério Público através do Conselho da Comunidade e Prefeitura.	132	62 internos e 4 externos.	Artesanatos para os internos e prestação de serviços para externos.	4 recebem através do Estado de Goiás.	3 instituições: a católica, evangélica e adventista. Elas fazem atendimento semanal.
Nova Crixás	José D Aparecido Ribeiro Júnior – ASP/Diretor	Unidade Prisional de Nova Crixás	Sim, projeto religioso onde membros de igrejas se voltam em levar a palavra de Deus aos internos, confortando-os e acalmando-os, trazendo benefícios tanto para os internos quanto para a colaboração da ordem na unidade prisional. Iniciativa ao trabalho, onde o Estado lhes dá uma oportunidade ao trabalho interno remunerando-os pelo serviços prestados no interior da Unidade Prisional, semelhantes aos serviços que há na sociedade no intuito de ressocializar.	Poder Judiciário, Igrejas e Ministério Público.	64	40	Artesanatos e serviços gerais, todos os 40 nos artesanatos e 4 nos serviços gerais no interior da Unidade Prisional.	Sim, os serviços gerais no interior da Unidade Prisional a remuneração ocorre através de um programa do governo de Goiás que se chama "CIO DA TERRA".	Sim, cultos ministrados por membros de igrejas evangélicas e católica que ocorre 3 vezes semanalmente.

Novo Brasil	Deverson – Diretor	Novo Brasil	Temos um trabalho de evangelização pela igreja católica e também pela igreja evangélica. Os membros dessas denominações estão semanalmente na unidade falando sobre o amor de Jesus e a possibilidade de uma mudança de vida através da fé. Temos presos que conhecem de artesanato que ensinam os demais para que possam fazer tapetes e bonés.	Temos um judiciário bem presente dando todo o suporte legal necessário. O Conselho da comunidade nos ajuda financeiramente com compra de materiais de limpeza e higiene pessoal dos presos e quando surge um evento nos ajuda; construção,aquisição de ar condicionado para o administrativo. A igreja batizando levando filmes e livros no intuito de ressocialização dos presos.	33	2	Os presos são responsáveis pela manutenção e limpeza da unidade prisional, cortar a grama, limpar toda unidade, fazer reparos hidráulicos e elétricos, são aproveitado os conhecimentos em construção civil. Recentemente tivemos a queda de parte do muro da unidade e foi totalmente reconstruído um novo muro com mão de obra e conhecimento de preso da unidade	A limpeza o serviços de manutenção geral da unidade e servir a alimentação é feita por dois presos que são remunerados, de acordo com o art. 29, da Lei de Execução Penal.	As igrejas católicas e evangélicas estão visitando a unidade semanalmente com lanches, livros, vídeos, levando a palavra de Deus a todos. Sempre que há uma data comemorativa fazem eventos no intuito de ressocialização dos presos como no dia das crianças que foram presenteadas todas as crianças de presos pela igreja.
Novo Gama	Dênis Silva de Abreu - Diretor da Unidade Prisional de Novo Gama.	Novo Gama, Entorno de Brasília	Remição pela leitura e pelo artesanato. Consistem na remição conforme prevista na LEP, mediante convênio firmado com Ministério Público e Judiciário local, sendo a produção da remição pela leitura aferida pela Secretaria de Educação Municipal e a pelo artesanato aferida pela Supervisão de Segurança da Unidade Prisional.	Prefeitura Municipal, Ministério Público, Judiciário, Conselho da Comunidade e comunidades religiosas.	303	278	Remição pela leitura: 17 internos. Remição pelo trabalho interno: 3 internos. Remição pelo artesanato: 258.	Os três internos que atuam nos serviços de limpeza e manutenção são remunerados através de convênio com a gerência de ressocialização da própria instituição.	Três instituições religiosas prestam assistência em três dias distintos da semana com fornecimento de publicações, material e celebração de cultos.
Núcleo de Custódia	Brunno Pereira de Morais – Diretor do Núcleo de Custódia	Núcleo de Custódia	Por se tratar de Unidade de Segurança Máxima e de cumprimento de sanção, somente são realizadas atividades de leitura.	Conselhos de Comunidade e Poder Judiciário.	92	3	Manutenção da Unidade e Limpeza em gera. Dois presos.	Os dois presos são remunerados pelo Estados e remidos.	Sim. Igreja católica, Universal e Assembleia de Deus.
Orizona	Fabrício Bonfim de Sousa – Diretor da Unidade Prisional	Unidade Prisional de Orizona	1 - Confecção industrial com 15 presos trabalhando, com produção de uniformes dos servidores prisionais, rede pública, além de atender demandas da comunidade de modo geral; 2 - Fábrica de chinelos; 3 - Professor de educação física, com atividades recreativas; 4 - Campanhas de prevenção (DSTs, CÂNCER DE PRÓSTATA, TABAGISMO); 5 - Sala de aula com cursos e educação formal; 6 - Presos "cela livre" responsáveis pela limpeza e manutenção de toda unidade prisional; 7 – Celebração de datas comemorativas tais como: Dia dos pais, mães, criança, internacional da mulher, páscoa, natal, etc.; 8 – Serigrafia, com produção de uniformes dos servidores prisionais, rede pública, além de atender demandas da comunidade de modo geral; 9 – Ação Social (roçagem, pintura, limpeza) de prédios públicos, todos os sábados, pela manhã, com os beneficiários da tornozeleira eletrônica. 10 – Remição por trabalho de artesanato; 11 – Remição por leitura (fase de implantação); 12 – Atendimentos de patologias ELETIVAS (oftalmologia, alergia, odontologia, etc); 13 - Assistências Religiosas com frequência (Igreja Católica, Igreja Universal, Igreja de Cristo).	Poder Judiciário, Ministério Público, Prefeitura Municipal de Orizona, Conselho da Comunidade, Igreja Católica, Igreja Universal e a comunidade de Orizona.	74 regime fechado e 19 regime semiaberto.	53 presos recebem remição	15 - Confecção e Serigrafia; 02 - Limpeza e manutenção; 01 – Cozinheiro; 02 – Cela Livre; 33 – Artesanato. 53 = presos com remição por trabalho.	Todos os 15 presos que trabalham na Confecção e Serigrafia e os 3 presos cela livre, recebem 715,00 por mês, pago pelo estado (DGAP).	Igreja Católica - 1 vez por semana, Igreja Universal - 1 vez por semana, Igreja de Cristo - 1 vez por semana.
Padre Bernardo	Carlos Holanda Pereira - Diretor de Unidade Prisional	Unidade Prisional de Padre Bernardo	Criação de uma biblioteca que servirá como mais uma opção de remição aos internos (remição por leitura) parceria Direção/ Ministério Público.	Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho da Comunidade, Prefeitura e entidades religiosas.	139	58	Artesanato e trabalho interno. Artesanato: 54 e Trabalho interno: 4.	Sim, trabalho interno. É depositado um valor de R$ 183,00 na poupança (pecúlio) e R$ 583,00 na conta corrente do interno (familiar pode movimentar).	Sim. comparecem a unidade toda às terças e sextas no período da manhã (realização de cultos sob vigilância). Assembleia de Deus Missões de Cristo, Ministério Carcerário Adventista e Igreja Católica.
Palmeiras de Goiás	Rogério Esmael de Souza – Diretor	Unidade Prisional de Palmeiras de Goiás	Projeto de Educação EJA, artesanatos e cultos.	Conselho de segurança, igreja Universal, Poder Judiciário e Ministério Público.	64	9	7 trabalham com artesanato, 1 trabalha na manutenção elétrica e 1 nos serviços gerais.	Sim, manutenção elétrica e serviços gerais.	SIM, a igreja Universal. Todas às sextas e sábados é realizado cultos na unidade..
Paraúna	Guilherme Lemes de Figueredo Barbosa – Diretor Prisional	Unidade Prisional de Paraúna	Sim, reeducandos do regime semiaberto que não possuem emprego formal, trabalham na centro de reinserção social, construção da APAC.	Conselho de Segurança, Judiciário e Ministério Público	71, contando fechado, aberto e semiaberto.	26	13 confecção de artesanato e 13 serviço externo.	Sim, são três presos, 1 fica por conta da limpeza externa da Unidade Prisional, 1 por conta da limpeza dentro da carceragem (cela livre) e mais 1 que presta serviços a Polícia Militar da cidade de Paraúna (limpeza do quartel). Remuneração ocorre por conta da DGAP.	Sim, vem os representantes das igrejas, pregam a palavra, Igreja de Deus, Católica, uma vez por semana.
Piracanjuba	Jorge Paulo Ferreira de Lima - Diretor da Unidade Prisional de Piracanjuba	Unidade Prisional de Piracanjuba	Os presos trabalham na confecção de cigarros de palha/artesanal para indústria local, com isso conseguimos empregar cerca de 80% dos presos do regime fechado.	Poder Judiciário e Ministério Público e, mais recentemente, o Conselho da Comunidade.	Aproximadamente 110 presos	Entre 70 e 90% dos presos.	Predominantemente na atividade de confecção do cigarro artesanal. Cerca de 80 presos trabalham nessa atividade.	A atividade de confecção de cigarros é remunerada e devido não entrar dinheiro no presídio os familiares que recebem o dinheiro.	Toda semana recebemos visitas da pastoral carcerária e da igreja Universal. Em horários determinados: Universal na quarta de manhã e A pastoral na quarta de tarde.
Piranhas	Ronison Carvalho Caires – ASP	Piranhas	Escola nos três períodos, desde alfabetização até ensino médio.	Conselho de Segurança, Ministério Público, Judiciário e prefeitura.	28	22	Confecção de artesanato: 22 e escola: 12	01 cela livre, remunerada pelo Estado.	3 igrejas, sendo uma católica e 2 evangélicas realizam cultos semanais.
Pires do Rio	Reginaldo de Oliveira – ASP/Diretor	Pires do Rio	Não.	Poder Judiciário e Ministério Público. Revertem transação penal em benefício de reformas necessárias na unidade.	90	55	50 fazem artesanato e 5 trabalham em serviços gerais na unidade.	Sim, o serviço de cozinha e limpeza e remunerado.	Sim, a igreja universal e adventista vem uma vez na semana.

Planaltina	Domingos - Agente Prisional	Planaltina	Escola, em que os internos estudam e no final do curso recebem diploma fornecido pela escola estadual.	Conselho da Comunidade, o Poder Judiciário, o Ministério Público e as igrejas. Conselho sempre atuante faz os investimentos na estrutura física da unidade prisional. O Ministério Público e o Poder Judiciário estão sempre próximos acompanhando e fornecendo uma parceria para melhorar e regular os prazo de manutenção das penas. As igrejas têm muitos projetos e também oferecem cursos.	386	4	4 presos trabalham de serviços gerais.	Sim, atividade de artesanato e de serviços gerais. É feita uma avaliação periódica e enviada para os responsáveis.	Sim, todas às quartas e sextas-feiras. Igreja Universal e a Capelania da igreja Assembleia de Deus.
Pontalina	Geraldo Barbosa da Costa Junior. Cargo - Diretor da Unidade Penal de Pontalina	Unidade Prisional de Pontalina	Utilização do respeito mútuo como base do trabalho executado. Oferta dos Diretos aos reclusos e cobrança dos deveres. Aplicação das regalias em referência ao bom comportamento. Aplicação das punições administrativas em ocorrência as transgressões existentes. Implantação de um sistema operacional padronizado resultando num resultado de mais de 3 anos com ausência de fugas, rebeliões e mortes. Criação de vagas aos presos com a finalidade de eliminar a superlotação através da construção de nova Unidade Prisional com capacidade para 90 vagas.	Poder judiciário, Ministério Público, prefeitura, Conselho da Comunidade e Pastoral Carcerária.	58 presos em regime fechado (condenado e provisório) e 17 (semiaberto). Total de 75 presos.	12 presos auferem remição.	02 - serviços gerais e limpeza do estabelecimento. 02 - corte de cabelo dos demais reclusos 05 - confecção de tapetes 03 - artesanato.	Sim. Os 2 presos de serviços gerais são remunerados pelo Departamento de reintegração social. Suas atividades são limpeza e manutenção do interior da galeria, banho de sol, espaço intramuro, alojamento, cozinha e parte administrativa.	Sim. Católica e Universal. Católica Pastoral Carcerária, sendo uma sexta por mês. Universal - toda segunda-feira. Pastoral Carcerária fornece quase todos os dias pães e leite aos reclusos e agentes.
Porangatu	Tancredo Alves - Agente de Segurança Prisional/Diretor da Unidade Prisional de Porangatu	Unidade Prisional de Porangatu	Projeto Fortalecendo Laços, iniciativa dos servidores da Unidade, projeto visa fortalecer os laços familiares entres pais privados de liberdade e seus filhos. No último dia 10 de outubro de 2018, foi iniciado o projeto em que, um dia, os pais privados de liberdade possam ficar com seus filhos desenvolvendo atividades recreativas, visando aproximar os filhos dos pais e assim poder contribuir com seu regresso a sociedade e a sua família.	Conselho da Comunidade, Poder Judiciário e Ministério Público.	112	30	Fábrica de rodo, artesanato e serviços de manutenção da Unidade Prisional	Existe 6 vagas remuneradas pelo Estado, outras 7 vagas para fábrica de rodo na própria Unidade, 3 internos fazem trabalho externo para um empresa que presta serviço para a prefeitura de Porangatu	Todo sábado uma entidade religiosa de Porangatu visita a Unidade e presta assistência religiosa aos internos que desejam participar.
Posse	Diretor de Unidade Prisional	Posse	Fábrica de artefatos de cimento.	Conselhos da comunidade e segurança.	88	15	Serviços gerais: 05, Artesanato: 05, Pedreiro e encanador: 02, Pintor: 01, Operador de máquina de artefatos de cimento: 02	Serviços gerais: 03, remunerados pelo Estado	Católica uma vez por semana, Evangélica uma vez por semana.
Quirinópolis	Stefen Loren Freitas Pereira - Agente Penitenciário Temporário/ Cartorária	Unidade Prisional de Quirinópolis	Está sendo construído duas salas de aula, fabricação de blocos de concreto, e já existe uma sala reservada que estão sendo confeccionados Uniformes para os reeducandos.	Conselho da Comunidade da Comarca de Quirinópolis e Prefeitura Municipal.	173	48	21 presos em artesanato, 24 em construção e 3 em confecção de uniformes.	Sim, 6 presos são remunerados no regime fechado trabalhando nas obras dentro da Unidade e são remunerados junto a DGAP	Sim, uma vez por semana a Igreja Universal frequenta a Unidade às segundas-feiras.
Rialma	Anderson de souza oliveira- Diretor de Unidade	Rialma	Não.	Conselho da Comunidade.	105	60	Artesanato: 50; manutenção: 4; e construção civil: 2.	1 de manutenção e 2 de construção civil.	Igrejas cristãs e centros espiritas visitam semanalmente.
Rio Verde	Diretor	Semiaberto de Rio Verde	Projeto Construindo o Futuro.	Conselho da Comunidade.	114	28	Construção Civil: 24 e Manutenção e limpeza: 4.	Todas pelo Conselho da Comunidade e pelo Estado.	Sim, a Universal.
Rio Verde	Adriano Pereira dos Santos – Diretor de Unidade Prisional	Casa de Prisão Provisória de Rio Verde GO	Fábrica de chinelas, tipo havaianas, em parceria com Universal nos presídios. Sala de informática para ministrar cursos profissionalizantes e curso superior, para presos e servidores.	Conselho da comunidade, Poder Judiciário, prefeitura e empresários locais, sempre que necessitamos de algum material ou surge algum problema na infraestrutura da unidade recorremos a estas entidades para solucionar a demanda como reforma da unidade, pintura, reforço de estrutura e etc. Igrejas em parceria para realizar projetos no sentido de recuperação dos presos, para reinserção do mesmo na sociedade já com alguma qualificação técnica.	325	27	Curso profissionalizante - 7 presos, fábrica de chinelos - 3 presos, remunerados para realizar tarefas rotineiras da unidade prisional - 5 presos, artesanato e crochê em cela - 12 presos.	Sim, atividades de limpeza e manutenção da unidade, remunerados pelo Estado, 5 vagas remuneradas.	Sim, os pastores ou membros da igreja fazem cadastro na unidade para fazerem visitas religiosas, que ocorrem na área de banho de sol. As igrejas são a Universal, Assembleia de Deus, Igreja da Missão, Leão da Tribo de Judá, às segundas, quartas, quintas e aos sábados.
Rubiataba	Elias Faustino - Diretor da Unidade Prisional	Unidade Prisional de Rubiataba	Projetos junto ao Conselho da Comunidade como Kit cela, onde os presos recebem mensalmente produtos de higiene e limpeza - Projeto de uniformização dos reeducandos.	Conselho da Comunidade, Poder Judiciário, Igrejas e Ministério Público.	54	5	Construção, reforma, limpeza e manutenção do estabelecimento penal.	Sim, todas são remuneradas.	Sim. São três Instituições religiosas: Pastoral Carcerária Católica, Igreja Evangélica Protestante e Comunidade Espírita. Todas semanalmente.

Sanclerlândia	Stanley Hudson Almeida Medeiros - Agente De Segurança Prisional/ Coordenador	Unidade Prisional De Sanclerlândia	Nessa unidade prisional, várias boas práticas são colocadas executadas. Sabemos que o ambiente carcerário normalmente e hostil e pouco contribui para o melhoramento do preso, pensado em mudar essa realidade, fizemos parcerias com instituições religiosas buscando fortalecer o contato dos reclusos com os ensinamentos bíblicos; parceria com o governo do Estado de Goiás através do programa Cio da Terra, onde alguns presos trabalham diretamente com a produção de hortaliças, manutenção de jardinagem, plantio de mudas, cuidam de animais e ainda fazem a limpeza de toda a unidade.	Nossos maiores parceiros são o governo do Estado, contribuindo com recursos financeiros pagando os reclusos, e as instituições religiosas que contribuem com a presença de seus seguidores que propagam os ensinamentos bíblicos.	30 presos computando todos os regimes.	40 presos em média.	Todos inseridos no programa Cio da Terra.	É remunerada, quem faz o pagamento é o governo do estado, via depósito judicial em conta poupança e pecúlio	Existe assistência religiosa. As instituições religiosas ministram cultos religiosos, palestras e fazem momentos de estudo com os reeducandos. As instituições são: Igreja Universal Do Reino De Deus; Igreja Católica; Igreja Luz Para Os Povos; Igreja O Brasil Para Cristo; Igreja Assembleia De Deus e Salão Do Reino das Testemunhas de Jeová. As instituições religiosas têm autorização para frequentar a unidade prisional às segundas, terças, quintas e sextas-feiras de todas as semanas.
Santa Helena de Goiás	Danillo - Supervisor de Segurança	Santa Helena de Goiás	Sim. Existe uma usina de trabalho, utilizada para profissionalizar os presos na solda e serralheria (iniciativa interna), o projeto progredindo para a liberdade, que são presos que trabalham na limpeza e manutenção do lago Turmin de Azevedo, de Santa Helena de Goiás (colaborador externo). E parceria com o município na reforma e manutenção de prédios públicos.	Conselho da Comunidade, prefeitura municipal e Judiciário.	131 fechados	Cerca de 80 presos, com trabalhos artesanais.	O trabalho artesanal, são presos fechados que fazem tapetes, bonecas de crochê e casas de bonecas.	Sim, atividade da oficina, manutenção da unidade, manutenção do Proerd. A remuneração é feita através do pecúlio (vaga remunerada do Estado).	Sim, visita religiosa aos sábados, sendo que deixamos aberto a todos os credos, desde com cadastro prévio.
Santo Antônio do Descoberto	Manoel Anísio Sobrinho - Diretor de Unidade	Unidade Prisional de Santo Antônio do Descoberto	Boa prática - projeto EJA Educação para Jovens e Adultos uma parceria entre e Estado e Município, sendo realizado na própria unidade. Curso de capacitação técnica em pintura predial, parceria com o Município e o SESI. Projeto comentando a liberdade fabricação de bloquetes e artefatos de concreto - parceria com o Município com apoio do Poder Judiciário e Ministério Público. Projeto reciclagem - os presos trabalham reciclando os alumínio das marmitas. Projeto artesanato - os presos produzem artesanato no interior das celas e entrega a família que tem a possibilidade de vender a produção o sustento da própria família. Projeto horta sendo que a produção é consumida na própria unidade.	Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho da Comunidade e prefeitura, recebendo apoio dos projetos citados.	105	48 artesanato, 20 na reciclagem, 11 serviços gerais (limpeza, manutenção, obra, horta).	48 reeducandos desenvolvem atividades de artesanato, 20 na reciclagem, 4 no serviço de limpeza interna da carceragem, 1 manutenção, 1 horta, 3 serviços gerais diversos e 2 na cozinha.	Temos 2 reeducando com vaga remunerada, 1 trabalha na cozinha e outro no serviços diversos. A remuneração é paga pelo Estado.	Exite assistência religiosa ministrada duas vezes por semana, às segundas e sextas, atualmente participam diversas igrejas evangélicas e católica, estando livre a escolha de sua própria religião.
São Miguel do Araguaia	Vivaldo José Ferreira Neto - Diretor	Unidade Prisional de São Miguel do Araguaia	Sim, curso profissionalizante de pintura e eletricista.	Conselho da Comunidade, Poder Judiciário e Ministério Público.	91 presos	Em média de 40.	Crochê são em medida 19, Artesanato com palitos em média 10, artesanato com dobradura em papel são em média 11.	Não, essas atividades são voltadas apenas para remição de pena	Sim, os representantes de entidades religiosas vem a unidade nos dias marcados pela direção, para realizar os seus trabalhos religiosos, ocorre 4 vezes no decorrer da semana pois, são entidades diferentes
São Simão	Adilson Nogueira da Silva - Agente de Segurança Prisional	Unidade Prisional de São Simão	Fabricação de Blocos, Piscicultura, Hortaliças, Fabricação de Móveis Rústicos, Plantio de mudas de árvores nativas para reflorestamento e artesanato.	Conselho da Comunidade, Poder Judiciário, Ministério Público, Igreja Universal, Prefeitura Municipal de São Simão.	133	55	40 artesanato, 06 fabricação de blocos, 04 fabricação de móveis rústicos e 05 horta, Piscicultura e Plantio de mudas.	Sim. Horta, Fabricação de Blocos e Móveis. 06 Pecúlios do Estado.	Sim. Pela Igreja Universal, toda quarta-feira.
Senador Canedo	Alline Silva Rosa Scaglia - Diretora da Unidade Prisional de Senador Canedo	Unidade Prisional de Senador Canedo	Projeto Progredindo pra Liberdade onde presos do semiaberto e aberto ao progredirem do regime fechado é dada oportunidade de trabalho em obras públicas e limpeza urbana pela prefeitura municipal através do convênio com a DGAP.	Conselho da Comunidade que é atuante, o Ministério Público, o Poder Judiciário e a prefeitura.	211	88	Artesanato e Costura de bolas	Costura de bolas a empresa paga por produção ao detento	Pastoral Carcerária e Igreja Universal e Assembleia de Deus, 3 vezes na semana.
Serranópolis	Rafael Duarte dos Santos - Agente de Segurança Prisional	Unidade Prisional de Serranópolis	Atualmente esta Unidade Prisional dispõe de curso técnico de caseiro em parceria com o PRONATEC. Assistência religiosa semanalmente.	São parceiros: Conselho de segurança da cidade de Chapadão do Céu, Conselho da Comunidade, Poder Judiciário, Prefeitura de Chapadão do Céu, Prefeitura de Serranópolis, Câmara Municipal de Chapadão do Céu, Câmara Municipal de Serranópolis e sociedade organizada (empresas das cidades de Chapadão do Céu e Serranópolis.	69	3	3 presos trabalham na manutenções estruturais da Unidade	2 presos que trabalham na Manutenções estruturais da Unidade	Existe assistência religiosa. Semanalmente obreiros da Igreja Universal do Reino de Deus, Assembleia de Deus e Católica se fazem presentes e desenvolvem cultos, palestras e atividades religiosas com os detentos.

Silvânia	Kleber Carlos Barroso – Diretor da Unidade Prisional de Silvânia	Unidade Prisional de Silvânia	Estamos terminando a construção de uma biblioteca e implantação da remição por leitura. Estamos em fase de construção de um consultório médico e outro odontológico, sendo que todo equipamento e mobiliário já foram adquiridos.	Conselho da Comunidade em parceria com Ministério Público e Judiciário aprovando projetos e manutenção da Unidade Prisional. Secretaria de Saúde Municipal ajudando na implementação do consultório médico e odontológico. Secretaria de Cultura ajudando a entrar e catalogar os livros da biblioteca da Unidade Prisional.	71	32	4 serviços gerais e 28 artesanato	Duas vagas de serviços gerais remuneradas pelo Estado.	A igreja Universal presta assistência uma vez por semana a todos os presos por um período de 2h.
Simolândia	Francisco – Diretor	Unidade Prisional de Simolândia	Horta que é cultivada e cuidada por 2 presos.	Em nossa unidade, a igreja já fez doações. O Conselho da Comunidade e o Judiciário liberam materiais para reforma do telhado e pintura interna e externa da unidade.	55	3	Limpeza, manutenção da unidade e horta são mantidas com os labores dos 3 presos, a cozinha e a limpeza são feitas pelos presos Carlos Gusmão e Deuzael.	As atividades dos presos Carlos e Deuzael são remuneradas.	A igreja Batista, bem como a igreja adventista fazem acompanhamento religioso e visitas regulares na unidade.
Trindade	Fábio Teixeira Rocha - Diretor Presidio de Trindade Goiás	Presidio de trindade	Sim. Fábrica de confecção de calça jeans, 1 um alqueiro de hortaliça plantada, fábrica de blocos de cimento, cozinha industrial, todas esses com trabalho com mão de obra de reeducandos.	Prefeitura e Poder Judiciário.	449	70	30 confecção, 12 horta, fábrica de bloco 10, cozinha 3, 15 serviço gerais!!	Todas são! Confecção pela empresa que atua no presídio, os demais pelo Estado.	Sim. Pastoral Carcerária e Igreja Universal.
Unidade Prisional de Corumbá / Unidade Prisional do Semiaberto de Cocalzinho/ Unidade Prisional do Semiaberto de Pirenópolis	Rubens José Moreira - Coordenador de Unidade Prisional	Unidade Prisional de Corumbá / Unidade Prisional do Semi aberto de Cocalzinho/ Unidade Prisional do Semiaberto de Pirenópolis	Existe o EJA (Educação para os Jovens e Adultos).	Conselho da Comunidade da Comarca, as Igrejas católicas e as evangélicas, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a prefeitura.	79 em Corumbá, 25 em Pirenópolis e 15 em Cocalzinho	45 presos	35 presos fazem artesanatos, 05 em serviços gerais externos para a prefeitura, 05 serviços gerais interno remunerado.	Sim, serviços gerais internos a remuneração e efetuada pela DGAB em conta própria do preso na Caixa Econômica.	Católica - uma vez por semana e Evangélica - três vezes por semana.
Uruaçu	Cláudio Henrique Borges Pinheiro	Unidade Prisional de Uruaçu	Sim, curso de informática, curso de artesanato, aulas de jovens e adultos (EJA), projeto agrícola (vida nova com liberdade).	Conselho da Comunidade e igrejas.	141	40	Confecção de tapetes, confecção de objetos de artesanatos tais como redes barcos, portas retratos etc	Sim. Celas livres, essa remuneração ocorre através do convênio com SUSEPE.	Sim. Visita voluntária em dias pré-determinados, igreja Universal, presbiteriana, e espírita com uma visita semanal de cada.
Uruana	Leandro dos Santos Oliveira - Diretor de Unidade Prisional	Unidade Prisional de Uruana	Nesta unidade a qual sou Diretor, presos trabalham na confecção de artesanato, tecendo tapetes e passadeiras como também materiais feitos de papel, palitos de picolés e sacos de lixo, mas nosso principal afazer em relação a mão de obra carcerária e, com isso uma maior possibilidade de reinserção do preso a sociedade, é a criação de uma horta totalmente gerida com mão de obra carcerária, onde são produzidos diversas qualidades de legumes e verduras, bem como existe nesta unidade uma plantação de pimentas de cheiro que é mantida também com trabalhos executado pelos presos. Com isso, a unidade possui uma verba própria que é direcionada para manutenção predial, de viaturas e também para auxiliar os próprios presos.	Os principais parceiros de nossa unidade são: o Poder Judiciário, Conselho da Comunidade e o Ministério Público.	Existem 58 presos em regime fechado e 12 presos em regime semiaberto.	Cerca de 47 presos do regime fechado exercem labores dentro do presídio adquirindo assim suas remições e cerca de 09 presos do regime semiaberto trabalham fora da unidade prisional.	Em regime fechado como citado acima existe a confecção de artesanatos que cerca de 35 presos exercem esta atividade, cerca de 12 presos de forma voluntária exercem os trabalhos exigidos nas plantações de pimenta e na horta. As atividades exercidas pelos presos do regime semiaberto não são controladas pela administração do presídio e trabalham em diversas áreas prisionais como: serviços gerais, marceneiros, pedreiros e a principal atividade da cidade é a produção de melancia.	Aqueles que trabalham fora da unidade em regime semiaberto recebem remuneração pelo contratante, os demais que trabalham internamente no presídio não são remunerados, mas recebem a remição. Sendo eles voluntários a ajudar nos mais diversos afazeres.	As assistências religiosas são realizadas pelas igrejas católicas que faz presença uma vez por mês na unidade, Igreja Evangélica Assembleia de Deus que frequenta a Unidade de forma quinzenal e Igreja Universal que realiza visita semanal e todas não frequentemente fornecem aos presos materiais de higiene, comidas diferentes da rotina em dias comemorativos pela religião e levam esperança aos que estão desamparados naquele ambiente.
Valparaíso de Goiás	Wagner Alves Diretor	Unidade Prisional de Valparaíso de Goias	A mais importante iniciativa que é praticada nesta Unidade Prisional é a visita da criança, onde algumas regras são cumpridas, regras estas estabelecidas por portarias estas exaradas por parte dos Podere Judiciário, dentre as mais importantes cito: - as visitas acontecem sempre ao domingo, com o intuito da criança não perder Aulas: As tem não acesso as celas assim diminui de forma sensível o constrangimento das crianças, é priorizada a integridade das crianças não sendo realizadas as revistas vexatórias.	UNP e Poder Judiciário.	Cerca de 200 (duzentos) fechados e 42 (quarenta de dois) no regime semiaberto	11 (onze) presos do regime fechado	Pedreiro 02 (dois), auxiliar de pedreiro, 06 (seis) auxiliar de limpeza, 02 (dois) e eletricista 01 (um).	Dois Auxiliares de Limpeza	Sim, protestante UNP.
Vianópolis	João Batista – Coordenador de Unidade	Vianópolis	Sim, atendimento de saúde com profissionais laborais fornecidos pela prefeitura.	Conselho da comunidade, ministério público, igreja universal, e prefeitura Câmara de vereadores.	50	16	Artesanato, tapetes.	Sim , trabalha fora da carceragem na limpeza e horta da unidade O estado que remunera 2 reeducando	Sim , culto ministrado pela universa uma vez por semanal
Vicentinópolis	Vinicius Rodrigues Gomes Direitor	_	Unidade de Vicentinópolis	Não existe.	Ministério Público, Judiciário e prefeitura.	Poder	73	50	48 artesanato, serviços gerais

139

Apêndice C – Relatório de boas práticas – Goianésia

Goianésia	Marinho Martins Ferreira Neto	Unidade Prisional de Goianésia	Sim, existem várias. Existem os projetos: Fazenda Esperança que trata-se de uma iniciativa do judiciário, unidade e prefeitura, além de adventos (doações) da iniciativa privada o qual contempla 05 presos; Projeto Hering, que trata-se de uma parceria com a empresa o qual beneficia hoje 34 reeducandos; Projeto Reconstrutores da liberdade, com a participação de da prefeitura (ônus da folha), em que 10 reeducandos do regime fechado desenvolvem labores diversos em prol da comunidade, aos desígnios da prefeitura; os " celas livres", em que 08 internos, com capacidades específicas (eletricista, pintor, pedreiro, servente), elaboram atividades diversas no cotidiano da unidade; Prestação de serviço em outros órgãos (polícia militar e polícia civil), os quais, com a devida autorização judicial, contam com um reeducando cada, para realização de serviços gerais; Projeto escolar, com uma sala de aula funcionando em dois turnos, para o ensino de primeiro grau e, por fim, para aqueles que em face de não haverem mais vagas, existe ainda a possibilidade de remição pela leitura, sendo esse um projeto de total controle do judiciário, o qual conta com a participação voluntária de uma integrante da pastoral carcerária. Valendo ressaltar que todos os projetos citados têm plena anuência do magistrado, e do total, apenas 05 não recebem salário além das respectivas remições.	Todos. O conselho da comunidade, por meio do controle do magistrado, é o principal colaborador para as demandas de reforma e ampliação na unidade; as igrejas católicas e evangélicas, além de prestarem seus labores precípuos, ainda colaboram com doações diversas, bem como interação com as famílias incorporando projetos que transcendem a interação "preso- voluntário"; a prefeitura atua como parceira em todos os sentidos, vezes fornecendo serviços que deveriam ser demandados pelo Estado, vezes como suporte (demandas habituais como extração de luxo e entulho, esgoto, etc); O Poder Judiciário, por sobretudo dialogar com a unidade acerca das dificuldades enfrentadas, onde sempre se colocou como parceiro incisivo, dando suporte total nos projetos alçados, e propondo outros tantos, sempre com a sensibilidade de perceber a nossa dificuldade de execução; o Ministério Público atua em plena consonância com o Judiciário acerca dos projetos, possibilitando assim a plena viabilidade, com vistas também à nossa limitação (de espaço e de servidores), e por fim, a iniciativa privada, que eventualmente nos socorre em situações diversas.	224	Trabalhando são 57 presos, entretanto, na escola estão matriculados 27 alunos, além do projeto de remição pela leitura, o qual alcança um grande número de internos, todavia, por tratar-se de um projeto de aplicação e controle do próprio judiciário, não temos como precisar, mas estimamos uns 40 internos envolvidos com esse projeto. Assim, temos por controle da unidade, 84 reeducandos em atividades com remição de pena, além desse último projeto o qual só temos uma estimativa de aproximadamente 40 reeducandos...	Trabalhando na Hering: 34; trabalhando na Fazenda Esperança: 05; trabalhando no Reconstrutores da liberdade (prefeitura): 10; trabalhando na polícia militar: 01; trabalhando na polícia civil: 01; e trabalhando na unidade como "celas livres": 06. Já os envolvidos com a escola são 27 reeducandos.	Os 34 presos que trabalham na Hering recebem um valor vinculado a produção, estando condicionados a uma meta; os celas livres recebem pelo Estado um valor de R$ 536,62 descontado o pecúlio de R$ 178,88, bem como os reeducandos do projeto Reconstrutores da liberdade, esses últimos recebem os mesmos valores, todavia, por termo de ajuste entre Estado e Prefeitura, os ônus de salário que ainda é pago pelo Estado, deverá ser pago pela prefeitura já em novembro.	A unidade é frequentada por três instituições distintas, sendo a igreja católica, a igreja universal e igreja assembleia de Deus

Apêndice D – Relatório de boas práticas – São Luís dos Montes Belos

São Luís de Montes Belos	Josimar Pires Nicolau do Nascimento - ASP / Diretor do Presídio Regional de São Luís de Montes Belos	Presídio Regional de São Luís de Montes Belos	1 - Projeto ORDEM DISCIPLINA E RESPEITO: preceitos fundamentais para a ressocialização, que regimenta e regulamenta condições de disciplina, regalias e aspectos importantes para o início do processo de ressocialização dos apenados. Este projeto é dividido em metas dais quais estão relacionadas as questões consideradas fundamentais para o processo de pacificação e aplicação do reintegração social do apenado. Entre estas metas: melhoria das condições estruturais, melhoria das alimentação, geração de trabalho e renda, etc. 2 - Projeto FÁBRICA DE BLOCOS DE CONCRETO: Um projeto inovador e pioneiro em todo o Brasil, onde o Conselho da Comunidade foi transformado em um empresa e gere a produção de blocos de concreto da fábrica do presídio, que conta com 17 presos assalariados com renda mensal de cerca de R$ 700,00. A fábrica pode inclusive emitir notas fiscais, fazendo vendas para particulares, empresas, instituições públicas etc. Os recursos com a venda dos blocos só podem ser utilizados nos projetos da Unidade. É este projeto que tem mantido tudo em ordem por aqui! 3 - Projeto EDUCAR: Projeto em parceria com a Secretaria Estadual de Educação de Goiás, por meio da Escola Estadual Costa e Silva em São Luís de Montes Belos - GO. Duas salas de aula que funcionam em dois períodos diariamente, de segunda a quinta-feira, com aulas na Modalidade EJA, com turmas de Alfabetização ao Ensino Médio. Cerca de 35 presos matriculados e frequentes. Uma ótima oportunidade de mudança de vida pela educação. Além disso, os presos ainda recebem remição de pena por estudo! 4 – Remição de pena por leitura: Uma parceria firmada entre o presídio e a UEG local, por meio do projeto de leitura e produção de textos da professor Dr. Elizeth Azambuja. Regulamentado por meio da 035/2016 da Diretoria local, a remição pela leitura segue os padrões dos disposto pela LEP e pela Recomendação nº 44 de 2013 do CNJ. Atualmente, cerca de 10 presos envolvidos no projeto. 5 - Projeto BRINQUEDOTECA: Este é um projeto ímpar. Construiu-se um espaço lúdico fora da carceragem destinado para as crianças dos presos nos dias de visitação, buscando evitar o prolongado contato destas com o cárcere. Deste modo, as crianças ficam um período com os pais e, depois, vão para este espaço onde são monitorados e orientados por estagiários do curso Pedagogia da UEG local e por duas professoras especialistas que utilizam o projeto, também, como um projeto de pesquisa para a Universidade, tendo estes inclusive, estagiários PIBC. Uma parceria muito salutar com a Universidade e a Unidade, onde quem ganha são as crianças que podem utilizar um amplo espaço onde foram investidos cerca de R$ 20.000,00 em equipamentos lúdicos (livros, brinquedos pedagógicos, DVDs, entre outros) em uma parceria da Unidade com a Promotoria da Vara da Infância e Juventude de SLMB e o Conselho da Criança e o Adolescente também de SLMB. 6 - Projeto FÁBRICA DE ARTESANATOS: É um espaço construído pela Unidade com parcerias com a comunidade, o Judiciário e Conselho da Comunidade para que os presos possam produzir trabalhos manufaturados, tais como crochês, bordados etc. Recebe a remição de apenas os reeducandos que vão para o espaço e assinam frequência de trabalho diário, sendo que a cada 6h de trabalho é considerado com um dia para o cômputo da remição de pena. Cerca de 30 reeducandos envolvidos no projeto, onde os familiares são os responsáveis pela venda dos materiais e gestão dos recursos levantados. 7 - Projeto UM DIA DE CONVIVÊNCIA : estreitando laços entre quem cuida. Um projeto inovador que busca estreitar as relações entre os serventuários do sistema prisionais e os familiares dos presos, buscando com isso, dirimir as animosidades e barreiras que atravancam o trabalho no sistema prisional, onde na verdade, somos nós, agentes, os principais responsáveis por cuidar dos parentes daqueles pessoas que semanalmente visitam o presídio. É um projeto apoiado pelo MP e Judiciário local. Foi realizada uma etapa do projeto no ano de 2017 e deverá ser outra realizada ainda este ano. Um dia de convivência, com palestras, diálogo, desmistificação e apresentação dos trabalhos aos familiares. Uma experiencia muito importante para nossa formação profissional. 8 - Ação de melhoria da alimentação dos reeducandos: Esta foi uma ação que iniciamos ainda em 2016, quando começamos a servir a alimentação aos reeducandos em cubas, como em restaurantes, onde cada um tem a oportunidade de almoçar e jantar aquilo que quer, de uma forma mais humanizada, sendo servido em pratos plásticos e não em marmitas, as famosas "xepas". Esta ação melhorou muito as reclamações da população carcerária com relação à alimentação. Além destes projetos e ações, atualmente toda a unidade encontra- se reformada (nova), com instalações boas, limpas e cuidadas. Todos os presos estão uniformizados com indumentárias fornecidas pela Unidade, que por sua vez são diariamente lavadas em uma lavanderia dentro do presídio e fora da carceragem. Todos estes investimentos giram em torno de R$ 200.000,00 de investimentos advindos de parcerias com a população local, Conselho da comunidade via judiciário e Ministério Público e vários outros parceiros.	Conselho da Comunidade, Judiciário, Ministério Público, população em geral.	São 113 reeducandos, sendo 92 do regime Fechado (provisório e condenado) e 21 do regime semiaberto	Cerca de 80 reeducandos.	Fábrica de Blocos - 16 reeducandos Galpão de trabalhos manuais - 30 reeducandos Escola - 37 reeducandos Estas atividades são divididas em dois turnos (matutino e vespertino)	Sim. Fábrica de Blocos - 16 reeducandos. A remuneração e advinda de recursos da DGAP por meio da Gerencia de Produção agroindustrial	Sim. Temos hoje cinco instituições religiosas da cidade que visitam semanalmente o presídio pregando a palavra de Deus, confraternizando, etc. Igrejas católica e protestantes. Os trabalhos são agendados e tem duração diária de cerca de 1 horas, de segunda a quinta-feita

Apêndice E – CD-ROM 1

1º CD-ROM:

Nome Condição Local Faixa de Áudio

Entrevistado 1. Preso. UP Goianésia 1
Entrevistado 2. Preso. UP Goianésia 2
Entrevistado 3. Preso. UP Goianésia 3
Entrevistado 4. Preso. UP Ceres 4
Entrevistado 5. Preso. UP Uruaçu 5
Entrevistado 6. Preso. UP Goianésia 6
Entrevistado 7. Preso. UP Jaraguá 7
Entrevistado 8. Preso. UP Ceres 8
Entrevistado 9. Preso. UP Jaraguá 9
Entrevistado 10. Preso. UP Orizona 10
Entrevistado 11. Preso. UP Orizona 11
Entrevistado 12. Preso. UP Ceres 12
Entrevistado 13. Preso. UP Jaraguá 13
Entrevistado 14. Preso. UP Goianésia 14
Entrevistado 15. Preso. UP Goianésia 15
Entrevistado 16. Preso. UP Goianésia 16
Entrevistado 17. Preso. UP Jaraguá 17
Entrevistado 18. Preso. UP Orizona 18
Entrevistado 19. Preso. UP Uruaçu 19
Entrevistado 20. Preso. UP Orizona 20
Entrevistado 21. Preso. UP Uruaçu 21
Entrevistado 22. Preso. UP Uruaçu 22
Entrevistado 23. Preso. UP Uruaçu 23
Entrevistado 24. Preso. UP Uruaçu 24
Entrevistado 25. Preso. UP Uruaçu 25
Entrevistado 26. Preso. UP Uruaçu 26
Entrevistado 27. Preso. UP Uruaçu 27
Entrevistado 28. Preso. UP Uruaçu 28
Entrevistado 29. Preso. UP Ceres 29
Entrevistado 30. Preso. UP Orizona 30
Entrevistado 31. Preso. UP Orizona 31
Entrevistado 32. Preso. UP Orizona 32
Entrevistado 33. Preso. UP Orizona 33
Entrevistado 34. Preso. UP Orizona 34
Entrevistado 35. Preso. UP Orizona 35
Entrevistado 36. Preso. UP Jaraguá 36
Entrevistado 37. Preso. UP Goianésia 37
Entrevistado 38. Preso. UP Goianésia 38
Entrevistado 39. Preso. UP Goianésia 39
Entrevistado 40. Preso. UP Goianésia 40
Entrevistado 41. Preso. UP Goianésia 41
Entrevistado 42. Preso. UP Goianésia 42
Entrevistado 43. Preso. UP Goianésia 43

Apêndice F – CD-ROM 2

2º CD-ROM

Fabrício Bonfim. Diretor da Unidade Prisional. Orizona.....1
Eduardo Carneiro. Diretor da 9º Regional da DGAP-GO. Goiânia. 2
Guilherme Soares Vieira. Ex-diretor da Unidade Prisional. Ceres.....3
Dennis Marçal. Agente de Segurança Pública. Ceres.....4
Márcio Moreira. Diretor da Unidade Prisional. Uruaçu. 5
Marcos Roberto da Rocha e Silva. Agente de Segurança Pública. Goianésia. 6
Gilvani Guimarães Lima. Agente de Segurança Pública. Uruaçu. 7
Sidnei Ferreira Gonçalves. Vigilante Penitenciário Temporário. Jaraguá. 8
João Paulo de Oliveira Lemos. Agente de Segurança Pública. Jaraguá. 9

Apêndice G – CD-ROM 3

3º CD-ROM

Maria das Dores Alves. Colaboradora/Pastoral Carcerária. Goianésia. 1
Cleomar Carvalho Barbosa de Castro. Colaboradora Voluntária. Uruaçu. 2
Alessandra Balestra. Psicóloga do Projeto Despertar. Goianésia. 3
Regina Maria Ferreira Azerêdo. Coordenadora do Projeto Despertar. Goianésia. 4
Ana Kássia Ribeiro França. Colaboradora do Projeto Despertar Goianésia 5
Paulo César Fernandes. Presidente do Conselho da Comunidade. Orizona. 6
Mirian Cristina de Brito Prudente. Colaboradora do Projeto Despertar. Goianésia. 7
Rosinalva Lopes. Presidente do Conselho da Comunidade. Jaraguá. 8
Rosirene Aparecido Jacinto Silva; Maria Terezinha de Paula Vieira; Maria Bernadete Silva. Colaboradoras Voluntárias. Orizona. 9
Josevaldo Souza Bequiaman; Nunes Pereira Bravos. Alisson da Silva Mamedes. Colaboradores voluntários. Jaraguá. 10
Vandeir de Souza Pereira. Conselho de Segurança. Orizona. 11
Colaboradora que preferiu não ser identificada. Orizona. 12

Apêndice H – Formulário Google – Questionários aos diretores de unidades prisionais

AS BOAS PRÁTICAS NA EXECUÇÃO PENAL. PESQUISA ACADÊMICA. DGAP E UFG(PPGDP).

LEVANTAMENTO DAS BOAS PRÁTICAS REALIZADAS NAS UNIDADES PRISIONAIS DE GOIÁS .

PESQUISA AUTORIZADA PELA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA (PROCESSO SEI Nº 201816448010673).

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS - NÍVEL MESTRADO PROFISSIONAL.

PROJETO DE PESQUISA: AS BOAS PRÁTICAS NA EXECUÇÃO PENAL E SUA REPERCUSSÃO NO PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL. PESQUISADOR: DECILDO FERREIRA LOPES (62 - 98628-7407 - Whatsapp)

Prezado Agente Prisional, o seu contato foi fornecido pela DGAP, em razão das suas atribuições na unidade prisional onde se encontra lotado e com o objetivo de viabilizar o correto levantamento dos dados da pesquisa.

Se não puder responder agora, basta fechar a janela do navegador e clicar no link novamente quando for preencher definitivamente. Os dados só serão registrados quando todas as perguntas forem respondidas e depois de clicado o botão "ENVIAR".

Importante deixar claro que o seu nome, ou demais dados fornecidos, NÃO SERÃO REVELADOS OU REFERIDOS na dissertação e é solicitado apenas para fins de controle interno da pesquisa, especialmente para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Qualquer dúvida a respeito do preenchimento do questionário pode ser sanado junto ao pesquisador, cujo contato encontra-se indicado acima, ou com o Gerente de Produção Agropecuária e Industrial, Dr. Robson Cavalcante de Sousa.

Atenciosamente, Decildo F. Lopes

*Obrigatório

1. **ENDEREÇO DE E-MAIL ***

2. **QUAL O SEU NOME, CARGO QUE OCUPA NA DGAP-GOIÁS E TELEFONE DE CONTATO (PARTICULAR OU FUNCIONAL)?**

3. **QUAL UNIDADE PRISIONAL SE ENCONTRA SOB SUA RESPONSABILIDADE? RESPONDER MESMO QUE NAO SEJA O DIRETOR DAUNIDADE.** *

4. **NA SUA UNIDADE EXISTE ALGUMA BOA PRÁTICA SENDO EXECUTADA? PODE SER INICIATIVA DA PRÓPRIA UNIDADE OU DE** COLABORADORES **EXTERNOS, DESDE QUE BENEFICIE, DE ALGUMA FORMA, OS PRESOS OU A UNIDADE PRISIONAL. SE HOUVER, FAVOR EXPLICAR DO QUE SE TRATA. SE EXISTIR MAIS DE UMA, INDICAR TODAS.** *

5. **QUEM SÃO OS PRINCIPAIS PARCEIROS DO SISTEMA PRISIONAL EM SUA CIDADE? EXEMPLO: CONSELHO DA COMUNIDADE, PODER JUDICIÁRIO, IGREJAS, MINISTÉRIO PÚBLICO, PREFEITURA, ENTRE OUTROS. FAVOR EXPLICAR.** *

6. **QUANTOS PRESOS EXISTEM NA UNIDADE PRISIONAL AO TEMPO DO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO?** *

7. **QUANTOS PRESOS EXERCEM ALGUMA ATIVIDADE LABORAL/TRABALHO QUE VIABILIZE REMIÇÃO DE PENA?** *

8. **QUAIS SÃO ESSAS ATIVIDADES LABORAIS/ TRABALHO? QUANTOS PRESOS PARTICIPAM DE CADA UM DELAS (NÚMERO DE PRESOS POR TIPO DE ATIVIDADE LABORAL?** *

9. **ALGUMA DESSAS ATIVIDADES É REMUNERADA? SE SIM, QUAL A ATIVIDADE (OU ATIVIDADES) E COMO OCORRE ESSA REMUNERAÇÃO?** *

10. **EXISTE ALGUM TIPO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA? COMO FUNCIONA? QUAL INSTITUIÇÃO RELIGIOSA? QUAL FREQUÊNCIA?** *

Envie para mim uma cópia das minhas respostas.

Powered by
Google Forms

Apêndice I – Instrumento de coleta de dados – Questões norteadoras – Pessoas presas

1. Apresentação da Entrevista à Participante: Trata-se de pesquisa sobre a relevância das boas práticas no âmbito da execução penal e sua repercussão no processo de reintegração social do condenado. Um dos objetivos da pesquisa é identificar os principais problemas do sistema prisional, que dificultam o processo de preparação para o retorno harmônico à sociedade (nessa pesquisa chamado de reintegração social). Você foi escolhido para participar porque se encontra cumprindo pena em regime fechado e, por isso, vivencia todos os problemas da vida na prisão. Relembro que você não é obrigado a responder nenhuma das perguntas. Caso não se sinta confortável com alguma das perguntas, poderá passar adiante para outras perguntas. Também poderá encerrar a entrevista caso sinta-se desconfortável. Seus dados serão mantidos sob sigilo, ou seja, sua identidade não será revelada. A gravação de voz será realizada exclusivamente para futura transcrição e não será divulgada.

2. Perguntas que serão apresentadas ao público alvo:

a) O sistema prisional fornece todos os materiais que os presos precisam ou as famílias precisam adquirir e levar na cadeia?
b) Quando a família do preso não tem condições de levar o *cobal*[6], o que ele normalmente faz para ter acesso a esses produtos?
c) A direção da unidade prisional estabelece regras e rotinas para os presos (horário de recolhimento à cela e de banho de sol, por exemplo). É correto, entretanto, afirmar que existem outras regras de convivência entre os presos que são criadas pelos próprios presos? Por exemplo, como são divididas as camas entre os presos da cela? Como se decide quem ocupará cada cama?
d) Na cela, existe divisão de tarefas? Como é feita essa divisão?
e) Se algum preso não cumpre sua tarefa ou desrespeita a regra, como o caso é resolvido? Entre os próprios presos ou o caso é levado à Direção da Unidade?
f) Na sua opinião, quais as maiores necessidades da cadeia?
g) Quais as maiores dificuldades?
h) Sente que alguma atividade realizada no presídio te prepara para o retorno a sociedade?

[6] Cobal é a forma como os presos se referem ao conjunto de materiais e alimentos que o sistema prisional autoriza as famílias entreguem semanalmente aos familiares presos.

i) O que mais te move a querer mudar de vida?
j) Alguma situação te causa revolta?
k) Sente gratidão por alguma coisa que aconteceu na prisão?
l) Participa (ou participou) de alguma atividade educativa (acadêmica ou profissionalizante)? Como avalia a importância dessa atividade? Se não participa, gostaria de participar? Por que?
m) Exerce (ou exerceu) de algum tipo de trabalho na unidade prisional? O trabalho é (ou era) remunerado? Como avalia a importância dessa atividade? Se não participa, gostaria de participar? Por que?
n) Participa (ou participou) de alguma atividade religiosa? Qual a importância desse tipo de assistência? Como avalia a importância dessa atividade? Se não participa, gostaria de participar? Por que?
o) Como é o seu contato com a sua família? Quem são as pessoas que te visitam? Qual a frequência dessa visitação? Qual a importância dessa visita?
p) Foi de alguma forma atendido ou beneficiado por algum projeto formado por voluntários da comunidade? Essa experiência tem alguma influência durante o cumprimento da pena? Se positivo, explicar.

Apêndice J – Instrumento de coleta de dados – Questões norteadoras – Agentes e voluntários

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS – PPGDP

1. Apresentação da Entrevista à Participante: estou realizando pesquisa sobre a relevância das boas práticas no âmbito da execução penal e sua repercussão no processo de reintegração social do preso. Você foi escolhida para participar porque atua diretamente na execução de uma dessas boas práticas. Relembro que você não é obrigada a responder nenhuma das perguntas. Caso não se sinta confortável com alguma das perguntas, poderá passar adiante para outras perguntas. Também poderá encerrar a entrevista caso sinta-se desconfortável. Seus dados serão mantidos sob sigilo, ou seja, sua identidade não será revelada. A gravação de voz será realizada exclusivamente para futura transcrição e não será divulgada.

2. Perguntas que serão apresentadas ao público alvo:

a) Participou da implementação da boa prática desde o início?

b) Há quanto tempo participa?

c) Se recorda quais foram as principais dificuldades enfrentadas para começar o projeto?

d) Sentiu-se em algum momento criticado por estar desenvolvendo essa ação? Em caso positivo, qual a natureza da crítica?

e) A comunidade apoia o projeto?

f) Em caso positivo, esse apoio existiu desde o início ou foi algo conquistado ao longo do tempo?

g) Quais setores da comunidade são mais colaborativos?

h) Considera importante a participação da comunidade?

i) O Poder Judiciário ou Ministério Público colaboram no projeto?

j) Como avalia a importância da participação dessas instituições?

k) Com relação à participação do Poder Judiciário ou Ministério Público, avalia que se trata de uma proposta institucional ou está mais relacionado com o perfil do juiz ou do promotor?

l) Existe parceria com algum setor da sociedade organizada? Qual?

m) Qual a importância do trabalho voluntário para a manutenção do projeto?

n) Recebe remuneração pela sua participação na boa prática? Se é trabalhador voluntario, o que te motiva a participar do projeto?

o) Qual o objetivo do projeto?

p) Como o projeto pode contribuir para o processo de execução penal?

q) Como são escolhidos os presos participantes?

r) Há algum tipo de avaliação da eficiência do projeto? Caso positivo, quais os parâmetros para medir essa eficiência?

s) Há algum tipo de referencial teórico que oriente o projeto?

t) A sua participação no projeto, de alguma forma mudou a sua forma de enxergar o sistema prisional ou as pessoas presas?

ANEXOS

Anexo A – Requerimento à DGAP-GO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS – PPGDP

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR, DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, CORONEL EDSON COSTA ARAÚJO.

Assunto: Pedido de autorização para realização de pesquisa acadêmica no âmbito de unidades da Administração Penitenciária do Estado de Goiás.

DECILDO FERREIRA LOPES, devidamente qualificado[1], na qualidade de pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas – PPGDP - nível Mestrado Profissional, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, vem, respeitosamente, a vossa presença formular requerimento de autorização para realização de pesquisa acadêmica no âmbito de unidades da Administração Penitenciária do Estado de Goiás.

A pesquisa tem como título "As boas práticas na execução penal e sua repercussão no processo de reintegração social" e objetiva, em linhas gerais, fazer um levantamento da política de reintegração social em prática no Estado e avaliar o potencial das chamadas boas práticas para servir de referência para uma nova concepção de política de reintegração social.

No âmbito da Diretoria de Administração Penitenciária, a pesquisa se divide em dois eixos: 1. Entrevistas com servidores lotados em unidades prisionais onde haja alguma boa prática em curso; 2. Submissão de questionários com pessoas presas nessas unidades e em outras que não disponham de tal serviço.

No tocante as entrevistas, objetiva-se investigar como ocorreu o processo de implementação da boa prática, desde os arranjos institucionais e parcerias necessários para o lançamento do projeto até as dificuldades e desafios enfrentados para a sua manutenção.

No que tange às pessoas presas, busca-se colher as suas impressões sobre o tempo de prisão, em especial com relação aos propósitos de reintegração social, em unidades com boas práticas e em unidades sem ações dessa natureza, de modo a viabilizar uma análise comparativa.

Esclarece, outrossim, que a vossa concordância não dispensará a individual solicitação perante cada um dos entrevistados (Termo de Consentimento

[1] **Decildo Ferreira Lopes**, brasileiro, casado, servidor público vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, matrícula 5109671, inscrito no CPF sob o nº 021.579.924-05, residente e domiciliado à Rua 31, nº 623, Setor Sul, Goianésia-GO.

Livre e Esclarecido - TCLE) e dos respectivos diretores de unidade e, no tocante às pessoas presas, da autorização do juiz competente para corregedoria da unidade prisional. Em todos os casos, as pessoas que se pretende entrevistar terão garantidos o direito de se recusar a participar ou retirar seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma.

Consigna, ainda, que o procedimento de pesquisa será também submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Universidade Federal de Goiás, instância vinculada à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), e responsável por realizar a análise ética de projetos de pesquisa, assegurando que serão observados os princípios e regras estabelecidos pela normativa vigente.

Informa, por fim, que os resultados da pesquisa serão tornados públicos, por meio da dissertação apresentada como produto final da pesquisa do mestrado profissional.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goianésia, 11 de setembro de 2018.

Decildo Ferreira Lopes
Pesquisador

Anexo B – Decisão DGAP-GO – Autos nº 201816448010637

ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA GABINETE

PROCESSO: 201816448010673

INTERESSADO: DECILDO FERREIRA LOPES

ASSUNTO: Encaminhamento

DESPACHO Nº 332/2018 SEI - GAB

Trata-se do Requerimento de autorização para o Srº Decildo Ferreira Lopes, na qualidade de pesquisador, realizar pesquisa acadêmica no âmbito de unidades da Administração Penitenciária do Estado de Goiás.

A pesquisa é referente ao Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas - PPGDP - nível Mestrado Profissional da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goias.

Pelo exposto, esta Diretoria-Geral **AUTORIZA** a realização da pesquisa.

Assim encaminhem-se os autos à **Gerência de Ensino** para ciência e acompanhamento.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, do (a) DIRETORIA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, ao(s) 21 dia(s) do mês de setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **EDSON COSTA ARAUJO**, **Diretor (a)**, em 21/09/2018, às 16:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **4141196** e o código CRC **8DD8AF5E**.

Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP
Av. T-7, nº 371, 26º andar, Edifício Lourenço Office, Setor Oeste, CEP: 74.140-101, Goiânia - GO, Telefones: 62 3522-2039 e 3522-2042
Email: gsg.dgap@gmail.com

Anexo C – Relatório devolutivo: Gerência de Produção Agropecuária e Industrial

Zimbra
dflopes@tjgo.jus.br

Fwd: Pesquisa - Mestrado

De : Decildo Ferreira Lopes <mag.dflopes@tjgo.jus.br>

Assunto : Fwd: Pesquisa - Mestrado

Para : Max P. Dias <maxdiasrocha@gmail.com>

Qui, 15 de nov de 2018 18:58

1 anexo

Esse é o relatório que fizemos no ano passado. Sobre as boas práticas no Estado de Goias.

De: "Decildo Ferreira Lopes" <mag.dflopes@tjgo.jus.br> **Para:** "lider robson" <lider.robson@gmail.com> **Enviadas:** Quarta-feira, 24 de outubro de 2018 18:47:25 **Assunto:** Fwd: Pesquisa - Mestrado

---

De: "Decildo Ferreira Lopes" <mag.dflopes@tjgo.jus.br>

Para: "lider robson" <lider.robson@gmail.com>

Cc: "Decildo Ferreira Lopes" <dflopes@tjgo.jus.br> **Enviadas:** Segunda-feira, 22 de outubro de 2018 10:48:17 **Assunto:** Pesquisa - Mestrado

Bom dia Robson,

Conforme conversamos na última sexta, sirvo-me do presente para encaminhar as minhas dúvidas a respeito do relatório que você me enviou.

Replico aqui, apenas para facilitar a exposição das ideias. Recebi o seguinte texto da Flora:

1. Convênios e Programas Estaduais e Parcerias em andamento:

1.1.1. Agetop (Manutenção do Estádio Serra Dourada e Autódromo), 25 presos inseridos;
1.1.2. Tribunal de Justiça projeto "Começar de Novo" (Manutenção geral do Tribunal de Justiça de Goiânia), 60 presos inseridos;
1.1.3. Progredindo para Liberdade com Prefeituras Municipais de (Canedo; Goianésia; Ceres, Santo Antônio do Descoberto e Alto Paraíso); 30 presos inseridos. Obs. Este Projeto precisa ser noticiado para todo o Estado de Goiás para mais prefeituras venha a fazer parte do projeto.
1.1.4. Anna Embalagens (Facção para a Hering)- Presídio de Anápolis; 35 presos inseridos; obs. Empresário encerrou contrato com a Hering e está buscando outros parceiros. Caso não consiga irá fechar o projeto.
1.1.5. Embalo Facção (Facção para a Hering) – Projeto Módulo de Respeito na CPP Aparecida de Goiânia; 76 presos inseridos;
1.1.6. Reação Ltda. (Facção para a Hering) – Projeto Módulo de

Respeito no Presídio de Goianésia; 22 presos inseridos;

1.1.7. Sallo Confecções Ltda. – Projeto "Eleve-se". Produção de bordado industrial na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia; 35 presos inseridos.
1.1.8. Sallo Confecções Ltda. – Projeto "Eleve-se". Produção de Silkagem de Roupas industrial na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia; 08 presos inseridos.
1.1.9. Sallo Confecções Ltda. – Projeto "Eleve-se". Produção de Acabamento em Roupas na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia; 12 presos inseridos.
1.1.10. F´Tally- Móveis Planejados (Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia). Empresa está em péssimas condições financeiras. Está descumprindo as cláusulas contratuais e vamos manifestar pelo rompimento unilateral do contrato.
1.1.11. Telemont S/A – Produção de "orelhões" e uniformes na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia; 60 presos inseridos.

1.1.12. Telemont S/A – Produção de uniformes na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia; 25 presos inseridos.

1.1.13. Empregabilidade para o Resgate da Cidadania – 520 presos são contratados para trabalhar nas mais de 120 unidades prisionais administradas pela SEAP. No orçamento deste ano de 2018, exclusivo para pagamento de presos que trabalham para o Sistema Prisional, deverá ser investido cerca de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões, e quinhentos mil reais reais).

1.1.14. Projeto Tecendo a Liberdade – Ateliê instalado na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, onde em média de 12 presos trabalham diariamente realizando trabalhos manuais em teares de madeira. A dois anos que o projeto não tem um servidor publico para dirigir as atividades sendo realizado de forma parcial pelo Coordenar Geral da Indústria;

1.1.15. Projeto Serralheria - instalado na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, onde em média de 10 presos trabalham diariamente realizando trabalhos de confecção de toda parte de serralheria (portas de celas, bigornas, grades para banho-de-sol, etc), atendendo a toda a SEAP. Atualmente o projeto não possui servidor público responsável pelas atividades desenvolvidas neste projeto.

1.1.16. Projeto Fazenda Esperança – atividades agropecuárias desenvolvidas na fazenda do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, onde em média de 12 presos trabalham diariamente realizando trabalhos pastoris na criação de gado e suínos. Com o Acordo de Cooperação outorgado com a FUNDATER o projeto tende a expandir em 2018.

1.1.17. Projeto Linha Reta – Confecção Industrial instalada na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, responsável pela produção de uniformes demandados por todas as unidades prisionais do Estado. Atualmente o projeto não possui servidor público responsável pelas atividades desenvolvidas neste projeto, sendo ele administrada de forma parcial pelo Coordenar Geral da Indústria; em média de 06 presos trabalham diariamente realizando trabalhos de confecção.

1.1.18. Projeto Marcenaria – Marcenaria Industrial instalada na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, responsável pela produção e reforma de móveis em madeira. O projeto necessita da designação de um servidor público para coordenar as atividades, pois o

atual está em processo de aposentadoria e encontra-se com idade avançada. em média de 06 presos trabalham diariamente realizando trabalhos de marcenaria.

Percebe-se, portanto, que a grande maioria dessas ações estão restritas a Goiânia. Preciso, entretanto, saber o que é feito no restante do Estado a título de reintegração social, por meio da sua gerência. Por exemplo, em quantas outras comarcas existe o projeto Fazenda Esperança? Quais outras atividades laborais são desenvolvidas?

Quantas são remuneradas?

No relatório que veio no arquivo Excel foi informado o numero de presos trabalhando por regional. Não tenho, entretanto, a informação especificando o tipo de trabalho realizado, quantos presos são beneficiados em cada unidade ou mesmo como o projeto foi instituído (por exemplo, quais sao as parcerias que o mantem ativo).

No ano passado realizei um levantamento com o Fabricio Bonfim e recebi os dados que dessa planilha que segue anexada. Encaminhamos um questionário para que os regionais preenchessem, mas os dados retornaram incompletos. Eles não conseguiram especificar com clareza a natureza das atividades realizadas, a quantidade de presos beneficiados em cada unidade ou mesmo como o projeto é mantido.

Esses dados são importantes para a pesquisa, pois somente assim posso fazer uma avaliação da política de reintegração social em todo o Estado.

Por isso te pergunto: você tem esses dados? Se não, como podemos nos organizar para levantar essas informações? Posso elaborar outro questionário, para ser alimentado ate mesmo pela internet pelo regionais ou diretores.

O que você me diz?

Fico no aguardo.

Obrigado.

Decildo F. Lopes

--

Decildo F. Lopes Juiz de Direito

1ª Vara Criminal da Comarca de Goianésia-GO Diretor do Foro

Decildo F. Lopes Juiz de Direito

1ª Vara Criminal da Comarca de Goianésia-GO Diretor do Foro

Relatório das Regionais - Reintegração Social.pdf

265 KB

De : Decildo Ferreira Lopes <mag.dflopes@tjgo.jus.br>

Assunto : Fwd: Pesquisa - Mestrado

Para : Max P. Dias <maxdiasrocha@gmail.com>

Esse é o gerente de Producao

De: "robson cavalcante de sousa" <lider.robson@gmail.com>

Para: "mag dflopes" <mag.dflopes@tjgo.jus.br> **Enviadas:** Quarta-feira, 24 de outubro de 2018 20:46:25 **Assunto:** Re: Pesquisa - Mestrado

Qui, 15 de nov de 2018 18:55

Replico aqui, apenas para facilitar a exposição das ideias. Recebi o seguinte texto da Flora:

1. Convênios e Programas Estaduais e Parcerias em andamento:
1.1.1. Agetop (Manutenção do Estádio Serra Dourada e Autódromo), 45 presos inseridos;
1.1.2. Tribunal de Justiça projeto "Começar de Novo" (Manutenção geral do Tribunal de Justiça de Goiânia), 60 presos inseridos;
1.1.3. Progredindo para Liberdade com Prefeituras Municipais de (Goiânia, Canedo; Goianésia; Ceres, Santo Antônio do Descoberto e Alto Paraíso); *170 presos inseridos. Obs. Este Projeto precisa ser noticiado para todo o Estado de Goiás para mais prefeituras venha a fazer parte do projeto.*
1.1.4. Anna Embalagens (Facção para a Hering)- Presídio de Anápolis; 35 presos inseridos; obs. Empresário encerrou contrato com a Hering e está buscando outros parceiros. Caso não consiga irá fechar o projeto. (EXCLUIR POIS CONVÊNIO FOI ENCERRADO)
1.1.5. Embalo Facção (Facção para a Hering) – Projeto Módulo de Respeito na CPP Aparecida de Goiânia; 80 presos inseridos;
1.1.6. Reação Ltda. (Facção para a Hering) – Projeto Módulo de Respeito no Presídio de Goianésia; *36 presos inseridos;*
1.1.7. Sallo Confecções Ltda. – Projeto "Eleve-se". Produção de bordado industrial na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia; *40 presos inseridos.*
1.1.8. Sallo Confecções Ltda. – Projeto "Eleve-se". Produção de Silkagem de Roupas industrial na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia; 08 presos inseridos.
1.1.9. Sallo Confecções Ltda. – Projeto "Eleve-se". Produção de Acabamento em Roupas na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia; 12 presos inseridos.
1.1.10. F´Tally- Móveis Planejados (Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia). Empresa está em péssimas condições financeiras. Está descumprindo as cláusulas contratuais e vamos manifestar pelo rompimento unilateral do contrato. (EXCLUIR POIS CONVÊNIO FOI ENCERRADO)

1.1.11. Telemont S/A – Produção de “orelhões” e uniformes na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia; 60 presos inseridos.

1.1.12. Telemont S/A – Produção de uniformes na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia; 25 presos inseridos.

Empregabilidade para o Resgate da Cidadania – 520 presos são contratados para trabalhar nas mais de 120 unidades prisionais administradas pela *DGAP. No orçamento deste ano de 2018, exclusivo para pagamento de presos que trabalham para o Sistema Prisional, deverá ser investido cerca de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões, e quinhentos mil reais reais).*

1.1.13. Projeto Tecendo a Liberdade – Ateliê instalado na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, onde em média de 12 presos trabalham diariamente realizando trabalhos manuais em teares de madeira. A dois anos que o projeto não tem um servidor publico para dirigir as atividades sendo realizado de forma parcial pelo Coordenar Geral da Indústria;

1.1.14. Projeto Serralheria - instalado na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, onde em média de 10 presos trabalham diariamente realizando trabalhos de confecção de toda parte de serralheria (portas de celas, bigornas, grades para banho-de-sol, etc), atendendo a toda a *DGAP. Atualmente o projeto não possui servidor público responsável pelas atividades desenvolvidas neste projeto.*

1.1.15. Projeto Fazenda Esperança – atividades agropecuárias desenvolvidas na fazenda do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, onde em média de 12 presos trabalham diariamente realizando trabalhos pastoris na criação de gado e suínos. Com o Acordo de Cooperação outorgado com a FUNDATER o projeto tende a expandir em 2018.

1.1.16. Projeto Linha Reta – Confecção Industrial instalada na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, responsável pela produção de uniformes demandados por todas as unidades prisionais do Estado. Atualmente o projeto não possui servidor público responsável pelas atividades desenvolvidas neste projeto, sendo ele administrada de forma parcial pelo Coordenar Geral da Indústria; em média de 06 presos trabalham diariamente realizando trabalhos de confecção.

1.1.17. Projeto Marcenaria – Marcenaria Industrial instalada na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, responsável pela produção e reforma de móveis em madeira. O projeto necessita da designação de um servidor público para coordenar as atividades, pois o atual está em processo de aposentadoria e encontra-se com idade avançada. em média de 06 presos trabalham diariamente realizando trabalhos de marcenaria.

1.1.18. Projeto com a empresa FOCATO - instalada na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, na confecção de roupas, emprega 25 presos;

1.1.19. Projeto com a empresa INOVAR - instalada na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, no acabamento em roupas, emprega 20 presos.

Percebe-se, portanto, que a grande maioria dessas ações estão restritas a Goiânia. Preciso, entretanto, saber o que é feito no restante do Estado a título de reintegração social, por meio da sua gerência. Por exemplo, em quantas outras comarcas existe o projeto Fazenda Esperança?

Resposta: O arquivo que possui as informações mais específicas estão em pdf anexo a este email a menção ao projeto “Cio da Terra”, este projeto é o mesmo “Fazenda esperança”, onde alguns adotam o nome “cio ou fazenda.”

Quais outras atividades laborais são desenvolvidas? Quantas são remuneradas? Resposta: Dentro do programa Empregabilidade para o Resgate da cidadania, os reeducandos exerecem atividades remuneradas em todas as frentes de manutenção das unidades prisionais: alvenaria, elétrica, hidráulica, e limpeza em geral. Ressalta-se que a DGAP não possui nenhum contrato com empresa privada para este fim, somente os reeducandos fazem estes trabalhos, recebendo para isso a partir de ¾ do salário mínimo, hoje 715,50.

No relatório que veio no arquivo Excel foi informado o numero de presos trabalhando por regional. Não tenho, entretanto, a informação especificando o tipo de trabalho realizado, quantos presos são beneficiados em cada unidade ou mesmo como o projeto foi instituído (por exemplo, quais sao as parcerias que o mantem ativo).

Resposta: O arquivo que possui as informações mais específicas estão em pdf anexo a este email. Nele há a quantidade de presos de cada unidade prisional e os projetos/trabalho desenvolvidos.

No ano passado realizei um levantamento com o Fabricio Bonfim e recebi os dados que dessa planilha que segue anexada. Encaminhamos um questionário para que os regionais preenchessem, mas os dados retornaram incompletos. Eles não conseguiram especificar com clareza a natureza das atividades realizadas, a quantidade de presos beneficiados em cada unidade ou mesmo como o projeto é mantido.

Esses dados são importantes para a pesquisa, pois somente assim posso fazer uma avaliação da política de reintegração social em todo o Estado.

Por isso te pergunto: você tem esses dados? Se não, como podemos nos organizar para levantar essas informações? Posso elaborar outro questionário, para ser alimentado ate mesmo pela internet pelo regionais ou diretores.

O que você me diz?

Resposta: Dr. Acho que seu questionário será uma ótima medida, pois aí podemos incluir somente as informações que precisa e de preferência que seja o mais objetiva possível deixando as respostas subjetivas em um campo de observações, aí quem for responder não terá como fugir das perguntas.

O arquivo que veio no email está em PDF e está muito ruim, não consegui identificar as informações dos cabeçalhos, o senhor tem o em excel? Aí eu dou uma olhada também e tento adiantar alguma coisa.

Anexo D – Relatório: Gerência de Assistência Biopsicossocial

ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIADADANIA
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA BIOPSICOSSOCIAL

GOIÁS
ESTADO INOVADOR

RELATÓRIO

A pedido do aluno de mestrado **Decildo Ferreira Lopes** na área de Direito e Políticas Públicas da Universidade Federal de Goiás - UFG, esta Gerência vem informar o seguinte:

1 A Gerência de Assistência Biopsicossocial realiza atendimentos em saúde nas áreas médica – clínica e psiquiátrica, enfermagem, odontologia, psicologia, fisioterapia e serviço social. Além destes atendimentos, também são realizados serviços de prevenção e combate às endemias, sarnas, tuberculose, DST's/ AIDS, doenças virais, como por exemplo, gripes, internação e isolamento nas enfermarias dos Postos de Saúde, pequenos procedimentos como curativos, realização de coleta de material para exames laboratoriais, agendamentos de consultas especializadas, exames complexos e cirurgias fora da Unidade, prevenção e acompanhamento para usuários de drogas através do projeto RENASCER, com vistas à redução dos danos causados pelas drogas.

2 – A estrutura da GEAB compreende uma Gerente, um Assistente Administrativo e uma equipe de Técnicos para o setor de regulação de consultas e exames, confecção de documentos, controle dos Programas Especiais (DST/AIDS, tuberculose), campanha de vacinação, saúde da gestante, saúde do homem, saúde da mulher, equipe de atendimento nos Postos de Saúde no formato da Estratégia de Saúde da Família – ESF de segunda á sexta, além de plantonistas na área de enfermagem no período noturno, feriados e finais de semana, uma Farmácia central para abastecimento do complexo Prisional de Aparecida.

3 – Prevenção e tratamentos de doenças, atendimentos ambulatoriais e de urgência/emergência

4 – Nos Postos de saúde e nas celas quando necessário, além dos atendimentos que são realizados na rede hospitalar do Município onde está situada a Unidade Prisional.

5 – Toda a população carcerária do Estado, desde que haja necessidade

6 – No interior do Estado as equipes de saúde que atendem as Unidades Prisionais são de responsabilidade do Município em parceria com o Estado através da ADESÃO onde o Estado se compromete em fazer o repasse de valores para contratação de pessoal e o Município presta os serviços em contrapartida e nos locais onde o Município não fez ADESÃO, o preso é conduzido até o Posto de Saúde mais próximo quando há necessidade.

7 – Realização de cirurgias em parceria com o Hospital Geral de Goiânia – HGG para reversão do trânsito intestinal para remoção de bolsa de colostomia, hérnias e hemorróidectomia com redução a quase zero de pacientes com bolsa de colostomia no Complexo Prisional de Aparecida.

Atenciosamente,

Daniella Cruvinel
Gerente de Assistência Biopsicossocial

Diretoria Geral de Administração Penitenciária- DGAP
Unidade Regional Prisional- 1ª Regional Metropolitana.
BR-153, km 611, Área Industrial - Aparecida de Goiânia - CEP: 74.993.440.
E-mail: regionalmetropolitana@gmail.com
Telefone: (0**62) 3201-2920/2928

Anexo E – Relatório: Gerência de Educação, Módulo de Respeito e Patronato

ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA SUPERINTENDENCIA DE REINTEGRAÇÃO
SOCIAL E CIDADANIA GERÊNCIA DE EDUCACÃO, MÓDULO DE

Gerência de Educação, Módulo de Respeito e Patronato

Mapeamento das Ações

Exercício – 2018

Compete à Gerência de Educação e Módulos de Respeito e Patronato:

I – oferecer o acesso ao ensino fundamental, médio e superior aos custodiados e egressos, através de parcerias com entidades públicas ou privadas;

II – oferecer o acesso ao ensino profissionalizante aos custodiados e egressos, através de parcerias com entidades públicas ou privadas;

III – prestar assistência aos egressos e seus familiares através de parcerias com entidades públicas ou privadas;

IV – realizar o credenciamento de voluntários para o desenvolvimento de atividades de assistência religiosa;

V – elaborar laudos psicossociais para fins de progressão de regime; VI –

promover ações sociais, culturais e esportivas aos custodiados;

VII – promover e oferecer aos custodiados e egressos, palestras com profissionais da área social;

VIII – despertar no custodiado a consciência social, através da sua educação e da capacitação profissional;

IX - estimular e fortalecer os vínculos familiares através de palestras e trabalhos em grupo;

Ensino formal:

Ensinos Fundamental e Médio:

Ao estabelecer as diretrizes nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, o governo federal reconhece que a educação neste tipo de estabelecimento é um direito humano. Tal oferta, cujo objetivo consiste em obter a superação do analfabetismo na população carcerária, constitui uma porta de acesso à cidadania pela elevação da escolaridade.

O Estado de Goiás, por meio da parceria firmada entre a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte e a então Agência Goiana do Sistema de Execução Penal, desenvolve desde 2013 Plano Estadual de Educação nas Prisões, que consiste na oferta de atividades educacionais na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA)[7] aos presos. O ensino nessa modalidade é ofertado na mesma formatação das outras unidades escolares, sendo adaptadas as metodologias específicas.

Em Goiás são atendidos atualmente pelo Plano mais de 1.100[8] (um mil e cem) alunos presos, em unidades escolares instaladas em 32 (trinta e dois) estabelecimentos penais, possibilitando-lhes a conclusão dos ensinos fundamental e médio.

---

7 Modalidade de ensino que recebe os jovens e adultos que não completaram os anos da educação básica em idade apropriada por qualquer motivo.

8 Dados de março/2018, Fonte: SEDUCE.

Nº	CRECE	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	TELEFONE	ETAPAS	ALUNOS
1	CRECE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	COL EST OLAVO BILAC	(61) 3613-2083	2ª e 3ª	46
2	CRECE-ANÁPOLIS	CORUMBA DE GOIÁS	COL EST ANDRÉ GÁUDIE	(62) 3338-1742	1ª e 2ª	7
3		ANÁPOLIS	CEJA ELIAS CHADUD	(62) 33247894	1ª e 2ª	210
4		ALEXÂNIA	COL EST 13 DE MAIO	(62) 33362079	2ª	9
5		NERÓPOLIS	COL EST MAURO BORGES TEIXEIRA	(62) 3513-2478	1ª, 2ª e 3ª	15
6	CRECE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COL EST D. LOURDES E.TEIXEIRA	(62) 32012949	1ª, 2ª e 3ª	382
7		ABADIÂNIA	COL EST OSORIO R CAMARGO	(62) 986208917	1ª e 2ª	12
8		HIDROLÂNDIA	COL EST PROFª AUGUSTA MACHADO	(62) 35531639	2ª e 3ª	7
9		SENADOR CANEDO	COL EST JOÃO CARNEIRO SANTOS	(62) 985104201	3ª	6
10	CRECE-CAMPOS BELOS	CAMPOS BELOS	COL EST PROFESSORA RICARDA	(62) 99983745	1ª, 2ª e 3ª	11
11	CRECE-CERES	RIALMA	COLÉGIO ESTADUAL CÂMARA FILHO	(62) 33971500	1ª, 2ª e 3ª	28
12	CRECE-FORMOSA	FORMOSA	ESC EST MAURO ALVES GUIMARÃES	(61) 998650472	1ª, 2ª e 3ª	28
13	CRECE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	ESC EST PRES KENNEDY	(62) 33531504	1ª e 2ª	37
14		JARAGUÁ	ESC EST MANOEL RIBEIRO DE F. MACHADO	(62) 33261292	1ª	8
15	CRECE-GOIÁS	GOIÁS	ESC EST DOM ABEL	(62) 33714208	1ª	7
16		MOZARLÂNDIA	COL EST COSTA E SILVA	(62) 33486604	1ª e 2ª	13
17	CRECE-GOIATUBA	GOIATUBA	COL EST MANOEL VICENTE ROSA	(64) 34953281	1ª e 2ª	19
18	CRECE-IPORÁ	IPORÁ	CEJA - DOM BOSCO	(64) 36744256	1ª	7
19	CRECE - ITABERAÍ	ITABERAÍ	ESC EST ROCHA LIMA	(62) 33753095	1ª	9
20	CRECE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	COL EST ADONIRO M DE ANDRADE	(64) 36614916	1ª, 2ª e 3ª	50
21	CRECE-MINEIROS	MINEIROS	COL EST DONA TONICA	(61) 36051483	1ª e 2ª	16
22	CRECE-NOVO GAMA	CIDADE OCIDENTAL	COL EST OCIDENTAL	(64) 3571-1678	2ª	16
23	CRECE- PALMEIRAS	PALMEIRAS DE GOIÁS	COL EST POLIVALENTE DE PALMEIRAS	(64) 3405-1166	1ª e 2ª	12
24	CRECE-PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	COL EST LEO LYNCE	(64) 36381836	1ª	8
25	CRECE-PIRANHAS	ARAGARÇAS	CEJA DE ARAGARÇAS	(64) 36651822	2ª	6
26	CRECE-MINEIROS	PIRANHAS	COL ES FRANCISCO MAGALHÃES SEIXAS	(62) 986080348	1ª, 2ª e 3ª	9
27	CRECE-PORANGATU	PORANGATU	COL EST PRES KENNEDY	(64) 36712503	1ª e 2ª	10

28	CRECE-SÃO L. M. BELOS	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	COL EST PRES COSTA E SILVA			
29	CRECE-SÃO M. ARAGUAIA	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	COL EST SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	(62) 35053252	1ª e 2ª	24
30	CRECE - TRINDADE CRECE-URUAÇU	TRINDADE	COL EST PROF ESMERALDO MONTEIRO	(62) 3354-7399	1ª e 2ª	15
31		NIQUELÂNDIA	COL. EST PROF J F SANTIAGO	(62) 33575520	2ª e 3ª	76
32	CRECE-PORANGATU	URUAÇU	ESC EST FILOMENO L DE FRANÇA	(62)33575520	2ª	19

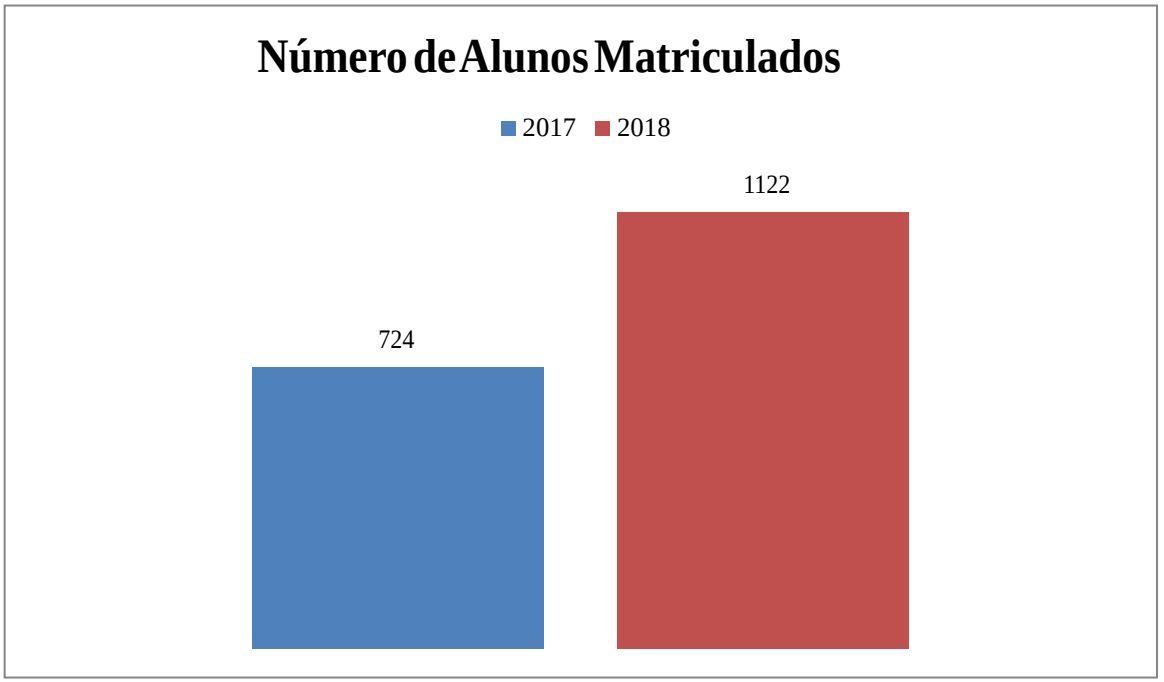

Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos para Pessoas Privadas de Liberdade (Encceja PPL)

Exame aplicado nas unidades prisionais com o objetivo de certificar tanto a conclusão do ensino fundamental quanto a do ensino médio, função conferida ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) desde 2009. O Encceja tem as mesmas referências do ENEM, sendo voltado para aqueles adultos e jovens que não conseguiram a escolaridade da idade adequada. A prova é dividida entre as mesmas áreas de conhecimento do Exame – Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens e Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Redação – em que cada uma é composta por 30 habilidades. Os participantes devem acertar, no mínimo, 50% da prova e tirar cinco na Redação para conseguir o certificado.

O calendário do exame para o ano de 2018 está estruturado da seguinte forma: adesão da UF e das Unidades Prisionais entre os dias 09 e 20 de julho, inscrição dos participantes no período de 16 a 27 de julho e aplicação das provas nos dias 18 e 19 de setembro.

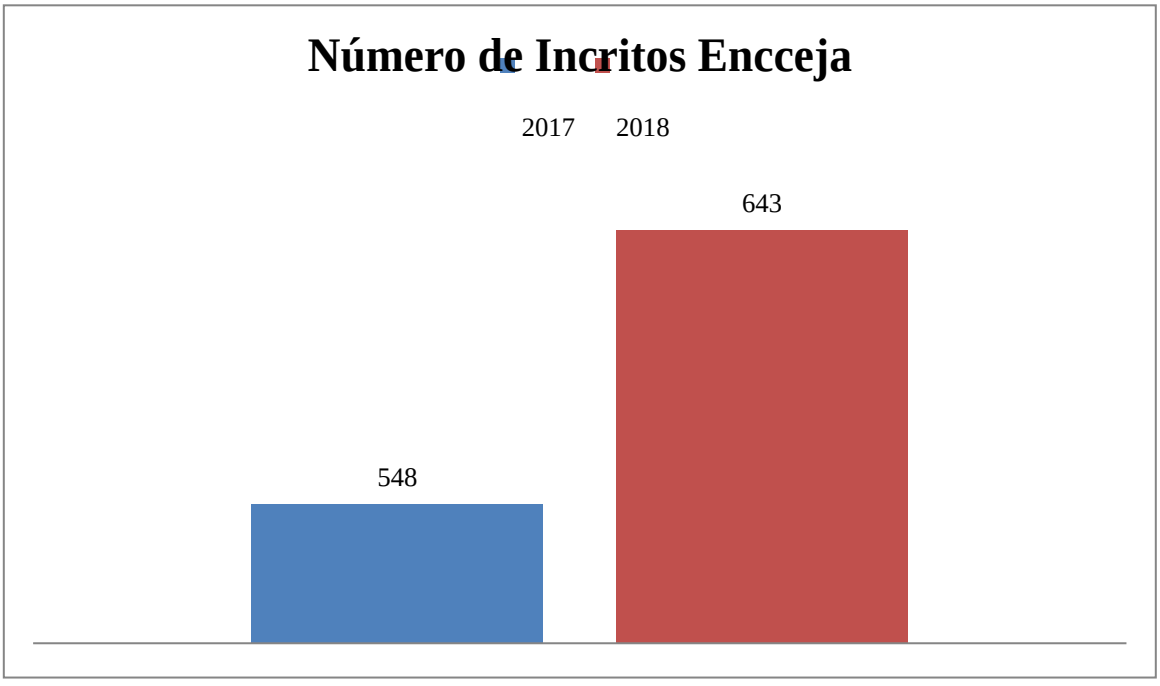

Exame Nacional do Ensino Médio para Privados de Liberdade (ENEM PPL):

Criado em 1998, o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) tem como finalidade principal a Avaliação do Desempenho Escolar e Acadêmico ao fim do Ensino Médio. Podem participar do exame alunos que estão concluindo ou que já concluíram o ensino médio em anos anteriores. Assim como o Encceja é realizada uma edição voltada exclusivamente para pessoas privadas de liberdade e jovens sob medida socioeducativa que inclua privação de liberdade.

O Enem é utilizado como critério de seleção para os estudantes que pretendem concorrer a uma bolsa no Programa Universidade para Todos (ProUni). Além disso, cerca de 500 universidades já usam o resultado do exame como critério de seleção para o ingresso no ensino superior, seja complementando ou substituindo o vestibular. Para o ano de 2018 ainda não foi divulgado o calendário do exame.

O calendário do exame para o ano de 2018 está estruturado da seguinte forma: adesão da UF e das Unidades Prisionais entre os dias 17 e 28 de setembro, inscrição dos participantes no período de 24 de setembro a 05 de outubro e aplicação das provas nos dias 18 e 19 de dezembro.

Ensino Superior:

Encontra-se formalizado Termo de Cooperação entre a Diretoria Geral de Administração Penitenciária e a Associação Aparecidense de Educação, mantenedora da Faculdade Alfredo Nasser – UNIFAN que estabelece a disponibilização por parte desta de 20 (vinte) bolsas de estudos integral e gratuitas por semestre aos privados de liberdade (homens e mulheres) que estejam cumprindo pena nos regimes semiaberto e aberto do Sistema Prisional Goiano, bem como para os egressos e desconto para servidores do órgão gestor do sistema de execução penal do Estado de Goiás.

Ensino Profissionalizante:

Constam das orientações do Plano Plurianual (PPA) vigente para os exercícios de 2016/2019 a necessidade por parte da Diretoria Geral de Administração Penitenciária (DGAP) de atingir uma série de metas, dentre as quais: capacitar em curso profissionalizante 1.016 (um mil e dezesseis) presos no exercício corrente. Cabendo a Gerencia de Educação, Módulos de Respeito e Patronato oferecer o acesso ao ensino profissionalizante aos custodiados e egressos, através de parcerias com entidades públicas ou privadas, tendo como eixo norteador a formação e potencialização do talento humano, visando também a empregabilidade e o empreendedorismo.

Essa ação tem como objetivo proporcionar qualificação profissional inicial e continuada, na forma de cursos livres, aos presos do sistema de execução penal, de modo a lhes permitir a (re)inclusão no mercado de trabalho quando da sua liberdade ou benefício amparado pela lei, com uma proposta de cursos que possam lhes dar autonomia, possibilitando com que ao final do curso possam atuar como prestadores de serviço.

Para este exercício está previsto, com recursos disponibilizados pelos Pronatec e execução a cargo da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte (Seduce), o atendimento a 524 (quinhentos e vinte e quatro) presos em cursos de formação profissional. Além do estabelecimento de parcerias com outras entidades visando ampliar essa oferta.

Módulo de Respeito:

O Módulo de Respeito é um sistema de organização da vida na prisão que ao ser desenvolvido na Europa demonstrou ser útil e realista para a consecução dos objetivos terapêuticos, de formação, educativos quanto à convivência na instituição penitenciária. São programas de intervenção, com instrumentos dinâmicos, estruturas e pautas de atuação e avaliação definidas e sistematizadas. É uma unidade de separação interior, onde a inclusão do interno é voluntária e leva implicitamente a aceitação das normas que regulam o módulo.

A existência do módulo está atrelada, incondicionalmente, à oportunidade de trabalho remunerado aos seus integrantes, respeitando as restrições e especificidades de cada um deles. O trabalho a ser desenvolvido pelos internos deve se aproximar ao máximo da realidade, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e intervalo para almoço, devendo se exigir compromisso com a produtividade, pontualidade, assiduidade, controle de qualidade, aperfeiçoamento e disciplina, princípios estes que serão cobrados no pós cárcere.

Atualmente integram o projeto cerca de 180 (cento e oitenta) presos na Penitenciária Odenir Guimarães e na Casa de Prisão Provisória de Aparecida de Goiânia.

PATRONATO METROPOLITANO

Assistência aos egressos e familiares

ATIVIDADE/MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Atendimentos, orientação, informações (**Social, Pedagogico e Juridico)**	178	276	166	240	238	218	236	311					**1863**
Acompanhamento Acadêmico **UNIFAN** - egresso	9	6	6	6	6	6	6	14					**59**
Acompanhamento em local de trabalho de egresso via telefone	8	18	13	8	6	6	8	6					**73**
Atendimento Odontológico - **UNIP**	0	0	0	0	0	0	0	0					**0**
BPC - Beneficio de prestação continuada **INSS e aposentadoria**	1	1	2	1	1	0	1	0					**7**
Conselho da comunidade de Aparecida de Goiânia	6	6	0	0	0	0	0	1					**13**
Associação APRISCO da ação de cestas básicas	2	2	3	2	3	2	2	2					**18**
Doação de enxoval para recém nascido	0	1	1	0	0	2	2	1					**7**
Emissão e regularização do **CPF** junto à **Receita Federal**	4	8	5	7	4	5	3	6					**42**
Encaminhamentos para **consultas**, **exames (CAIS)** atendidas	2	10	8	8	8	4	11	6					**57**
Fundação Banco de Olhos - Encaminhamentos	1	5	3	6	4	3	5	3					**30**
Inclusão para Bolsa de Estudos **UNIFAN**	0	3	0	0	0	0	0	4					**7**
Inserção ao mercado de trabalho	1	1	2	2	5	0	2	1					**14**
Justiça Terapêutica - Encaminhamento	0	0	0	0	1	2	0	2					**5**
Ofícios expedidos	27	16	11	19	5	10	12	13					**113**
Ofícios recebidos	1	2	4	4	0	0	0	2					**13**
Memorandos Recebidos e Expedidos	3	5	12	11	1	3	4	0					**39**
CESAM - Encaminhamento de adolescentes filhos de egressos	2	4	3	3	4	3	0	4					**23**
CAMPI - Ciclo de Apoio e aprendizagem Profissional encaminhamento de adolescentes, filhos de egressos	2	4	3	3	4	3	0	4					**23**
SENAI - Setor Universitario - Curso de Qualificação	0	0	0	0	0	0	0	0					**0**
SENAI Canaã - Encaminhamento de Egressos e familiares	9	15	12	0	0	0	0	0					**36**

SENAI Canaã - Curso de qualificação em conclusão	0	11	12	0	0	0	0	0					**23**
SESI - SENAI Aparecida de Goiânia – Curso Qualificação	0	0	0	0	0	0	0	0					**0**
SEST - SENAT - Encaminhamento Qualificação Profissional	0	0	0	0	0	0	0	0					**0**
SINE - Aparecida de Goiânia - Encaminhamento para vaga de emprego	0	0	0	0	0	0	0	5					**5**
SIP - Setor Interdisciplinar Penal – Egressos encaminhados	3	0	0	4	0	2	3	13					**25**
TRE - Central de Atendimento ao eleitor	4	4	0	7	5	3	3	3					**29**
Solicitação de 2° via de documentos – Alistamento Militar	1	1	0	0	0	0	0	5					**7**
Solicitação de Certidões: **Casamentos, Nascimentos, Averbação de Divórcio de egressos e familiares**	11	13	2	4	2	4	5	7					**48**
Solicitação de RG e 2° via junto aos òrgãos de Identificação	3	9	5	1	3	4	5	3					**33**
Inclusão de Egresso	1	0	0	0	0	0	0	0					**1**
Desligamento de Egresso	0	0	0	0	0	0	0	1					**1**
Triagem e cadastramento egresso e familiar	2	15	18	32	13	15	21	0					**116**
Visita de Egressos, familiares e comunidade ao **PATRONATO**	62	120	135	180	125	135	118	178					**1053**
Visita institucional ao **PATRONATO**	31	40	35	45	26	21	15	28					**241**
Visitas ao local de trabalho de egressos e familiares	0	0	0	4	2	2	0	0					**8**
Visitas domiciliares	0	0	0	2	2	3	2	0					**9**
Delegacia Regional do Trabalho/ VAPT VUPT	1	2	2	4	1	2	2	3					**17**
Secretaria Municipal de Saúde	2	1	3	8	8	4	6	9					**41**
SIC - Secretaria da Industria e comercio	0	0	0	0	0	0	0	0					**0**
SEDUCE - Secretaria Estadual da Educação	5	3	0	5	8	26	13	56					**116**
AGEHAB	0	0	1	0	4	0	0	0					**5**
INSS - Instituto Nacional de Seguro Social – Auxilio Reclusão	0	4	0	1	2	0	3	2					**12**

172

Carta de Emprego	2	5	1	2	4	0	2	3					**19**
Abrigo Comendador Walmor	0	0	0	0	0	0	0	0					**0**
Unopar - Universidade Norte do Parana Estagiarias	1	1	1	1	1	1	1	1					**8**
SEMAS	0	0	0	0	0	0	0	0					**0**
Fundação Pró Cerrado	0	4	3	5	4	2	0	0					**18**
Atendimento Odontologico **UFG**	0	0	0	0	0	0	0	0					**0**
CIAP - Central Integrada de Alternativas Penais	0	1	1	0	0	0	0	0					**2**
Doação de roupas kit higiene pessoal e agasalho	1	1	0	0	0	1	2	0					**5**
Ceat AD Centro Estadual de Avaliação Terapeutica, Alcool e outras drogas	0	0	0	0	0	0	0	0					**0**
Unifan - Faculdade Alfredo Nasser – Processo Seletivo	10	3	3	2	4	4	8	4					**38**
3° Defensoria Publica Especializada da Execução Penal	2	3	1	3	1	1	4	7					**22**
APAR - Associação de Amparo e Proteção ao Reeducando	1	1	1	1	1	1	1	1					**8**
AGETOP - AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS	0	0	0	0	0	0	2	0					**2**
7° CSM	1	1	0	0	0	0	0	5					**7**
IBGE	0	0	0	0	0	0	0	0					**0**
TOTAL DE ATENDIMENTOS	**400**	**626**	**478**	**631**	**506**	**498**	**508**	**714**	**0**	**0**	**0**	**0**	**4361**

Credenciamento de voluntários para o desenvolvimento de atividades de assistência religiosa:

A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1.984, mais conhecida como Lei de Execução Penal (LEP), prescreve que: *"A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade."*, dentre as modalidades de assistência prevista encontra-se a religiosa, inciso VI, art. 11, devendo esta ser prestada "*... com liberdade de culto, ... aos presos e aos internados, permitindo-se-lhes a participação nos serviços organizados no estabelecimento penal, bem como a posse de livros de instrução religiosa.*" Tal assistência é proporcionada, sobretudo, pelo constante trabalho dos voluntários.

Laudo Psicossocial:

Exame realizado por uma equipe interdisciplinar para fins de progressão de regime e manutenção da monitoração eletrônica, através de utilização de diversos instrumentos, com a finalidade, de avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituição prisional.

Total de presos atendidos no primeiro semestre de 2018	55

Ação promovida por esta gerência junto ao Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Aparecida de Goiânia viabilizou a aquisição de diversos tipos de teste psicológico visando ao atendimento desta demanda pelo período de 12 (doze) meses.

Ações sociais, culturais e esportivas: Ações sociais:

Em parceria com o Instituto de Identificação do Estado de Goiás e a Delegacia da Receita Federal em Goiás tem promovido a emissão e regularização de documentos (RG e CPF) aos presos que se encontram cumprindo pena em regime fechado, cujo objetivo é oportunizar o acesso a documentação pessoal, como forma de incentivo ao resgate e/ou construção da cidadania. Em Goiás, no primeiro semestre do ano de 2018, foram emitidos e/ou regularizados mais de 900 (novecentos) documentos, conforme quadro abaixo:

RG	253
CPF	655

Ações culturais:

O Programa de Remição de Pena pela Leitura – PRPL foi instituído pela Portaria Interinstitucional nº 001/2014 – Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça – SAPEJUS e Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJ/GO – Vara de Execução Penal – VEP.

Consiste em oportunizar aos presos custodias e alfabetizados remir parte da pena pela leitura mensal de uma obra literária, clássica, cientifica, filosófica ou religiosa, previamente selecionada pela Comissão de Remissão da Pena Pela Leitura, bem como pela elaboração do relatório de leitura ou resenha.

Aplicado nas unidades do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, em 03 (três) ciclos, foram realizadas 166 (cento e sessenta e seis) avaliações.

Anexo F – Relatório Devolutivo: Gerência de Educação, Módulo de Respeito e Patronato

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS – PPGDP

À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, MÓDULO DE RESPEITO E PATRONATO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUPERINTENDÊNCIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA – ESTADO DE GOIÁS

PROTOCOLO DE PESQUISA: Processo SEI nº 201816448010673

Senhor Gerente,

A propósito do assunto em referência, reportando-me também a prévios entendimentos mentidos, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe as questões complementares relativas ao Relatório de Mapeamento de Ações (2018) da Gerência de Educação, Módulo de Respeito e Patronato.

As respostas podem ser encaminhadas ao *email* do pesquisador (mag.dflopes@tjgo.jus.br) no mesmo formato que foi elaborado o relatório de mapeamento que se pretende complementar.

Qualquer dúvida, favor entrar em contato com o pesquisador pelo referido endereço eletrônico ou pelo telefone (ou *whatsapp*) nº (62) 98628-7407.

Atenciosamente,

Decildo F. Lopes

1 Sobre o Ensino Formal (Fundamental e médio):

1.1. A oportunidade de ensino é assegurada tanto aos condenados quanto aos provisórios?

Estamos com um processo junto a Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte para ampliar esta oferta na Casa de Prisão Provisória de Aparecida Goiânia, nas demais unidades onde presos provisórios e condenados coabitam o mesmo espaço a oportunidade é aberta a todos.

1.2. Diante de eventual progressão de regime ou concessão de liberdade provisória, existe continuação do estudo? Em caso positivo, há algum tipo de acompanhamento dessa frequência pela DGAP, ao menos com relação aos condenados?

Nossa oferta e monitoramento se restringe aos presos que cumprem pena em regime fechado. Todavia, nas comarcas de Goiânia e Aparecida de Goiânia, os presos dos regimes aberto e semiaberto para gozarem da prerrogativa de pernoitar em casa tem que comprovar algum tipo de ocupação, seja trabalho, seja estudo, assim muitos deles tem se matriculado na educação de jovens e adultos, ficando o monitoramento dos mesmos a cargo de outra unidade nossa, chamada Central de Acompanhamento e Fiscalização.

1.3. Como são estruturadas as salas de aula nas unidades prisionais? Existe um padrão a ser seguido ou cada unidade é livre para se organizar de acordo com sua realidade? Os custos de instalação são todos custeados pela DGAP ou é comum que haja colaboração dos Municípios, dos Conselhos da Comunidade ou mesmo da sociedade organizada?

A exceção da Penitenciária Coronel Odenir Guimarães, onde existe uma unidade escolar vinculada a SEDUCE devidamente organizada e estruturada, voltada ao atendimento exclusivo dos presos que ali se encontram alojados, as salas de aula nas demais unidades prisionais são estruturadas de acordo com a disponibilidade de cada uma delas, não existindo um padrão para tanto.

2 Ensino superior:

2.1. Existe outra entidade de ensino superior, além da Faculdade Alfredo Nasser – UNIFAN, realizando parceria para acesso de apenados ao ensino superior?

Não. A Unifan é a única instituição de ensino superior que celebrou parceria com a DGAP para receber apenados em seus cursos.

2.2. Como funciona esse Termo de Cooperação? Como se dá a seleção dos candidatos? Como ocorre o custeio das vagas? É possível obter uma cópia do Termo de Cooperação?

Os candidatos são submetidos ao processo seletivo regular promovido pela IES. As vagas são disponibilizadas sem custos tanto para a DGAP quanto para os alunos. Sim, é possível obter uma cópia do termo de cooperação.

2.3. Quantos pessoas são beneficiados pelo programa atualmente? Quantos deles são condenados?

52.

3 Ensino profissionalizante:

3.1. Quais exatamente os cursos profissionalizantes disponibilizados no Estado?

CURSOS REALIZADOS OU EM REALIZAÇÃO		
CURSO	**MUNICIPIO**	**ATENDIDOS**
CORTE E COSTURA INDUSTRIAL	ANAPOLIS	15
CORTE E COSTURA INDUSTRIAL	ORIZONA	15
SERRALHERIA	APARECIDA DE GOIÂNIA	15
SERRALHERIA	GOIANIA	15

PEDREIRO DE ALVENARIA	CERES	20
PEDREIRO DE ALVENARIA	ITUMBIARA	40
PINTOR PREDIAL	GOIÃNIA	23
PANIFICAÇÃO	GOIÂNIA	14
TORTAS FINAS	GOIÂNIA	12
PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO	RIO VERDE	8
AGRICULTURA URBANA E HORTAS	CACHOEIRA ALTA	10
DESIGN DE SOBRANCELHA	CALDAS NOVAS	10
CURSO DE MECÂNICA	CALDAS NOVAS	7
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GOIÂNIA	15
PORTEIRO E VIGIA	GOIÂNIA	15
ZELADOR	ANÁPOLIS	15
RECEPCIONISTA	ARAGARÇAS	10
OPERADOR DE EMPILHADEIRA	CERES	10
OPERADOR DE EMPILHADEIRA	ITUMBIARA	12

MUNICIPIO **CURSO** **CURSOS A REALIZAR**		
MANICURE E PEDICURE	APARECIDA DE GOIÂNIA	15
OPERADOR DE COMPUTADOR	CERES	30
CONDUTOR DE TURISMO DE AVENTURA	CORUMBÁ DE GOIÁS	15
CONDUTOR DE TURISMO DE PESCA	NIQUELÂNDIA	15
OPERADOR DE COMPUTADOR	RIO VERDE	10
OPERADOR DE COMPUTADOR	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	20
CASEIRO		15
	OPERADOR DE COMPUTADOR	10

3.2 . Quais instituições são responsáveis por ministrar esses cursos?

Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte (Seduce); Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI); Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR).

3.3. Como se dá o custeio desses cursos? Havendo Termo de Cooperação ou qualquer outro ato que discipline essa relação, possível obter uma cópia?

Não temos um recurso destacado no orçamento para atender a essa demanda, a mesma é atendida por meio de Termos de Cooperação ou Convênios.

3.4. Quais as unidades prisionais (na Capital e no interior) que oferecem cursos profissionalizantes?

Vide item 3.1

3.5. Quantos presos foram beneficiados com essa capacitação no corrente ano? Em quais unidades se encontram esses presos? Quais foram os cursos oferecidos?

Vide item 3.1

3.6. Existem dados semelhante referentes aos anos de 2017 e 2016?

Sim.

3.7. Como ocorre a escolha do tipo de curso que é oferecido?

A escolha é feita com o objetivo de proporcionar qualificação profissional inicial e continuada, na forma de cursos livres, aos presos do sistema de execução penal, de modo a lhes permitir a (re)inclusão no mercado de trabalho quando da sua liberdade ou benefício amparado pela lei, com uma proposta de cursos que possam lhes dar autonomia, possibilitando com que ao final do curso possam atuar como prestadores de serviço. Além disso são observadas questões como nível de escolaridade dos participantes, a vocação da região onde os mesmos estão inseridos, além de outros fatores.

3.8. Como são escolhidos os presos que participarão do curso profissionalizante? Quais são os critérios de escolha?

O critério principal é o da voluntariedade.

4. Módulo de respeito:

4.1. Qual exatamente o modelo europeu que serviu de modelo para a criação do chamado "módulo de respeito"? Além das características já informadas no Relatório de Mapeamento, existe algo semelhante a um manual ou roteiro que especifique como deve funcionar o módulo de respeito?

No projeto, à época da implantação, fala-se que "*O Módulo de Respeito*[9] *é um sistema de organização da vida na prisão que ao ser desenvolvido na Europa demonstrou ser útil e realista para a consecução dos objetivos terapêuticos, de formação, educativos quanto à convivência na instituição penitenciária".* Como dito, existe um projeto de implantação.

4.2. Alguma outra unidade prisional do interior adota esse modelo (ainda que em menor quantidade de presos)? Quais são essas unidades?

A Unidade Prisional de Goianésia é uma das que adota esse modelo.

4.3. Quais as atividades terapêuticas desenvolvidas atualmente no modulo de respeito da Penitenciária Odenir Guimarães e na Casa de Prisão Provisória de Aparecida de Goiânia? Quem são os terapeutas responsáveis por essas atividades e como podemos entrar em contato com eles?

Em razão da exigüidade de pessoal as atividades terapêuticas se encontram suspensas.

4.4. Quais as atividades educativas desenvolvidas atualmente no modulo de respeito da Penitenciária Odenir Guimarães e na Casa de Prisão Provisória de Aparecida de Goiânia? Quem são os educadores responsáveis por essas atividades e como podemos entrar em contato com eles?

Ao estabelecer as diretrizes nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, o legislador federal reconhece que a educação neste tipo de estabelecimento é um direito humano. Tal oferta, cujo objetivo consiste em obter a superação do analfabetismo na população carcerária, constitui uma porta de acesso à cidadania pela elevação da escolaridade.

O Estado de Goiás, por meio da parceria firmada entre a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte e a então Agência Goiana do Sistema de Execução Penal, desenvolve desde

---

[9] LÉON. Jefatura Del Estado. BOE 5 octubre 1979, num. 239/1979. PRISUIONES. Ley General Penitenciária. *Módulos de Respeito. Centro Penitenciário de Leon*. Traduzido, organizado e adaptado. BRITO. Edilson Divino. Goiás. Superintendência do Sistema de Execução Penal. 2009.

2013 Plano Estadual de Educação nas Prisões, que consiste na oferta de atividades educacionais na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA)[10] aos presos. O ensino nessa modalidade é ofertado na mesma formatação das outras unidades escolares, sendo adaptadas as metodologias específicas.

Em Goiás são atendidos atualmente pelo Plano mais de 1.100[11] (um mil e cem) alunos presos, em unidades escolares instaladas em 32 (trinta e dois) estabelecimentos penais, possibilitando-lhes a conclusão dos ensinos fundamental e médio.

Nº	CRECE	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	TELEFONE	ETAPAS	ALUNOS
1	CRECE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	COL EST OLAVO BILAC	(61) 3613-2083	2ª e 3ª	46
2	CRECE-ANÁPOLIS	CORUMBA DE GOIÁS	COL EST ANDRÉ GÁUDIE	(62) 3338-1742	1ª e 2ª	7
3		ANÁPOLIS	CEJA ELIAS CHADUD	(62) 33247894	1ª e 2ª	210
4		ALEXÂNIA	COL EST 13 DE MAIO	(62) 33362079	2ª	9
5		NERÓPOLIS	COL EST MAURO BORGES TEIXEIRA	(62) 3513-2478	1ª, 2ª e 3ª	15
6	CRECE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COL EST D.LOURDES E.TEIXEIRA	(62) 32012949	1ª, 2ª e 3ª	382
7		ABADIÂNIA	COL EST OSORIO R CAMARGO	(62) 986208917	1ª e 2ª	12
8		HIDROLÂNDIA	COL EST PROFª AUGUSTA MACHADO	(62) 35531639	2ª e 3ª	7
9		SENADOR CANEDO	COL EST JOÃO CARNEIRO SANTOS	(62) 985104201	3ª	6
10	CRECE-CAMPOS BELOS	CAMPOS BELOS	COL EST PROFESSORA RICARDA	(62) 99983745	1ª, 2ª e 3ª	11
11	CRECE-CERES	RIALMA	COLÉGIO ESTADUAL CÂMARA FILHO	(62) 33971500	1ª, 2ª e 3ª	28
12	CRECE-FORMOSA	FORMOSA	ESC EST MAURO ALVES GUIMARÃES	(61) 998650472	1ª, 2ª e 3ª	28
13	CRECE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	ESC EST PRES KENNEDY	(62) 33531504	1ª e 2ª	37
14		JARAGUÁ	ESC EST MANOEL RIBEIRO DE F MACHADO	(62) 33261292	1ª	8
15	CRECE-GOIÁS	GOIÁS	ESC EST DOM ABEL	(62)33714208	1ª	7
16		MOZARLÂNDIA	COL EST COSTA E SILVA	(62) 33486604	1ª e 2ª	13

[10] Modalidade de ensino que recebe os jovens e adultos que não completaram os anos da educação básica em idade apropriada por qualquer motivo.

[11] Dados de março/2018, Fonte: SEDUCE

17	CRECE-GOIATUBA	GOIATUBA	COL EST MANOEL VICENTE ROSA	(64) 34953281	1ª e 2ª	19
18	CRECE-IPORÁ	IPORÁ	CEJA - DOM BOSCO	(64) 3674-4256	1ª	7
19	CRECE - ITABERAÍ	ITABERAÍ	ESC EST ROCHA LIMA	(62)33753095	1ª	9
20	CRECE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	COL EST ADONIRO M DE ANDRADE	(64) 36614916	1ª, 2ª e 3ª	50
21	CRECE-MINEIROS	MINEIROS	COL EST DONA TONICA	(61) 36051483	1ª e 2ª	16
22	CRECE-NOVO GAMA	CIDADE OCIDENTAL	COL EST OCIDENTAL	(64) 3571-1678	2ª	16
23	CRECE-PALMEIRAS	PALMEIRAS DE GOIÁS	COL EST POLIVALENTE DE PALMEIRAS	(64) 3405-1166	1ª e 2ª	12
24	CRECE-PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	COL EST LEO LYNCE	(64) 36381836	1ª	8
25	CRECE-PIRANHAS	ARAGARÇAS	CEJA DE ARAGARÇAS	(64) 36651822	2ª	6
26		PIRANHAS	COL ES FRANCISCO MAGALHÃES SEIXAS	(62) 986080348	1ª, 2ª e 3ª	9
27	CRECE-PORANGATU	PORANGATU	COL EST PRES KENNEDY	(64) 36712503	1ª e 2ª	10
28	CRECE-SÃO L. M. BELOS	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	COL EST PRES COSTA E SILVA			
29	CRECE-SÃO M. ARAGUAIA	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	COL EST SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	(62) 35053252	1ª e 2ª	24
30	CRECE - TRINDADE	TRINDADE	COL EST PROF ESMERALDO MONTEIRO	(62) 3354-7399	1ª e 2ª	15
31	CRECE-URUAÇU	NIQUELÂNDIA	COL. EST PROF J F SANTIAGO	(62) 33575520	2ª e 3ª	76
32		URUAÇU	ESC EST FILOMENO L DE FRANÇA	(62)33575520	2ª	19
						1122

4.5. O custeio do módulo de respeito é todo da DGAP ou existe algum tipo de parceria com empresas privadas, instituições beneficentes ou Conselho da Comunidade? Havendo algum tipo de parceria, quais os contatos desses parceiros?

O custeio é feito pela DGAP, todavia, em algumas situações pontuais como adequações e reformas é necessário recorrer a parcerias com entes externos, os quais contribuem, precipuamente com o oferecimento de vagas de trabalho.

5. Patronato Metropolitano:

5.1. Trata-se de patronato público ou particular?

Público.

5.2. Existe apenas em Goiânia ou há alguma cidade do interior que conta com esse órgão da execução penal instalado e em funcionamento?

Só em Goiânia.

5.2. Qual a estrutura do Patronato Metropolitano? Onde funciona? Quem são seus integrantes? Quais os meios de contato?

O Patronato dispõe de estrutura de atendimento instalada à Travessa Bezerra de Menezes, nº 12, Setor Sul, Goiânia, Goiás. Temos duas servidoras e uma estagiária responsáveis pela realização dos atendimentos.

5.3. No tocante à atividade "Atendimentos, orientações e informações": Onde é feito esse atendimento? Como é registrado esse controle? Quem são as pessoas encarregadas de realizar esse atendimento?

O atendimento é realizado no endereço acima e o controle é feito por meio de registros em livros próprios.

5.4. No tocante à atividade "Associação APRISCO": Como funciona essa parceria? Conforme informações disponíveis na internet, a APRISCO dedica-se a crianças e adolescentes, como tem colaborado nas atividades do sistema prisional Goiano?

Eles sempre nos tem atendido com a doações que são repassados aos assistidos.

5.5. No tocante à atividade "Inserção no mercado de trabalho": Como funciona essa atividade? Quem é o responsável? Quais as instituições parceiras?

Funciona por meio da prospecção e encaminhamento a vagas de trabalho.

5.6. No tocante à atividade "CESAM – ENCAMINHAMENTO DE ADOLESCENTES": Como funciona essa parceria? Existem custos para a DGAP? Quem são os responsáveis pelo encaminhamento? Como são selecionados os adolescentes? Há algum contato no CESAM para maiores informações?

A equipe do Patronato realiza o encaminhamento de jovens filhos de reeducandos e egressos a esta instituição a fim de que estes participem de seus processos seletivos e de encaminhamento a vagas de trabalho.

5.7. No tocante à atividade “CAMP - Círculo de Apoio à Aprendizagem Profissional”: Como funciona essa parceria? Existem custos para a DGAP? Quem são os responsáveis pelo encaminhamento? Como são selecionados os adolescentes? Há algum contato no CAMP para maiores informações?

A equipe do Patronato realiza o encaminhamento de jovens filhos de reeducandos e egressos a esta instituição a fim de que estes participem de seus processos seletivos e de encaminhamento a vagas de trabalho.

5.8. No tocante às parcerias com SESI e SENAI, como se estrutura? Trata-se de contrato pago ou há algum caráter assistencial na atuação dessas instituições? Quais as atividades que são viabilizadas por meio dessa parceria?

Essas entidades promovem cursos de formação profissional, pontualmente é possível alocar reeducandos e egressos nessas atividades sem custos.

5.9. No tocante ao “SETOR INTERDISCIPLINAR PENAL”: No que ele consiste? Quais são suas atribuições? Qual a sua estrutura? Quem são seus integrantes? Qual o contato?

O Setor Interdisciplinar Penal realiza o encaminhamento de condenados a Prestação de Serviço a Comunidade para que estes prestem serviços no Patronato.

5.10. No tocante à atividade “SEDUCE - Secretaria Estadual da Educação”: Que tipo de encaminhamento é esse? Qual o objetivo?

Encaminhamento para matrícula em cursos de educação formal na rede estadual de ensino.

5.11. No tocante à atividade “APAR - Associação de Amparo e Proteção ao Reeducando”: Se trata de entidade pública ou privada? Onde funciona e quais os contatos? Alguma explicação para ter recebido em 2018 apenas 8 pessoas?

A APAR é uma entidade privada, funciona em Goiânia, e o encaminhamento é feito de acordo com a disponibilidade oferecida pela entidade.

Anexo G – Relatório: Gerência da Central de Alternativas à Prisão

Diretoria-geral de administração penitenciária

Memorando nº 437/2018 – GECAP/SUPRESC/DGAP

Goiânia, 10 de dezembro de 2018.

De: Gerência da Central de Alternativas à Prisão - GECAP – Antiara Cardoso Leal
Para: Diretor-Geral Adjunto da DGAP – Agnaldo Augusto da Cruz

Assunto: Ações

Prezado Senhor,

Conforme solicitado no Memorando Circular nº59/2018 GESG segue as devidas informações:

A CAP – Central de Alternativas à Prisão foi criada pelo Decreto Estadual n. 8.384, de 08 de junho de 2015.

A Central de Alternativas à Prisão tem por objetivo criar condições institucionais necessárias para a execução, o apoio e monitoramento das medidas alternativas à prisão no Estado de Goiás.

A CAP tem a sede na rua 8-A nº 48 Setor Aeroporto, Goiânia/Goiás, também sala para atendimento nas audiências de custódia nos fóruns Criminais de Goiânia e Aparecida de Goiânia; e cuida das Carceragens do Fóruns Criminais de Goiânia e de Aparecida de Goiânia.

AÇÕES:

Audiências de Custódia:

A Gerência da Central de Alternativas à Prisão – GECAP é responsável pelas audiências de custódia das Comarcas de Goiânia e de Aparecida de Goiânia.

As audiências de custódia acontecem de segunda a segunda ininterruptamente todos os dias do ano, conforme Portaria nº 404/2017 – Diretoria do Foro/TJGO, no Fórum Criminal de

Goiânia, sendo a GECAP responsável por toda a logística e suporte necessário para a realização destas, em parceria com o Poder Judiciário.

As Audiências de Custódia têm representado fator de humanização e economia para o Estado, especialmente por evitar o encarceramento de pessoas que respondem por crimes mediante controle e acompanhamento da justiça penal, por meio da monitoração eletrônica e outros meios.

Ressaltamos que as audiências de custódia na Comarca de Aparecida de Goiânia estão sob a responsabilidade da CAP a partir de 01 de setembro de 2018.

Monitoração Eletrônica:

A monitoração eletrônica apresenta-se como poderoso recurso tecnológico capaz de conferir segurança no cumprimento das medidas cautelares diversas da prisão, mormente, quando utilizada com parcimônia e efetivo controle, reduzindo a ameaça de risco à paz social e o combate ao encarceramento desnecessário.

Atendemos os monitorados tanto na sede da CAP como na sala de atendimento que fica no subsolo do fórum criminal de Goiânia.

Equipe Psicossocial (Coordenação de Triagem):

Além do indispensável controle no cumprimento das medidas alternativas à prisão, a CAP é dotada de equipe multidisciplinar para implementar a inclusão dos beneficiários nas ações de ressocialização e educação e reabilitação, como por exemplo os Grupos Reflexivos.

O trabalho da Coordenação de Triagem (Equipe Psicossocial) visa fortalecer a política de alternativas à prisão e promover público o acolhimento do beneficiário; a realizar, por meio de técnicos específicos, de avaliações de saúde, psicossocial e profissiográfica, além da análise da relação do beneficiário com o delito, a situação documental, jurídica e outras que se julgarem necessárias; promover a discussão dos casos em equipe para a identificação daqueles em que deverão ser estabelecidas as estratégias e diretrizes quanto ao encaminhamento, a continuidade e o acompanhamento do beneficiário.

- Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica: Conforme elencado no artigo 35, inciso V da Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, os homens

autores de violência doméstica e familiar deverão ser assistidos pelos entes federativos através de centros de educação e reabilitação. A participação destes agressores nos Grupos Reflexivos realizados na CAP é condicionada a uma determinação judicial.

- Atendimento Psicossocial: O trabalho da equipe psicossocial na Central de Alternativas à Prisão - CAP consiste na atuação de forma interdisciplinar no acolhimento, atendimento, acompanhamento e encaminhamento dos presos que passaram pela Audiência de Custódia e receberam o benefício da liberdade provisória mediante medidas cautelares. Este trabalho envolve: acolhimento e entrevista, estudo de caso, apoio à família, apoio e avaliação psicológica.
- Plano Piloto de um Grupo Reflexivo para mulheres-vítimas da violência doméstica e familiar iniciado em setembro de 2018, em parceria CAP e PUC/GO.

Em relação aos Grupos Reflexivos para homens autores de violência doméstica contamos com a parceria das equipes multiprofissionais da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Núcleo de Psicologia e da Secretaria Cidadã, o CREI.

O trabalho da Coordenação de Triagem e das Atividades Ocupacionais produz impactos positivos na vida dos beneficiários que receberam da Justiça o benefício do Direito de responder em liberdade por supostos crimes cometidos, auxiliando assim o desencarceramento e contribuindo para a ressocialização destes indivíduos, resgatando sua dignidade.

O atendimento psicossocial facilita o processo de ressocialização, propiciando reflexões sobre valores éticos e de cidadania, buscando dessa forma conhecer a realidade de cada beneficiário. Portanto, este trabalho favorece o convívio social do beneficiário da CAP no contexto mais amplo.

Serviço administrativo e cartorário

Coordenação de Cartório, Controle de beneficiários e Comunicação:

A GECAP possui em seu seio uma coordenação de cartório. Em parceria com os Tribunais de Justiça, a GECAP acompanha os beneficiários que após passarem pelas audiências de custódia e ou outras decisões judiciais, e que aguardam em liberdade seu processo e que são encaminhados a esta Gerência, para durante o período pré-estabelecido pelo Poder Judiciário possam cumprir as medidas impostas no Art. 319 do Código Penal Brasileiro, das medidas cautelares diversas da prisão, o cartório da GECAP é o elo entre diversas ações entre Poder Judiciário, DGAP, Defensores e beneficiários, no cumprimento das medidas.

- Atendimentos de beneficiários na Central de Alternativas à Prisão na área administrativa, lembrando o alto índice de rotatividade do público alvo:

Janeiro	**793**
Fevereiro	**761**
Março	**745**
Abril	**734**
Maio	**719**
Junho	**729**
Julho	**699**
Agosto	**637**
Setembro	**598**
Outubro	**552**
Novembro	**775**
Total	**7.742**

Atividades das Audiências de Custódia do Fórum Criminal de Goiânia desenvolvidas pela Gerência da Central de Alternativas à Prisão de Janeiro a Outubro de 2018:

Meses	Nºpresos	Escoltas	Encaminhados CAP	Triagem	L.P/Relaxou	total
Janeiro	483	102	149	213	100	1047
Fevereiro	402	94	103	155	129	883
Março	455	94	88	205	153	995
Abril	421	93	106	162	142	924
Junho	392	111	92	193	91	879
Julho	409	103	59	182	144	897
Agosto	420	128	82	176	162	968
Setembro	458	114	54	201	203	1030
Outubro	504	126	56	197	247	1130
Novembro	498	115	54	195	219	1.081
Total	4.442	1.080	843	1.879	1.590	**9.834**

Audiências de Custódia no Fórum Criminal de Goiânia
Fonte: Arquivos CAP 2018

Audiências de Custódia no Fórum Criminal de Goiânia
Fonte: Arquivos CAP 2018

Atividades das Audiências de Custódia do Fórum de Aparecida de Goiânia desenvolvidas pela Gerência da Central de Alternativas à Prisão iniciou-se em setembro:

Setembro	**137**
Outubro	161
Novembro	145
Total	**443**

Atividades realizadas pela Coordenação de Triagem de Janeiro a Outubro de 2018:

Atividades	Atendidos
Grupos Reflexivos	509
Atendimento Individual	790
Encaminhamentos Psicossociais diversos	48
Atendimento familiar	114
Palestras	20
Atendimento Psicológico	43
Orientações gerais/ligações	1236
Visita domiciliar/Institucional	06
Total	**2.767**

OBS: Em 30/10/18 equipe psicossocial teve os contratos temporários rescindidos pelo Estado.

Certificação do Grupo Reflexivo Para Autores de Violência Doméstica
Fonte: Arquivos de eventos CAP 2018

Certificação do Grupo Reflexivo Para Autores de Violência Doméstica

Atividades desenvolvidas pela Coordenação de Fiscalização, conforme RAI:

Mês	**Registros**
Maio	728
Junho	623
Julho	701
Agosto	619
Setembro	463
Outubro	379
Novembro	O departamento competente ainda não nos informou.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para maiores informações.

Antiara Cardoso Leal - ASP
Gerente

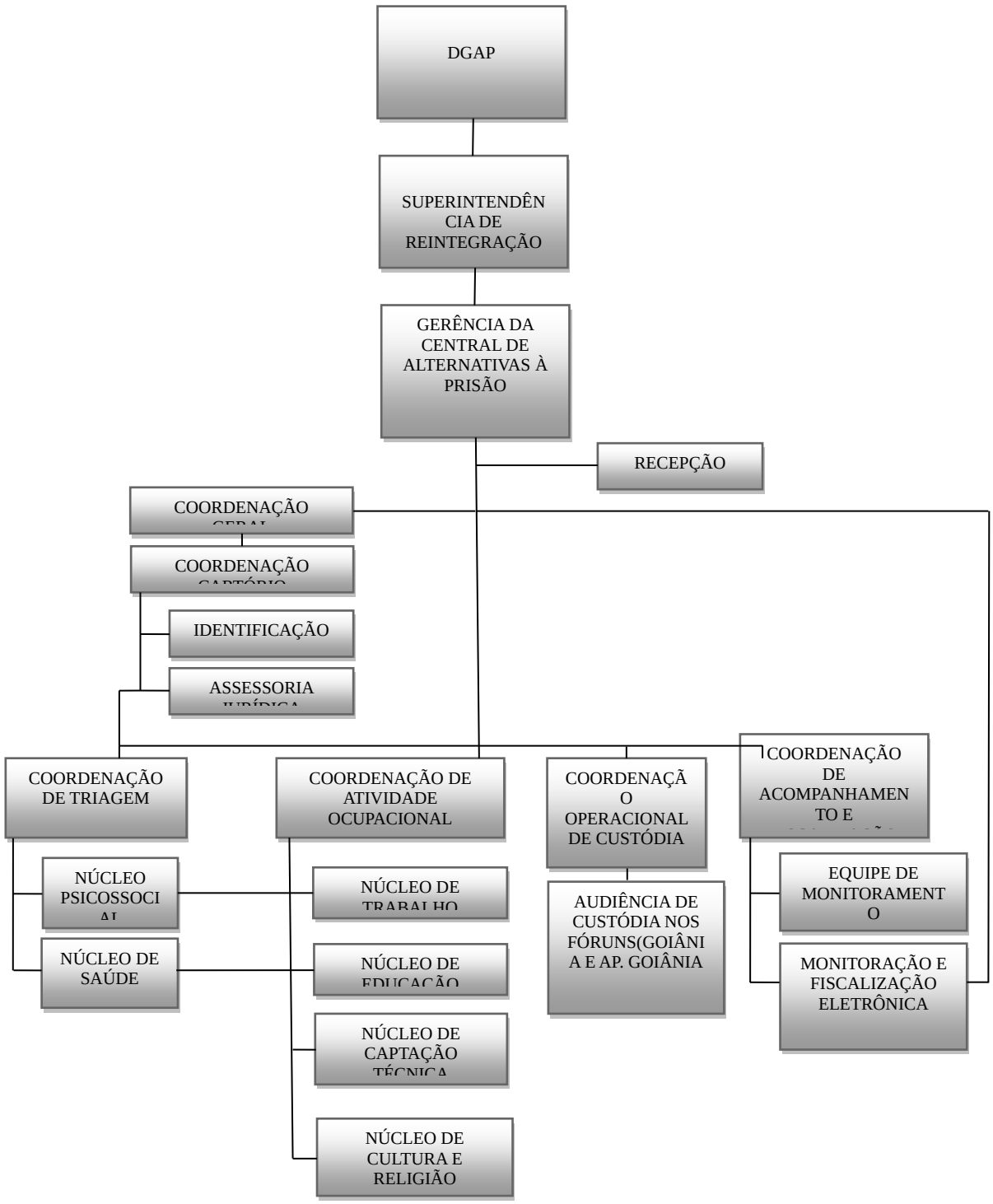
DGAP
SUPERINTENDÊNCIA DE REINTEGRAÇÃO
GERÊNCIA DA CENTRAL DE ALTERNATIVAS À PRISÃO
RECEPÇÃO
COORDENAÇÃO
COORDENAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO
ASSESSORIA
COORDENAÇÃO DE TRIAGEM
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADE OCUPACIONAL
COORDENAÇÃO OPERACIONAL DE CUSTÓDIA
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E
NÚCLEO PSICOSSOCIAL
NÚCLEO DE SAÚDE
NÚCLEO DE TRABALHO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CAPTAÇÃO TÉCNICA
NÚCLEO DE CULTURA E RELIGIÃO
AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA NOS FÓRUNS(GOIÂNIA E AP. GOIÂNIA
EQUIPE DE MONITORAMENTO
MONITORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Anexo H – Relação de produtos admitidos no "cobal" - Unidade Prisional de Goianésia

Limite Permitido	Produto
01 un	Água oxigenada (ala feminina)
01 un	Alicate de unha (ala feminina)
01 un	Alisamento para cabelo (ala feminina)
01 p/ cela	Baralho, xadrez, dominó, dama
	Bíblia / Harpa Cristã / Hinário/ Revista Educativas/ Livros didáticos ou técnico exceto capa dura
01 un	Caderno de 100 folhas exceto capa dura e sem arame
01 un	Caneta esferográfica verde ou vermelha
02 un	Cartão telefônico (40 unidades) dia de visita
07 un	Carteira de Cigarro Comum (exceto importados)
01 un	Colchonete de espuma, solteiro c/ medidas máxima de 65 cm de largura e 6 cm de altura.
01 un	Cortador de unha pequeno sem lixa
01 un	Cortina de plástico para banheiro branca
10 un	Envelope pequeno para carta
01 un	Espelho de plástico com moldura
05 un	Fotografia de familiares
01 un	Kit maquiagem (ala feminina)
01 un	Lixas descartáveis para unha (ala feminina)
01 un	Óleo íntimo
01 un	Pinça (ala feminina)
01 un	Prato, copo, colher (de plástico)
01 un	Rapé
-	Remédios com prescrição médica
01 un	Removedor de esmalte sem álcool (ala feminina)
01 un	Sal amoníaco (ala feminina)
10 un	Selo para carta
01 un	Tintura para cabelo (ala feminina)

LIMITE PERMITIDO	Produto
500g	Achocolatado em pó
02 kg	Açúcar
200 ml	Adoçante
2 lt	Água gelada
500g	Apresuntado (fatiado)
100g	Balas FreeGells transparente
250g	Bolacha de doce sem recheio
250g	Bolacha de sal sem recheio
500 g	Café
150g	Chocolate industrial (uma barra de 150 gramas)
01 kg	Doce de leite "Pastoso"
500g	Farinho ou farofa (exceto Caseira)
01 kg	Frutas descascadas no dia de visita tipo: Abacate, Banana(descascadas e em vasilha transparente), Côco, M vermelha(partida em 4 partes), Mamão, Manga, Melancia, Melão e Pêra .
500g	Manteiga ou margarina
7 un	Miojo
500g	Mussarela, mortadela e queijo (fatiados)
01pc	Paçoca
01pc	Pão de forma
500g	Pão de queijo (fatiado)
1 kg	Refeição caseira: Arroz (branco e sem misturas), feijão(sem misturas) carnes(sem mistura,sem osso e sem lazanha, estrogonofe, peixe (exceto peixe com espinho) e salada(alface, tomate, pepino,cenoura e repolho)
2 lt (1 un)	Refrigerante (dia de cobal e visita)
7 un	Sopão
7 un	Suco em pó **EXCETO :Limão, uva ,Laranja,tangerina.**

RELAÇÃO DE MATERIAIS COM ENTRADA P

Limite Permitido	Produto
03 un	Bermuda ou calção sem estampa cor branco ou cinza claro
01 un	Blusa de frio sem capuz, e sem ziper cor branca
01 un	Calça Jeans azul clara
03 un	Camiseta branca c/ manga s/ gola e s/ estampa
01 un	Par de Chinelos tipo havaianas cor branca
01 un	Cobertor de solteiro sem acabamento lateral, cor clara
07 un	Cuecas (brancas)
02 un	Lençol branco solteiro
02 pares	Meia (brancas)
01 un	Sapatênis (exceto preto e azul)
01 un	Toalha branca

Limite Permitido	Produto
01 lt	Amaciante de embalagem transparente
01 un	Antitranspirante de embalagem transparente
140 ml	Aromatizantes para ambiente (essência)
01 p/ cela	Balde de plástico de 8 litros
04 un	Barbeador tipo presto barba
01 un	Bucha p/ banho
01 un	Bucha p/ limpeza
01 un	Condicionador em embalagem transparente
01 pc	Cotonete
01 lt	Desinfetante (exceto caseiro)
01 lt	Detergente (exceto caseiro)
01 um	Escova de escovar roupa de plástico
01 un	Escova dental
01 un	Fita ou fio dental
02 un	Gel dental embalagem transparente
01 un	Hidratante embalagem transparente
04 un	Papel higiênico
01 un	Pente peq. p/ cabelo ou escova
02 un	Sabão em barra exceto cor azul
500 g	Sabão em pó
05 un	Sabonete branco
01 un	Xampu embalagem transparente

Limite Permitido	Material
01 p/ cela	Televisor até 20" LCD
06 p/ cela	Ventilador
01 p/ cela	Radio com toca CD (sem entrada para pen drive)
01 p/ cela	Secador para cabelo (ala feminina)
01 p/ cela	Chapinha para cabelo (ala feminina)

Anexo I – Decisão do Comitê de Ética (UFG).

UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: As boas práticas na execução penal e sua repercussão no processo de reintegração social.

Pesquisador: DECILDO FERREIRA LOPES

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 99797918.0.0000.5083

Instituição Proponente: Faculdade de Direito

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 3.022.947

Apresentação do Projeto:

Projeto desenvolvido no Programa de Mestrado da Faculdade de Direito da UFG. O método utilizado é o hipotético-dedutivo. O problema identificado é a ineficiência do processo de reintegração social, que têm se mostrado incapaz de promover a harmônica integração do condenado à sociedade, conforme propõe o art. 1º da Lei de Execuções Penais. As hipóteses explicativas que se pretende testar são as seguintes: a) A ideia de reintegração social vinculada ao ideal de reeducação, supostamente alcançado por meio da sanção penal, resulta em um projeto vulnerável às mazelas do sistema prisional e incapaz de promover a desejada integração à sociedade; b) Ações de proteção que tornem os presos menos vulneráveis aos males do sistema prisional e projetos que efetivamente se proponham a preparar o retorno à sociedade são o caminho para uma elevação das chances de integração do egresso à sociedade; c) Existem boas práticas que podem servir de modelo ou veículo para o desenvolvimento de uma cultura de proteção no campo da execução penal. O teste das hipóteses propostas será feito por meio de entrevistas qualitativas com servidores e colaboradores externos (no caso de boas práticas com esse tipo de colaboração) responsáveis pela execução da boa prática e pessoas presas. No âmbito das unidades prisionais integrantes da 7º Regional do interior, da Diretoria Geral de Administração Penitenciária, serão entrevistados 30 presos de seis unidades prisionais diferentes, com o objetivo de traçar um panorama que reflita a situação prisional no interior de Goiás.

Objetivo da Pesquisa:

O objetivo geral da pesquisa é investigar como o processo de reintegração social é compreendido e qual o real potencial das boas práticas

para a transformação do atual estado da execução penal, identificando os modelos que representam efetiva superação da ideia de ressocialização e

os arranjos institucionais que viabilizem a sua implementação como efetiva política publica.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

No tocante aos presos participantes, os riscos restringe-se à possibilidade de desconforto emocional por ter que se recordar e falar sobre fatos relativos à sua experiência na prisão. O pesquisador pretende minimizar os riscos com a possibilidade de suspensão da participação voluntária e ainda, não revelando a identidade e o conteúdo de cada entrevista individual. Os mesmos cuidados se aplicam aos servidores e colaboradores externos.

Benefícios:

A pesquisa reveste-se da capacidade de gerar benefícios acadêmicos e sociais. A exata compreensão dos problemas enfrentados pelas pessoas

presas pode orientar melhor as autoridades responsáveis pelo planejamento dos investimentos na execução penal e avaliar os projetos já

existentes, sendo possível verificar se são capazes de enfrentar os verdadeiros problemas do sistema prisional. Portanto, pode servir de norte para o

melhoramento da política de reintegração social.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A temática estudada é de grande relevância para o estudo e melhoramento da Execução Penal no Brasil.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Protocolo de pesquisa em conformidade com os preceitos éticos em pesquisa com seres humanos. contém folha de rosto devidamente assinada, projeto detalhado, cronograma, termo de compromisso do pesquisador, TCLE com linguagem clara e explicativa e garantias ao participante, anuência da instituição onde a coleta de dados será realizada e questões norteadoras para investigação

Continuação do Parecer: 3.022.947

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Conclui-se pela aprovação do Protocolo de Pesquisa

Considerações Finais a critério do CEP:

O pesquisador responsável deverá encaminhar o relatório final até 30 dias após a conclusão deste protocolo.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1155942.pdf	28/09/2018 13:31:38		Aceito
Cronograma	Cronograma_de_Atividades.pdf	28/09/2018 13:30:40	DECILDO FERREIRA LOPES	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	INSTRUMENTO_DE_COLETA_DE_DADOS_QUESTOES_NORTEADORAS_DAS_ENTREVISTAS_PESSOAS_PRESAS.pdf	28/09/2018 09:17:31	DECILDO FERREIRA LOPES	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	INSTRUMENTO_DE_COLETA_DE_DADOS_QUESTOES_NORTEADORAS_DAS_ENTREVISTAS_SERVIDORES_E_COLABORADORES_EXTERNOS.pdf	28/09/2018 09:17:01	DECILDO FERREIRA LOPES	Aceito
Folha de Rosto	FOLHA_DE_ROSTO.pdf	28/09/2018 08:23:45	DECILDO FERREIRA LOPES	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	AS_BOAS_PRATICAS_NA_EXECUCAO_PENAL_E_SUA_REPERCUSSAO_NO_PROCESSO_DE_REINTEGRACAO_SOCIAL_PROJETO_DE_PESQUISA.pd	25/09/2018 20:30:01	DECILDO FERREIRA LOPES	Aceito
Declaração de Pesquisadores	Termo_de_Compromisso.pdf	25/09/2018 20:15:09	DECILDO FERREIRA LOPES	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Termo_de_Consentimento_Esclarecido_Servidores_e_Colaboradores_Externos.pdf	25/09/2018 20:13:31	DECILDO FERREIRA LOPES	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Termo_de_Consentimento_Esclarecido_Pessoas_Presas.pdf	25/09/2018 20:12:50	DECILDO FERREIRA LOPES	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	DESPACHO_332_2018_DGAP_AUTORIZA_PESQUISA.pdf	25/09/2018 20:07:21	DECILDO FERREIRA LOPES	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	REQUERIMENTO_DE_AUTORIZACAO_DGAP_REALIZACAO_PESQUISA.pdf	25/09/2018 20:06:25	DECILDO FERREIRA LOPES	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

GOIÂNIA, 16 de Novembro de 2018

Assinado por:

João Batista de Souza (Coordenador(a))

ANEXO J – RELATÓRIO DEVOLUTIVO SÃO LUÍS DOS MONTES BELOS

Com enorme prazer participamos da resposta ao questionário inicial de vossa pesquisa, e com grata satisfação, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, como externado via telefone. Nossas convicções denotam o posicionamento antagônico ao senário nacional no que se diz respeito ao sistema prisional, e suas políticas de ressocialização.

Acreditamos que não há evolução em nenhuma área humana sem a pesquisa; produção de conhecimento científico. Deste modo, a academia é o melhor caminho, se não o único, para mudarmos o panorama atual. Portanto, como servidor público, integrante do sistema prisional goiano, professor, pesquisador e acadêmico de Direito, ficamos lisonjeado em ter a oportunidade de contribuir para uma pesquisa desta envergadura, que temos certeza que impactará positivamente para a mudança de visão social sobre o sistema prisional (que tem forte potencial para deixar de ser um problema!). Deste modo, estamos a vontade para ajudar no que for preciso!

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

Projeto: DE BLOCO EM BLOCO: pedra, areia, cimento e MUDANÇA

1. Como ocorreu a implantação da Fábrica de Blocos de Concreto? Há quanto tempo acontece? De quem foi a iniciativa e o investimento para aquisição dos materiais e máquinas?

O projeto da Fábrica de Blocos, renomeado de **DE BLOCO EM BLOCO: pedra, areia, cimento e MUDANÇA**, faz parte de um projeto central da Unidade de nome ORDEM, DISCIPLINA E RESPEITO: preceitos fundamentais da ressocialização. Este, foi criado em 2016 após uma parceria administrativa firmada entre o Presídio de São Luís de Montes Belos

– GO e o Presídio de São Miguel do Araguaia – GO, que resolveram implantar nestes presídios as concepções de ORDEM, DISCIPLINAR E RESPEITO como sendo elementos fundamentais para a efetivação do processo de ressocialização dos apenados.

O ambiente prisional é um local que por si só contradiz a existência de um processo de transformação do ser humano, tendo em vista sua estrutura fechada, com grades e segurança. Entretanto, o que de fato existe neste ambiente são relações entre pessoa (agentes prisionais, presos, familiares de presos, etc.) que muitas vezes tornam-se prejudicadas pelos falta de uma efetiva concepção por parte dos envolvidos da necessidade de haver o respeito entre eles, seguindo padrões e regras que visam à disciplina e a ordem dentro do Estabelecimento Penal.

Contudo, o presente projeto está alicerçado na concepção de que a ressocialização é o processo de reintrodução do indivíduo preso em seu meio social de forma que o mesmo retorno sabedor da necessidade de cumprir normas, regras e leis fundadas, sobretudo no princípio do respeito ao próximo.

O presente projeto objetiva, por meio de uma conscientização do apenado, conduzida a partir da concepção de ORDEM, DISCIPLINAR E RESPEITO como Preceitos Fundamentais Da Ressocialização. Desta forma, objetiva de modo específico:

- Implantar procedimentos de segurança e disciplinar nas Unidades envolvidas por meio de comandos que serão apresentados aos reeducandos para melhor compressão;
- Melhoria das condições físicas das celas (pintura, aparelhagem, reforma em geral);
- Melhoria nas condições de alimentação dos apenados;
- Criação de um ambiente de respeito entre presos e presos e, também, presos e servidores prisionais e outras pessoas envolvidas na Execução Penal, por meio de um tratamento respeitoso e humano, utilização de uniformes, etc.;
- Proporcionar qualificação profissional e ocupação laboral ao maior número de presos.

Desta forma, o projeto **DE BLOCO EM BLOCO: pedra, areia, cimento e MUDANÇA**, como uma das etapas do projeto central, iniciou-se em 2017, com a busca junto ao poder judiciário, Ministério Público, Executivo e Legislativo de parcerias para a concretização das ações. Em 2017 iniciamos a construção dos galpões de trabalho dentro da Unidade com fundos destinados pelo Judiciário ao Conselho da Comunidade na Execução local. Ainda neste ano, conseguimos uma subvenção de R$ 18.000,00 do Executivo local para iniciarmos os trabalhos na fábrica e por fim, por meio do Ministério Público, conseguimos destinações de recursos advindos de transações penais na monta de R$ 80.000,00 que foram utilizados para a revitalização das Unidade e implantação do projeto Ordem, disciplina e respeito. O maquinário da fábrica de blocos, orçado em cerca de R$ 150.000,00 foram advindos de um convênio com o DEPEN e disponibilizados à nossa Unidade. As máquinas da fábrica de telhas, é fruto de uma parceria com um empresário da cidade, que cedeu tal maquinário orçado em R$ 100.000,00 para que pudéssemos empregar e qualificar a mão de obra dos reeducandos sem nenhum custo para o projeto.

Atualmente a fábrica e autossustentável, gerida em parceria com o Conselho da Comunidade, em um modelo único no país, onde o Conselho é administrado como uma

empresa, podendo inclusive emitir notas fiscais de vendas dos produtos, isento inclusive de impostos e tributos, como uma empresa convencional. Em modelo, por sua vez, garante atualmente a manutenção total dos custos dos projetos tais como: compra de insumos para a produção da fábrica; manutenção das instalações físicas da Unidade; uniformes dos preso; prestação de assistência material aos internos com materiais de higiene e limpeza, entre outros.

2. - Quantos presos são beneficiados? Como é feita a remuneração? Qual a média de rendimentos mensais de um trabalhador?

A fábrica de blocos possui hoje 20 presos empregados, remunerados pelo estado, por meio da Gerência de Produção agropecuária e industrial da DGAP, através de parcerias firmadas pela Unidade. Estes, recebem um salário mensal de cerca de R$ 750,00. Parte constitui pecúlio, e a outra fica sob responsabilidade dos familiares dos apenados, visto que na Unidade não tem movimentação de dinheiro por parte dos internos.

3. - Como são selecionados os presos que participam do trabalho?

Para participar do projeto, o preso deve preencher uma série de requisitos estabelecidos pela administração da Unidade por meio da Portaria interna nº 055/2016 – PRSLMB, divididos em requisitos objetivos e subjetivos tais como:

Objetivos:

I - Ser preferencialmente condenado, podendo ser provisório caso se voluntarie;

II - Estar cumprindo pena no Presídio de São Luís de Montes Belos a no mínimo 6 (seis) meses;

III – Não ter cometido falta disciplinar nos últimos 3 (três) meses;

IV – Não ser membro identificado de nenhuma facção criminosa;

V – Estar de acordo com as condições do Termo de Aceite para exercer atividades

laborais no Presídio de São Luís de Montes Belos – GO;

VI – Estar frequentando assiduamente alguma atividade educacional ou cultural oferecida pelo presídio;

VII – Manifestar voluntariedade para a execução das atividades para as quais concorre a vaga de trabalho;

Subjetivos:

I – Não ter o comportamento carcerário classificado com RUIM;

II – Ter aptidão para a execução das atividades laborais para qual concorre vaga, sendo aprovado em entrevista realizada por uma Comissão Multifuncional composta pelo Diretor do

Presídio, Supervisor de Segurança do Presídio e um Agente Prisional de carreira com formação em Direito;

III – Não ser um preso violento e com históricos de violência contra servidores ou outros

presos;

4. - Tem conhecimento de algum preso que após conseguir a liberdade continuou exercendo a mesma atividade?

Referente ao questionamento de que se algum preso que após conseguir a liberdade continuou exercendo a mesma atividade, ressaltamos que após a implantação deste projeto, apenas um preso participante deixou do regime fechado, progredindo para o semiaberto, e, como não há nenhuma fábrica de blocos na cidade, o mesmo não consegui emprego diretamente nesta área. Contudo, como possui conhecimento com relação a produção a gestão de processos de produção, foi contratado pela Prefeitura Municipal de São Luís de Montes para atuar no departamento de obras do município.

Projeto: BRINQUEDOTECA: um espaço de diversão e aprendizagem

1 Como ocorreu a implantação?

O presente projeto é uma iniciativa da Direção do Presídio Regional de São Luís de Montes Belos – GO que enquanto Agente de Segurança Prisional e pedagogo de

formação, vislumbra na educação a forma mais viável para que alcançar processos de transformação social. Assim, diante da realidade dos filhos de reeducandos que visitam seus familiares que estão cumprindo pena no presídio de São Luís de Montes Belos – GO foi proposto o presente projeto.

O ambiente prisional é um local que por si só contradiz a existência de um processo de transformação do ser humano, tendo em vista sua estrutura fechada, com grades e segurança. Entretanto, semanalmente diversas crianças entram neste ambiente para visitar seus pais e familiares que ali estão cumprindo pena por descumprirem a lei. Deste modo, é necessário garantir o direito do reeducando em receber sua visita, mas também, garantir que a criança sofra o mínimo possível de exposição a este ambiente hostil que, em suma é o cárcere.

Neste sentido, o presente projeto busca a construção de uma brinquedoteca dentro das dependências do Presídio de São Luís de Montes Belos – GO, para atender os filhos de reeducandos e reeducandos que os visitam semanalmente. Neste espaço estas crianças ficarão sobre a guarde de estagiários dos cursos de pedagogia e letras que também aprimorarão seus conhecimentos e atuarão diretamente com as crianças, cumprindo desta forma etapa obrigatória de sua formação acadêmica.

Insta salientar que as crianças muitas vezes acabam expostas a senas inapropriadas dentro do cárcere durante os dias de visitação, visto que muitas vezes a mãe ou o pai que vai visitar o presídio não possui local e algum responsável com quem possa deixar a criança enquanto visita o esposo ou esposa. Assim, estas crianças acabam ficando muito tempo dentro da carceragem do presídio, enquanto, por exemplo, os pais realizam visitação íntima.

Neste sentido, com a criação da presente brinquedoteca, as crianças fariam a visita aos parentes presos e, em seguida, durante período de visitação íntima dos pais, ou de outros presos com suas amásias, estas crianças seriam levadas para a brinquedoteca, onde além de brincarem, receberiam orientação pedagógica e reforço escolar, tendo em vista que muitas deles faltam à aula para visitarem seus parentes presos, sendo que desta forma receberiam uma compensação em suas aprendizagens escolares.

O projeto foi implantado em 2017 em parceria com o Ministério Público local, Conselho da Comunidade, Conselho da Comunidade na Execução Penal e Universidade Estadual de Goiás. Apresentamos inicialmente o projeto ao MP local, e o Promotor Pedro De Mello Florentino, responsável pela Vara da infância e Juventude da Comarca, acreditando, destinou recursos de transações penas para a construção do espaço e aquisição dos equipamentos. Forma investidos cerca de R$ 25.000,00 no projeto, envolvendo também doações da comunidade em geral.

Logo em seguida, buscando externalizar as atividades deste importante projeto, apresentamos o mesmo ao Coordenador do Curso de Pedagogia da UEG, campus de São Luís, para buscar parceria com a instituição. O mesmo abraçou a ideia, e hoje, o projeto faz parte dos vários projetos de pesquisa e extensão da UEG, com estagiários remunerados e professores especialistas pesquisando. São eles os responsáveis pelas crianças nos dias de funcionamento da brinquedoteca nas datas de visitação dos familiares o presídio.

5. Na sua avaliação, de que maneira essa ação impactou a UP?

Na brinquedoteca, além dos atendimentos aos filhos dos presos nos dias de visitação utilizamos o espaço também para a realização de visitas assistidas com filhos menores e seus pais que por algum impedimento legal, não podem receber visitação nos dias convencionais.

Ainda, selecionamos mensalmente 5 presos com o comportamento exemplar e que possua filhos, para em um dia de visitação, poder ter um período do dia para convier com seus folhos e demais familiares no espaço da brinquedoteca, buscando estreitar os laços familiares tão importantes para a formação do indivíduo. Neste dia, os visitantes e o preso, recebem um lanche diferenciado, e mesmo sobre a vigilância dos agentes prisionais, podem se divertir, assistir a filmes, ler e desenhar com sues filhos, algo que no ambiente carcerário é algo impensado, em virtude de sua arquitetura e aspectos de segurança.

Deste modo, o projeto impacta diretamente no comportamento da população carcerária, que a partir dos preceitos de Ordem, disciplina e respeito, buscam a todo o momento, possuírem condições para gozar deste benefício de conviver com seus filhos em um ambiente agradável e familiar.

PROJETO: UM DIA DE CONVIVÊNCIA: estreitando laços entre aqueles que cuidam

1 - Com que frequência acontecem esses dias de convivência?

O presente projeto objetiva, por meio de um dia de convívio e discussão de assuntos relacionados ao cárcere com os familiares dos apenados, mitigar possíveis preconceitos existentes nesta relação que ao longo dos tempos tem se apresentada conflitante e acima de tudo, geradora de problemas para a administração prisional

O projeto é desenvolvido em etapas anuais, com eventos realizados no presídio. Já foram realizadas duas etapas do projeto desde sua criação de 2017. A última, em dezembro de 2018 contou com a presença de várias autoridades ligadas a execução penal e com uma importante palestra com o Diretor do Presídio de Orizona – Go que é um dos exemplos no que tange ao processo de ressocialização do apenado. Além destas atividades, em 2018, por exemplo, a etapa do projeto contou com atividades lúdica, serviços sociais, cortes de cabelo, manicure para os familiares, entre outras,

2- Como os presos e agentes receberam essa iniciativa?

Em um primeiro momento, tanto os presos quanto os servidores não visualizaram no projeto algo que pudesse ter tantos resultados positivos como de fato foi. Os presos por estarem nutridos pelo preconceito de que agentes e presos serão sempre inimigos. Os servidores, também por preconceito, por aplicarem a mesma pena que a justiça determinou ao preso aos seus familiares, acreditando que também são culpados pelos erros dos que foram condenados. E os familiares, por não terem o contra-argumento do servidor, por acreditar unicamente nos sus entes presos, gerando a impressão que os servidores eram os vilões da relação ali “travada”.

Posteriormente, todos estes atores perceberam que o diálogo é peça fundamental para que seja possível encontrar soluções para o problema da Execução Penal. Assim, na segunda etapa do projeto, foi possível perceber o prazer dos familiares em estar presente no evento. E, como abrimos os portões da unidade nesta data para receber a comunidade que queira conhecer nossos projetos, no segundo evento realizado, contamos com a presença de quase 200 pessoas no presídio, entre familiares, autoridades e comunidade em geral. Isto fui fundamental para a quebra de paradigmas.

3- De quem foi a ideia de realizar esse projeto?

O presente projeto é uma iniciativa da Direção do Presídio Regional de São Luís de Montes Belos – GO que, enquanto Agente de Segurança Prisional de carreira e a mais de 5 anos nesta profissão, vislumbra a necessidade de estreitamento das relações de diálogo entre os servidores da Execução penal e os familiares dos apenados.

O título do projeto foi pensado para despertar a atenção do público alvo para a real relação existente entre os familiares dos reeducandos e os servidores prisionais, uma vez que tanto estes, quanto aqueles, exercem a função de cuidadores das pessoas que estão ali cumprindo pena, mesmo que subjetivamente falando.

Em muitos casos os familiares dos reeducandos veem na figura do Agente Prisional um instrumento de punição do Estado, atribuindo a este a culpa pelo ente estar preso. Por outro lado, o servidor prisional sente-se desprezado e preconceituosamente julgado pelos familiares dos custodiados criando assim, uma relação de animosidades que em muitos casos, tem gerado transtornos para a administração prisional. O objetivo do projeto é mitigar tais gargalos, gerando condições reais de ressocialização do preso.

4- Como avalia os resultados desse projeto?

Os resultados do projeto são os melhores possíveis e, já planejamos para o mês de julho deste ano a sua terceira edição. Dente os benefícios reais estão:

- Melhoria considerável no trato dos servidores com os familiares;
- Melhoria considerável no trato dos familiares com os servidores;
- Com a compreensão das regras do presídio, explicadas nos dias de convivência, inclusive coma distribuição de uma cartilha ao visitante, por exemplo, reduzimos em 90% a ocorrência de proibição dos visitantes de visitarem em virtude de estarem portando materiais proibidos.
- Redução dos números de apreensões de visitantes com material ilícito. De 2014 a 2017, fizemos a prisão de 10 esposas de presos portanto drogas nas partes íntimas. Após a realização da primeira edição do evento, houve apenas uma apreensão. Com isso, a cerca de 2 anos não temos a apreensão de nenhum aparelho telefônico no interior das celas do presídio.

Estamos sempre a disposição. Faça-nos uma visita para conhecer de perto os projetos!

Josimar Pires Nicolau do Nascimento – ASP

Diretor do PR de São Luís de Montes Belos - GO